

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ABEL DE ABREU PASSOS	234.687.429-91	Presidente	ACO 1244/2007 - DG	19/10/2007	245172/05	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	01.724.513/0001-08	MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Jaguapitã, exercício de 2001.
ABEL RODRIGUES	504.206.749-34	Presidente	ACO 1400/2006 - S2C	29/08/2006	131614/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS	00.532.195/0001-10	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Adrianopolis, exercício 2004
ACINDINO RICARDO DUARTE	112.565.409-00	Presidente	ACO 495/2008 - DG	30/05/2008	481562/06	RECURSO DE REVISTA	2001	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATINHOS	../-	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgada irregulares as contas do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Matinhos, relativas ao exercício financeiro de 2001, em face da ausência do encaminhamento da documentação pertinente.
ACINDINO RICARDO DUARTE	112.565.409-00	Prefeito	ACO 2276/2006 - S2C	15/01/2007	35805/01	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2000	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Irregularidade na prestação de contas de auxílio concedido pelo Fundo Estadual para a Infância ao Município de Matinhos, exercício de 2000, no valor de R\$ 20.000,00
ACINDINO RICARDO DUARTE	112.565.409-00	Prefeito	ACO 896/2006 - S2C	23/06/2006	382357/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Desaprovação da prestação de contas de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Matinhos, exercício de 2001.
ACINDINO RICARDO DUARTE	112.565.409-00	Prefeito	ACO 3516/2010 - S1C	05/01/2011	389351/02	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	1997	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Seja julgada procedente a presente Tomada de Contas Extraordinária, por se acharem configuradas as irregularidades apontadas no relatório da Comissão Especial de Auditoria de Obras Inacabadas desta Corte sobre um Ginásio de Esportes construído no Município de Matinhos, nos anos de 1999 e 2000, envolvendo recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Paraná Urbano, através do Convênio SEDU/PM/97 210 e contratos de empréstimo nº 1328/98, 2290/98 e 2307/98, contraídos perante o Banco do Estado do Paraná S/A, além de recursos próprios do Município, no valor total, originário, de R\$ 839.026,16.
ACINDINO RICARDO DUARTE	112.565.409-00	Prefeito	ACO 818/2006 - S2C	23/06/2006	422812/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Desaprovação de Contas de Convênio firmado entre o Paraná Esportes e o Município de Matinhos, exercício de 2001
ACINDINO RICARDO DUARTE	112.565.409-00	Prefeito	ACO 4890/2013 - STP	27/11/2013	695811/12	RECURSO DE REVISTA	2001	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgamento pela irregularidade das Contas referente a Tomada de Contas Extraordinária, referentes ao exercício financeiro de 2001 e 2002, pelos seguintes motivos: emissão de cheques nominais à Prefeitura de Matinhos, os quais foram sacados no caixa das instituições bancárias, sem qualquer comprovação de destino, bem como, o pagamento de credores sem empenho, nos exercícios de 2001 e 2002, ocasionando, dessa forma, desvio de recursos públicos.
ACIR PEDROSO DE MORAES	321.789.489-87	Presidente da Câmara	ACO 2569/2014 - S1C	23/05/2014	133430/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	02.270.246/0001-09	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas do Sr. Acir Pedroso de Moraes, referentes à Câmara Municipal de Itaperuçu, exercício de 2007, em face do pagamento e recebimento acima do valor devido de remuneração de agentes políticos, haja vista o recebimento por sessão extraordinária, o que é vedado pelo art. 39, § 4º, da Constituição Federal

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ACIR PEDROSO DE MORAES	321.789.489-87	Presidente da Câmara	ACO 2247/2010 - S1C	25/08/2010	134960/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	02.270.246/0001-09	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Itaperuçu, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: divergências entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura; ausência de declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre; atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre; responsável pelo Controle Interno não é ocupante de cargo efetivo; informação incorreta dos valores devidos ao INSS; ausência de encaminhamento dos dados informatizados relacionados às f. 144/145.
ACYR DA CRUZ	064.519.509-04	Presidente da Câmara	ACO 1242/2008 - S1C	23/10/2008	126750/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	00.942.395/0001-41	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	julgar irregulares as contas do senhor ACYR DA CRUZ, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no exercício de 2004, em razão de a remuneração dos agentes políticos haver extrapolado os limites constitucionais
Ada Pires de Oliveira	742.305.149-72	Presidente	ACO 1160/2008 - S2C	09/09/2008	283507/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA MADALENA SOFIA DE CURITIBA	77.575.827/0001-58	MUNICÍPIO DE CURITIBA	A Diretoria de Análise de Transferências (Instrução 5738/07) recomendou a irregularidade das contas e o conseqüente recolhimento parcial de R\$ 27.449,65 (Vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), em razão de a entidade ter adiantado recursos a fornecedores, sem a competente emissão de notas fiscais e entrega da mercadoria. A interessada não exerceu contraditório, apesar de devidamente citada pela via postal.
ADAIR DE OLIVEIRA	202.744.089-53	Presidente da Câmara	ACO 57/2009 - DG	03/04/2009	157434/02	RECURSO DE REVISTA	1996	CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ	78.019.312/0001-34	MUNICÍPIO DE ASSAÍ	negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Adair de Oliveira, mantendo-se a decisão consubstanciada no Acórdão 622/2.002, que desaprovou as Contas do Poder Legislativo de Assaí, exercício de 1996, pelo seguintes motivos:Inconsistências nos registros contábeis e Extrapolação na remuneração dos vereadores. responsabilidade de Adair de Oliveira.
ADALBERTO BICUDO QUEVEDO	184.317.809-59	Prefeito	ACO 88/2007 - S2C	12/03/2007	46210/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	76.002.658/0001-02	MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o Município e a SEED, exercício de 2004, no valor de R\$ 44.556,35.
ADALBERTO BICUDO QUEVEDO	184.317.809-59	Prefeito	ACO 1616/2007 - S1C	05/07/2007	173549/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	76.002.658/0001-02	MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	Irregularidade na prestação de contas de recursos repassados pela SEDU, exercício de 2002, no valor de R\$ 15.656,41
ADALBERTO DOS SANTOS	171.047.269-34	Presidente	ACO 1665/2011 - S1C	05/10/2011	209898/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	INSTITUTO DE PESQUISA GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GUARAQUEÇABA (IPADES)	79.103.651/0001-67	MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA	a irregularidade da prestação de contas de Convênio para Prestação de Serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba e o Instituto de Pesquisa Gestão Ambiental e Desenvolvimento Social de Guaraqueçaba (IPADES), referente ao exercício financeiro de 2008, no valor de R\$ 230.147,96 (duzentos e trinta mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), tão somente no que se refere ao pagamento de multas e juros de Guias Previdenciárias;
ADALBERTO MAXIMINO SECCHI	546.461.979-87	Presidente	ACO 1287/2006 - S1C	14/07/2006	140168/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	77.774.511/0001-95	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Chopinzinho, exercício 2004
ADALBERTO MAXIMINO SECCHI	546.461.979-87	Presidente	ACO 1609/2006 - DG	01/08/2007	170303/06	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	77.774.511/0001-95	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Desaprovação das Contas do Legislativo Municipal de Chopinzinho, exercício 2003.
ADALGIR RAMOS MURBACH	005.790.859-10	Presidente	ACO 1459/2006 - S2C	26/09/2006	126505/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	77.810.042/0001-12	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de São Miguel do Iguaçu, exercício 2004.
ADAMIR VICENTE CARGNIN BATISTELA	175.513.669-20	Presidente	ACO 1665/2007 - DG	08/02/2008	284054/05	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA	00.957.866/0001-95	MUNICÍPIO DE PRANCHITA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Pranchita, exercício de 2001
ADÃO DE ALMEIDA RAMOS	117.661.829-68	Prefeito	ACO 1175/2006 - S1C	23/06/2006	170582/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	76.974.823/0001-80	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	Desaprovação de Contas de Convênio SEAB e Município de Santa Isabel do Ivaí, exercício de 2002

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ADÃO DE ALMEIDA RAMOS	117.661.829-68	Prefeito	ACO 852/2009 - S2C	05/06/2009	185303/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	76.974.823/0001-80	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	Julgar irregular as contas relativas à presente prestação de contas do Convênio de Cooperação Financeira, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ, no valor de R\$ 60.069,70 (sessenta mil, sessenta e nove reais e setenta centavos), referente ao exercício financeiro de 2003, figurando como responsável o Sr. Adão de Almeida Ramos, CPF nº 117.661.829-68, tendo em vista a ausência de aplicação financeira dos recursos repassados.
ADÃO DE ALMEIDA RAMOS	117.661.829-68	Prefeito	ACO 2012/2006 - DG	16/02/2007	230477/05	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	76.974.823/0001-80	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	Irregularidade na prestação de contas de convênio do Município de Santa Izabel do Ivaí e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, exercício de 2001.
ADÃO RIBEIRO	644.456.829-34	Presidente	ACO 3537/2013 - S1C	07/10/2013	250530/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS - RNP+NUCLEO CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	07.995.605/0001-09	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade das contas da Transferência Voluntária celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e a Rede Ncional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS RNP + Núcleo Curitiba e Região Metropolitana, exercício de 2010, pelos seguintes motivos: ausência (1) do Termo de convênio, (2) do Ato de designação dos membros da Unidade Gestora de Transferência e do respectivo parecer assinado por eles e (3) da Declaração de guarda e conservação dos documentos.
ADÃO ROBERTO DE ALMEIDA ARABE	028.429.219-25	Presidente	ACO 975/2007 - S1C	30/04/2007	136202/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO	74.081.498/0001-09	MUNICÍPIO DE PORTO RICO	Irregularidade na prestação de contas do Fundo Previdenciário Municipal de Porto Rico, exercício de 2005
ADAO VALDIR DE CARVALHO	403.936.909-20	Vereador	ACO 852/2013 - STP	30/04/2013	420157/10	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	00.942.395/0001-41	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: Percepção de remuneração acima do legalmente permitido
ADAUCIO JOÃO PEREIRA	352.467.669-34	Diretor	ACO 267/2007 - S2C	11/06/2007	123620/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	04.783.770/0001-09	MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rio Negro, exercício de 2004
ADELAIDE DA CRUZ VIANA	855.246.469-15	Diretor	ACO 723/2007 - S1C	29/06/2007	140870/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM	00.604.639/0001-86	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	Irregularidade na prestação de contas do Fundo de Previdência Social de Querência do Norte, exercício de 2005.
ADELAR AGNES	982.337.779-00	Presidente da Câmara	ACO 3432/2012 - S1C	07/12/2012	192848/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE	95.684.585/0001-12	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de SANTA MARIA DO OESTE, referente ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: com a devolução dos valores devidamente atualizados até a data do efetivo recolhimento e aplicação da multa prevista no artigo 89, § 2º, da lei Complementar nº 113/05, no percentual de 10% sobre o valor do dano, com fundamento no Artigo 16, inciso III, da Lei Complementar n.º 113/2005.
ADEMAR DA SILVA	015.555.439-52	Presidente	ACO 692/2014 - S2C	07/04/2014	500976/13	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2010	INSTITUTO BRASIL MELHOR	08.791.429/0001-56	MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA	Julgamento pela irregularidade das Contas decorrentes dos Termos de Parceria 01, 02, 03, 04 e 05/2012 firmado pelo Município de Matelândia com o Instituto Brasil Melhor - IBM, referentes aos exercícios financeiros de 2012 e 2013, no montante de R\$ 1.791.872,48, pelos seguintes motivos: (i) contratação de OSCIP sem a realização de concurso de projetos; (ii) o termo de parceria apresenta características que constituem uma ferramenta para terceirização de mão de obra e a contratação de pessoal sem concurso público; (iii) despesas a título de custo operacional, empréstimo e encargo futuro sem a devida demonstração de sua utilização; (iv) ausência de comissão de avaliação da parceria e respectivo relatório conclusivo sobre os resultados alcançados.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ADEMAR KLEIN	166.281.369-49	Presidente	ACO 3853/2013 - S1C	23/10/2013	221080/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COMUNIDADE DOS MUNIC DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO	95.640.322/0001-01	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade das Contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM, referentes ao exercício financeiro de 2005, pelo seguinte motivo: - Inconsistências nas conciliações de saldos bancários.
ADEMAR KLEIN	166.281.369-49	Presidente	ACO 469/2014 - S2C	01/04/2014	218091/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COMUNIDADE DOS MUNIC DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO	95.640.322/0001-01	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade das Contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-Comcam, relativas ao exercício de 2006, pelos seguintes motivos: a) Alterações orçamentárias acima do limite autorizado, em 7,23 % (sete vírgula vinte e três por cento); b) Emissão de empenhos em categoria de despesa inválida para as fontes 306 e 307 - Média e Alta Complexidade/Ações Estratégicas - Ações de Saúde. Regulamento do Sistema Único de Saúde; c) Falta de repasse dos valores consignados em folha de pagamento em favor do INSS e/ou RPPS; d) Falta de Repasse das contribuições dos Servidores ao INSS; e) Falta de Repasse da Contribuição Patronal ao INSS; f) Encargos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço: Inconsistência/Ausência de Recolhimentos – FGTS;□ g) Extratos bancários do mês de janeiro de 2007 e dos meses em que ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações.
ADEMAR MOACIR CORDEIRO	142.072.659-53	Prefeito	ACO 523/2014 - S2C	26/05/2014	70069/97	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1994	MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ	68.703.834/0001-05	MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ	Julgar irregulares as contas de responsabilidade do senhor Ademar Moacir Cordeiro, ex-prefeito de Tunas do Paraná (mandato de 01/01/1993 a 31/12/1996), referentes ao Convênio n.º 1647/94, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR (concedente) e o referido Município (conveniente), no valor de R\$ 25.937,88 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), tendo por objeto a aplicação de recursos financeiros na execução de reparos na ERM. Colônia Marquês de Abrantes, ERM. Pocinhas, ERM. Barra Bonita, ERM. Putunã, ERM. Pacas, ERM. Pulador, ERM. Rodeio, ERM. João XXIII, ERM. Ribeirão das Pedras, ERM. Barro Vermelho, ERM. Anta Gorda e na ERM. Campinhos, em razão do descumprimento parcial do objeto conveniado
ADEMAR OLIVEIRA LINS	225.937.219-87	Presidente	ACO 938/2007 - S1C	21/05/2007	481104/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2005	LAR DOM BOSCO - COMUNIDADE TERAPÊUTICA	78.194.974/0001-40	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO	Irregularidade na prestação de recuros recebidos da FIA, exercício de 2005, no valor de R\$ 12.832,86

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ADEMAR RAMOS DA SILVA	499.659.139-00	Presidente	ACO 186/2013 - S2C	11/03/2013	233680/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA	02.325.309/0001-87	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária prestada pela Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento de Londrina, referentes ao exercício financeiro de 2010), pelos seguintes motivos: a) Ausência dos seguintes documentos exigidos pelo art. 33 da Resolução 03/06 deste Tribunal: 1) ato de transferência voluntária; 2) plano de trabalho; 3) extratos bancários; 4) parecer da UGT; 5) ato de designação da UGT e 6) termo de cumprimento dos objetivos; b) Preenchimento incompleto dos DAT's; □ c) No DAT 05 consta o valor de R\$ 150.000,00 a título de recursos próprios, sendo que a Entidade deveria ter esclarecido a origem de tais recursos e prestado contas dos mesmos.
ADEMIR INACIO DE ALMEIDA	169.561.099-72	Presidente	ACO 19/2014 - S1C	10/02/2014	171048/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	02.570.204/0001-93	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo de Previdência Municipal de Rio Branco do Ivaí, com fulcro no art. 16, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 113/2005, de responsabilidade do Sr. Ademir Inácio de Almeida, CPF nº 169.561.099-72, referente ao exercício financeiro de 2007, tendo em vista a ausência do Certificado de Regularidade Previdenciária.
ADEMIR INACIO DE ALMEIDA	169.561.099-72	Presidente	ACO 1578/2013 - S1C	27/06/2013	204130/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2010	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	02.570.204/0001-93	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo de Previdência Municipal de Rio Branco do Ivaí, referente ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: não encaminhamento do Relatório do Controle Interno e não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social
ADEMIR INACIO DE ALMEIDA	169.561.099-72	Diretor	ACO 3666/2013 - S1C	15/10/2013	363383/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	02.570.204/0001-93	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ	Julgar irregulares as contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, relativas ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Ademir Inácio de Almeida, CPF nº 169.561.099-72, com fundamento no artigo 16, inciso III, "b", da Lei Complementar n.º 113/2005, em razão da (i) ausência do parecer do controle interno, (ii) não comprovação da regularidade previdenciária e (iii) divergência entre o saldo contábil da provisão matemática previdenciária e o valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício.
ADEMIR INACIO DE ALMEIDA	169.561.099-72	Presidente	ACO 4582/2013 - S1C	28/11/2013	170040/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	02.570.204/0001-93	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo de Previdência Municipal de Rio Branco do Ivaí, referentes ao exercício financeiro de 2013, pelos seguintes motivos: (a) o relatório do controle interno possuir indicações de irregularidade; (b) exercício do cargo de contador em desacordo com as orientações fixadas no Prejulgado 06-TCE/PR; (c) não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social; e (d) saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício.
ADEMIR JOSÉ GHELLER	340.928.979-87	Prefeito	ACO 2608/2013 - S1C	14/08/2013	218766/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA	76.161.199/0001-00	MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de contas de transferência do Sr. Ademir José Gheller (CPF 340.928.979-87), como Prefeito de Clevelândia (CNPJ 76.161.199/0001-00) referentes ao exercício financeiro de 2011, pelo seguinte motivo: falta de apresentação dos relatórios bimestrais.

**LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014**

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ADEMIR JOSE SANTOS DE SOUZA	684.881.739-20	Presidente	ACO 1996/2006 - S2C	21/11/2006	132750/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE	95.684.585/0001-12	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, exercício 2004.
ADEMIR MORO RIBAS	317.991.249-91	Presidente	ACO 1241/2008 - DG	17/10/2008	428504/03	RECURSO DE REVISTA	1999	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO	75.871.228/0001-56	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO	Conhecer do presente Recurso de Revista, por presentes os pressupostos de admissibilidade que regem a matéria, para no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de afastar a irregularidade relativa aos gastos com publicidade realizados pela CODUSA no exercício de 1999, mantendo, porém, a desaprovação das contas, em relação às demais irregularidades aventadas no Acórdão nº 2465/03 e instadas no Relatório de Auditoria nº 42/2000.
ADEMIR MORO RIBAS	317.991.249-91	Presidente	ACO 1587/2008 - DG	27/03/2009	291553/04	RECURSO DE REVISTA	2000	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO	75.871.228/0001-56	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO	Diante do acima exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais, VOTO em conhecer o presente Recurso de Revista, interposto pelo Sr. Ademir Moro Ribas, Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão - Codusa, para no mérito, dar-lhe provimento parcial e manter a decisão consubstanciada no Acórdão nº 2050/04, julgando IRREGULAR nos termos do inciso III, do art. 16 da Lei Complementar 113/05, as contas da referida Companhia, relativas ao exercício de 2000, retirando dos motivos da desaprovação o relativo a Inadimplência de obrigações tributárias, contribuições sociais e trabalhistas; a não constituição de Provisão para Contingências; a divergência de informações de acordos trabalhistas e a apresentação da DOAR em desacordo com a lei. Converto em ressalvas o relativo a falta de recuperação de valor de depósito judicial e a apresentação do Passivo a Descoberto em desacordo com regulamentação do CFC.
ADENI DE LIMA	937.143.009-53	Presidente	ACO 250/2009 - S2C	27/03/2009	125509/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	04.598.400/0001-00	MUNICÍPIO DE PINHÃO	I) julgar irregulares as contas do Sr. Adeni de Lima, CPF 937.143.009-53, relativas ao Fundo de Previdência Municipal de Pinhão, exercício financeiro de 2004, face à ausência de qualquer tipo de formalização contratual ou processo de seleção para escolha da corretora intermediária na compra dos títulos públicos e à estipulação do preço e dos códigos dos títulos a serem adquiridos em autorização emitida exclusivamente pelo Diretor Presidente da autarquia.
ADENIR MARTINS MAZZO	424.968.109-20	Presidente	ACO 591/2006 - DG	30/06/2006	477528/02	RECURSO DE REVISTA	1999	MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	75.381.178/0001-29	MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Desaprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de São Tomé, exercício de 1999
ADILSO ROMAN DA SILVA	414.181.909-34	Presidente	ACO 94/2008 - S2C	07/03/2008	490855/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1999	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA DE ITAÚNA DO SUL	01.142.128/0001-52	MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL	Desaprovação da prestação de contas de convênio, exercício de 1999.
ADILSON ANTONIO GOMES	548.980.309-63	Presidente da Câmara	ACO 1634/2012 - S2C	23/07/2012	188762/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2010	CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ	77.780.229/0001-10	MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ	Prestação de Contas do Exercício de 2010 da Câmara Municipal de Salto do Itararé. Irregularidade das contas. Ausência de relatório de controle interno.
ADILSON BONI DE SOUZA	596.426.109-49	Presidente	ACO 1307/2006 - S2C	25/08/2006	137779/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	00.986.453/0001-39	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Amaporã, exercício de 2004
ADIR JOSE VISENTIN SELEME	165.034.499-68	Prefeito	ACO 1793/2006 - S2C	08/01/2007	142756/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO	08.962.568/0001-03	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	Desaprovação das contas do Fundo de Previdencia de Campina do Simão, exercício de 2004.
ADIR JOSE VISENTIN SELEME	165.034.499-68	Prefeito	ACO 633/2008 - S1C	05/05/2008	221489/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2000	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	01.611.489/0001-09	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	Irregularidade na prestação de contas do valor de R\$ 10.000,00, no exercício de 2000.
ADIR JOSE VISENTIN SELEME	165.034.499-68	Prefeito	ACO 2521/2006 - S1C	06/10/2006	290804/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	01.611.489/0001-09	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	Desaprovação das contas de auxílio entre Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Campina do Simão, exercício 2002.
ADIR MACIEL CAMILO	559.005.779-53	Presidente	ACO 201/2007 - DG	09/04/2007	11165/05	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO	01.663.274/0001-23	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Campina do Simão, exercício de 2001.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ADIR MACIEL CAMILO	559.005.779-53	Presidente	ACO 1872/2006 - S2C	31/10/2006	121953/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO	01.663.274/0001-23	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Campina do Simão, exercício de 2004.
ADJAHYR BESTEL	139.158.279-91	Prefeito	ACO 52/2009 - DG	27/03/2009	517248/03	RECURSO DE REVISTA	1998	MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	76.105.626/0001-24	MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	IRREGULAR a prestação de contas do Convênio nº 093/98, celebrado entre o Município de Cerro Azul e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado dos Transportes, determinar à autoridade responsável (o recorrente) o recolhimento ao Tesouro Estadual do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), atualizados monetariamente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais), com fundamento no art. 87, I, "b", da LC nº 113/05.
ADJAHYR BESTEL	139.158.279-91	Prefeito	ACO 3932/2006 - S1C	02/02/2007	519470/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	76.105.626/0001-24	MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	Irregularidade na prestação de contas de convênio da SEED e o Município de Cerro Azul, exercício de 2001, no valor de 37.973,35
ADJAHYR BESTEL	139.158.279-91	Prefeito	ACO 972/2010 - DG	28/04/2010	367531/09	RECURSO DE REVISTA	2003	MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	76.105.626/0001-24	MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	Julgamento pela irregularidade das Contas do Município de Cerro Azul, referentes à transferência de recursos, mediante dois convênios firmados com a Secretaria de Estado da Educação, referente aos exercícios de 2003 e 2004, no valor de R\$ 28.026,03 e R\$ 141.425,59, tendo por objeto o transporte escolar.
ADRIANA DE ANDRADE	026.979.549-96	Presidente	ACO 5341/2013 - STP	07/01/2014	668605/12	RECURSO DE REVISTA	2010	INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DA REFORMA AGRÁRIA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	04.204.636/0001-06	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas do de transferência voluntária entre o Instituto Técnico de Educação e Pesquisa da Reforma Agrária de São Miguel do Iguaçu e o Estado, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: Omissão no dever de prestar contas.
ADRIANA DE ANDRADE	026.979.549-96	Presidente	ACO 1561/2013 - STP	12/06/2013	742554/12	RECURSO DE REVISTA	2010	INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DA REFORMA AGRÁRIA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	04.204.636/0001-06	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Julgar pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária (convênio nº 10/07), firmado entre o Instituto Técnico de Educação e Pesquisa da Reforma Agrária de São Miguel do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, Fundo Paraná, referente aos exercícios financeiros de 2007/2010, no valor repassado de R\$ 350.000,00, de responsabilidade da Sra. Adriana de Andrade - CPF nº 026.979.549-96, Presidente, em razão da ausência da prestação de contas final, mantendo a decisão do Acórdão nº 3219/12-S1C
AFONSO CLAUDIO LEVINSKI	176.897.329-68	Prefeito	ACO 1999/2008 - S2C	12/12/2008	195945/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	76.205.715/0001-42	MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	Consoante apontam a Diretoria de Análise de Transferências e o Ministério Público de Contas, inobstante o convênio possuir como finalidade a prestação de serviço de transporte escolar aos alunos residentes na zona rural, o Município utilizou o montante de R\$ 25.737,76 na construção de cancha de bocha, não havendo a Secretaria de Estado da Educação convalidado tal despesa. Salienta-se que, ainda que verídica a alegação da Municipalidade de que já havia utilizado recursos próprios no transporte escolar, havendo o montante impugnado sido considerado ressarcimento efetuado pelo Governo do Estado, não foi a mesma acompanhada das devidas provas documentais.
AFONSO CLEMER TOSIN LOPES	541.926.849-34	Presidente	ACO 1742/2011 - S1C	05/10/2011	163596/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ-MATER DE FORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CURITIBA	68.806.629/0001-67	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Entidade, referentes à transferência voluntária recebida da Prefeitura de São José dos Pinhais, exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: Recolhimento de COFINS e pagamento de INSS
AGAJAN ANTONIO DER BEDROSSIAN	083.807.759-53	Presidente	ACO 1034/2006 - DG	11/05/2007	118812/05	RECURSO DE REVISTA	1998	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA	78.638.707/0001-15	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Desaprovação das contas da Autarquia do Serviço Municipal de Saúde do Município de Londrina, exercício de 1998

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
AGOSTINHO ALVARES PARRALES FILHO	525.329.419-87	Presidente	ACO 1349/2007 - S1C	01/06/2007	149533/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	80.403.330/0001-67	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Formosa do Oeste, exercício 2005.
AGUINALDO LUIS CHICHETTI	048.990.048-85	Prefeito	ACO 3569/2013 - S2C	08/10/2013	221670/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	MUNICÍPIO DE RONCADOR	75.371.401/0001-57	MUNICÍPIO DE RONCADOR	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Município de Roncador, referente ao exercício financeiro de 2010, pelo seguinte motivo: Município não fez o transporte dos alunos por 12 (doze) dias letivos (10/12/2010 a 22/12/2010), culminando com a inexecução parcial do objeto pactuado.
AGUINALDO MESSIAS DE SOUZA	166.107.099-04	Presidente	ACO 1894/2006 - S2C	06/11/2006	129601/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL	00.397.822/0001-58	MUNICÍPIO DE FAROL	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Farol, exercício de 2004
AGUINALDO MESSIAS DE SOUZA	166.107.099-04	Presidente	ACO 1574/2006 - DG	15/12/2006	147464/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL	00.397.822/0001-58	MUNICÍPIO DE FAROL	Desaprovação das contas do Poder Legislativo do Município de Farol, exercício de 2003.
AGUINALDO RODRIGUES	584.647.869-72	Presidente	ACO 1100/2007 - S2C	24/08/2007	516586/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO VISTA ALEGRE DE CARLÓPOLIS	00.345.206/0001-53	MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS	Irregularidade na prestação de contas de recursos repassados pela SEJU, exercício de 1996, no valor de R\$ 2.864,00
AHMAD ISSA	444.766.809-25	Presidente	ACO 1828/2006 - DG	30/03/2007	512320/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	97.442.677/0001-11	MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Vera Cruz do Oeste, exercício 2002.
AIRTON COELHO	483.604.909-10	Presidente	ACO 1301/2006 - DG	17/10/2006	57129/02	RECURSO DE REVISTA	2000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SALTO DO LONTRA	./.-	MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA	Desaprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de Salto do Lontra, exercício 2000.
ALADIO ZANCHET	663.821.309-15	Presidente	ACO 1417/2013 - STP	13/06/2013	308830/11	RECURSO DE REVISTA	2008	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CAMPUS DE MAL CANDIDO RONDON	02.649.976/0001-15	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária efetuada pelo Município de Santa Helena à Fundação Universitária do Campus de Marechal Cândido Rondon, no valor de R\$ 299.619,68, referente ao exercício financeiro de 2008, tendo por objeto a extensão de 40 vagas do Curso de Administração e do Curso de Educação Física da Uniãoeste com a realização de concurso, em razão da realização de despesas vedadas pela Resolução 03 do Tribunal de Contas, de 04 de agosto de 2006, em seu artigo quinto, inciso I, de acordo com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual 113/2005, e com o art. 248, II, do Regimento Interno desta Casa, mantida integralmente a decisão do Acórdão nº 930/11 - Segunda Câmara
ALAN HENNING	850.263.959-53	Presidente	ACO 5452/2013 - S2C	21/01/2014	188793/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA	07.374.555/0001-42	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	Julgamento pela irregularidade das Contas da (COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA), referentes ao exercício financeiro de (2008), pelos seguintes motivos: Em razão de aquisição de bens e serviços sem a realização de processo licitatório e pela contratação de contador e advogado sem a realização de concurso público
ALAN ROBSON DE FREITAS	523.707.809-59	Secretário Municipal	ACO 186/2014 - STP	12/02/2014	62481/13	RECURSO DE REVISTA	2009	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	76.247.386/0001-00	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	Julgamento pela irregularidade referente a Tomada de Contas Extraordinária do Município de Maria Helena, referentes aos exercícios de 2005 e 2007 a 2009, conforme achados de irregularidades nºs 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 descritos no Acórdão nº 4209/12 - Segunda Câmara, mantido integralmente pelo Acórdão nº 186/14 - Tribunal Pleno.
ALAOR ALVIM PEREIRA	085.081.199-68	Diretor	ACO 947/2006 - DG	10/11/2006	297027/03	RECURSO DE REVISTA	2002	BANESTADO S.A - PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	75.049.098/0001-70	ENTIDADE ESTADUAL	Desaprovação das contas da BANESTADO S/A PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS, exercício de 2000.
ALAOR ALVIM PEREIRA	085.081.199-68	Outros	ACO 1174/2006 - DG	12/09/2006	74419/03	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	11.316.322/0001-60	ENTIDADE ESTADUAL	Desaprovação das contas do Fundo de Desenvolvimento Econômico, exercício de 2000.
ALBINO CORAZZA NETO	126.569.419-20	Prefeito	ACO 2702/2006 - S1C	17/10/2006	457478/96	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1995	MUNICÍPIO DE TOLEDO	76.205.806/0001-88	MUNICÍPIO DE TOLEDO	Irregularidade na prestação de contas dos recursos repassados pela SEMA/IAP ao Município, exercício de 1995, no valor de R\$ 439.000,00

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ALCEU FERREIRA	339.908.089-15	Presidente	ACO 4105/2013 - S1C	05/11/2013	364168/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	INSTITUTO EQUIPE DE EDUCADORES POPULARES	00.426.922/0001-65	MUNICÍPIO DE IRATI	Julgamento pela irregularidade das Contas da Instituto Equipe de Educadores Populares (CNPJ 00.426.922/0001-65, referentes ao exercício financeiro de (2009/2010), pelos seguintes motivos: Falta de controle da entidade conveniada na gestão dos recursos recebidos (Divergência nas informações apresentadas na Planilha DAT 05).
ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA	192.848.299-68	Prefeito	ACO 124/2011 - S1C	27/04/2011	162695/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	01.613.765/0001-60	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de convênio celebrado com o Instituto de Ação Social do Paraná e o Município de Carambeí, exercício de 2002, pelos seguintes motivos: ausência de aplicação financeira
ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA	192.848.299-68	Prefeito	ACO 1988/2006 - DG	23/02/2007	276856/04	RECURSO DE REVISTA	2002	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	01.613.765/0001-60	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	desaprovação da prestação de contas de recursos recebidos da SEED em 2002, no valor de R\$ 2.300,00
ALCIDES FLORO DE OLIVEIRA	116.895.019-87	Diretor	ACO 633/2007 - DG	20/07/2007	53764/03	RECURSO DE REVISTA	2000	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	76.247.345/0001-06	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	Não Provimento do Recurso do Fundo de Previdência, mantendo-se a irregularidade no que tange a falta de documentação bem como pela não inclusão do Fundo de Previdência na Lei de Orçamento do Município, manter irregulares as contas do Fundo de Previdência de Tapejara referentes ao exercício financeiro de 2000 contida no item III do Acórdão nº 6021/2002 de 19/12/2002. Retificar o Acórdão nº 633/07 do Tribunal Pleno, no sentido de afastar como responsável do Fundo de Previdência de Tapejara, referente ao exercício financeiro de 2000, o Sr. Noé Caldeira Brant, tendo como responsável o Sr. Alcides Floro de Oliveira, mantendo-se os demais termos do referido acórdão.
ALCIDES HOLLMANN	251.956.629-91	Presidente	ACO 863/2013 - STP	30/04/2013	231958/09	RECURSO DE REVISTA	2006	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	77.402.964/0001-90	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Mantido no Recurso de Revista o Acórdão nº 873/09 - Segunda Câmara, com o Julgamento pela irregularidade das Contas da Companhia de Desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon, referentes ao exercício financeiro de 2006, em face de inadimplência relativa as obrigações sociais e previdenciárias. Determinada ainda a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para adoção das providências que entender cabíveis.
ALCIDES SOARES DOS SANTOS	141.200.039-49	Presidente	ACO 730/2006 - DG	07/07/2006	166155/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	00.921.372/0001-50	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Santa Isabel do Ivaí, exercício de 2001
ALCIDIO CARRANZA ILECIAS	006.918.289-20	Presidente	ACO 818/2007 - S2C	20/07/2007	59833/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	LAR ESCOLA DAS MENINAS DE PARANAVAÍ	79.710.141/0001-58	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	Desaprovação da prestação de contas de convenio firmado entre Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Promoção Social e o Lar Escola das Meninas de Paranavaí, exercício de 2005.
ALCIR LUIZ BIEZUS	410.229.399-04	Presidente	ACO 1393/2006 - S2C	01/09/2006	118820/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE	77.778.629/0001-91	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Itapejara do Oeste, exercício de 2004
ALCYONE VASCONCELOS REBOUÇAS SALIBA	116.516.521-04	Presidente	ACO 866/2007 - DG	24/08/2007	37821/07	RECURSO DE REVISTA	2006	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO	02.392.034/0001-02	ENTIDADE ESTADUAL	Irregularidade das contas do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, referente ao exercício financeiro de 2001.
ALCYONE VASCONCELOS REBOUÇAS SALIBA	116.516.521-04	Presidente	ACO 957/2007 - DG	24/08/2007	515757/05	RECURSO DE REVISTA	2004	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO	02.392.034/0001-02	ENTIDADE ESTADUAL	Desaprovação das contas do Serviço Social Autonomo Paranaeducação de Curitiba, exercício de 1999
ALDAIR MUSSOLIN	762.286.819-15	Presidente	ACO 291/2014 - S2C	11/03/2014	208167/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO	04.877.728/0001-57	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	Julgamento pela irregularidade das Contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, exercício de 2011, pelos seguintes motivos: indícios de irregularidades quanto: (i) cargo de Contador; (ii) cargo de Controlador Interno; (iii) além da irregularidade apresentada no item - “Saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício”;

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ALDI FEIDEN	524.263.789-72	Outros	ACO 1677/2013 - S1C	03/07/2013	394613/11	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	2009	ALDI FEIDEN	./.-	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Sr. Aldi Feiden, CPF n.º 524.263.789-72, referentes aos recursos repassados pela Fundação Araucária exercício financeiro de (2009) relativos ao Termo de Concessão de Auxílio 80/2009, pelos seguintes motivos: ausência da prestação de contas do valor de R\$ 149.710,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e dez reais).
ALDO SALES BACELAR	356.902.249-87	Responsável pela tesouraria	ACO 2176/2008 - S1C	05/03/2009	144801/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE DOUTOR ULYSSES	02.886.039/0001-83	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	Julgar irregulares as contas do senhor ALDO SALES BACELAR, Diretor do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE DOUTOR ULYSSES no exercício de 2003, em razão da ausência de envio dos dados informatizados referentes às contas ao Sistema de Informações Municipais.
ALDO SALES BACELAR	356.902.249-87	Presidente	ACO 2564/2008 - S1C	18/12/2008	215877/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE DOUTOR ULYSSES	02.886.039/0001-83	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	Julgar pela irregularidade das contas prestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Doutor Ulysses, exercício de 2004, em face da ausência do envio de dados informatizados, com imposição de multa de R\$ 500,00 ao Sr. Aldo Sales Bacelar, nos termos do artigo 87, III, "b", da Lei Complementar n° 113/05, e encaminhar cópias do processo ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências
ALDO SALES BACELAR	356.902.249-87	Presidente	ACO 2822/2008 - S1C	22/01/2009	166257/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE DOUTOR ULYSSES	02.886.039/0001-83	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	movimentação de recursos em instituição financeira privatizada, falhas no sistema de controle interno e irregularidade formal ante a ausência de remessa de extratos bancários do mês de janeiro de todas as contas correntes e dos exemplares originais dos veículos de comunicação onde constem as publicações de todas as leis que efetivaram alterações no orçamento.
ALESSANDRO TADEU DIOGO DO VALLE	019.532.359-99	Presidente	ACO 4613/2013 - S1C	29/11/2013	161812/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ	01.620.229/0001-91	MUNICÍPIO DE INAJÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas da Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, referentes ao exercício de 2006, pelos seguintes motivos: - Inconsistência/Ausência de dados no sistema - Cálculo Atuarial; - Inconsistência/Ausência de dados no sistema - Cálculo Atuarial - Percentual de contribuição dos Servidores; - Inconsistência/Ausência de dados no sistema - Cálculo Atuarial - Percentual de contribuição do Empregador; - Ausência dos documentos emitidos pelos bancos em que o município mantém contas correntes, informando todas as contas correntes, movimentadas ou não no exercício, saldo destas em 31/12/2006 e os valores das aplicações financeiras; - Ausência da certidão de habilitação profissional do responsável pela elaboração do cálculo atuarial.
ALEX TRENTINI	000.101.301-79	Secretário Municipal	ACO 186/2014 - STP	12/02/2014	62481/13	RECURSO DE REVISTA	2009	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	76.247.386/0001-00	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	Julgamento pela irregularidade referente a Tomada de Contas Extraordinária do Município de Maria Helena, referentes aos exercícios de 2005 e 2007 a 2009, conforme achados de irregularidades nºs 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 descritos no Acórdão nº 4209/12 - Segunda Câmara, mantido integralmente pelo Acórdão nº 186/14 - Tribunal Pleno.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ALEXANDRE GUIMARAES PEREIRA	605.050.289-72	Presidente da Câmara	ACO 1429/2009 - S1C	18/09/2009	158238/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	01.636.881/0001-02	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	Julgar irregulares as contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Pontal do Paraná, exercício de 2007, tendo em vista: a) as inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias; b) acréscimo das despesas não empenhadas, e, c) ausência dos documentos indicados a f. 155/156. art.16,III.b da Lei Complementar 113/2005.
ALEXANDRE GUIMARAES PEREIRA	605.050.289-72	Presidente da Câmara	ACO 3553/2013 - S2C	14/10/2013	127778/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	01.636.881/0001-02	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. Alexandre Guimarães Pereira, CPF nº 605.050.289-72, pelos seguintes motivos: a) Inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias; b) Responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar - acréscimo; c) Falta de repasse dos valores consignados em folha de pagamento em favor do INSS e/ou RPPS; d) Divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na receita do Município; e) Remuneração dos agentes políticos - recebimento acima do valor devido, e, f) Falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao INSS.
ALEXANDRE MACIEL MARQUES	028.753.519-31	Presidente	ACO 1245/2014 - STP	09/04/2014	40756/14	RECURSO DE REVISTA	2011	ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA DE LONDRINA	01.569.095/0001-21	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação Flávia Cristina de Londrina, referentes ao exercício financeiro de 2011, em razão da ausência dos extratos bancários das aplicações financeiras e pela não comprovação do saldo final.
ALFREDO PRESTES MILLEO	213.791.229-53	Presidente da Câmara	ACO 2235/2014 - S2C	26/05/2014	101172/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL	77.774.529/0001-97	MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL	Item I - julgar irregulares as contas do senhor Alfredo Prestes Milléo, presidente da Câmara Municipal de Piraí do Sul no exercício financeiro de 1999, em virtude do pagamento indevido aos edis de verbas relativas a sessões extraordinárias realizadas fora do período de recesso parlamentar, com fulcro nos artigos 1º, II, e 16, inciso III, "b" e § 1º da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005
ALFREDO PRESTES MILLEO	213.791.229-53	Presidente	ACO 476/2006 - DG	23/06/2006	282825/05	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL	77.774.529/0001-97	MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL	Desaprovação das contas do Legislativo Municipal de Piraí do Sul, exercício 2002
ALFREDO RIZENTAL JUNIOR	147.639.829-15	Presidente	ACO 668/2007 - S2C	06/07/2007	226928/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	EMDEPAR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A	77.513.315/0001-67	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	Irregularidade na prestação de contas referente ao exercício de 2002, da EMDEPAR - Empresa de Desenvolvimento de Paranaguá S.A.
ALFREDO RIZENTAL JUNIOR	147.639.829-15	Presidente	ACO 1575/2011 - S2C	14/09/2011	194918/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	EMDEPAR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A	77.513.315/0001-67	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	Julgar irregulares as contas da EMDEPAR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A, referentes ao exercício financeiro de 2004, com fundamento no art.16, III, b e e da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, pelas razões acima expostas
ALFREDO ROGÉRIO DIAS	599.189.699-20	Presidente	ACO 368/2012 - S2C	12/03/2012	35170/10	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2008	GRUPO DE ATENÇÃO A DEPENDENCIA DE ALCOOL E DROGAS	02.409.243/0001-03	MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária, exercício de 2008, firmado com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, pelo seguinte motivo: INEXECUÇÃO IMOTIVADA DO OBJETO DO CONVÊNIO
ALICE RIBEIRO NAGATA	769.112.849-53	Presidente	ACO 1476/2006 - DG	06/11/2006	111540/02	RECURSO DE REVISTA	2000	CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ	78.019.312/0001-34	MUNICÍPIO DE ASSAÍ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Assaí, exercício 2000.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ALINETE HAKIM PRIOLI	447.170.919-49	Presidente	ACO 694/2012 - S1C	02/05/2012	566356/10	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2007	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE JOAQUIM TÁVORA	78.595.592/0001-29	MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA	Trata-se de tomada de contas extraordinária instaurada em razão do Acórdão n.º 1417/10-Segunda Câmara, relativo ao processo de prestação de contas de transferência n.º 173504/08, no qual foram apresentados documentos referentes aos repasses financeiros efetivados pelo Município de Joaquim Távora, a título de transferências voluntárias, à diversas entidades locais (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Associação Estudantil Tavorense e PROVOPAR) no exercício financeiro de 2007. I) julgar irregulares as contas apresentadas, referentes às gestões da senhora Clarice Anis Moreira (nos períodos de 18/01/05 a 17/01/07 e de 29/03/07 a 26/01/09), em decorrência da execução de despesas em período anterior à vigência do ajuste, e da senhora Alinete Hakim Prioli (no período de 18/01/07 a 28/03/07), em razão do recebimento, pela mesma, de remuneração como funcionária da APMI durante o período em que exerceu a presidência da entidade
ALMIR BATISTA DOS SANTOS	466.147.709-00	Prefeito	ACO 50/2013 - STP	19/02/2013	133364/11	RECURSO DE REVISTA	2008	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	76.958.974/0001-44	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	Julgamento pela irregularidade das Contas da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SABÁUDIA, referentes ao exercício financeiro de 2008,em razão da contratação das agentes - Keilla Cristina Guilem, Letícia Biazon, Paula Renata Schiavo, Vilma de Fátima Ribeiro Trava, no ano de 2008, sem a realização de processo seletivo público, desrespeitando a Emenda Constitucional nº. 51/2006 e a Lei Federal nº. 11.350/2006;
ALTAIR MOLINA SERRANO	550.277.769-34	Prefeito	ACO 6703/2013 - STP	22/01/2014	346873/13	RECURSO DE REVISTA	2010	MUNICÍPIO DE FÊNIX	76.950.021/0001-30	MUNICÍPIO DE FÊNIX	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária objeto do Convênio n.º 027/06, celebrado pelo Município de Fênix com a então denominada Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: Ausência da documentação licitatória e contratual, dos extratos bancários contendo a movimentação financeira dos recursos, do termo de cumprimento dos objetivos conclusivo e do comprovante de recolhimento do saldo remanescente.
ALTENIR ALVES DAVID	058.805.809-20	Prefeito	ACO 815/2009 - S1C	09/06/2009	81110/00	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	1998	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	95.422.911/0001-13	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	Pagamento em desacordo com o que estabelecia o contrato entre as partes, bem como, a aquisição de materiais em quantitativos inadequados
ALVINO PINHEIRO	169.426.809-82	Prefeito	ACO 1419/2007 - DG	09/11/2007	627729/06	RECURSO DE REVISTA	2005	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ	75.475.038/0001-10	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ	Desaprovação de prestação de contas de Convenio firmado entre SEAB e Municipio de Amaporã, exercicio de 1996.
AMÁLIA LEONOR ORTEGA DALPONTE	283.094.999-49	Presidente	ACO 145/2008 - S2C	28/03/2008	463711/07	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2006	COMUNIDADE TERAPÊUTICA ANCORADOURO FOZ DO IGUAÇU	02.979.058/0001-54	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	Tomada de Contas Ordinária - exercício de 2006 no valor de R\$ 20.000,00 - irregularidade em razão da não apresentação de documentos necessários à comprovação da aplicação dos recursos recebidos. Irregularidade mantida pelo Acórdão nº 1332/08 - Pleno (Pedido de Rescisão nº 29738-6/08)
AMARILDO BORDIGNON	706.916.659-15	Presidente	ACO 4042/2012 - S1C	23/01/2013	720243/11	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2010	ASSOCIAÇÃO COLETIVA DE PRODUÇÃO DO ASSENTAMENTO ESTRELA	03.976.218/0001-74	MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA	Julgamento pela procedência da Tomada de Contas e consequente irregularidade das contas, instaurada face a não apresentação da prestação de Contas pela ASSOCIAÇÃO COLETIVA DE PRODUÇÃO DO ASSENTAMENTO ESTRELA, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: Omissão no dever de prestar contas.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
AMARILDO SMANIOTTO	502.369.469-00	Prefeito	ACO 1262/2013 - S2C	24/07/2013	530382/08	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2007	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	76.205.699/0001-98	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	Julgamento pela irregularidade das Contas do Município de Salgado Filho, referentes ao exercício financeiro de 2007, pelos seguintes motivos: irregularidades apontadas nos convênios firmados entre o município e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Salgado Filho e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Barracão.
AMARILDO SMANIOTTO	502.369.469-00	Prefeito	ACO 628/2013 - STP	08/04/2013	381201/11	RECURSO DE REVISÃO	2004	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	76.205.699/0001-98	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária do Município de Salgado Filho, referentes ao exercício financeiro de 2004/2009 pelos seguintes motivos: - ausência da Certidão Negativa de Débito do FGTS; das rescisões dos contratos de empreitadas com as empresas Construtora III Milênio e a Gattisti & Cia Ltda, e do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
AMILTON PAULO DA SILVA	572.054.779-72	Prefeito	ACO 509/2013 - STP	09/04/2013	852767/12	RECURSO DE REVISTA	2010	MUNICÍPIO DE MORRETES	76.022.490/0001-99	MUNICÍPIO DE MORRETES	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Município de Morretes, de responsabilidade do Sr. Amilton Paulo da Silva, Prefeito, recebida da Secretaria de Estado de Educação, no valor de R\$ 3.328,00, referente ao exercício financeiro de 2010, tendo por objeto o transporte dos alunos da rede pública estadual de ensino, pelos seguintes motivos: Ausência dos relatórios bimestrais emitidos pelos diretores da rede pública de ensino estadual e do plano de trabalho
ANA MARIA GONFIO	579.041.899-68	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 582/09, da Primeira Câmara
ANA MARIA GONFIO	579.041.899-68	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas da Vereadora da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
ANA NEOLI DOS SANTOS	368.540.189-00	Prefeito	ACO 1260/2007 - S2C	15/10/2007	136508/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	76.208.818/0001-66	MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	Irregularidade na prestação de contas de convênio entre o Município de Guaraniaçu e a Secretia de Estado da Justiça e Cidadania - SEJA, exercício de 2006, no valor de R\$12.166,34.
ANA PAULA DE OLIVEIRA	317.023.518-40	Presidente	ACO 2270/2014 - S1C	13/05/2014	188992/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ	01.620.229/0001-91	MUNICÍPIO DE INAJÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas da Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, referentes ao exercício financeiro de 2012, pelos seguintes motivos: a) não encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação; b) exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR; c) saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício.

**LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014**

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ANA PAULA DE OLIVEIRA	011.817.329-48	Presidente	ACO 2270/2014 - S1C	13/05/2014	188992/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ	01.620.229/0001-91	MUNICÍPIO DE INAJÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas da Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, referentes ao exercício financeiro de 2012, pelos seguintes motivos: a) não encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação; b) exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR; c) saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício.
ANATOLI REISICH	003.381.549-65	Presidente	ACO 336/2007 - S2C	04/05/2007	50435/00	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	1999	OBRA MISSIONÁRIA MENSAGEM DA PAZ DE TEIXEIRA SOARES	80.058.340/0001-02	MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES	Irregularidade na prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família à Obra Missionária Mensagem da Paz de Terixeira Soares, exercício de 1998, no valor de R\$ 26.384,93.
ANDRE MARCIO BORGES	445.850.471-15	Presidente	ACO 1606/2007 - S2C	10/12/2007	170985/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE GUARATUBA	02.459.218/0001-34	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Irregularidade das contas a Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba, exercício de 2003.
ANDREA MOLINA GOMES STAHLSCHMIDT	340.397.242-91	Presidente	ACO 72/2014 - S1C	17/02/2014	187325/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORESTA	14.880.042/0001-79	MUNICÍPIO DE FLORESTA	Julgamento pela irregularidade das Contas oa FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORESTA, referentes ao exercício financeiro de 2012, pelos seguintes motivos: - Divergência existente entre o saldo contábil da provisão matemática previdenciária e o valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício; - Ausência de encaminhamento da lei que instituiu a forma de amortização do déficit atuarial.
ANDRÉA RODRIGUES ÁVILA	045.514.717-55	Diretor	ACO 3154/2010 - S1C	19/11/2010	290511/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	03.585.986/0001-05	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Instituto de Biologia Molecular do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2004/2006, pelos seguintes motivos: realização de despesas em desacordo com o Plano de Aplicação
ANÉSIO PAVAN	125.247.199-87	Prefeito	ACO 457/2008 - DG	30/05/2008	480574/98	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1997	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	76.291.418/0001-67	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	Desaprovação do Convenio firmado entre Municipio de Santa Fé e a SEAB, exercício financeiro de 1997.
ANÉSIO PAVAN	125.247.199-87	Prefeito	ACO 328/2007 - DG	11/05/2007	416775/05	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	76.291.418/0001-67	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o Município e a SEDU, exercício de 2000, no valor de R\$ 29.432,70
ANGELA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	917.088.779-91	Presidente	ACO 1903/2007 - S1C	27/07/2007	137698/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS	01.603.367/0001-62	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	Irregularidade das contas prestadas pelo Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis, exercício de 2004.
ANGELIM PEDRO SPANCERSKI	468.018.049-87	Presidente	ACO 886/2006 - S2C	23/06/2006	143930/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL	01.639.045/0001-73	MUNICÍPIO DE PEROBAL	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Perobal, exercício de 2004
ANGELINA BUDINI STEIN	450.152.609-20	Presidente	ACO 1074/2008 - DG	12/09/2008	340434/05	RECURSO DE REVISTA	2003	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	02.570.204/0001-93	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ	Conhecer do presente Recurso de Revista para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando o Acórdão nº 3639/05 tão somente para figurar como motivo da desaprovação o percentual de taxa de administração do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, do exercício de 2003, de 24,09% , em infringência ao art. 6º, VIII da Lei nº 9717/98, e art. 17, § 3º da Portaria nº 4992/99-MPAS.
ANGELINA TARGA CAETANO	558.166.069-72	Presidente	ACO 2143/2008 - S2C	08/01/2009	251285/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SÍLVIO TAVARES	78.960.895/0001-01	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ	ACORDAM os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na conformidade com o voto do Relator e das notas taquigráficas, por unanimidade: - Julgar irregulares as contas;

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ANGELO ANTONIO WEINHARDT	201.786.209-63	Presidente	ACO 707/2008 - S1C	25/04/2008	257080/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	APMF DO COLEGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO DA LAPA	80.377.682/0001-95	MUNICÍPIO DE LAPA	Irregularidade na prestação de contas de convênio celebrado entre a APMF do Colégio Estadual General Carneiro da Lapa e FUNDEPAR, exercício de 2001, no valor de R\$ 65.861,00.
ANGELO ROBERTO SANT'ANA	306.559.199-53	Presidente	ACO 97/2007 - S2C	12/03/2007	163224/00	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	1998	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO COLÉGIO ESTADUAL GUATUPÊ	80.204.928/0001-27	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre a APM e a Secretaria de Educação, exercício de 1998, no valor de R\$ 85.000,00
ANGELO TARANTINI FILHO	007.098.709-22	Presidente	ACO 408/2007 - DG	01/06/2007	497499/02	RECURSO DE REVISTA	2001	MUNICÍPIO DE URAÍ	75.424.507/0001-71	MUNICÍPIO DE URAÍ	Manteve a Desaprovação das Contas da Câmara Municipal de Uraí do exercício de 2001 decidida no Acórdão nº 4965/2002 de 24/10/2002
ANICE ALVES BETIM	025.434.739-80	Presidente	ACO 919/2008 - S1C	30/05/2008	621511/07	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2006	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	01.185.098/0001-61	MUNICÍPIO DE ARAPOTI	Irregularidade da prestação de contas de transferências voluntárias do convênio firmado entre a APM do Colégio Estadual Rui Barbosa de Arapoti e a Secretaria de Estado da Educação, no exercício de 1998, no valor de R\$ 113.000,00.
ANILSON GONÇALVES	465.227.789-04	Presidente	ACO 199/2007 - S1C	12/03/2007	321770/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	APMF ESCOLA ESTADUAL DONA MACÁRIA	00.995.843/0001-75	MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre a FUNDEPAR e Escola Estadual Dona Maçaria de Conselheiro Mairinck, exercício de 2001, no valor de R\$ 17.980,00
ANOROSVAL COLOMBO	744.831.969-87	Presidente da Câmara	ACO 207/2009 - DG	17/04/2009	403917/08	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU	01.545.843/0001-36	MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	Conhecer dos presentes Embargos de Declaração, interpostos pelo Presidente da Câmara Municipal de QUEDAS DO IGUAÇU responsável pela gestão 2003/2004, Sr. Anorosval Colombo, em face do Acórdão nº 830/08 do Tribunal Pleno, e, no mérito, pelo seu acolhimento, no sentido de constar expressamente do Acórdão embargado que boa-fé dos agentes políticos não tem o condão de retirar o caráter irregular do recebimento de subsídios percebidos a mais, permanecendo a obrigação de devolução dos valores recebidos em excesso
ANOROSVAL COLOMBO	744.831.969-87	Presidente da Câmara	ACO 231/2009 - S2C	27/03/2009	513895/08	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU	01.545.843/0001-36	MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	Conhecer do presente Embargo, pois preenchidos os requisitos legais de sua admissibilidade, para no mérito, dar-lhe provimento, retificando-se a decisão consubstancia no Acórdão nº 1338/08, fazendo-se constar em seu Item II, os nomes dos agentes públicos responsáveis pela devolução dos subsídios recebidos à maior, conforme fls. 96/97 e planilha de fls. 100/108, já citadas na decisão primeira, sendo eles: IVAR ANTONIO LINS ELEUTÉRIO; DINARTE LADORUDZKI; MARIA FEDRIGO SCHREINER; TOMAZ GONÇALVES DE MELO; MARCÍLIO JOSÉ DA SILVA; OSNY SOARES DA SILVA; JOSÉ TURETA; VANDERLEI HARTECOPF; e, ANOROSVAL COLOMBO. Mantêm-se inalteradas as demais disposições da decisão embargada (Acórdão nº 1338/08).
ANSELMO JORGE DE LIMA	178.040.609-63	Prefeito	ACO 2226/2008 - S2C	23/01/2009	40858/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE SENGÉS	76.911.676/0001-07	MUNICÍPIO DE SENGÉS	Julgar pela irregularidade da presente prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Sengés e a Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de 2004, no valor de R\$ 41.131,15 (quarenta e um mil, cento e trinta e um reais, quinze centavos).
ANSELMO JORGE DE LIMA	178.040.609-63	Prefeito	ACO 2633/2013 - S1C	09/08/2013	40866/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE SENGÉS	76.911.676/0001-07	MUNICÍPIO DE SENGÉS	Julgamento pela irregularidade das Contas do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Sengés, referentes ao exercício financeiro de 2004, com fulcro no artigo 16, III, b e d, da LC nº. 113/05 e art. 248, II, III e IV, do Regimento Interno, pelo seguinte motivo: pagamento de pintura e reforma de escolas feitos à empresa contratada, conforme notas fiscais jutas aos autos, sem que os serviços tivessem sido realizados.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ANSELMO JORGE DE LIMA	178.040.609-63	Prefeito	ACO 913/2008 - S1C	29/05/2008	183501/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE SENGÉS	76.911.676/0001-07	MUNICÍPIO DE SENGÉS	Irregularidade da prestação de contas de transferências voluntárias do convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e o Município de Sengés, no exercício de 2002, no valor de R\$ 18.750,00.
ANSELMO JORGE DE LIMA	178.040.609-63	Prefeito	ACO 2734/2007 - S1C	26/10/2007	199661/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE SENGÉS	76.911.676/0001-07	MUNICÍPIO DE SENGÉS	Irregularidade na prestação de convênio firmado entre o Município de Sengés e o Instituto de Ação Social do Paraná, exercício de 2002, no valor de R\$ 9.200,00
ANSELMO JORGE DE LIMA	178.040.609-63	Prefeito	ACO 1193/2008 - S1C	03/07/2008	294699/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE SENGÉS	76.911.676/0001-07	MUNICÍPIO DE SENGÉS	Irregularidade da prestação de contas de transferências voluntárias do convênio firmado entre o Instituto de Ação Social do Paraná e o Município de Sengés, no exercí cio de 2004, no valor de R\$ 23000,00.
ANTENOR BATISTA DA ROCHA	155.959.789-53	Prefeito	ACO 1147/2007 - DG	02/10/2007	263472/05	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	76.105.584/0001-21	MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	Irregularidade das contas do Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL e a FUNDEPAR, exercício de 2000.
ANTENOR PACÍFICO	173.822.979-34	Presidente	ACO 889/2007 - S1C	24/04/2007	96866/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	../-	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	Irregularidade na prestação de contas do Fundo de Previdência Municipal de Formosa do Oeste, exercício de 2004.
ANTENOR PACÍFICO	173.822.979-34	Presidente	ACO 134/2007 - S2C	23/03/2007	219534/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	../-	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	Desaprovação das contas do Fundo de Previdência Municipal de Formosa do Oeste, exercício de 2003
ANTENOR PACÍFICO	173.822.979-34	Presidente	ACO 1351/2007 - S1C	01/06/2007	161860/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	../-	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	Irregularidade das contas do Fundo de Previdência Municipal de Formosa do Oeste, exercício de 2005.
ANTENOR XAVIER DE SOUZA	361.891.899-20	Presidente	ACO 796/2014 - S2C	04/04/2014	198947/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ	04.767.377/0001-21	MUNICÍPIO DE IPORÃ	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Iporã, referentes ao exercício financeiro de 2012, pelos seguintes motivos: 1) valores do ativo ou passivo financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem; 2) valores do ativo e/ou passivo permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem; 3) saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício;
ANTONIETA BELLINATI PEREZ	596.229.629-04	Presidente da Câmara	ACO 3119/2013 - STP	26/08/2013	447590/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA	77.924.678/0001-95	MUNICÍPIO DE MARIALVA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Poder Legislativo Municipal de Marialva, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: Desatenção ao artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal e pela percepção de subsídios em montante superior ao permitido.
ANTONIO AILTON FAXINA	318.590.709-49	Presidente	ACO 818/2006 - DG	04/08/2006	208501/05	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA	72.540.545/0001-00	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, exercício 2001
ANTONIO AIRTON TROCKI	554.259.509-00	Presidente da Câmara	ACO 1547/2013 - S2C	27/06/2013	215554/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS	95.587.663/0001-60	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, referentes ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: - não encaminhamento do balanço patrimonial e - pagamento injustificado ao Vereador Wilson Sebastião Tavares dos Santos.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA	201.220.129-68	Diretor	ACO 2173/2011 - S2C	07/12/2011	297742/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	03.579.617/0001-00	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	pela irregularidade das contas, ante a não comprovação do atingimento dos objetivos pactuados, com a determinação de devolução dos recursos, pela FAFIPAR, devidamente atualizadosprocesso sobre a prestação de contas de Transferência Voluntária recebida pela UNESPAR - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, da Fundação Araucária, no valor de R\$ 3.424,00 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), referente ao Convênio nº 243/2007, firmado com vistas à implantação do projeto “II Semana Acadêmica de Ciências Biológicas”, contemplado no Programa de Apoio à Organização de Eventos de Extensão e Difusão Acadêmica
ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA	201.220.129-68	Diretor	ACO 3827/2012 - STP	19/12/2012	67403/12	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2011	UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ	75.182.808/0001-36	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	Julgar Procedente a Tomada de Contas Extraordinária, para fins de julgar irregulares as contas:TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA ORIUNDA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE, PROPOSTA PELA 7ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO, EM RAZÃO DA CONSTATAÇÃO DE IMPROPRIEDADES NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA FAFIPAR, COM O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A PROFESSORES DETENTORES DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR, SEM A REVALIDAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 48,§ 3º DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL1. ACOMPANHANDO AS MANIFESTAÇÕES UNIFORMES DA 7ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO, DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS PELA PROCEDÊNCIA DA PRESENTE TOMADA DE CONTAS, PARA FINS DE SE JULGAR IRREGULARES AS CONTAS E DETERMINAR A APLICAÇÃO DE SANÇÕES.
ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA	201.220.129-68	Diretor	ACO 706/2013 - STP	16/04/2013	266930/10	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2008	UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ	75.182.808/0001-36	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - FAFIPAR, CNPJ nº 75.182.808/0001-36, de responsabilidade de Antônio Alpendre da Silva, referente ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: Ofensa aos termos legais previstos na Lei Federal de Licitações e do Pregão.
ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA	201.220.129-68	Diretor	ACO 1278/2013 - STP	07/06/2013	272275/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2010	UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ	75.182.808/0001-36	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas da UNESPAR - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, referentes ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade de Antonio Alpendre da Silva, pelos seguintes motivos: ausência da cópia do processo licitatório para exploração de cantina na Faculdade.
ANTONIO ANDRADE DO NASCIMENTO	207.359.879-04	Presidente	ACO 1803/2007 - S2C	25/01/2008	118898/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS	72.483.597/0001-83	MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Lidianopolis, exercício de 2004.
ANTONIO APARECIDO FAQUIM	387.776.229-87	Presidente	ACO 119/2007 - DG	30/03/2007	76115/02	RECURSO DE REVISTA	2000	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	76.402.882/0001-83	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Janiópolis, exercício de 2000
ANTONIO APARECIDO MORENO	437.157.969-87	Diretor	ACO 952/2007 - DG	24/08/2007	343324/04	RECURSO DE REVISTA	2002	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	80.670.904/0001-63	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	Desaprovação das contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Isabel do Ivaí, exercício de 2002.
ANTÔNIO BERNARDINO DE SENA NETO	135.927.269-00	Presidente	ACO 643/2006 - DG	07/07/2006	13975/03	RECURSO DE REVISTA	1998	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	80.900.764/0001-72	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Goioerê, exercício de 1998.
ANTONIO BEZERRA	548.001.029-87	Presidente	ACO 241/2008 - S2C	04/04/2008	192705/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ	01.613.768/0001-01	MUNICÍPIO DE IMBAÚ	Desaprovação das Contas do Legislativo de Imbaú, exercício 2002.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ANTONIO CAMILO	146.729.281-87	Presidente	ACO 2200/2006 - S1C	15/09/2006	386618/01	TOMADA DE CONTAS	1999	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO DO PARANÁ	00.700.058/0001-48	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre a SEDU e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO DO PARANÁ, no exercício de 1997, 1998 e 1999, no valor de R\$ 116.038,03
ANTONIO CARLOS ABUD	029.093.599-72	Presidente	ACO 5576/2013 - S1C	23/01/2014	274593/13	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2009	EMDEPAR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A	77.513.315/0001-67	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	Julgar IRREGULARES AS CONTAS da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ - EMDEPAR, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. ANTONIO CARLOS ABUD, CPF nº 029.093.599-72, com fundamento no art. 16, III, "b" da Lei Complementar nº 113/200514, aplicando-lhe as sanções previstas no art. 87 da Lei Orgânica, em seu inciso III, "b" e também no §4º.
ANTONIO CARLOS CHIAROTTI	062.095.309-82	Presidente	ACO 3639/2010 - S1C	19/01/2011	42025/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1998	NUCLEO DE APOIO INTEGRADO PRO- IGUAÇU NAIPI DE CURITIBA	01.245.047/0001-88	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das contas do Núcleo de Apoio Integrado Pró-Iguaçu NAIPI de Curitiba, referente ao exercício de 1998/1999 pelos seguintes motivos: Fortes indícios de danos ao erário gerado pela onerosidade excessiva dos serviços de consultoria ambiental.
ANTONIO CARLOS CRUZ	184.054.369-87	Diretor Geral	ACO 401/2008 - S1C	25/03/2008	199980/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL	77.634.749/0001-15	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Irregularidade das contas da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul - EMPROSUL, período 01/01/05 a 27/3/05, do exercício 2005,
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE PEREIRA	631.666.319-68	Presidente	ACO 306/2013 - S1C	27/03/2013	192669/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DO BAIRRO JOÃO SURA	08.159.012/0001-75	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Julgamento pela irregularidade das Contas da ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DO BAIRRO JOÃO SURA, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: Omissão em encaminhar o Termo de Cumprimento dos Objetivos emitido pela SEED, a CND da obra e por manter o cadastro desatualizado da Associação no Tribunal de Contas do Paraná.
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ARAUJO	184.397.139-91	Outros	ACO 1174/2006 - DG	12/09/2006	74419/03	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	./.-	ENTIDADE ESTADUAL	Desaprovação das contas do Fundo de Desenvolvimento Econômico, exercício 2000.
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES	324.982.769-04	Presidente	ACO 1079/2009 - S1C	07/08/2009	267376/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA DE COLORADO	86.763.828/0001-17	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgar irregulares as contas prestadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema de Colorado, exercício de 2000, tendo em vista a falta de retenção das contribuições dos servidores e da parte patronal ao INSS e ausência dos documentos relacionados às f. 54, 57/58
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES	324.982.769-04	Prefeito	ACO 2759/2007 - S1C	19/11/2007	32607/00	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	1999	MUNICÍPIO DE LOBATO	76.970.367/0001-08	MUNICÍPIO DE LOBATO	Irregularidade na comprovação de Auxílio firmado entre o Município de Lobato e a SESA, exercício de 1998, no valor de R\$ 120.000,00
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES	324.982.769-04	Prefeito	ACO 755/2010 - DG	13/04/2010	10965/09	RECURSO DE REVISÃO	1996	MUNICÍPIO DE LOBATO	76.970.367/0001-08	MUNICÍPIO DE LOBATO	Julgamento pela irregularidade da Tomada de Contas relativa à comprovação de convênio firmado entre o Município de Lobato e a SESA, referentes aos exercícios financeiros de 1996/1997, pelos seguintes motivos: Improriedades quanto a Licitação 20/98, tendo em vista a duplicidade de itens já licitados.
ANTONIO CIRINEU LOPES TEIXEIRA	150.409.419-00	Vereador	ACO 2235/2014 - S2C	26/05/2014	101172/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL	77.774.529/0001-97	MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL	Item II - julgar irregulares as contas do vereador Antonio Cirineu Lopes Teixeira, solidariamente com o senhor Alfredo Prestes Milléo, ordenador de despesas, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido, com fulcro nos artigos 1º, II, e 16, inciso III, "b" e § 1º da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005
ANTONIO DA SILVA	681.601.279-87	Presidente	ACO 792/2010 - S1C	14/04/2010	212295/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA DÉA ALVARENGA	80.918.592/0001-64	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária recebida da SEED pela PMF do Colégio Estadual Prof. Déa Alvarenga, referente aos exercícios financeiros de 2008/2009, pelos seguintes motivos: Ausência de documentos e necessidade de esclarecimentos.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ANTONIO DE FREITAS AGUIAR	128.068.979-04	Prefeito	ACO 1222/2009 - S1C	04/09/2009	248913/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ	76.407.568/0001-93	MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ	gestão do Sr. Antonio de Freitas Aguiar, nos termos do art. 16, III, b, da LC/PR 113/2005 e com art. 248, III, do Regimento Interno desta Corte;em razão de convênio, pelo Instituto Ambiental do Paraná ao Município de Barra do Jacaré. O objetivo proposto no convênio foi a implantação de infra-estrutura para fluxo de turistas no Parque Municipal de Barra do Jacaré, o valor pactuado foi de R\$ 45.370,88, sendo referente ao exercício de 2002/2008: I - Ausência do Termo Aditivo de prorrogação da data de vigência, tendo em vista que o Convênio firmado em 2002, estabelecia em sua Cláusula Sexta a vigência pelo prazo de 08 (oito) meses; II - Ausência da apresentação da prestação de contas dos recursos próprios investidos na obra a título de contrapartida (cláusula terceira do convênio = R\$ 77.643,51); III - Ausência do Termo de Recebimento Definitivo da Obra emitido pela SEOP, se a obra foi concluída, conforme faz crer o Ofício nº 134/2007 de fls. 159; e IV - Ausência da CND - Certidão Negativa de Débitos - junto ao INSS, específica para a obra.
ANTONIO DULEBA	110.675.519-72	Presidente	ACO 3138/2013 - S1C	11/09/2013	43237/12	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2009	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE GUARATUBA	02.459.218/0001-34	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba,, referente ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. Antonio Duleba - CPF nº 110.675.519-72, na qualidade de Presidente, em razão da omissão no dever de prestar contas a este Tribunal de Contas.
ANTONIO DULEBA	110.675.519-72	Presidente	ACO 3139/2013 - S1C	11/09/2013	43296/12	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2008	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE GUARATUBA	02.459.218/0001-34	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba, referente ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. Antonio Duleba - CPF nº 110.675.519-72, em razão da omissão no dever de prestar contas a este Tribunal de Contas.
ANTONIO DULEBA	110.675.519-72	Presidente	ACO 2703/2014 - S1C	26/05/2014	389536/13	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2012	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE GUARATUBA	02.459.218/0001-34	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: não encaminhamento da prestação de contas
ANTONIO EDUARDO MARTINEZ DE BARROS	514.619.199-91	Presidente	ACO 1133/2007 - S2C	28/08/2007	132525/06	COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	2005	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIUVA DO SUL	40.270.514/0001-81	MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos da SEED, exercício de 2005, no valor de R\$ 125.835,78.
ANTONIO EMILIO CALDEIRA JUNIOR	420.944.029-91	Presidente da Câmara	ACO 1772/2008 - S2C	14/11/2008	149545/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA	78.177.771/0001-46	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	1.Julgar irregulares as contas do Sr. Antonio Emilio Caldeira Junior, referente a Câmara Municipal de Guaratuba, exercício de 2006, com fulcro no art. 16, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, em função de divergência entre as baixas da consignação do Imposto de Renda Retido na Fonte da Câmara não contabilizadas na receita da prefeitura, da publicação intempestiva do Relatório de Gestão Fiscal, do total da despesa da Câmara superar o limite de 8% disposto pelo art. 29-A, da Constituição Federal e da ausência de informação dos percentuais contributivos - servidores e empregador - em favor do regime de previdência próprio, e com fulcro no art. 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido e pela realização de despesas sem licitação ou sem indicação de processo de dispensa.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ANTONIO EMILIO CALDEIRA JUNIOR	420.944.029-91	Presidente da Câmara	ACO 1070/2010 - S1C	05/05/2010	153309/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA	78.177.771/0001-46	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	irregulares as contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Guaratuba, exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. Antonio Emilio Caldeira Junior, tendo em vista: "a movimentação de recursos em instituição financeira privatizada; "falta de repasse das contribuições dos servidores e da parte patronal ao INSS; "extrapolação dos limites das despesas da Câmara; "recebimento de sessão extraordinária pelos Vereadores; "falta de encaminhamento dos dados informatizados indicados no quadro de f. 40, letras "c", "d", "k" e "l".
ANTONIO EMILIO CALDEIRA JUNIOR	420.944.029-91	Presidente da Câmara	ACO 1179/2011 - S2C	03/08/2011	121885/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA	78.177.771/0001-46	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	I.Julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Guaratuba, referentes ao exercício financeiro de 2008, com fundamento no art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05
ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA	186.311.699-00	Diretor	ACO 4890/2013 - STP	27/11/2013	695811/12	RECURSO DE REVISTA	2001	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgamento pela irregularidade das Contas referente a Tomada de Contas Extraordinária, referentes ao exercício financeiro de 2001 e 2002, pelos seguintes motivos: emissão de cheques nominais à Prefeitura de Matinhos, os quais foram sacados no caixa das instituições bancárias, sem qualquer comprovação de destino, bem como, o pagamento de credores sem empenho, nos exercícios de 2001 e 2002, ocasionando, dessa forma, desvio de recursos públicos.
ANTÔNIO FRANSON NETO	602.227.519-91	Presidente	ACO 4071/2012 - S1C	23/01/2013	267697/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE PINGO DE GENTE DE UMUARAMA	80.891.476/0001-07	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar pela irregularidade deste Processo de Prestação de Contas de Transferência Voluntária, cujos recursos foram recebidos pelo Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade Pingo de Gente de Umuarama, oriundos da Prefeitura Municipal de Umuarama, referente ao exercício financeiro de 2010, tendo por objeto implementar ação conjunta entre o município e as instituições para atendimento na educação infantil, no valor de R\$ 110.683,89, referente à gestão da Sra. Edna Aparecida Beltramello Franson, CPF nº 570.595.869-20, no cargo de Presidente no período de 22/02/2008 à 01/03/2010 e do Sr. Antônio Franson Neto, CPF nº 602.227.519-91, no cargo de Presidente no período de 02/03/2010 a 31/12/2012 uma vez que a realização de despesas com honorários contábeis diverge do estabelecido na Resolução 03/2006-TC e no acórdão 990/2009 deste Tribunal
ANTONIO FUENTES MARTINS	058.009.279-87	Prefeito	ACO 354/2013 - S1C	27/03/2013	276235/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	MUNICÍPIO DE FLORESTA	76.282.706/0001-55	MUNICÍPIO DE FLORESTA	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas do convênio celebrado entre o Município de Floresta e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, no valor de R\$ 29.350,00, referente aos exercícios financeiros de 2011 e 2012, pelos seguintes motivos: não houve comprovação da aplicação financeira do valor de R\$ 650,97.
ANTONIO GONÇALVES	137.610.051-72	Prefeito	ACO 729/2009 - S1C	29/05/2009	621970/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS	75.388.850/0001-08	MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS	Julgar irregular da prestação de contas de transferências voluntárias repassadas pelo Município de Leópolis, durante o exercício financeiro de 2007, sob responsabilidade do Sr. Antonio Gonçalves, Prefeito Municipal à época.
ANTONIO GUARNIERI	250.918.249-87	Presidente	ACO 1303/2006 - S2C	04/08/2006	93078/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO DO TENENTE	02.791.062/0001-94	MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campo do Tenente, exercício 2003

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ANTONIO GUARNIERI	250.918.249-87	Presidente	ACO 569/2007 - DG	20/07/2007	13516/05	RECURSO DE REVISTA	2002	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO DO TENENTE	02.791.062/0001-94	MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campo do Tenente, exercício de 2002.
ANTONIO GUARNIERI	250.918.249-87	Presidente	ACO 2479/2006 - S1C	26/09/2006	105923/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO DO TENENTE	02.791.062/0001-94	MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	Irregularidades das contas do Instituto de Previdência dos Servidores de Campo do Tenente, exercício de 2004.
ANTONIO HENRIQUE VERNILLO	042.782.839-20	Presidente	ACO 169/2007 - DG	30/03/2007	72253/05	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLORAÍ	../-	MUNICÍPIO DE FLORAÍ	Desaprovação das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florai, exercício 2002
ANTONIO HENRIQUE VERNILLO	042.782.839-20	Presidente	ACO 660/2007 - DG	20/07/2007	220722/05	RECURSO DE REVISTA	2003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLORAÍ	../-	MUNICÍPIO DE FLORAÍ	Dasaprovação das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florai, exercício de 2003
ANTONIO HENRIQUE VERNILLO	042.782.839-20	Prefeito	ACO 810/2009 - S2C	29/05/2009	51554/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE FLORAÍ	75.731.000/0001-60	MUNICÍPIO DE FLORAÍ	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária, entre a SEED e o Município de Florai, exercícios 2001 e 2002, tendo em vista que a omissão do gestor responsável quanto à aplicação dos recursos recebidos caracteriza-se como infração à norma legal contida no art. 116, § 4º da Lei de Licitações.
ANTONIO JAIR BARBOSA	504.341.529-00	Vereador	ACO 852/2013 - STP	30/04/2013	420157/10	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	00.942.395/0001-41	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: Percepção de remuneração acima do legalmente permitido
ANTONIO JULIO BONTORIN	112.186.659-04	Diretor	ACO 401/2008 - S1C	25/03/2008	199980/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL	77.634.749/0001-15	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Irregularidade na prestação de contas da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul EMPROSUL, exercício de 2005, período de 28/3/05 a 31/12/05
ANTONIO JULIO BONTORIN	112.186.659-04	Diretor	ACO 2030/2012 - S1C	03/10/2012	213596/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL	77.634.749/0001-15	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Julgamento pela irregularidade das Contas da EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: Redução irregular do ativo realizável a longo prazo; Inadimplência das obrigações previdenciárias; Saldo incorreto da demonstração de resultado de 2005; Despesas executadas sem a apresentação de dados relativos a procedimentos licitatórios; Contratação irregular do profissional Contábil.
ANTONIO KENDI AKUTSU	320.899.109-68	Presidente	ACO 1558/2006 - S2C	25/08/2006	129539/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	81.269.169/0001-43	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Cascavel, exercício 2004
ANTONIO LOPES RUBIO	088.355.279-53	Presidente	ACO 1519/2008 - S2C	12/12/2008	101749/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVAÍ	04.210.981/0001-52	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	Julgamento pela irregularidade das Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2001, pelos seguintes motivos: Irregularidades Formais
ANTONIO LOPES RUBIO	088.355.279-53	Presidente	ACO 4716/2013 - S2C	05/12/2013	129748/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVAÍ	04.210.981/0001-52	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	Julgamento pela irregularidade das Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: Divergências nos ajustes efetuados na conciliação bancária em confronto com os extratos bancários
ANTONIO LUCIANO MANOEL FERREIRA	885.580.299-20	Presidente	ACO 4008/2013 - S1C	04/11/2013	428752/01	TOMADA DE CONTAS	1999	FEDERAÇÃO DAS COLONIAS DE PESCADORES DO ESTADO DO PARANÁ	77.634.038/0001-40	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	Julgar irregulares as contas de transferência voluntária, referente aos exercícios de 1999 e 2000, de responsabilidade do Sr. Antonio Luciano Manoel Ferreira, CPF nº 885.580.299-20, determinando o recolhimento parcial dos recursos repassados, no valor de R\$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais), devidamente corrigidos a partir da data em que os pagamentos foram realizados, solidariamente, pela Federação das Colônias de Pescadores do Estado do Paraná e pelo Sr. Antônio Luciano Manoel Ferreira.
ANTONIO MAGALHÃES DOS SANTOS	210.278.979-91	Superintendente	ACO 2160/2008 - S2C	15/01/2009	451046/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ	05.478.149/0001-02	MUNICÍPIO DE MARILUZ	Irregularidade formal da Instrução Previdenciária

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ANTONIO MAGALHÃES DOS SANTOS	210.278.979-91	Superintendente	ACO 1749/2007 - S1C	29/06/2007	141613/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ	05.478.149/0001-02	MUNICÍPIO DE MARILUZ	Desaprovação das contas do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mariluz, exercício de 2005
ANTONIO MAGALHÃES DOS SANTOS	210.278.979-91	Superintendente	ACO 1060/2009 - S1C	31/07/2009	156910/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ	05.478.149/0001-02	MUNICÍPIO DE MARILUZ	Julgar irregulares as contas do Sr. Antônio Magalhães dos Santos, referentes ao Fundo de Previdência dos Servidores de Mariluz, exercício de 2007, em face da ausência de apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária.Face ao exposto, acolhendo os pareceres uniformes, com fulcro no art. 16, inciso III, alínea 'b', da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, proponho que este Colegiado
ANTONIO MAZZEI	210.014.729-34	Prefeito	ACO 873/2007 - S2C	03/08/2007	344470/99	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1999	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE	76.381.854/0001-27	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE	Irregularidade na prestação de contas de convênio de repasse recebido da SEAB, exercício de 1998, no valor de R\$ 9.000,00
ANTONIO MILTON SIQUEIRA	305.237.619-53	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 582/09, da Primeira Câmara
ANTONIO MILTON SIQUEIRA	305.237.619-53	Presidente da Câmara	ACO 3452/2010 - DG	05/01/2011	309353/09	RECURSO DE REVISÃO	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Mantido o julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2005, pelos seguintes motivos: Irregularidade Material (ausência dos extratos comprobatórios das conciliações) nos termos do Acórdão nº 544/09 - Pleno de 28/05/2009 que reformou o Acórdão nº 2272/07 - Primeira Câmara de 17/07/2007.
ANTONIO MILTON SIQUEIRA	305.237.619-53	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas do Vereador da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
ANTONIO MORAIS DA SILVA	465.270.879-34	Presidente	ACO 1195/2007 - S2C	01/10/2007	111310/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ	77.780.211/0001-19	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	Desaprovação das contas do Poder legislativo Municipal de Santana do Itararé, exercício de 2001.
ANTONIO PINESSE	120.159.039-68	Presidente	ACO 1242/2008 - DG	10/10/2008	151708/06	RECURSO DE REVISTA	2001	FUNDAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ADELAIDE DE RANCHO ALEGRE	75.829.408/0001-70	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE	Negar provimento ao recurso interposto por Antonio Pinesso, mantendo in totum os termos do Acórdão nº 82/06 - 2ª Câmara, reafirmando a desaprovação das contas prestadas pelo Poder Executivo do Município de Rancho Alegre, exercício financeiro de 2001, incluindo as conta da Fundação Hospitalar
ANTONIO PINESSE	120.159.039-68	Prefeito	ACO 645/2007 - S2C	15/06/2007	100340/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE	75.829.416/0001-16	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos SEED, exercício de 2003, no valor de R\$ 6.510,52
ANTONIO PORTES DE BARROS	358.805.119-87	Vereador	ACO 2569/2014 - S1C	23/05/2014	133430/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	02.270.246/0001-09	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas do Sr. Antonio Portes de Barros, referente à Câmara Municipal de Itaperuçu, exercício de 2007, em face do recebimento acima do valor devido de remuneração dos agentes políticos haja vista o recebimento por sessão extraordinária, o que é vedado pelo art. 39, § 4º, da Constituição Federal
ANTÔNIO RIBEIRO	061.130.449-04	Presidente	ACO 2618/2006 - S1C	02/10/2006	130715/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	77.778.637/0001-38	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	Irregularidade das contas do Poder Legislativo Municipal de Coronel Vivida, exercício de 2004
ANTONIO ROBERTO PEREIRA PIMENTA	360.297.509-68	Prefeito	ACO 44/2007 - DG	12/03/2007	386624/06	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2005	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO	76.245.067/0001-58	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO	Desaprovação da prestação de contas de auxílio de recursos repassados pelo FIA, exercício de 2002, no valor de R\$ 23.000,00.
ANTONIO SCADELAI	055.684.399-15	Prefeito	ACO 1157/2007 - S2C	10/09/2007	232529/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE SANTA INÊS	78.092.293/0001-71	MUNICÍPIO DE SANTA INÊS	Irregularidade da prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Santa Inês e a Secretaria de Estado da Saúde, exercício de 2002

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ANTONIO SÉRGIO PALU FILHO	872.219.939-04	Presidente	ACO 217/2007 - S2C	11/05/2007	428374/05	TOMADA DE CONTAS	2004	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PITANGA	01.041.569/0001-68	MUNICÍPIO DE PITANGA	Irregularidade na prestação de contas de recursos repassados pela SEJU, exercício de 2004, no valor de R\$ 7.200,00
ANTONIO SOARES DE LIMA	339.650.649-91	Presidente	ACO 1076/2006 - S2C	04/08/2006	135962/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRA	./.-	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Desaprovação das contas do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Palmeira, exercício 2004
ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ	014.929.349-68	Presidente	ACO 1421/2007 - S1C	15/06/2007	127927/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI	04.525.731/0001-01	MUNICÍPIO DE IRATI	Irregularidade das contas prestadas pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati, exercício de 2.004.
ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ	014.929.349-68	Prefeito	ACO 1972/2007 - S2C	15/02/2008	112139/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE IRATI	75.654.574/0001-82	MUNICÍPIO DE IRATI	Irregularidade na prestação de contas do Convênio firmado entre o Município de Irati e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento,
APARECIDA CONCEIÇÃO MANOEL	031.269.169-61	Presidente	ACO 568/2007 - S2C	05/06/2007	428307/05	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2003	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM ITÁLIA	80.789.654/0001-85	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Desaprovação da prestação de contas de transferência voluntária do IASP e a Associação de Moradores do Jardim Itália de Curitiba, exercício 2003.
APARECIDA MORON ARTICO	639.041.959-72	Presidente	ACO 1109/2012 - S2C	18/05/2012	352350/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA DE COLORADO	86.763.828/0001-17	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade das Contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA DE COLORADO, referentes ao exercício financeiro de 2001, pelos seguintes motivos: Falta de retenção das contribuições ao INSS dos servidores/empregados; Falta de recolhimento das contribuições do ente patronal ao INSS; Inconsistências no saldo em relação às posições apresentadas no Extrato Bancário C/C 20450-1 Ourocap Banco do Brasil
APARECIDA MORON ARTICO	639.041.959-72	Presidente	ACO 4957/2013 - S1C	11/12/2013	244500/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA DE COLORADO	86.763.828/0001-17	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade das Contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema de Colorado, exercício de 2002, pelos seguintes motivos: da ausência do relatório das atividades financeiras, econômicas e patrimoniais, descrevendo os fatos relevantes, notas explicativas necessárias, demonstrativos e comparativos dos atos, gastos e programas, em relação ao previsto e ao executado em termos totais e percentuais, de forma a evidenciar o desempenho dos programas e metas orçamentárias, da ausência do demonstrativo, nos moldes do anexo 17 (Lei Federal nº 4.320/64), das contas componentes do realizável do ativo financeiro, da ausência do demonstrativo, mês a mês, dos recolhimentos das obrigações devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, destacando as multas por eventuais atrasos, da ausência do demonstrativo, mês a mês, das transferências recebidas no exercício, a qualquer título, especificando-se os Municípios consorciados.
APARECIDA MORON ARTICO	639.041.959-72	Presidente	ACO 484/2013 - S2C	03/04/2013	256050/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA DE COLORADO	86.763.828/0001-17	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA DE COLORADO, referentes ao exercício financeiro de 2004, pelos seguintes motivos: A prestação de Contas se encontram permeadas por itens de irregularidade, por não apresentarem documentos nos termos da instrução nº 674/09 DCM.
APARECIDA MORON ARTICO	639.041.959-72	Presidente	ACO 2396/2010 - DG	15/09/2010	195013/09	RECURSO DE REVISÃO	2001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA DE COLORADO	86.763.828/0001-17	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Consórcio Intern. de Saúde do Vale do Parapanema de Colorado, referentes ao exercício financeiro de 2001/2003, pelos seguintes motivos: realização de despesas fora do Plano de Aplicação.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS

COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
APARECIDA MORON ARTICO	639.041.959-72	Prefeito	ACO 741/2009 - DG	04/09/2009	154171/09	RECURSO DE REVISTA	2002	MUNICÍPIO DE COLORADO	76.970.326/0001-03	MUNICÍPIO DE COLORADO	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária efetuada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente ao Município de Colorado, referentes ao exercício financeiro de 2002, pelos seguintes motivos: Ausência de Aplicação financeira dos recursos repassados
APARECIDO CLAUDINEI YAMAGAMI	740.487.919-15	Presidente	ACO 1285/2010 - S1C	26/05/2010	199280/09	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	2008	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABATIÁ	80.926.975/0001-84	MUNICÍPIO DE ABATIÁ	prestação de contas de recursos repassados, em razão de convênio, pelo Município de Abatiá à Associação Comunitária de Assistência Social de Abatiá. O objetivo proposto no convênio foi apoio às famílias carentes, com custeamento de gêneros alimentícios, material de expediente, material didático, material de limpeza, material esportivo, medicamentos, vestuário, gás de cozinha, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos, cestas básicas, auxílio funeral, auxílio saúde, sendo que o valor pactuado foi de R\$ 234.484,81, sendo referente ao exercício de 2008.Pela irregularidade das contas objeto do presente processo, de responsabilidade do Sr. Aparecido Claudinei Yamagami, CPF Nº 740.487.919-15, no cargo de Presidente da Entidade, gestor das contas, r, nos termos da Resolução nº 03/2006 do Tribunal, de acordo com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, e com o art. 248, II do Regimento Interno do Tribunal, recomendando a adoção da medida abaixo relacionada.
APARECIDO CLAUDINEI YAMAGAMI	740.487.919-15	Presidente	ACO 2945/2013 - S2C	18/09/2013	199272/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ABATIÁ	78.038.122/0001-64	MUNICÍPIO DE ABATIÁ	Julgar irregulares as contas do senhor APARECIDO CLAUDINEI YAMAGAMI, CPF nº 740.487.919-15, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ABATIÁ no período de 11/10/2006 a 13/10/2010, com recursos repassados pelo Município de Abatiá no valor total de R\$ 206.726,90, tendo por objeto o apoio às crianças de 0 a 6 anos, com material de consumo, serviços de terceiros, ajuda de custos e pagamento de pessoal e encargos, em razão dos seguintes fatos: 1.1) realização de despesas em desacordo com o objeto da entidade;1.2) pagamento de despesas efetuadas por entidade diversa;1.3) incongruência entre o produto apontado na nota fiscal e o objeto estatutário da empresa emitente; 1.4) rasuras em notas fiscais, com modificação de data de emissão e destruição da data de autorização pela Receita Estadual; 1.5) pagamento de acordo trabalhista depositado em conta de credor diverso; 1.6) apresentação de nota fiscal em nome da Associação Comunitária de Assistência Social de Abatiá e não da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Abatiá; 1.6) apresentação de recibo simples, sem descrição do serviço prestado, cujo

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
APARECIDO CUSTÓDIO DA SILVA	274.337.309-15	Deputado Estadual	ACO 368/2010 - S2C	09/02/2011	112384/02	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2001	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ LAR DONA NENE DE CURITIBA	79.777.538/0001-67	MUNICÍPIO DE CURITIBA	1) determinar a baixa de responsabilidade da ASSOCIACAO CRISTA LAR DONA NENÊ DE CURITIBA com relação a este processo de prestação de contas; 2) condenar o senhor APARECIDO CUSTÓDIO DA SILVA ao recolhimento integral dos recursos repassados, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devidamente corrigidos a partir de 31/12/2001, ao Tesouro do Estado; 3) promover a inclusao do nome do senhor APARECIDO CUSTÓDIO DA SILVA no cadastro dos responsáveis com contas irregulares, para os fins do artigo 170 da Lei Complementar nO 113/2005, e dos artigos 515/520 do Regimento Interno do Tribunal, e em atendimento ao disposto no artigo 1º, g, da Lei Complementar Federal nO. 64, de 18 de maio de 1990, artigo 11, § 5º, da Lei Federal . n". 9.504, de 30 de setembro de 1997, e nos artigos 1º ao 3º da Lei Estadual n". 10.959, de 16 de dezembro de 1994; e 4) encaminhar fotocópias das principais pecas dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis no Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação de Proteção à Infância Vovô Vitorino, referentes ao exercício financeiro de (2001), pelos seguintes motivos: Desvio de recursos provenientes da Assembleia Legislativa do Paraná, que deveriam ser repassados a referida Associação, mas conforme informado pela entidade, o recurso não foi recebido pela mesma.
APARECIDO CUSTÓDIO DA SILVA	274.337.309-15	Outros	ACO 2572/2013 - S2C	21/08/2013	112295/02	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2001	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA VOVÔ VITORINO - CURITIBA	00.300.943/0001-30	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação de Proteção à Infância Vovô Vitorino, referentes ao exercício financeiro de (2001), pelos seguintes motivos: Desvio de recursos provenientes da Assembleia Legislativa do Paraná, que deveriam ser repassados a referida Associação, mas conforme informado pela entidade, o recurso não foi recebido pela mesma.
APARECIDO CUSTÓDIO DA SILVA	274.337.309-15	Deputado Estadual	ACO 367/2010 - S2C	02/03/2011	112325/02	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2001	ASSOCIAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA JULIA RUTHES DE CURITIBA	77.749.711/0001-98	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação e Assistência Social Maria Júlia Ruthes de Curitiba, comprovação de auxílio no valor de 20.000,00, referentes ao exercício financeiro de2001.
APARECIDO DE ALMEIDA	551.351.539-34	Presidente	PPR 498/2013 - S2C	10/12/2013	111914/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ASSAÍ	../-	MUNICÍPIO DE ASSAÍ	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas da Caixa de Assistência e Pensões do Município de Assaí, referentes ao exercício financeiro de 2001, pelo seguinte motivo: ausência de prestação de contas
APARECIDO DE JESUS BIANCO	572.644.149-49	Presidente	ACO 827/2008 - S2C	11/07/2008	164153/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO	73.242.703/0001-08	MUNICÍPIO DE PORTO RICO	Irregularidade das contas da Câmara Municipal, exercício financeiro de 2006.
APARECIDO OLIVEIRA DIAS	881.594.008-10	Presidente da Câmara	ACO 4349/2013 - STP	13/11/2013	475703/13	RECURSO DE REVISTA	2011	CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ	01.600.393/0001-37	MUNICÍPIO DE INAJÁ	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Inajá, referente ao exercício financeiro de 2011, pelo seguinte motivo: Remuneração dos agentes políticos acima do valor devido aos edis
APARECIDO ONIVALDO BERTOLIN	490.878.199-00	Presidente	ACO 3425/2006 - S1C	15/12/2006	142167/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA	72.540.487/0001-06	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Maria Helena, exercício 2003
APARECIDO ONIVALDO BERTOLIN	490.878.199-00	Presidente	ACO 1787/2006 - S2C	06/10/2006	127811/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA	72.540.487/0001-06	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Maria Helena, exercício 2004.
AQUILES FRANCISCO WOZNIACK	604.303.709-20	Presidente	ACO 1951/2007 - S2C	08/02/2008	534475/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE	01.766.190/0001-15	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Irregularidade da prestação de contas da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande - CODEF , exercicio de 2001

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
AQUILES FRANCISCO WOZNIACK	604.303.709-20	Presidente	ACO 1994/2009 - S2C	04/01/2010	193098/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE	01.766.190/0001-15	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Julgamento pela irregularidade das Contas da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: insuficiência de informações a respeito de créditos de longo prazo; contabilização incorreta do prejuízo como ativo diferido; relação incompleta de credores de curto prazo; relação incompleta de credores de longo prazo; e, ausência de assinaturas dos membros do conselho fiscal no parecer de aprovação das demonstrações.
AQUILES FRANCISCO WOZNIACK	604.303.709-20	Presidente	ACO 183/2009 - DG	22/04/2009	330061/07	RECURSO DE REVISTA	2002	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE	01.766.190/0001-15	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Julgamento pela irregularidade das Contas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE, referentes ao exercício financeiro de 2002, pelos seguintes motivos: balanço patrimonial apresenta diferenças de soma, supressão do grupo realizável a longo prazo, falta de assinatura do administrador, evidências de inadimplência de obrigações registradas no passivo circulante.
AQUILES FRANCISCO WOZNIACK	604.303.709-20	Presidente	ACO 5282/2013 - S2C	10/01/2014	274437/13	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2005	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE	01.766.190/0001-15	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Julgamento pela irregularidade das Contas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE, referentes ao exercício financeiro de (2005), pelos seguintes motivos: Omissão no dever de prestar contas
ARAMIS FRANCISCO RIBEIRO CORDEIRO	355.959.739-00	Presidente	ACO 2444/2006 - S2C	13/02/2007	141362/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ	02.193.463/0001-42	MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Tunas do Paraná, exercício de 2005
ARI GOMES PRATES	276.089.300-63	Presidente	ACO 452/2007 - DG	01/06/2007	414700/01	RECURSO DE REVISTA	1998	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA	95.725.115/0001-50	MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA	Irregularidade das contas do Poder Legislativo Municipal de Itaipulândia, no exercício de 1998
ARIEL RIBEIRO DE CRISTO	937.398.509-49	Presidente da Câmara	ACO 5647/2013 - S2C	01/04/2014	133450/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2009	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL	78.000.460/0001-07	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Julgamento pela irregularidade das Contas da (CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL), referentes ao exercício financeiro de (2009), pelos seguintes motivos: em razão da contratação indevida de escritório advocatício
ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI	172.259.579-53	Prefeito	ACO 1287/2009 - S1C	18/09/2009	530161/08	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2007	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	75.798.355/0001-77	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	Julgamento pela irregularidade das Contas d e transferências efetuadas pelo município de Indianópolis a entidades privadas, referentes ao exercício financeiro de 2007, pelos seguintes motivos: AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.
ARIOVALDO SILVA DA ROCHA	033.361.829-72	Presidente	ACO 961/2006 - DG	18/08/2006	461854/03	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ	81.756.884/0001-00	MUNICÍPIO DE ABATIÁ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Abatiá, exercício 2001
ARIOVALDO SILVA DA ROCHA	033.361.829-72	Presidente	ACO 2623/2006 - S1C	06/10/2006	141326/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ	81.756.884/0001-00	MUNICÍPIO DE ABATIÁ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Abatiá, exercício de 2004.
ARLETE DO NASCIMENTO GIRALDES	634.337.109-53	Presidente	ACO 1519/2008 - S2C	12/12/2008	101749/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. DE VAL. DO MAGISTÉRIO DE PARANAÍ	./.-	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	Julgamento pela irregularidade das Contas do FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. DE VAL. DO MAGISTÉRIO DE PARANAÍ, referentes ao exercício financeiro de 2001, pelos seguintes motivos: Divergência entre a receita decorrente de repasse e a respectiva despesa registrada no Executivo Municipal.
ARLINDO ADELINO TROIAN	005.696.079-49	Prefeito	ACO 1370/2008 - S2C	10/10/2008	234275/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	81.044.984/0001-04	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	não apresentação dos seguintes documentos: Termo de Objetivos Atingidos e/ou Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos; Termo de Recebimento Definitivo da Obra; Comprovante de devolução ou utilização do valor de R\$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais).

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ARLINDO ADELINO TROIAN	005.696.079-49	Prefeito	ACO 558/2009 - S2C	05/05/2009	236212/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	81.044.984/0001-04	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	I - Julgar IRREGULAR as contas do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Nova Londrina, no valor de R\$ 8.705,02 (oito mil, setecentos e cinco reais e dosi centavos), referente ao exercício financeiro de 2007, gestão do Sr. Arlindo Adelino Troian, nos termos do art. 16, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005, por não ter sido restituído o saldo do convenio, nem tampouco comprovada sua aplicação no objeto do convenio.
ARLINDO FAUST	212.419.379-15	Presidente	ACO 2616/2006 - S1C	02/10/2006	84618/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU	00.791.289/0001-04	MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Saudade do Iguaçu, exercício de 2004
ARMANDO EDUARDO PORTUGAL CASEIRO RIBEIRO PRATA	741.195.839-53	Presidente da Câmara	ACO 1113/2014 - STP	09/04/2014	397457/10	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA	77.881.449/0001-30	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Poder Legislativo do Município de Santa Helena, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: Remuneração indevida dos agentes políticos.
ARMANDO FRANCO DEBONI	363.352.829-68	Presidente	ACO 3828/2013 - STP	02/10/2013	745580/11	RECURSO DE REVISTA	2002	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA	76.495.696/0001-36	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, referentes ao exercício financeiro de 2002, decisão exarada no Acórdão nº 2284/11 - Primeira Câmara e mantido pelo Acórdão nº 3828/13 - Tribunal Pleno, pelos seguintes motivos: em face da ausência de procedimento licitatório para aquisição de material de informática.
ARMANDO NEME FILHO	544.872.859-68	Presidente da Câmara	ACO 3174/2013 - S1C	11/09/2013	126528/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	17.757.258/0001-30	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: extrapolação na remuneração percebida pelos agentes políticos
ARMANDO NEME FILHO	544.872.859-68	Presidente	ACO 210/2007 - DG	09/04/2007	367320/04	RECURSO DE REVISTA	1998	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	17.757.258/0001-30	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Piraquara, exercício de 1998
ARNALDO DE SOUZA OLIVEIRA	022.140.359-07	Presidente da Câmara	ACO 2446/2014 - S2C	15/05/2014	227991/14	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2010	CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA	77.774.602/0001-20	MUNICÍPIO DE CURIÚVA	Julgar, nos termos do art. 16, III, da Lei Orgânica do TCE, irregulares as contas anuais prestadas pela Câmara Municipal de Curiúva, exercício 2010, de responsabilidade dos Srs. Arnaldo de Souza Oliveira, CPF 022.140.359-07, presidente no período de 30/03/2010 a 26/10/2010, e Marcelo Prouença, CPF 975.272.979-72, presidente nos períodos de 01/01/2010 a 29/03/2010 e 27/10/2010 a 31/12/2010, em razão da remuneração dos agentes políticos acima do valor devido aos edis.
ARNALDO RODRIGUES DA SILVA	087.807.579-87	Presidente	ACO 198/2007 - DG	09/04/2007	525839/01	RECURSO DE REVISTA	1998	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Umuarama, exercício de 1998
ARNALDO RODRIGUES DA SILVA	087.807.579-87	Presidente	ACO 3186/2007 - S1C	21/01/2008	200716/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Umuarama, exercício de 2002, pela ausência de documentos. Quanto a extrapolação dos valores recebidos pelos agentes políticos houve anulação em Pedido de Rescisão nº 221959/08, pelo Acórdão nº 764/08-Pleno.
ARNALDO RODRIGUES DA SILVA	087.807.579-87	Presidente	ACO 1206/2007 - DG	15/10/2007	249658/05	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Umuarama, exercício de 2001
ARNALDO RODRIGUES DA SILVA	087.807.579-87	Presidente	ACO 581/2006 - DG	19/06/2006	394976/05	RECURSO DE REVISTA	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Umuarama, exercício de 1999
ARNALDO RODRIGUES DA SILVA	087.807.579-87	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 5882/09, da Primeira Câmara

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ARNALDO RODRIGUES DA SILVA	087.807.579-87	Presidente da Câmara	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas do Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
ARNALDO ROSSATO	138.986.559-20	Prefeito	ACO 2616/2007 - S1C	19/10/2007	106317/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	75.483.230/0001-58	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	Irregularidade na Prestação de contas de Convênio firmado entre a SEAB e Município de Santo Antonio do Caiu, exercício de 2001, no valor de R\$ 5.000,00
ATAIDE MOACYR FERRAZZA	016.921.009-04	Presidente	ACO 4079/2006 - S1C	22/02/2007	110647/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2000	AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CURITIBA	03.598.822/0001-04	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pelo SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ TECNOLOGIA à AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - AGTEC, nos exercícios financeiros de 2000 e 2001, valor de R\$ 600.000,00.
ATAIDE MOACYR FERRAZZA	016.921.009-04	Presidente	ACO 189/2007 - S1C	19/03/2007	110663/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2000	AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CURITIBA	03.598.822/0001-04	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade na prestação de contas de convênio de recursos repassados pelo Serviço Social Autônomo do Paraná Tecnologia, exercício de 2000, no valor de R\$ 1.922.775,85.
ATAIDE MOACYR FERRAZZA	016.921.009-04	Presidente	ACO 1438/2007 - S2C	16/10/2007	448280/98	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1997	AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TÉCNICO DO PARANÁ	01.116.674/0001-19	ENTIDADE ESTADUAL	Prestação de contas de convênio AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO TÉCNICO DO PARANÁ, execício de 1997.
ATAIDE MOACYR FERRAZZA	016.921.009-04	Presidente	ACO 962/2006 - S2C	04/07/2006	109650/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIVERSIDADE ELETRONICA DO BRASIL	04.166.624/0001-34	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Desaprovação de contas de Convênio Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia e Universidade Eletrônica do Paraná, exercício de 2001
ATAIDE MOACYR FERRAZZA	016.921.009-04	Presidente	ACO 2013/2006 - S2C	27/11/2006	150271/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIVERSIDADE ELETRONICA DO BRASIL	04.166.624/0001-34	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pelo Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia a Fundação Educacional Universidade Eletrônica do Brasil, exercício de 2002.
ATALIBA PEDRO DOS SANTOS	337.568.139-91	Presidente	ACO 777/2006 - S2C	23/06/2006	140822/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	04.834.076/0001-73	MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná, exercício de 2003
ATALIBA PEDRO DOS SANTOS	337.568.139-91	Presidente	ACO 2872/2008 - S1C	29/01/2009	147140/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	04.834.076/0001-73	MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	Julgar irregulares as contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Altamira do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2005, com fundamento no art. 1º, III, combinado com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, em virtude das inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das Instituições Bancárias
ATALIBA PEDRO DOS SANTOS	337.568.139-91	Presidente	ACO 1902/2007 - S2C	25/01/2008	397642/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	04.834.076/0001-73	MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	Irregularidade na prestação de contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná, exercício de 2004.
ATHAYDE ALVES MORO	112.096.409-10	Vereador	ACO 852/2013 - STP	30/04/2013	420157/10	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	00.942.395/0001-41	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: Percepção de remuneração acima do legalmente permitido
ATILIO PIANARO ANGELO	498.218.499-20	Presidente	ACO 1636/2009 - S2C	16/10/2009	129474/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN	80.059.918/0001-45	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	Julgamento pela irregularidade das Contas da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, referentes ao exercício financeiro de 2004, pelos seguintes motivos: falta de repasse da contribuição patronal ao Instituto Nacional do Seguro Social, em desacordo com o disposto na Lei Federal n.º 9.717/98, no artigo 1º da Lei Federal n.º 9.983/00 e no artigo 43, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e omissão no envio de dados ao Sistema SIM-AP (atos de pessoal).

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ATILIO PIANARO ANGELO	498.218.499-20	Prefeito	ACO 1090/2008 - S1C	19/06/2008	138510/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	77.007.474/0001-90	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	Irregularidade da prestação de contas de transferências voluntárias do convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Paulo Frontin, no exercício de 2001, no valor de R\$ 23.425,12.
ATILIO PIANARO ANGELO	498.218.499-20	Prefeito	ACO 3299/2007 - S1C	25/01/2008	251876/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	77.007.474/0001-90	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	Irregularidade na prestação de contas de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Paulo Frontin, exercício de 2002, no valor de R\$ 23.805,60.
ATILIO PIANARO ANGELO	498.218.499-20	Prefeito	ACO 500/2008 - DG	30/05/2008	311272/05	RECURSO DE REVISTA	2002	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	77.007.474/0001-90	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	Irregularidade da prestação de contas de transferências voluntárias do convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício de 2002, no valor de R\$ 19.609,90.
ATILIO PIANARO ANGELO	498.218.499-20	Prefeito	ACO 991/2010 - DG	28/04/2010	311280/05	RECURSO DE REVISTA	2002	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	77.007.474/0001-90	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de Convênio, celebrado entre o Município de Paulo Frontin e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, referentes ao exercício financeiro de 2002, pelos seguintes motivos: Ausência do Termo de recebimento definitivo da Obra e/ou termo de compatibilidade Físico/Financeira, emitido pelo Paranacidade
AUGUSTO TUCHOLSKI	004.433.109-63	Presidente	ACO 114/2008 - S2C	17/03/2008	213308/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI	78.143.153/0001-85	MUNICÍPIO DE IRATI	Irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/ISEP, exercício de 2006, no valor de R\$ 720.000,00.
ÁUREA APARECIDA PERRI DA SILVA	628.675.399-00	Presidente	ACO 502/2013 - STP	09/04/2013	21177/09	RECURSO DE REVISTA	2005	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JURANDA	76.714.799/0001-40	MUNICÍPIO DE JURANDA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Juranda, referentes ao exercício financeiro de 2005, pelo seguinte motivo: Não houve prestação de contas do montante de R\$ 14.798,88 no tocante ao convênio 503/04.
AURÉLIO CORDEIRO DA SILVA	140.553.929-15	Presidente	ACO 811/2007 - DG	24/08/2007	71702/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA	01.855.537/0001-04	MUNICÍPIO DE SANTA MONICA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Santa Mônica, exercício de 2003.
AURORA JOSEFINA SUÁREZ	977.989.249-49	Presidente	ACO 1122/2007 - S2C	31/08/2007	382856/00	TOMADA DE CONTAS	1989	CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA FILHAS DA SAGRADA FAMÍLIA DE NAZARÉ DE JESUÍTAS	78.004.074/0004-36	MUNICÍPIO DE JESUÍTAS	Tomada de Contas julgada procedente, com a consequente, irregularidade das contas em razão da não devolução do processo nº 31036-2/1999
AVELINO BORTOLINI	370.395.719-00	Prefeito	ACO 185/2009 - S1C	05/03/2009	105276/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	76.402.882/0001-83	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	Julgar irregular a prestação de contas, com a aplicação da multa do art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, ao Sr. Avelino Bortolini, e inscrição do seu nome no cadastro dos responsáveis com contas irregulares.
AVELINO BORTOLINI	370.395.719-00	Prefeito	ACO 1810/2008 - S2C	05/12/2008	236664/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	76.402.882/0001-83	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	ausência do Termo de Aquisição, Instalação e Funcionamento de equipamentos.
AVELINO BORTOLINI	370.395.719-00	Prefeito	ACO 1810/2008 - S2C	05/12/2008	236664/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	76.402.882/0001-83	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	Ausência da Certidão Negativa de Débitos da Previdência, específica da obra.
AVELINO BORTOLINI	370.395.719-00	Prefeito	ACO 223/2007 - S2C	04/05/2007	192881/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	76.402.882/0001-83	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	Irregularidade na Prestação de Contas de Convênio entre a SEED e o Município de Janiópolis, exercício de 2003, no valor de R\$ 49.032,34
AVELINO BORTOLINI	370.395.719-00	Prefeito	ACO 737/2009 - DG	29/09/2009	492383/08	RECURSO DE REVISTA	2002	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	76.402.882/0001-83	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária, relativas ao convenio firmado entre o Município de Janiópolis e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, exerc. 2002, em face do não cumprimento integral dos objetivos, com fundamento nos arts. 16 e 18 da Lei COmplementar nº 113/2005, nos arts. 248 e 249 do regimento Interno do Tribunal de Contas.
AZENIR DOS SANTOS CAMBRUZZI	372.216.399-49	Presidente	ACO 1972/2006 - DG	09/02/2007	41787/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU	00.791.289/0001-04	MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Saudade do Iguaçu, exercício de 2001.
BACHIR ABBAS	580.588.429-15	Presidente	ACO 992/2006 - DG	26/09/2006	191099/05	RECURSO DE REVISTA	2002	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA	78.281.185/0001-47	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	Desaprovação das contas da Autarquia Municipal de Esportes de União da Vitória, exercício 2002.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
BENEDITO ANTONIO DA SILVEIRA PINTO	210.940.479-53	Prefeito	ACO 4135/2012 - STP	22/01/2013	159944/00	DENÚNCIA	1998	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	76.968.064/0001-42	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Convênio do Município de Ribeirão do Pinhal, no valor de R\$ 23.100,00, de responsabilidade do Sr. Benedito Antonio da Silveira Pinto, Prefeito, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, referente ao exercício financeiro de 1998, pelos seguintes motivos: 1) Inobservância da Lei de Licitações no certame realizado para contratação de empresa para o transporte de calcário; 2) O referido serviço não teria sido executado pela empresa contratada, mas por veículos do então Prefeito; 3) Superfaturamento no valor da aquisição do produto
BENEDITO VIEIRA DA SILVA	514.109.589-49	Presidente	ACO 497/2008 - DG	31/10/2008	36234/08	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ	77.774.578/0001-20	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	Diante de todo o exposto, VOTO, pelo conhecimento do presente recurso de Embargos de Declaração interposto pelo Sr. Pedro Wilson Papim, Ex-Prefeito do Município de Ivaiporã, uma vez que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, e no mérito, pelo seu provimento parcial, a fim de sanar tão somente a omissão referida no item 4, para que este Tribunal de Contas emita Parecer Prévio recomendando a irregularidade das contas do Executivo Municipal de Ivaiporã, de responsabilidade do Sr. Pedro Wilson Papim, ora Embargante, referente ao exercício financeiro de 2001. Os Embargos de Declaração foram interpostos contra o Acórdão nº 1639/07-Pleno com o seguinte teor em relação ao Poder Legislativo :1) Pelo não provimento do Recurso interposto pelo Legislativo Municipal de Ivaiporã, referente ao exercício financeiro de 2001, tendo em vista o recebimento de subsídios acima do valor devido. O recuro interposto foi contra o Acórdão nº 1746/2005 que julgou desaprovadas as contas do Poder Legislativo Municipal de Ivaiporã de 2001, com base no Parecer Prévio nº 156/05, de fls. 318 a 321, elaborado pelo Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
BENICIO APARECIDO LUIZ	502.486.699-15	Presidente	ACO 1795/2009 - S1C	23/11/2009	651988/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO JOAQUIM - BRAGANEY	04.814.940/0001-75	MUNICÍPIO DE BRAGANEY	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de transferência voluntária recebida da S.E.T. pela ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO JOAQUIM - BRAGANEY, referentes ao exercício financeiro de 2007/2008, no valor de R\$ 23.818.40, pelos seguintes motivos: Ausência do termo de convênio inicial; do plano de aplicação; do termo de objetivos atingidos; da inobservância da Resolução nº 03/2006-TC.
BENJAMIM FUNARI NETO	011.427.718-49	Presidente	ACO 693/2008 - DG	08/07/2008	40518/06	RECURSO DE REVISTA	2000	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA DE CURITIBA	62.510.318/0007-65	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade da prestação de contas de transferências voluntárias do convênio firmado entre o TECPAR e a ABINEE, no exercício de 2000, no valor de R\$ 24.000,00.
BENJAMIN ABEL MARTINS	025.586.889-87	Vereador	ACO 2235/2014 - S2C	26/05/2014	101172/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL	77.774.529/0001-97	MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL	Item IV - julgar irregulares as contas do vereador Benjamin Abel Martins, solidariamente com o senhor Alfredo Prestes Milléo, ordenador de despesas, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido, com fulcro nos artigos 1º, II, e 16, inciso III, "b" e § 1º da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
BENTO ILCEU CHIMELLI	000.134.639-34	Prefeito	ACO 5566/2013 - S1C	23/01/2014	55060/97	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1996	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	76.105.576/0001-85	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária celebrada entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Rio Branco do Sul, referente ao exercício financeiro de 1996, pelos seguintes motivos: Não apresentação dos documentos e informações a seguir: a) Quadro demonstrativo de despesas; b) Certidões negativas de INSS e FGTS das empresas contratadas; c) Relatórios de medição parcial e total da obra; d) Justificativa quanto à realização de licitações antes da assinatura do convênio; e) Documentos relativos aos procedimentos licitatórios que deram origem aos contratos informados na peça 02, fls. 73 a 83, que totalizaram o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	429.007.869-91	Presidente	ACO 1525/2007 - S1C	26/06/2007	185451/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL	2003	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	80.234.537/0001-55	ENTIDADE ESTADUAL	Irregularidade na Prestação de Contas Estadual da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, exercício de 2003.
BERNARDO DA SILVA NASCIMENTO	235.304.569-34	Prefeito	ACO 1029/2006 - DG	25/08/2006	397932/05	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE MIRADOR	75.475.442/0001-93	MUNICÍPIO DE MIRADOR	Desaprovação das contas de convênio firmado entre a SEDU e o Município de Mirador, exercício de 2002, no valor de R\$ 8.999,82
BRUNO REUTER	109.849.419-91	Presidente	ACO 20/2008 - DG	17/03/2008	73829/05	RECURSO DE REVISTA	2000	CETTRANS - CIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	73.407.017/0001-31	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Desaprovação das contas da Companhia Cascavelense de Transporte e Tráfego
CADRI MASSUDA	230.859.089-00	Presidente	ACO 2434/2006 - S2C	23/01/2007	225341/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO	76.557.891/0001-43	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade na prestação de contas de subvenção social entre a SEED e APR de Curitiba, exercício de 2005, no valor de R\$ 404.940,87.
CALIXTO ABRÃO MIGUEL AJUZ	003.229.039-04	Presidente	ACO 1094/2014 - STP	23/04/2014	709186/13	RECURSO DE REVISÃO	2006	AGENCIA DE FOMENTO ECONOMICO DE PONTA GROSSA	03.406.339/0001-80	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Julgamento pela irregularidade das Contas da (AGENCIA DE FOMENTO ECONOMICO DE PONTA GROSSA), referentes ao exercício financeiro de (2006), pelos seguintes motivos: em face da ausência de procedimento licitatório para contratação de serviços de terceiros no valor de R\$ 32.679,87 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e aquisição de combustíveis e lubrificantes no montante de R\$ 36.155,25 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), e de irregularidade formal verificada na prestação de contas apresentada.
CARLA PATRICIA M DE ALBUQUERQUE	569.359.949-34	Presidente	ACO 977/2006 - DG	18/08/2006	234070/04	RECURSO DE REVISTA	2001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA	./-/-	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Desaprovação das contas do Fundo Municipal de Assistencia Social de Palmeira, exercício 2001
CARLA PATRICIA M DE ALBUQUERQUE	569.359.949-34	Presidente	ACO 782/2006 - S2C	23/06/2006	135970/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA	./-/-	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Desaprovação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeira, exercício de 2004
CARLOS ABEL DA CRUZ	694.837.609-68	Presidente	ACO 1081/2006 - DG	12/09/2006	63993/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	76.721.570/0001-32	MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Nova Aliança do Ivaí, exercício 2001.
CARLOS ALBERTO NUNES GUERRA JUNIOR	055.638.077-03	Presidente	ACO 3628/2010 - S1C	19/01/2011	99250/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	ASSOCIACAO CULTURAL NOVA ACROPOLE DO CHAMPAGNAT	08.660.752/0001-90	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação Cultural Nova Acropole do Champagnat, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: ausência de: aplicação financeira de recursos, do Termo de Cumprimento dos Objetivos em via original, dos comprovantes de despesas e não comprovação do saldo do convênio

**LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014**

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
CARLOS ALBERTO VIEIRA	756.344.739-34	Presidente	ACO 2972/2008 - S1C	29/01/2009	175639/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVAÍ	04.210.981/0001-52	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	Julgar irregulares as contas prestadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paranavaí, exercício de 2007, em face: I - das inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias; II - da omissão de conta corrente no sistema informatizado e, III - da ausência dos documentos relacionados às f. 102/104, caracterizando a irregularidade formal das contas.
CARLOS ALBERTO WESSLER	578.397.009-34	Presidente	ACO 3766/2013 - S2C	17/10/2013	214522/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	88.637.780/0011-06	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Instituto Leonardo Murialdo, referentes ao exercício financeiro de 2008), tendo em vista a ausência de certidão negativa de débitos do INSS específica da obra de reforma e ampliação da Escola Profissional e Social do Menor de Londrina.
CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR	428.164.169-68	Reitor	ACO 2838/2007 - S1C	07/11/2007	152992/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	75.095.679/0001-49	ENTIDADE FEDERAL	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos IASP, no ano de 2004 R\$ 230.114,16
CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR	428.164.169-68	Reitor	ACO 2279/2013 - STP	15/07/2013	254596/13	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2006	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	75.095.679/0001-49	ENTIDADE FEDERAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da (Entidade), referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: ausência do Termo de Cumprimento dos Objetivos.
CARLOS CESAR DE CARVALHO	857.652.289-68	Presidente da Câmara	ACO 1580/2013 - S1C	27/06/2013	156078/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA	80.893.555/0001-49	MUNICÍPIO DE MARILENA	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, referentes ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: percepção de remuneração a maior do que o devido aos agentes políticos
CARLOS EDUARDO ALVES CORDEIRO	201.123.199-04	Prefeito	ACO 2889/2013 - S1C	23/08/2013	486056/05	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2004	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	95.422.911/0001-13	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	Irregularidade na prestação de contas de recursos repassados ao Município de Doutor Ulisses, pela Secretaria de Estado da Educação, exercício de 2004, no valor de R\$ 147.020,73, em razão da não comprovação de sua regular aplicação e destinação.
CARLOS FRANCO DE SOUZA	488.413.669-15	Prefeito	ACO 1098/2008 - S2C	05/09/2008	6206/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	80.880.107/0001-00	MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	Irregularidade nas contas de convênio entre o Município de Ouro Verde do Oeste e a FUNDEPAR no exercício de 2004 no valor de R\$ 15.359,76
CARLOS FRANCO DE SOUZA	488.413.669-15	Prefeito	ACO 2082/2006 - S2C	08/12/2006	162675/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	80.880.107/0001-00	MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SETR e o Município de Ouro Verde do Oeste, exercício 1998
CARLOS HEINZ GEORG	047.271.859-20	Presidente	ACO 1499/2007 - S1C	15/06/2007	141610/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ	80.887.805/0001-38	MUNICÍPIO DE JAPURÁ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Japurá, exercício de 2004.
CARLOS KANEGUSUKU	328.819.839-87	Prefeito	ACO 1794/2008 - S2C	21/11/2008	149591/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE ANDIRÁ	76.235.761/0001-94	MUNICÍPIO DE ANDIRÁ	Irregularidade das contas prestadas pelo Município de Andirá, referente à convênio com a FUNDEPAR visando a execução de melhorias em quadra de esportes no Colégio Durval Ramos Filho, valor de R\$ 17.138,80 - exercício de 2001
CARLOS MÁRIO JUSTUS MARTINS	078.710.909-68	Prefeito	ACO 2915/2007 - S1C	16/11/2007	232243/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE RESERVA	76.169.879/0001-61	MUNICÍPIO DE RESERVA	Não encaminhamento de documentos indispensáveis à apreciação da licitude do processo licitatório.
CARLOS MÁRIO JUSTUS MARTINS	078.710.909-68	Prefeito	ACO 134/2008 - S1C	29/02/2008	304988/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE RESERVA	76.169.879/0001-61	MUNICÍPIO DE RESERVA	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre o Instituto de Ação Social do Paraná e o Município de Reserva, exercício de 2002, no valor de R\$ 28.750,00
CARLOS MARTOVICZ	217.043.680-49	Presidente	ACO 1751/2006 - S2C	02/10/2006	122119/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	77.778.728/0001-73	MUNICÍPIO DE PALMAS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Palmas, exercício 2004
CARLOS ROBERTO TAVERNA DA FONSECA	599.608.259-49	Prefeito	ACO 2756/2008 - S1C	22/01/2009	127938/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1994	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL	02.602.499/0001-32	MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL	Julgadas irregulares as contas prestadas pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Bocaiúva do Sul, exercício de 1994, de responsabilidade do Sr. Carlos Roberto Taverna da Fonseca em face da concessão de empréstimo ao Poder Executivo.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
CARLOS SUTIL	329.610.659-68	Prefeito	ACO 183/2013 - S2C	14/03/2013	35453/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	76.290.683/0001-20	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Julgamento pela irregularidade das contas do convênio firmado entre o município São Jerônimo da Serra e a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: em face da inexecução da obra no valor de R\$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais).
CARLOS SUTIL	329.610.659-68	Prefeito	ACO 809/2014 - S2C	23/04/2014	514313/09	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2007	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	76.290.683/0001-20	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Julgar irregulares as contas do senhor Carlos Sutil, prefeito de São Jerônimo da Serra, em razão da efetivação de repasse de recursos municipais a entidade (Creche Comunitária Bruno e Eva) presidida pelo senhor Paulo Sutil, seu parente, configurando ofensa aos princípios da moralidade e da impessoalidade previstos no caput do artigo 37 da CF/88, e da ausência de formalização do termo de ajuste, que ofende também o princípio da publicidade.
CARLOS SUTIL	329.610.659-68	Prefeito	ACO 5472/2013 - S2C	21/01/2014	643605/11	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2008	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	81.258.410/0001-39	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária Municipal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jerônimo da Serra, no valor de R\$ 621.305,00, cujos recursos foram repassados pelo Município de São Jerônimo da Serra, referentes ao exercício financeiro de 2008, tendo sido aberta Tomada de Contas Extraordinária em razão da ausência de Prestação de Contas, com fundamento no art. 16, III, da Lei Complementar nº 113/05, combinado com o art. 248, I e 249 do Regimento Interno e com base na Uniformização de Jurisprudência nº 03.
CARLOS VELLOZO RODERJAN	335.470.929-49	Diretor	ACO 643/2008 - S1C	25/04/2008	436862/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA	75.045.104/0001-11	ENTIDADE ESTADUAL	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre a Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná e a Fundação Araucária, exercício de 2006/2007, no valor de R\$ 21.300,00.
CARMELITO ALVES	140.862.399-49	Diretor	ACO 1098/2006 - S2C	04/08/2006	140745/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	SERVIÇO HOSPITALAR E DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES	77.871.705/0001-09	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	Desaprovação das contas do Serviço Hospitalar e de Saúde de Francisco Alves, exercício de 2004
CAROLINA DE MOURA CORDEIRO	641.840.999-04	Presidente da Câmara	ACO 2778/2008 - S1C	22/01/2009	127218/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA	77.774.503/0001-49	MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA	I - Julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Clevelândia, referentes ao exercício financeiro de 2004, com fundamento no art. 1º, II, combinado com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, em virtude do recebimento acima do valor devido da remuneração dos agentes políticos;
CATARINA FEDRIGO	167.562.589-15	Presidente da Câmara	ACO 2208/2008 - S2C	15/01/2009	141571/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA	00.957.866/0001-95	MUNICÍPIO DE PRANCHITA	julgue irregulares as contas da Sra. Catarina Fedrigo, CPF 167.562.589-15, relativas à Câmara Municipal de Pranchita, exercício financeiro de 2004, face à extrapolação na remuneração dos agentes políticos.
CEILA MARIA FUJIWARA CERAVOLO	650.794.939-68	Presidente	ACO 827/2008 - S1C	15/05/2008	4859/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	GRUPO SOMA - SOMANDO AMOR PELA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE APUCARANA	73.415.739/0001-38	MUNICÍPIO DE APUCARANA	ulgar irregular a presente prestação de contas do Grupo Soma – Somando Amor Pela Infância e Adolescência de Apucarana, referente à gestão da Sra. Ceila Maria Fujiwara Ceravolo, no cargo de Presidente, nos termos do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005
CELIA APARECIDA DE FARIA	646.247.309-68	Vereador	ACO 2569/2014 - S1C	23/05/2014	133430/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	02.270.246/0001-09	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas da Srª Celia Aparecida de Faria, referente à Câmara Municipal de Itaperuçu, exercício de 2007, em face do recebimento acima do valor devido de remuneração dos agentes políticos haja vista o recebimento por sessão extraordinária, o que é vedado pelo art. 39, § 4º, da Constituição Federal
CELIO BORGES CORREA	043.939.489-98	Presidente	ACO 805/2006 - S2C	19/06/2006	124339/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SAO JERONIMO DA SERRA	../-	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Desaprovação das contas do Fundo de Previdência dos Servidores de São Jerônimo da Serra - FUNPREV, exercício de 2003

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
CELIO MARTIN FINTA	678.198.859-04	Presidente	ACO 627/2007 - DG	17/08/2007	457290/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA	72.376.882/0001-03	MUNICÍPIO DE VENTANIA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Ventania, exercício de 2002.
CELIO PEREIRA	409.927.999-53	Prefeito	ACO 122/2013 - STP	01/03/2013	583561/12	RECURSO DE REVISTA	2008	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	75.741.330/0001-37	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Município de Ivaiporã, referentes aos exercícios financeiros de 2008, 2009 e 2010, pelos seguintes motivos: 1) Termo de Cumprimento dos Objetivos dando conta que os objetivos do convênio não foram atingidos em sua totalidade, pois o Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos emitido pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ declarou que, dos equipamentos adquiridos, vários não se encontram instalados e em funcionamento; 2) A prestação de contas parcial dos recursos recebidos no exercício de 2008, que deveria ter sido realizada até o mês de abril do ano de 2009, ainda não foi apresentada, totalizando 1091 (mil e noventa e um) dias de atraso, conforme os prazos estabelecidos pelo art. 35, caput, da Resolução nº 03/2006-TC
CELIO PINTO DE CARVALHO	193.283.899-68	Prefeito	ACO 312/2013 - S1C	27/03/2013	158119/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	MUNICÍPIO DE LUNARDELLI	78.600.491/0001-07	MUNICÍPIO DE LUNARDELLI	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária recebida da Secretaria de Estado da Educação pelo Município de Lunardelli, no valor de R\$ 60.434,16 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) referente ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: ausência de extratos bancários, saldo não devolvido em Transferências Voluntárias, ausência de documentos referentes a processos licitatórios.
CELMA LUCIA CRUZ	587.673.639-20	Secretário Municipal	ACO 1465/2008 - S1C	21/08/2008	142660/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURANDA	./-/-	MUNICÍPIO DE JURANDA	Resultado financeiro deficitário.
CELSO COUTINHO MOREIRA	738.364.609-63	Presidente	ACO 2061/2006 - DG	30/03/2007	67985/05	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TUNEIRAS DO OESTE	./-/-	MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	Desaprovação das Contas do Fundo de Previdência de Tuneiras do Oeste, exercício 2002.
CELSO FERREIRA	453.396.789-20	Prefeito	ACO 1881/2007 - S1C	05/07/2007	102197/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA	76.950.070/0001-72	MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA	Irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária firmado entre SEED-Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e o Município de Campina da Lagoa.
CELSO LUIZ POZZOBOM	209.204.159-20	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 5882/09, da Primeira Câmara
CELSO LUIZ POZZOBOM	209.204.159-20	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas do Vereador da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
CELSO LUIZ SOARES ROCHA	183.756.269-53	Prefeito	ACO 2457/2008 - S1C	11/12/2008	73370/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1998	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	95.422.986/0001-02	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.
CELSO LUIZ SOARES ROCHA	183.756.269-53	Prefeito	ACO 2457/2008 - S1C	11/12/2008	73370/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1998	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	95.422.986/0001-02	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	INOBSERVÂNCIA DO REGULAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
CELSO LUIZ SOARES ROCHA	183.756.269-53	Prefeito	ACO 2457/2008 - S1C	11/12/2008	73370/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1998	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	95.422.986/0001-02	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	DANO AO ERÁRIO.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI	239.028.179-68	Prefeito	ACO 2462/2007 - S1C	14/09/2007	151219/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE MIRASELVA	75.845.529/0001-05	MUNICÍPIO DE MIRASELVA	Irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária de convenio firmado entre o Município de Mirassella e a Secretaria de Estado da Educação, exercício de 2002, no valor de R\$ 16.786,76.
CESAR TOSHIO ODA	233.818.929-91	Presidente	ACO 1218/2008 - S1C	17/07/2008	131335/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA	84.792.209/0001-25	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Falta de repasse de contribuições previdenciárias - parcela dos empregados e do empregador ao INSS.
CESAR TOSHIO ODA	233.818.929-91	Presidente	ACO 3153/2006 - S1C	27/11/2006	135610/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA	84.792.209/0001-25	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Desaprovação das contas do Instituto de Saúde do Município de Ponta Grossa, exercício 2004.
CESAR VEIGA DE MELO	014.500.429-53	Vereador	ACO 2235/2014 - S2C	26/05/2014	101172/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL	77.774.529/0001-97	MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL	Item VI - julgar irregulares as contas do vereador Cezar Veiga de Melo, solidariamente com o senhor Alfredo Prestes Milléo, ordenador de despesas, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido, com fulcro nos artigos 1º, II, e 16, inciso III, "b" e § 1º da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005
CEZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANCO	536.132.109-59	Presidente da Câmara	ACO 5186/2013 - STP	07/01/2014	638850/08	RECURSO DE REVISTA	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	78.173.648/0001-57	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Julgamento pela irregularidade das Contas da (CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS), referentes ao exercício financeiro de (2004), pelos seguintes motivos: (i)Face à remuneração dos agentes políticos, bem como aos (ii) Descontos das contribuições dos servidores em percentual divergente do estabelecido em lei.
CEZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANCO	536.132.109-59	Presidente da Câmara	ACO 864/2013 - STP	08/05/2013	289743/10	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	78.173.648/0001-57	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: Extrapolação na remuneração percebida pelos agentes políticos
CEZAR ROBERTO OLIVEIRA KRUGER	213.905.419-91	Presidente	ACO 785/2009 - S1C	05/06/2009	463924/07	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2006	ORDEM DOS CAVALEIROS DE GUARAPUAVA	04.050.157/0001-82	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Julgar procedente a presente tomada de contas, e, no mérito julgá-las irregulares, nos termos do art. 16, III, "a", da Lei Complementar nº. 113/2005, com a aplicação das seguintes medidas:
CHRISTIAN FREDERICO DA CUNHA BUNDT	730.761.470-72	Presidente	ACO 3764/2013 - S2C	17/10/2013	186359/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	81.308.868/0001-55	MUNICÍPIO DE PINHAIS	Julgamento pela irregularidade das Contas do Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais, referentes ao exercício financeiro de (2007), pelos seguintes motivos: (i) realização de despesas após o término da vigência do convênio; (ii) ausência de comprovação da utilização ou recolhimento do saldo remanescente da transferência; (iii) existência de duas contas bancárias com o objetivo de operacionalizar os recursos recebidos, sendo que em uma delas há um bloqueio judicial não esclarecido; e (iv) divergência entre o saldo final da transferência informado na prestação de contas anterior em relação aos dados obtidos por meio da análise dos extratos bancários apresentados.
CICERO LAURENTINO CARDOSO	191.046.269-15	Presidente	ACO 1486/2007 - S1C	15/06/2007	145050/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	78.966.470/0001-00	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Nova América da Colina, execício de 2003.
CICERO LAURENTINO CARDOSO	191.046.269-15	Presidente	ACO 1078/2006 - S2C	04/08/2006	141369/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	78.966.470/0001-00	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Nova América da Colina, exercício 2004

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
CINTIA MARIA LOPES DOS SANTOS	562.915.239-49	Presidente	ACO 453/2012 - S2C	29/03/2012	249105/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2009	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS PRAIAS DE PARANAGUA	82.406.620/0001-90	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	I - Julgar irregulares as contas da EMDEPRAIAS - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS PRAIAS S.A., referente ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade da Diretora-Presidente, Sra. CINTIA MARIA LOPES DOS SANTOS, em virtude das seguintes irregularidades: „h falta dos documentos relacionados no item 1.1 da Instrução no 1175/11 e do parecer dos Auditores Independentes; „h razão social apresentado no cadastro geral deste Tribunal como sendo Empresa de Desenvolvimento das Praias S/A ;V Paranagua, ao passo que a documentação foi enviada sob o nome de Empresa de Desenvolvimento das Ilhas ;V EMDEILHAS; „h movimentação de recursos em instituição financeira privada; „h contratação de pessoal sem a realização de concurso público
CIRIO CUSTODIO DA SILVA	491.208.089-68	Presidente	ACO 2/2008 - S1C	27/02/2008	112430/02	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2001	CENTRO DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO SÃO JORGE DE CURITIBA	86.866.555/0001-36	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária recebida da Assembleia Legislativa, no exercício de 2001, no valor de R\$ 20.000,00
CLAIRTON ANTONIO SARTOREL	197.546.989-53	Presidente	ACO 2161/2006 - S2C	08/01/2007	428889/05	TOMADA DE CONTAS	2001	SOCIEDADE RURAL ESPORA DE PRATA DE TERRA ROXA	01.128.176/0001-96	MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	Desaprovação das contas de convênio firmado entre Sociedade Rural Espora de Prata de Terra Roxa e a SEAB, exercício 2001.
CLALDIR FERREIRA DE PAIVA	754.895.709-20	Presidente da Câmara	ACO 5175/2013 - STP	11/12/2013	358207/12	RECURSO DE REVISTA	2008	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI	01.522.946/0001-80	MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI	Acórdão nº 5175/13-Pleno conheceu o recurso de revista e negou-lhe provimento, mantendo o inteiro teor do Acórdão nº 1226/12-S2C, que decidiu pela irregularidade das Contas do Legislativo Municipal de Novo Itacolomi, referentes ao exercício financeiro de 2008, em face da percepção de subsídios acima dos valores devidos.
CLARICE ANIS MOREIRA	457.999.979-72	Presidente	ACO 694/2012 - S1C	02/05/2012	566356/10	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2007	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE JOAQUIM TÁVORA	78.595.592/0001-29	MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA	Trata-se de tomada de contas extraordinária instaurada em razão do Acórdão n.º 1417/10-Segunda Câmara, relativo ao processo de prestação de contas de transferência n.º 173504/08, no qual foram apresentados documentos referentes aos repasses financeiros efetivados pelo Município de Joaquim Távora, a título de transferências voluntárias, à diversas entidades locais (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Associação Estudantil Tavorense e PROVOPAR) no exercício financeiro de 2007. I) julgar irregulares as contas apresentadas, referentes às gestões da senhora Clarice Anis Moreira (nos períodos de 18/01/05 a 17/01/07 e de 29/03/07 a 26/01/09), em decorrência da execução de despesas em período anterior à vigência do ajuste, e da senhora Alinete Hakim Prioli (no período de 18/01/07 a 28/03/07), em razão do recebimento, pela mesma, de remuneração como funcionária da APMI durante o período em que exerceu a presidência da entidade
CLARICE CAMPOS DE OLIVEIRA	003.568.659-67	Presidente	ACO 331/2007 - DG	14/12/2007	104500/02	RECURSO DE REVISTA	2000	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARBOSA FERRAZ	../-	MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ	Irregularidade das contas do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente; Fundo Mun. de Saúde e do Fundo Mun. de Des. e Valorização do Ensino Fundamental exerc. de 2000.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
CLAUDEMIR ROMANCINI	331.030.629-15	Superintendente	ACO 4618/2005 - DG	31/10/2006	154200/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	78.074.804/0001-22	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	Desaprovação de contas do Fundo Municipal de Previdência de Maringá, exercício de 2002
CLAUDEMIR SIQUEIRA	467.278.849-00	Presidente	ACO 815/2008 - S2C	11/07/2008	546455/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA	05.156.727/0001-86	MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA	Irregularidade nas contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campina da Lagoa, no ano de 2004. Período de 12/01/04 a 31/12/04
CLAUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI	852.956.559-20	Superintendente	ACO 209/2014 - S1C	27/02/2014	123217/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	78.956.513/0001-68	MUNICÍPIO DE APUCARANA	Julgar irregulares as contas da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, relativas ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade dos Senhores Gilberto Clemente de Souza (01/01/2008 a 06/04/2008 e 13/10/2008 a 31/12/2008), CFP nº 531.251.779-87 e Cláudia Eliane Sanches Benvenho Romanhol (07/04/2008 a 12/10/2008), CPF nº 852.956.559-20, em virtude de inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das Instituições Bancárias.
CLAUDIA REGINA DA COSTA	129.234.158-09	Presidente	ACO 1144/2007 - S1C	21/05/2007	428647/01	TOMADA DE CONTAS	1999	MARINGÁ VOLEI CLUB DE MARINGÁ	02.057.160/0001-00	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	Irregularidade pela omissão da prestação de contas de convênio firmado entre o Fundo Estadual para Infância e Adolescência e a Maringá Volei Club de Maringá, execício de 2000, no valor de R\$ 30.000,00
CLAUDINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	028.056.429-53	Presidente	ACO 2217/2006 - S2C	08/01/2007	125858/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	02.185.870/0001-08	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Campina Grande do Sul, exercício de 2003
CLAUDINEI CESNIK	692.050.609-25	Presidente da Câmara	ACO 709/2012 - S2C	11/04/2012	202447/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2010	CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA	00.969.141/0001-17	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: excesso no limite das despesas da Câmara contrariando o previsto no artigo 29-A, da Constituição Federal.
CLAUDINER FELICIANO	030.783.989-35	Prefeito	ACO 1813/2008 - DG	06/02/2009	52701/08	RECURSO DE REVISÃO	2002	MUNICÍPIO DE MARUMBI	75.771.246/0001-66	MUNICÍPIO DE MARUMBI	Ausência do Termo de Recebimento de Obras fornecido pelo DECOM; não aplicação financeira dos recursos; realização de licitação para execução da obra em 11/12/2002 e pagamento integral 12/12/2002
CLAUDINER FELICIANO	030.783.989-35	Prefeito	ACO 1137/2008 - S2C	29/08/2008	473719/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE MARUMBI	75.771.246/0001-66	MUNICÍPIO DE MARUMBI	Julgar irregulares as presentes contas do Sr. Claudiner Feliciano na forma do art. 16, inciso III, alínea 'd', da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 O pagamento adiantado de valores, aliado ao fato de não haver qualquer comprovação da aplicação do recurso recebido em prol do município, caracteriza desvio de recursos. Nesse diapasão, divirjo da unidade técnica quanto ao fundamento da irregularidade, haja vista que o desvio de recursos está previsto no art. 16, inciso III, alínea 'd', da Lei Orgânica, e não se trata apenas de infração a norma legal ou regulamentar (art. 13, inciso III, alínea 'b', do Provimento 29/94, vigente à época do convênio em análise).
CLAUDINER FELICIANO	030.783.989-35	Prefeito	ACO 2703/2008 - S1C	15/01/2009	190360/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE MARUMBI	75.771.246/0001-66	MUNICÍPIO DE MARUMBI	Julgar irregular a presente prestação de contas, relativo aos recursos recebidos da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 21.459,73 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), referente ao exercício financeiro de 2004, em razão da ausência dos documentos apontados na instrução inicial nº 5829/06 (fls. 26-28), compreendendo o processo licitatório completo e os comprovantes de despesas que deram origem ao reembolso no valor de R\$ 21.457,73, objeto da Nota de Empenho

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
CLAUDINER FELICIANO	030.783.989-35	Prefeito	ACO 2542/2008 - S1C	18/12/2008	162049/08	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2004	MUNICÍPIO DE MARUMBI	75.771.246/0001-66	MUNICÍPIO DE MARUMBI	Desaprovação de Transferencia Voluntaria recebida da SEED pelo Município de Marumbi no exercício financeiro de 2004, tendo em vista o desvio de finalidade.
CLAUDINOR DE SOUZA	253.392.069-04	Diretor Geral	ACO 353/2008 - S1C	18/03/2008	238160/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL	77.634.749/0001-15	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Irregularidade das contas da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul, exercício de 2002
CLAUDIO ALCÂNTARA MEREDA	820.557.699-87	Presidente da Câmara	ACO 1151/2014 - S1C	24/04/2014	99522/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	02.231.038/0001-09	MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA	Julgamento pela Irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Paranaipoema, referentes ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: Extrapolação na remuneração dos agentes políticos.
CLAUDIO DOMINGOS SOLETTI	138.911.629-87	Prefeito	ACO 1222/2006 - DG	17/10/2006	431099/02	RECURSO DE REVISTA	1999	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TERRA RICA	06.284.346/0001-45	MUNICÍPIO DE TERRA RICA	Desaprovação das contas do Fundo Previdenciário Municipal do Município de Terra Rica
CLAUDIO DOMINGOS SOLETTI	138.911.629-87	Prefeito	ACO 1443/2006 - DG	06/11/2006	184426/00	RECURSO DE REVISTA	1997	MUNICÍPIO DE TERRA RICA	76.978.881/0001-81	MUNICÍPIO DE TERRA RICA	Desaprovação das Contas do Fundo de Previdência de Terra Rica, exercício 1997.
CLAUDIO JANDREY MARQUES	332.020.019-49	Presidente	ACO 1125/2013 - S1C	07/06/2013	248390/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA DE PASSAGEM FILHOS DE DEUS DE RESERVA	04.450.856/0001-10	MUNICÍPIO DE RESERVA	Julgamento pela irregularidade das Contas da ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA DE PASSAGEM FILHOS DE DEUS DE RESERVA, referentes ao exercício financeiro de 2010/2011, pelos seguintes motivos: - Ausência de Termo de Instalação e Funcionamento de Equipamentos Adquiridos com recursos do convênio; - Divergência de valores em relação a cheques;
CLAUDIO ROQUE DE OLIVEIRA	570.502.609-91	Presidente	ACO 1403/2006 - S2C	01/09/2006	140826/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA	77.844.280/0001-49	MUNICÍPIO DE PÉROLA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Pérola, exercício 2004
CLAUDIO VILAS BOAS FURINI	243.888.319-72	Prefeito	ACO 775/2008 - S1C	09/05/2008	443473/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1997	MUNICÍPIO DE TOMAZINA	75.697.094/0001-07	MUNICÍPIO DE TOMAZINA	Irregularidade da prestação de contas de convênio firmado entre a Secetaria de Estado da Agricultura e o Abastecimento, exercício de 1997, no valor R\$14.000,00
CLAUDIO VILAS BOAS FURINI	243.888.319-72	Prefeito	ACO 1834/2006 - DG	22/01/2007	105595/06	RECURSO DE REVISTA	2005	MUNICÍPIO DE TOMAZINA	75.697.094/0001-07	MUNICÍPIO DE TOMAZINA	Desaprovação de convenio firmado entre o Município de Tomazina e a Secretaria de Estado Criança e Assuntos Família, exercício 1998
CLAUDIONIR LARSEN	608.275.809-91	Presidente	ACO 1268/2008 - DG	10/10/2008	256337/08	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA	95.725.115/0001-50	MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Itaipulândia, exercício de 2006
CLAUDIR DE JESUS VERDINELLI	033.012.878-75	Presidente	ACO 915/2007 - S2C	27/07/2007	199417/06	COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	2005	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA	77.842.995/0001-62	MUNICÍPIO DE PÉROLA	Irregularidade na prestação de contas de subvenção social entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola.
CLAYNOR FERNANDO MAZZAROLO	338.092.089-49	Presidente	ACO 156/2008 - DG	24/03/2008	315178/07	RECURSO DE REVISTA	2006	PATO BRANCO TECNOPOLE	04.162.155/0001-85	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	Irregularidade na prestação de contas de convênio no valor de R\$ 100.000,00, exercício de 2002.
CLAYTON VICTOR OGIBOWSKI	322.489.119-04	Presidente	ACO 1529/2006 - DG	15/12/2006	225704/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU	01.566.891/0001-00	MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu, exercício de 2001.
CLECI ODETE ZINN DE PIERI	019.088.459-29	Presidente	ACO 903/2007 - S1C	24/04/2007	137578/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA	95.725.115/0001-50	MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Itaipulândia, exercício de 2005.
CLEIDE CESCO MUCILLO	210.653.499-04	Presidente da Câmara	ACO 795/2008 - DG	01/08/2008	163814/04	RECURSO DE REVISTA	2001	MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	76.966.860/0001-46	MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	Julgada desaprovadas as contas do Poder Legislativo do Município de JACAREZINHO, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO, no período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2001, e CLEIDE CESCO MUCILLO, no período de 04 de abril a 31 de dezembro de 2001, com base no Parecer Prévio nº 044/04, de fls. 812 a 815, elaborado pelo Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
CLEIDE MICHIELIN AZEVEDO AHLERS	955.149.618-34	Presidente	ACO 551/2009 - S1C	29/04/2009	229496/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL	78.925.922/0001-05	MUNICÍPIO DE CURITIBA	desvio de finalidade na aplicação do saldo remanescente.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
CLERIO BENILDO BACK	142.137.539-72	Prefeito	ACO 2450/2014 - S2C	15/05/2014	267029/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICIPIO DE PALMITAL	75.680.025/0001-82	MUNICÍPIO DE PALMITAL	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária celebrada entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e o Município de Palmital, referente aos exercícios financeiros de 2007 a 2011, pelos seguintes motivos: contratação de empresa sem a observância das exigências relativas à realização de procedimento licitatório, em desacordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal; ausência de apresentação dos seguintes documentos relacionados à obra pactuada: notas fiscais, boletins de medição, Certidão Negativa de Débitos (CND), Anotação de Responsabilidade Técnica; inconsistência entre o saldo final declarado para o exercício de 2008, no valor de R\$ 58.528,09 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos), e o saldo inicial zerado informado para o exercício de 2009; atraso de 15 (quinze) dias na apresentação da prestação de contas em 2007; atraso de 852 (oitocentos e cinquenta e dois)
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	412.488.729-91	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 5882/09, da Primeira Câmara
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	412.488.729-91	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas do Vereador da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
CLEUZA DE FATIMA ZWETZCH DO NASCIMENTO	819.938.209-06	Presidente	ACO 1560/2007 - S2C	16/11/2007	132366/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	04.829.381/0001-77	MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	Desaprovação das contas do Fundo de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu, exercício de 2003
CLEVERSON MAXIMILIANO SOARES THOMÉ	832.735.309-87	Superintendente	ACO 2061/2007 - S1C	20/07/2007	64751/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	ADMINISTRAÇÃO DE CEMITERIOS E SERVIÇOS FUNERARIOS DE CASCAVEL	80.880.883/0001-00	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Irregularidade das contas prestadas pela Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel, exercício de 2005.
CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA	797.909.689-49	Prefeito	ACO 152/2011 - S1C	02/03/2011	631959/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE SANTA INÊS	78.092.293/0001-71	MUNICÍPIO DE SANTA INÊS	Julgamento pela irregularidade das Contas de transferências voluntárias efetuados pelo Município de Santa Inês a entidades privadas, em vigor, ou que vigoraram no exercício de 2007 , pelos seguintes motivos: em razão da ausência de documentos essenciais à correta análise dos recursos, ficando a municipalidade impedida de realizar repasses a título de transferências voluntárias para a entidade, nos termos do art. 30 da Resolução nº 03/2006, e determinar: a) a inclusão do nome do gestor das contas, Sr. Clodoaldo Alves de Oliveira, no cadastro dos responsáveis com contas irregulares, para os fins do art. 170 da Lei Complementar nº 113/2006, e dos arts. 515 a 520 do Regimento Interno do Tribunal
CLOVIS RICARDO SCHRAPPE BORGES	348.462.989-49	Diretor	ACO 1786/2007 - S2C	10/01/2008	158828/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2000	SOCIEDADE DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CURITIBA	78.696.242/0001-59	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade na prestação de contas de convênio celebrado entre a SEMA e a Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental de Curitiba, exercício de 2000, no valor de R\$ 819.495,16.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
COSME EUCLIDES BUZZACHERA	026.943.529-87	Presidente	ACO 816/2006 - DG	28/07/2006	113872/03	RECURSO DE REVISTA	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU	01.566.891/0001-00	MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu, exercício de 1999
CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR	727.260.329-15	Prefeito	ACO 122/2013 - STP	01/03/2013	583561/12	RECURSO DE REVISTA	2008	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	75.741.330/0001-37	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Município de Ivaiporã, referentes aos exercícios financeiros de 2008,2009 e 2010, pelos seguintes motivos: 1) Termo de Cumprimento dos Objetivos dando conta que os objetivos do convênio não foram atingidos em sua totalidade, pois o Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos emitido pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ declarou que, dos equipamentos adquiridos, vários não se encontram instalados e em funcionamento; 2) A prestação de contas parcial dos recursos recebidos no exercício de 2008, que deveria ter sido realizada até o mês de abril do ano de 2009, ainda não foi apresentada, totalizando 1091 (mil e noventa e um) dias de atraso, conforme os prazos estabelecidos pelo art. 35, caput, da Resolução nº 03/2006-TC
DAIZI TRENTO	338.009.959-72	Prefeito	ACO 1298/2006 - S1C	30/06/2006	53366/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2000	MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU	95.585.477/0001-92	MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU	Irregularidade na prestação de contas de convênio.
DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA	319.668.619-15	Prefeito	ACO 3250/2013 - S2C	18/09/2013	272441/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	76.105.626/0001-24	MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária prestadas pelo MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, decorrentes do Termo de Convênio 263/2008 celebrado com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: (i) ausência do formulário de dados; (ii) ausência do formulário DAT01; (iii) ausência do Termo de Cumprimento de Objetivos-conclusivo, de Conclusão de Obra e de Instalação e Funcionamento de Equipamentos; (iv) divergência no Termo de Cumprimento de Objetivos-Parcial emitido pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude; (v) divergência entre o plano de aplicação e o formulário DAT07; (vi) ausência de aplicação financeira de parte dos recursos recebidos; e, (vii) ausência do processo administrativo de compra de imóvel.
DANIARA BEATRIZ BENTO MALACOSKI	571.116.859-20	Diretor	ACO 1793/2008 - S1C	26/09/2008	415982/08	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JURANDA	../-	MUNICÍPIO DE JURANDA	Conhecer do recurso, por preenchidos os requisitos legais para, no mérito, dar-lhe provimento, promovendo o saneamento do Acórdão nº. 1430/08 - Primeira Câmara, para declarar que a interessada e responsável pelo Fundo Municipal da Educação de Juranda, no exercício financeiro de 2005, era Daniara Beatriz Bento Malacoski, sem efeito modificativo da decisão, a qual deve ser mantida.
DANIEL LOPES DA SILVA	612.479.879-49	Presidente	ACO 1071/2006 - S2C	04/08/2006	135365/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE FIGUEIRA	80.617.053/0001-95	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	Desaprovação das contas da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Figueira, exercício 2003

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
DANIEL LOPES DA SILVA	612.479.879-49	Presidente	ACO 716/2009 - S1C	15/05/2009	235908/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE FIGUEIRA	80.617.053/0001-95	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	Julgar irregulares as contas do Sr. Daniel Lopes da Silva (01/01/2004 a 31/05/2004), CPF 612.479.879-49, da Sra. Roseli Aparecida Melo (01/06/2004 a 03/08/2004), CPF 469.574.729-49, e do Sr. João Batista de Lima (04/08/2004 a 31/12/2004), CPF 201.021.359-91, relativas à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Figueira, exercício financeiro de 2004, pelos seguintes motivos: 1) movimentação de recursos em instituição financeira privada; 2) falta de repasse dos valores consignados em folha de pagamento em favor do INSS e do RPPS; 3) falta de repasse do seguro descontado em folha; 4) falta de repasse das contribuições dos servidores ao INSS; 5) falta de repasse da contribuição patronal ao INSS, e 6) irregularidade formal das contas.
DANIEL LÚCIO OLIVEIRA DE SOUZA	171.795.059-00	Superintendente	ACO 345/2013 - S1C	27/03/2013	14887/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA	79.621.439/0001-91	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, recebida do Serviço Social Autônomo Paranacidade, no valor de R\$ 472.303,59, tendo por objeto a execução das obras de infraestrutura, urbanização e revitalização em áreas urbanas do Município de Antonina, referente ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: inexecução do objeto do convênio e pelo atraso na apresentação da prestação de contas
DANIEL PROCOPIO DOS SANTOS	043.706.869-20	Presidente	ACO 281/2007 - S2C	11/05/2007	428277/05	TOMADA DE CONTAS	2002	CENTRO EDUCACIONAL RENASCER DE CAMBE	81.886.228/0001-22	MUNICÍPIO DE CAMBÉ	Irregularidade na prestação de contas de transferências voluntárias entre o Instituto de Ação Social do Paraná e o Centro Educacional Renascer de Cambé, exercício de 2002, no valor de R\$ 2.030,00
DANIELA ALEXANDRA GARCIA	021.306.169-41	Presidente	ACO 1389/2007 - S2C	09/11/2007	128482/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA	00.830.215/0001-30	MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	Irregularidade na prestação de contas da Previdência Social dos Servidores Públicos de Terra Roxa, exercício de 2003
DANIELA ALEXANDRA GARCIA	021.306.169-41	Presidente	ACO 1203/2007 - S1C	11/05/2007	129342/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA	00.830.215/0001-30	MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	Irregularidade na prestação de contas da Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Roxa, exercício de 2004.
DANILO VALENTIN TONETTI	218.716.200-15	Presidente	ACO 414/2008 - S1C	04/04/2008	463770/07	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2006	FRATERNITAS DE PIRAQUARA	75.173.674/0001-97	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	Tomada de Contas julgada procedente e considerada irregular as contas referentes aos recursos repassados pela SETP à Fraternitas de Piraquara, exercício de 2006, no valor de R\$ 70.260,00.
DARCI BUCCI	293.673.109-78	Presidente	ACO 1780/2008 - S1C	26/09/2008	189880/04	COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	2003	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA	80.294.358/0001-03	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	I - Julgar irregular a prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação - SEED à APAE de Guaratuba, no valor de R\$ 252.598,69 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), referente ao exercício financeiro de 2003, nos termos do art. 16, III, da Lei Complementar nº. 113/05,
DARCI BUCCI	293.673.109-78	Presidente	ACO 1593/2008 - S1C	28/08/2008	213979/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA	80.294.358/0001-03	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Julgar irregular a prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação - SEED a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba, referente ao exercício financeiro de 2006, no valor de R\$ 324.144,14 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), em razão do não recolhimento dos encargos da entidade, referentes ao FGTS e ao INSS;
DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA	357.990.729-87	Presidente	ACO 1087/2008 - S1C	26/06/2008	144086/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES	01.532.197/0001-72	MUNICÍPIO DE MORRETES	Irregularidade das contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Morretes, exercício de 2005, tendo em vista a falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao INSS e a falta de retenção do IRRF sobre a remuneração dos agentes políticos.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
DAVID PENIDO	297.856.009-63	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 5882/09, da Primeira Câmara
DAVID PENIDO	297.856.009-63	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas do Vereador da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
DÁZIO LUIZ ZANATTA	297.634.609-72	Presidente da Câmara	ACO 5074/2013 - S1C	13/12/2013	178598/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	78.686.557/0001-15	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara de Francisco Beltrão, referentes ao exercício financeiro de 2012, pelos seguintes motivos: ausência de divulgação adequada das informações previstas IN 58/11.
DEAMIR FARIAS	706.043.129-20	Outros	ACO 3574/2012 - S2C	05/12/2012	527931/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	ASSOCIACAO FILANTROPICA TIA LEONI DE SAO JOSE DOS PINHAIS	04.842.488/0001-55	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas do convênio celebrado entre a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA TIA LEONI, CNPJ 04.842.488/0001-55, e o Município de Tijuca do Sul, referentes aos exercícios financeiros 2007, pelos seguintes motivos: ausência de comprovação das despesas referentes aos valores repassados
DÉCIO JOSÉ VENTURA	051.163.808-66	Presidente	ACO 937/2007 - S1C	21/05/2007	476267/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2004	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA MESORREGIÃO VALE DO RIBEIRA /GUARAQUEÇABA	04.632.000/0001-65	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos da SEAB, exercício de 2004, no valor de R\$ 160.000,00
DELBRAI AUGUSTO SÁ	286.199.609-97	Presidente	ACO 1845/2006 - DG	09/02/2007	281942/05	RECURSO DE REVISTA	2003	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE UNIÃO DA VITORIA	80.060.700/0001-00	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	Desaprovação das contas do Fundo Municipal de Cultura de União da Vitória, exercício de 2003.
DELMAR JOSE PIMENTEL	286.929.779-34	Presidente da Câmara	ACO 862/2013 - STP	30/04/2013	561695/08	RECURSO DE REVISTA	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	77.780.138/0001-85	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, referentes ao exercício financeiro de 2005, pelos seguintes motivos: Falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao INSS
DELMO RAUL PASSONI	211.646.819-15	Prefeito	ACO 286/2007 - S2C	11/05/2007	8989/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1999	MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	76.208.859/0001-52	MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	Irregularidade na prestação de contas de convênio de recursos repassados pela SECR ao Município de Nova Aurora, exercício de 1999, no valor de R\$ 100.000,00
DELMO RAUL PASSONI	211.646.819-15	Prefeito	ACO 1891/2006 - DG	23/03/2007	28654/03	RECURSO DE REVISTA	2002	MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	76.208.859/0001-52	MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	Desaprovação da prestação de contas do convênio das parcelas da convênio nº 226/98 firmado entre o Município e Secretaria de Estado dos Transportes.
DELMO RAUL PASSONI	211.646.819-15	Prefeito	ACO 224/2007 - S2C	11/05/2007	68353/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	76.208.859/0001-52	MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos da SEED, exercício de 2004, no valor de R\$ 46.148,02
DELMO RAUL PASSONI	211.646.819-15	Prefeito	ACO 966/2006 - S2C	30/06/2006	443860/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	76.208.859/0001-52	MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	Desaprovação de contas de Convênio SEED e Município de Nova Aurora, exercício de 2001
DELMO RAUL PASSONI	211.646.819-15	Prefeito	ACO 2045/2006 - S2C	08/12/2006	430999/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	76.208.859/0001-52	MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	Irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - IASP ao MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, exercício de 2004, no valor de R\$ 13.400,00.
DELMO RAUL PASSONI	211.646.819-15	Prefeito	ACO 2996/2007 - S1C	26/11/2007	90356/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1999	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	../-	MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	Irregularidade das contas da Previdência Social PREVINOVA - do Município de Nova Aurora, exercício de 1999

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ	214.258.419-53	Presidente da Câmara	ACO 449/2009 - S2C	28/04/2009	134692/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA	77.774.594/0001-12	MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	..."ACORDAM OS MEMBROS DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, por unanimidade, em: 1) Jular pela irregularidade das contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Jaguariaíva, exercício de 2005, em face da extrapolação na remuneração dos Srs. Vereadores e da falta de retenção das contribuições devidas ao INSS, ambos de responsabilidade do Gestor responsável, Sr. DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ, pois entendo que a falta de retenção das contribuições previdenciárias e a ausência de comprovação da atualização dos valores eram de responsabilidade da administração daquela Casa de Leis."...
DENICE LOURENÇO BUSNARDO	488.861.579-91	Presidente	ACO 2502/2014 - STP	13/05/2014	817710/13	RECURSO DE REVISTA	2012	ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO	07.318.250/0001-13	MUNICÍPIO DE COLORADO	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária recebida da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS pela Associação Casa Lar de Colorado, referentes aos exercícios financeiros de 2010, 2011 e 2012, pelos seguintes motivos: a) Ausência do Plano de trabalho; b) Ausência dos Termos de Cumprimento de Objetivos e de Instalação e Funcionamento de Equipamentos; c) Não comprovação de devolução de saldo no valor de R\$ 10.025,48 (dez mil e vinte cinco reais e quarenta e oito centavos); e d) Ausência de depósito da contrapartida pactuada no valor de R\$ 1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais).
DENILSON JOSE DE OLIVEIRA	644.525.659-72	Presidente da Câmara	ACO 673/2012 - S1C	11/04/2012	154329/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2010	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO	77.774.651/0001-63	MUNICÍPIO DE PINHÃO	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de PINHÃO, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: extrapolação do limite das despesas da Câmara, em afronta ao disposto no art. 29 A da Constituição Federal, e da falta de apresentação do Balanço Patrimonial com a respectiva publicação.
DEONILDO DE NEZ	545.783.029-20	Presidente	ACO 1996/2006 - S1C	25/08/2006	115828/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	04.958.548/0001-08	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Laranjeiras do Sul, exercício 2003.
DERCIO JARDIM JUNIOR	474.519.719-53	Prefeito	ACO 957/2009 - S1C	17/07/2009	273541/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO	95.640.736/0001-30	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO	Julgar pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária recebida da Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de 2006/2007, no valor de R\$ 26.430,28 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais, vinte e oito centavos), em razão da inobservância do § 4º, do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993
DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA	126.513.709-91	Presidente	ACO 1519/2008 - S2C	12/12/2008	101749/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE PARANAVAÍ	../-	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Paranaíba, referentes ao exercício financeiro de 2001, pelos seguintes motivos: Divergência entre a receita decorrente de repasse e a respectiva despesa registrada no Executivo Municipal.
DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA	126.513.709-91	Prefeito	ACO 1506/2008 - DG	27/11/2008	355897/07	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	76.977.768/0001-81	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	Julgamento pela irregularidade das respectivas contas de convênio, em virtude da não comprovação de atendimento ao disposto no artigo 21, § 2º, V, da Lei 8.666/1.993, somado a uma série de indícios de direcionamento de certame licitatório

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
DILCEU BONA	700.941.449-15	Prefeito	ACO 5455/2013 - S2C	21/01/2014	98260/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	76.920.818/0001-94	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	Julgar irregulares as contas de transferência voluntária prestadas pelo Município de São José da Boa Vista, de responsabilidade do Sr. Dilceu Bona, CPF 700.941.449-15, Prefeito no período de 01/01/2005 a 31/12/2012, referentes ao Termo de Convênio nº. 4027/2005 firmado com a COHAPAR, pelos seguintes motivos:(a) Repasse integral dos recursos recebidos da COHAPAR para empresa vencedora da licitação, sem que o objeto conveniado tenha se aproximado de sua execução integral; b) Ausência de justificativa nos autos da não exigência pelo Município do cumprimento do contrato pela construtora, já que esta mesmo tendo recebido 91,02% dos valores contratados apenas executou 50,44% da obra; (c) Violação pelo gestor do art. 62 c/c art.63§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, efetuando indevidamente pagamento antecipado da obra contratada; (d) Devolução dos recursos à COHAPAR pelo Município, causando prejuízo ao erário municipal, que realizou o pagamento a maior à construtora, pelos serviços por ela não prestados, merecendo ser ressarcido pelo responsável por estes pagamentos sem comprovação dos serviços e (e) Atraso na prestação de contas final.
DINORBERTO TOMAZ LOPES	222.571.529-72	Presidente	ACO 3876/2012 - S1C	11/01/2013	581553/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	GRUPO AMIGOS DE CURITIBA	04.578.182/0001-33	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária nº 902/2010, recebida do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao exercício financeiro de 2010/2011 (gestão 02/05/2011 a 30/04/2014, pelos seguintes motivos: a) usência de aprovação da concedente no Plano de Aplicação apresentado; b) ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período de 02/12/2010 até 25/01/2011; c) ausência de Planilhas DAT; d) não comprovação da aplicação do saldo residual de R\$ 12.269,08 (doze mil, duzentos e sessenta e nove reais, oito centavos; e) atraso de 57 (cinquenta e sete) dias na protocolização das contas
DIOGENES APARICIO GARCIA CORTEZ	819.349.478-49	Gerente	ACO 2338/2011 - S2C	20/01/2012	240736/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	DIOGENES APARICIO GARCIA CORTEZ	./.-	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária, recebida por Diógenes Aparício Cortez da Fundação Araucária, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: ausência do termo de cumprimento dos objetivos e do termo de instalação e funcionamento dos equipamentos
DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO	164.230.629-00	Presidente da Câmara	ACO 795/2008 - DG	01/08/2008	163814/04	RECURSO DE REVISTA	2001	MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	76.966.860/0001-46	MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	Julgada desaprovadas as contas do Poder Legislativo do Município de JACAREZINHO, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO, no período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2001, e CLEIDE CESCO MUCILLO, no período de 04 de abril a 31 de dezembro de 2001, com base no Parecer Prévio nº 044/04, de fls. 812 a 815, elaborado pelo Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.
DIONISIQ PASSONI	300.683.719-34	Diretor	ACO 555/2008 - S2C	30/05/2008	161570/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TAPEJARA	80.907.835/0001-69	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	Irregularidade das contas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, exercício de 2006.
DIONISIO SANTOS DE SOUZA	058.388.869-00	Prefeito	ACO 1808/2008 - S1C	26/09/2008	186044/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE PORECATU	80.542.764/0001-48	MUNICÍPIO DE PORECATU	Julgar irregular as contas, na forma do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, combinado com o art. 248, II, do Regimento Interno, em face do não encaminhamento das publicações legais referentes aos processos licitatórios.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
DIORANDO BAPTISTA DA CUNHA	153.698.119-20	Presidente da Câmara	ACO 495/2008 - DG	30/05/2008	481562/06	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS	01.615.975/0001-97	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgada irregulares as contas prestadas pelo Legislativo, relativas ao exercício financeiro de 2001, em razão de: a) ausência dos documentos relacionados às fls. 56/57; b) realização de despesas estranhas à atividade legislativa; c) subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara - pagamento indevido de sessões, devendo ocorrer devolução dos valores percebidos a título de sessões extraordinárias, devidamente atualizados e acrescidos dos juros; d) Inconsistências nos demonstrativos das despesas com serviços de terceiros; e e) Realização de despesas de caráter promocional.
DIRCEU RODRIGUES	124.280.869-87	Prefeito	ACO 286/2007 - DG	04/05/2007	386632/06	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2006	MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	76.919.083/0001-89	MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado com a Secretaria de Estado do Transportes, exercício de 1998, no valor de R\$ 75.000,00
DIRLENE APARECIDA DE LIMA	985.416.509-44	Presidente	ACO 887/2013 - S1C	09/05/2013	193836/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS	04.993.593/0001-95	MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas Anual do Instituto Municipal de Previdência de Congoninhas, referente ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade de Dirlene Aparecida de Lima, CPF nº 985.416.509-44, pelos seguintes motivos: Divergência entre o Saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária e o valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício; e não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social.
DIRLENE APARECIDA DE LIMA	985.416.509-44	Presidente	ACO 112/2014 - S2C	17/02/2014	194712/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS	04.993.593/0001-95	MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS	Julgar irregulares as contas da senhora Dirlene Aparecida de Lima, CPF nº 985.416.509-44, presidente do Instituto Municipal de Previdência de Congoninhas, relativas ao exercício financeiro de 2012, em razão dos itens: 1) valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem; 2) não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011-TCE/PR; 3) exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR; 4) não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social; 5) não foi encaminhado o Laudo Atuarial vigente para o exercício de 2012; 6) saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício; 7) ausência de encaminhamento do Modelo 5 - Informações Atuariais do RPPS; e 8) ausência de encaminhamento da lei que instituiu a forma de amortização do déficit atuarial.
DIVA MARIA PALU DE FREITAS	456.846.509-53	Vereador	ACO 852/2013 - STP	30/04/2013	420157/10	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	00.942.395/0001-41	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: Percepção de remuneração acima do legalmente permitido
DJALMA BOZZE DOS SANTOS	412.729.519-87	Prefeito	ACO 1199/2008 - S1C	17/07/2008	453437/98	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1997	MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL	95.640.520/0001-75	MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL	Irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária do convênio firmado entre a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Brasilândia, exercício de 1997, no valor de R\$ 6.480,00

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
DJALMA FERREIRA DE AGUIAR	531.627.909-30	Prefeito	ACO 264/2010 - S2C	09/03/2010	559976/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS	80.620.172/0001-05	MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferências Voluntárias do Mun. Nova Tebas, exercício de 2007, pelos seguintes motivos: infração à norma legal, uma vez que o gestor deixou de efetuar a aplicação financeira dos recursos repassados, infringindo o art. 116, § 4º da LF 8666/93 e causando prejuízo ao erário.
DOGLAIR LUIZ NODARI	604.403.689-87	Presidente da Câmara	ACO 1878/2011 - S2C	26/10/2011	117870/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL	78.000.460/0001-07	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: Informação incorreta dos valores devidos ao INSS ocasionando contribuição a menor; ausência de nomeação de responsável pelo controle interno pertencente ao quadro de funcionários efetivos e incompatibilização da função de Controlador Interno com a função do cargo em comissão de Diretor Geral
DOMICIO RODRIGUES DE MOURA	256.564.149-49	Presidente	ACO 2126/2014 - S1C	24/04/2014	182671/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2009	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	72.540.594/0001-34	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	Julgar pela irregularidade das contas do Fundo de Previdência do Município de Maria Helena, exercício de 2009, de responsabilidade do Senhor Domicio Rodrigues de Moura, em virtude da ausência de efetivo exercício do controle interno e da terceirização irregular dos serviços de contabilidade
DOMINGOS ADIR PALÚ	084.971.849-04	Prefeito	ACO 479/2009 - DG	09/06/2009	73193/09	RECURSO DE REVISTA	2007	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	76.105.550/0001-37	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	ACO 479/09-Pleno : ..."EMENTA: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA. RECURSO DE REVISTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS REPASSADOS PELA SEED À MUNICIPALIDADE - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006/2007 - IRREGULARIDADE DAS CONTAS TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO - JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO INTERESSADO QUE NÃO AFASTAM A VÍCIO APONTADO - NOS TERMOS DOS PARECERES DA DAT E DO MPJTC, PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO - MANUTENÇÃO DA DECISÃO ATACADA."...
DOMINGOS ADIR PALÚ	084.971.849-04	Prefeito	ACO 1142/2009 - S1C	18/08/2009	203853/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	76.105.550/0001-37	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	julgar irregulares as contas objeto do presente processo, nos termos da Resolução do Tribunal nº. 03, de 04 de agosto de 2006, de acordo com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, e com o art. 248, II, do Regimento Interno do Tribunal, realização de despesas sem licitação.
DOMINGOS ADIR PALÚ	084.971.849-04	Prefeito	ACO 6/2010 - S1C	18/02/2010	169659/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	76.105.550/0001-37	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária repassada pela SEED ao Município de Mandirituba, referente ao exercício financeiro de 2008, pelo seguinte motivo: realização de despesas sem Licitação
DOMINGOS EVERALDO KUHN	320.207.329-04	Presidente da Câmara	ACO 4400/2013 - S1C	18/11/2013	144105/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA	77.780.252/0001-05	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, referentes ao exercício financeiro de (2007), pelos seguintes motivos: em virtude da contribuição previdenciária a menor por parte dos servidores vinculados ao RPPS
DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO	005.916.379-87	Presidente	ACO 1201/2006 - DG	12/09/2006	327481/03	RECURSO DE REVISTA	2002	BANESTADO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL	62.527.346/0001-08	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Desaprovação das contas da Banestado Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, exercício 1997

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
DONIZETE FERREIRA DE ARAÚJO	669.282.229-72	Presidente	ACO 1320/2012 - S2C	12/06/2012	197130/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSISTÊNCIA BETEL DE SARANDI	75.307.553/0001-90	MUNICÍPIO DE SARANDI	Julgamento pela irregularidade das contas de convenio celebrado entre o Município de Sarandi e a Assistência Betel de Sarandi, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: ausência de aplicação financeira dos recursos movimentados na conta corrente 16.624, ag. 1483, com determinação do recolhimento do valor de R\$ 2.171,44.
DORIAN LUIZ BACHMANN	183.659.819-04	Outros	ACO 771/2013 - STP	08/05/2013	240590/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	DORIAN LUIZ BACHMANN	./.-	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência recebida da Fundação Araucária, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: Ausência do Termo de Cumprimento de Objetivos e do Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos, conforme dispõe a Resolução n. 03/2006 do TCE/PR.
DORIVAL ALMEIDA FERREIRA	367.540.809-49	Presidente da Câmara	ACO 2384/2007 - S1C	10/09/2007	94563/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANEJA	01.504.032/0001-97	MUNICÍPIO DE SERTANEJA	Julgar pela irregularidade das contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Sertaneja, exercício de 2001, por irregularidade formal, frente a ausência da Certidão de Habilitação Profissional do contabilista responsável pela contabilidade (fls. 1984), e
DOUGLAS MIRANDA	775.035.549-91	Presidente	ACO 3876/2012 - S1C	11/01/2013	581553/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	GRUPO AMIGOS DE CURITITBA	04.578.182/0001-33	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária nº 902/2010, recebida do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao exercício financeiro de 2010/2011 (gestão 02/05/2011 a 30/04/2014, pelos seguintes motivos: a) usência de aprovação da concedente no Plano de Aplicação apresentado; b) ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período de 25/04/2009 até 01/05/2011; c) ausência de Planilhas DAT; d) não comprovação da aplicação do saldo residual de R\$ 12.269,08 (doze mil, duzentos e sessenta e nove reais, oito centavos; e) atraso de 57 (cinquenta e sete) dias na protocolização das contas
DURVALINO ROCHA RIBEIRO	243.595.059-49	Prefeito	ACO 496/2008 - S1C	14/04/2008	542269/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	78.069.143/0001-47	MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos da SEDU, exercício de 2002, no valor de R\$ 37.871,55
DURVALINO ROCHA RIBEIRO	243.595.059-49	Prefeito	ACO 2930/2007 - S1C	19/11/2007	294181/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	78.069.143/0001-47	MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos da SEED, exercício de 2004, no valor de R\$ 78.238,60
EDEMAR PEDRO SCHNORBERGER	176.965.189-68	Presidente	ACO 1584/2007 - DG	21/12/2007	473635/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	77.778.637/0001-38	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Coronel Vívida, exercício de 2001.
EDENIR GUIMARÃES	022.291.679-60	Presidente	ACO 5333/2013 - STP	17/12/2013	79739/13	RECURSO DE REVISTA	2010	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	06.973.261/0001-74	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	Julgamento pela irregularidade das Contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, referentes ao exercício financeiro de 2010, tendo em vista o acúmulo irregular de cargos, em afronta ao artigo 37 da Constituição Federal.
EDENIR GUIMARÃES	022.291.679-60	Presidente	ACO 455/2013 - S1C	09/04/2013	196703/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	06.973.261/0001-74	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Sucesso (06.973.261/0001-74), referentes ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: - Ausência de balanço patrimonial e de sua publicação, com os requisitos fixados na IN 65/11; - Saldo contábil da provisão matemática previdenciária é divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício - Ausência de Relatório do Controle Interno

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
EDENIR GUIMARÃES	022.291.679-60	Presidente	ACO 1187/2014 - S1C	24/04/2014	187694/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	06.973.261/0001-74	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	Julgamento pela irregularidade das Contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, referentes ao exercício financeiro de 2012, pelos seguintes motivos: - Balanço patrimonial não cumpre os requisitos previstos na Instrução Normativa nº 85/2012; - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado no TCE/PR; - Ausência do Relatório do Controle Interno; e - Saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício.
EDERALDO DIAS DOS SANTOS	735.577.229-53	Presidente	ACO 2479/2006 - S1C	26/09/2006	105923/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO DO TENENTE	02.791.062/0001-94	MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	Irregularidade das contas do Instituto de Previdência dos Servidores de Campo do Tenente, exercício de 2004.
EDGARD PEREIRA COUTINHO	038.298.479-04	Presidente	ACO 2089/2008 - S1C	06/11/2008	186450/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	77.397.669/0001-93	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	Com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, julgar irregulares as contas do senhor EDGARD PEREIRA COUTINHO, Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND no exercício financeiro de 2001, em razão dos seguintes fatos: 1) ausência do demonstrativo das contas componentes do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, com as respectivas relações nominais dos credores, importância das obrigações e respectivas datas de vencimentos; 2) existência de débitos junto ao INSS referentes ao exercício de 2001; 3) ausência de informações quanto ao valor, objeto e grau de risco, de cada ação reclamatória ajuizada em face da entidade; e 4) insuficiente detalhamento das despesas operacionais realizadas no exercício.
EDGARD PEREIRA COUTINHO	038.298.479-04	Presidente	ACO 899/2008 - S1C	05/06/2008	241196/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	77.397.669/0001-93	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	Irregularidades das contas da Companhia de Desenvolvimento de Assis Chateaubriand, exercício 2002
EDGARD PEREIRA COUTINHO	038.298.479-04	Presidente	ACO 900/2008 - S1C	05/06/2008	192776/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	77.397.669/0001-93	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	Irregularidade das contas, exercício de 2003.
EDGARD PEREIRA COUTINHO	038.298.479-04	Presidente	ACO 1348/2008 - S2C	03/10/2008	187040/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	77.397.669/0001-93	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	I) Julgar irregulares as contas do Sr. Edgard Pereira Coutinho, CPF nº 038.298.479-04, relativas a Companhia de Desenvolvimento de Assis Chateaubriand - COMDAC, exercício financeiro de 2004, em face dos seguintes motivos: (i) irregularidade formal das contas; (ii) Balanço Patrimonial com valores inconsistentes; (iii) inadimplência das obrigações sociais e tributárias, e (iv) Demonstração do Resultado do Exercício com valores inconsistentes.
EDILSON LUIS CARNEIRO BAGGIO	006.799.849-68	Presidente	ACO 1690/2011 - S1C	05/10/2011	169667/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2009	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	07.865.433/0001-59	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Fundação Municipal Proamor de Assistência Social de Ponta Grossa, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: existência de saldos de recursos consignados em folha de pagamento - diversos credores.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	672.678.159-87	Prefeito	ACO 185/2013 - S2C	19/03/2013	649804/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	76.290.691/0001-77	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária do Município de Santa Cecília do Pavão, referentes aos exercícios financeiros de 2009/2010, pelos seguintes motivos: tendo em vista que o interessado, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, não apresentou até a data limite de 01/03/2011, a complementação das contas referente aos citados exercícios, conforme determinado no art. 33 da Resolução TCE/PR nº 03/2006, impossibilitando a análise da prestação de contas
EDINALDO DA SILVA	663.188.829-87	Presidente	ACO 56/2014 - STP	13/02/2014	344205/09	RECURSO DE REVISTA	2007	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ	04.767.377/0001-21	MUNICÍPIO DE IPORÃ	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Iporã, referentes ao exercício financeiro de 2007, pelos seguintes motivos: - Extratos bancários do mês de janeiro de 2008, ou dos meses subsequentes, em que ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações. (No caso de cheque não compensado até a data do encaminhamento da prestação de contas, esta informação deverá constar em declaração firmada pelo responsável técnico, juntando-se ao processo, com individualização dos cheques e motivos da não compensação) BANCO DO BRASIL S.A. - 0796-X - 6966-3 - TRANSFERENCIA - 4227.73 BANCO DO BRASIL S.A. - 0796-X - 7445-4 - APLICACAO - 53448.06 - Razão da conta contábil emitido pelo sistema de contabilidade do exercício de 2008, corroborado com as entregas do Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, onde constem os lançamentos das regularizações dos valores constantes das conciliações, relativamente às pendências derivadas da ausência de contabilização no exercício de 2007.
EDIS TURCATO	137.207.409-00	Prefeito	ACO 1443/2007 - DG	09/11/2007	84129/07	RECURSO DE REVISTA	2006	MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO	76.970.375/0001-46	MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO	Irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela SETR ao Município de Santo Inácio, exercício de 1998
EDIS TURCATO	137.207.409-00	Prefeito	ACO 755/2007 - S2C	27/07/2007	459437/01	TOMADA DE CONTAS	1998	MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO	76.970.375/0001-46	MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO	Irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, exercício de 1998, no valor de R\$ 100.000,00
EDIVALDO GONZAGA DO NASCIMENTO	534.517.249-87	Presidente	ACO 1042/2007 - S1C	21/05/2007	428269/05	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2004	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL JOSÉ DOLVINO GARCIA DE PARANAÍ	03.753.579/0001-51	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	Tomada de Contas julgada procedente por não prestar conta de repasse de recursos firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e a Associação de Moradores da Vila Rural José Dolvino Garcia de Paranaí, exercício de 2004, no valor de R\$ 63.117,25
EDMAR ARNALDO LIPPMANN	244.459.599-87	Diretor	ACO 1182/2007 - S2C	14/09/2007	131084/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDAÇÃO DE ESPORTE E RECREAÇÃO DE GUARAPUAVA	00.508.487/0001-18	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Irregularidade das contas prestadas pela Fundação de Esportes e Recreação de Guarapuava - FERG, exercício de 2003.
EDMAR ARNALDO LIPPMANN	244.459.599-87	Presidente	ACO 1959/2007 - S2C	07/03/2008	130367/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDAÇÃO DE ESPORTE E RECREAÇÃO DE GUARAPUAVA	00.508.487/0001-18	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Irregularidade da prestação de contas da Fundação de Esporte e Recreação de Guarapuava, exercício de 2004
EDMUNDO KENDRYK	170.153.679-04	Outros	ACO 2621/2008 - S1C	08/01/2009	315697/98	COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO	1998	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ	80.269.889/0001-46	ENTIDADE ESTADUAL	I - Julgar pela irregularidade a presente prestação de contas de adiantamento, com devolução integral dos recursos, de responsabilidade do Sr. Edmundo Kendryk, pela ausência de comprovação de utilização e/ou devolução dos recursos, na quantia à época de R\$ 3.342,49 (três mil trezentos e quarenta e dois reais com quarenta e nove centavos);

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
EDNA APARECIDA BELTRAMELLO FRANSON	570.595.869-20	Presidente	ACO 4071/2012 - S1C	23/01/2013	267697/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE PINGO DE GENTE DE UMUARAMA	80.891.476/0001-07	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar pela irregularidade deste Processo de Prestação de Contas de Transferência Voluntária, cujos recursos foram recebidos pelo Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade Pingo de Gente de Umuarama, oriundos da Prefeitura Municipal de Umuarama, referente ao exercício financeiro de 2010, tendo por objeto implementar ação conjunta entre o município e as instituições para atendimento na educação infantil, no valor de R\$ 110.683,89, referente à gestão da Sra. Edna Aparecida Beltramello Franson, CPF nº 570.595.869-20, no cargo de Presidente no período de 22/02/2008 à 01/03/2010 e do Sr. Antônio Franson Neto, CPF nº 602.227.519-91, no cargo de Presidente no período de 02/03/2010 a 31/12/2012 uma vez que a realização de despesas com honorários contábeis diverge do estabelecido na Resolução 03/2006-TC e no acórdão 990/2009 deste Tribunal
EDNA CANTERI PIANARO ANGELO	614.530.489-87	Diretor	ACO 604/2006 - DG	12/09/2006	1301/05	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN	80.059.918/0001-45	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	Desaprovação das contas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, exercício 2002
EDNALDO VELOZO DA SILVA	026.394.439-50	Presidente	ACO 2065/2013 - S2C	18/07/2013	194114/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	LAR DOM BOSCO - COMUNIDADE TERAPÊUTICA	78.194.974/0001-40	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas do Lar Dom Bosco, referente ao exercício financeiro de 2008, pelo seguinte motivo: ausência do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e dos Termos Aditivos ao Convênio nº 170/08
EDSON ANISIO DE SOUZA	324.430.139-87	Presidente da Câmara	ACO 645/2014 - S1C	04/04/2014	149219/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	00.949.401/0001-92	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: Extrapolação na remuneração percebida pelos agentes políticos.
EDSON ANTONIO PRIMON	488.214.979-68	Prefeito	ACO 692/2014 - S2C	07/04/2014	500976/13	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2010	MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA	76.206.465/0001-65	MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA	Julgamento pela irregularidade das Contas decorrentes dos Termos de Parceria 01, 02, 03, 04 e 05/2012 firmado pelo Município de Matelândia com o Instituto Brasil Melhor - IBM, referentes aos exercícios financeiros de 2012 e 2013, no montante de R\$ 1.791.872,48, pelos seguintes motivos: (i) contratação de OSCIP sem a realização de concurso de projetos; (ii) o termo de parceria apresenta características que constituem uma ferramenta para terceirização de mão de obra e a contratação de pessoal sem concurso público; (iii) despesas a título de custo operacional, empréstimo e encargo futuro sem a devida demonstração de sua utilização; (iv) ausência de comissão de avaliação da parceria e respectivo relatório conclusivo sobre os resultados alcançados.
EDSON ARMANDO SILVA	484.956.039-34	Presidente	ACO 649/2006 - DG	30/06/2006	521095/04	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	78.252.392/0001-73	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Desaprovação das contas do Fundo Educacional de Ponta Grossa, período 07/08 a 31/12/2002
EDSON BUENO DE SIQUEIRA	487.386.209-44	Presidente	ACO 1180/2007 - DG	15/10/2007	475500/05	RECURSO DE REVISTA	2003	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI	04.919.126/0001-15	MUNICÍPIO DE IBAITI	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti, exercício de 2003.
EDSON FRANCISCO MENDES	287.301.789-91	Presidente da Câmara	ACO 1541/2009 - S1C	02/10/2009	124444/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA	77.780.146/0001-21	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelo seguinte motivo: Percepção de Subsídios acima do legalmente permitido.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
EDSON LEUCZ	233.447.509-25	Presidente	ACO 2130/2014 - S1C	30/04/2014	91513/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO LARGO	75.666.230/0001-93	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO	Julgamento pela irregularidade das Contas da (Companhia de Desenvolvimento de Campo Largo - COMLAR), referentes ao exercício financeiro de (2001), pelos seguintes motivos: "(a) ausência de relatório referente à venda de bens, prestação de serviços ou concessão de empréstimos e financiamentos com preços, taxas, prazos ou condições diferentes dos vigentes no mercado; (b) ausência de extratos de todas as contas Bancárias, evidenciando o saldo em 31 de dezembro de 2001; (c) ausência de conciliações das contas bancárias; (d) ausência de extratos bancários do mês de janeiro de 2002, ou dos meses em que foram regularizadas as pendências dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações; (e) ausência de extrato anual com demonstrativo mensal emitido pelas Instituições financeiras, comprovando os rendimentos das aplicações financeiras ocorridas no exercício, (f) ausência de relação dos bens desincorporados no exercício, contendo: data da baixa, discriminação do item, valor e o número do processo licitatório, (g) ausência de demonstrativo das contas componentes do passivo circulante e exigível a longo prazo, com as respectivas relações nominais dos credores. importância das
EDSON LEUCZ	233.447.509-25	Presidente	ACO 317/2009 - DG	09/06/2009	193041/08	RECURSO DE REVISTA	2002	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO LARGO	75.666.230/0001-93	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO	..."ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em: Conhecer do presente Recurso de Revista, uma vez que presente os seus pressupostos de admissibilidade, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, por consequência, a decisão exarada no Acórdão nº 480/08 - Primeira Câmara, no sentido de julgar irregulares as contas da Companhia de Desenvolvimento de Campo Largo - COMLAR, referentes ao exercício financeiro de 2002, tendo em vista: 01) a ausência de documentos; 02) a inconsistência na contabilização dos rendimentos de aplicações financeiras; e, 03) a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias ao regime geral de previdência social."...
EDSON LUIZ DELSOTO	470.709.949-15	Presidente	ACO 142/2009 - S1C	05/03/2009	268262/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SALTO DO ITARARÉ	04.404.686/0001-37	MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ	Julgar irregular a prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Itararé, no exercício financeiro de 2003/2008, com fundamento no art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05
EDSON LUIZ FILIPIN	584.714.219-68	Presidente	ACO 3956/2012 - S1C	21/01/2013	427449/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PEDRO AMERICO ENSINO FUNDAMENTAL	78.101.060/0001-98	MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	Julgar Irregular a prestação de contas de transferência voluntária nº 92/2010, recebida da Fundação Araucária, referente aos exercícios financeiros de 2009/2011, no valor de R\$ 117.663,00, acrescido de R\$ 8.302,59 de rendimentos financeiros, totalizando R\$ 125.965,59, de responsabilidade do Sr. Edson Luiz Filipin, CPF Nº 584.714.219-68
EDSON MANDELLI STUMPF	382.998.440-53	Superintendente	ACO 5140/2013 - S2C	18/12/2013	192973/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	FOZ TRANS INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU	02.345.707/0001-65	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZ TRANS, referentes ao exercício financeiro de 2012, pelos seguintes motivos: valores do ativo e passivo permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.
EDSON MANDELLI STUMPF	382.998.440-53	Presidente	ACO 2569/2008 - S1C	19/12/2008	154550/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA	04.492.769/0001-25	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas e o não encaminhamento do Sistema SIM-Atos de Pessoal.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
EDSON MIGUEL RIBAS	177.199.849-00	Presidente	ACO 35/2007 - S1C	01/03/2007	428048/05	TOMADA DE CONTAS	2001	APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MATILDE BAER DE CASTRO	79.319.588/0001-09	MUNICÍPIO DE CASTRO	Tomada de Contas pela omissão da prestação de contas da APM da Escola Estadual Professora Matilde Baer de Castro
EDSON NOBORU SIMAKAWA	030.311.218-21	Presidente	ACO 1759/2011 - S1C	25/01/2012	189158/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A	75.885.053/0001-36	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Julgamento pela irregularidade das Contas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A, referentes ao exercício financeiro de 2001, pelos seguintes motivos: 1) irregularidade formal das contas em razão da ausência de diversos documentos; 2) inadimplência de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e 3) contabilização incorreta do passivo descoberto.
EDSON PINHEIRO DE LIMA	220.946.282-72	Presidente	ACO 2158/2006 - S2C	08/01/2007	427705/01	TOMADA DE CONTAS	1999	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A INFÂNCIA IDA META JULIANE DIETZ DE FAXINAL	78.975.570/0001-94	MUNICÍPIO DE FAXINAL	Irregularidade das contas referente repasse efetuado pelo FEAS a entidade ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A INFÂNCIA IDA META JULIANE DIETZ DE FAXINAL.
EDSON ROBERTO CARNIETO	540.197.619-49	Presidente	ACO 1678/2006 - S2C	10/11/2006	107969/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU	78.201.068/0001-26	MUNICÍPIO DE PAIÇANDU	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Paçandu, exercício de 2004.
EDSON SHOZO NISHI	030.024.479-78	Outros	ACO 2105/2011 - STP	02/12/2011	463964/10	RECURSO DE REVISTA	2007	EDSON SHOZO NISHI	../-	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência voluntária recebida da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no valor de 150.000,00, tendo por objeto o desenvolvimento de jogos para PC, pelos seguintes motivos: ausência de comprovação da observância dos princípios da Lei de Licitações.
EDUARDO ISSBERNER PANACHAO	297.733.208-12	Presidente	ACO 1117/2011 - S1C	27/07/2011	35260/10	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2008	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	05.036.557/0001-04	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade das Contas do senhor Eduardo Issberner Panachão, CPF Nº 297.733.208-12, presidente da Meio Ambiente Equilibrado, CNPJ nº 05.036.557/0001-04, relativas aos recursos transferidos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente à referida entidade no dia 02/12/2008, no valor de R\$ 5.256,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais), pelos seguintes motivos: ausência de documentação comprobatória da aplicação dos recursos reassados.
EDUARDO LIMA	100.599.549-49	Presidente	ACO 202/2009 - S1C	18/03/2009	192240/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALOTINA	77.396.588/0001-79	MUNICÍPIO DE PALOTINA	Julgar irregulares as contas e determinar o recolhimento, a ser realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palotina aos cofres do Estado, no prazo de 30 dias, da quantia de R\$ 4.999,58 (devidamente corrigida), sob pena de, vencido tal lapso temporal, restar à Entidade obstada a obtenção de certidão liberatória.
EDUARDO MARQUES DIAS	027.487.549-72	Presidente	ACO 1288/2006 - DG	10/10/2006	359151/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL	2004	PARANÁ DESENVOLVIMENTO S/A	02.732.525/0001-47	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Desaprovação das contas do PARANÁ DESENVOLVIMENTO S/A, exercício de 2004
EDUARDO PERON	169.922.029-87	Presidente	ACO 1913/2006 - S2C	24/10/2006	132394/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL	73.230.450/0001-44	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	Desaprovação das contas do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, exercício 2004
EDUARDO ROBERTO SILVEIRA SANTOS	559.330.689-34	Diretor	ACO 3888/2012 - S1C	11/01/2013	211411/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2010	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ANDIRÁ	01.745.897/0001-45	MUNICÍPIO DE ANDIRÁ	Julgar pela Irregularidade da Prestação de Contas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ANDIRÁ, CNPJ nº 01.745.897/0001- 45, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Eduardo Roberto Silveira Santos, CPF nº 559.330.689-34 (gestão 01/01/09 a 16/11/2010).
EDUARDO RODRIGUES DE MELLO	841.067.519-68	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 5882/09, da Primeira Câmara

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
EDUARDO RODRIGUES DE MELLO	841.067.519-68	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas do Vereador da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
EDVALDO BATISTA FLAUZINO	367.077.409-20	Presidente da Câmara	ACO 1596/2008 - DG	07/01/2009	216560/04	RECURSO DE REVISTA	2000	CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ	02.121.959/0001-00	MUNICÍPIO DE ANDIRÁ	Negar provimento ao recurso relativo ao Poder Legislativo, mantendo a desaprovação das respectivas contas e fixando prazo de 30 dias para que a Câmara apresente documentos comprovando a adoção de medidas visando ao ressarcimento dos valores empregados no pagamento de contribuições previdenciárias de responsabilidade dos senhores vereadores;
EDVALDO HUDSON DE CASTRO	748.801.019-15	Presidente da Câmara	ACO 2183/2010 - S2C	25/08/2010	139420/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA	80.926.934/0001-98	MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA	Julgar pela irregularidade das contas prestadas pelo Legislativo Municipal de SANTA AMÉLIA, exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. EDVALDO HUDSON DE CASTRO, em face da percepção de subsídios acima dos valores devidos.
EINY MARI RIBAS CAMARGO	307.713.409-82	Presidente	ACO 599/2008 - DG	08/07/2008	362737/07	RECURSO DE REVISÃO	0	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL	03.730.379/0001-83	MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL	Irregularidade da prestação de contas de transferências voluntárias do convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Paos e Amigos dos excepcionais de Agudas do Sul.
ELCIO BERTI	056.783.079-91	Prefeito	ACO 868/2007 - S2C	24/07/2007	113763/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL	76.105.592/0001-78	MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL	Irregularidade na prestação de contas de convênio entre o Município de Bocaiuva do Sul e a Paraná Esporte.
ELDER ALBERTO BOFF	550.002.669-00	Outros	ACO 1033/2006 - S1C	09/06/2006	96388/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	76.206.457/0001-19	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Santa Helena, exercício de 2001.
ELENA MULAS VERONESI	009.488.689-02	Presidente	ACO 281/2009 - S1C	27/03/2009	227108/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS PORTADORES DE SINDROME DE DOWN DE LONDRINA	86.771.136/0001-10	MUNICÍPIO DE LONDRINA	..."ACORDAM Os Membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em I - julgar pela irregularidade da presente prestação de contas de transferência voluntária, nos termos do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05; II - determinar o recolhimento parcial dos recursos repassados, no valor de R\$ 5.863,63 (cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), solidariamente pela Entidade e pela gestora das contas, Senhora Elena Mulas Veronesi, com fundamento no art. 85, IV, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05 e no Acórdão nº. 1412/06 - Pleno."...
ELEOMIL ALTIVO FUZETI	022.694.309-72	Prefeito	ACO 278/2008 - DG	25/04/2008	402917/07	RECURSO DE REVISTA	2006	MUNICÍPIO DE KALORÉ	75.771.238/0001-10	MUNICÍPIO DE KALORÉ	Irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação - SEED ao Município de Kaloré, referente ao exercício financeiro de 2002, no valor de R\$ 17.605,62 (dezessete mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), em razão do não encaminhamento da documentação indispensável à análise do cabimento da inexigibilidade de licitação das despesas, na forma do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, combinado com o art. 248,II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.
ELIANE FATIMA RECH POLI	633.386.379-34	Presidente	ACO 792/2007 - S2C	13/07/2007	146666/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA	01.616.302/0001-51	MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	Desaprovação das prestação de contas do Poder Legislativo de Guamiranga, exercício de 2005.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ELIANE LUIZ RICIERI	000.466.309-88	Prefeito	ACO 612/2009 - DG	24/07/2009	143510/09	RECURSO DE REVISTA	2007	MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS	75.741.348/0001-39	MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas, em razão do Termo de Cumprimento dos Objetivos expedido em favor da Creche Menino Jesus não retratar a totalidade das despesas realizadas e previstas no Plano de Aplicação
ELIAS DEMBOGURSKI	495.041.690-15	Presidente	ACO 739/2007 - S2C	13/07/2007	149584/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE	01.581.447/0001-64	MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, exercício de 2005.
ELIAS FARAH JÚNIOR	827.272.879-68	Prefeito	ACO 2131/2008 - S1C	06/11/2008	34493/01	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2000	MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	01.612.911/0001-32	MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	"ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade em: I - Preliminarmente, retificar a decisão consubstanciada no Acórdão nº 1554/2008 - 1ª Câmara, uma vez que o interessado, Sr. Elias Farah Júnior, em duas oportunidades distintas (2003 e 2007), efetivamente exerceu o direito ao contraditório. E, em ambos contraditórios com total ciência das irregularidades detectadas neste feito, conforme contido nas Instruções nºs 1540/03 e 9436/06, da DAT. II - Acompanhando parcialmente a Instrução nº 1063/08, da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer nº 4614/08 e 6537/08, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e nos termos do art. 16, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005, e da Uniformização de Jurisprudência nº 03/2006, julgar irregular a presente prestação de contas, decorrente de convênio, firmado entre o Município de Reserva do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, no exercício financeiro de 2003.
ELIAS MALTACA	058.488.739-68	Presidente	ACO 131/2008 - S2C	09/04/2008	132447/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL	78.000.460/0001-07	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Rio Branco do Sul, exercício de 2003
ELICENA COLAUTO MORI	361.619.269-20	Presidente	ACO 5241/2013 - S1C	20/01/2014	173413/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JUSSARA	01.048.489/0001-34	MUNICÍPIO DE JUSSARA	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas anual do Fundo de Previdência Municipal de Jussara, referentes ao exercício financeiro de 2012, em razão do descumprimento de determinação constante do Prejulgado nº 6.
ELIEL POLINI	611.447.039-72	Presidente da Câmara	ACO 862/2013 - STP	30/04/2013	561695/08	RECURSO DE REVISTA	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	77.780.138/0001-85	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, referentes ao exercício financeiro de 2005, pelos seguintes motivos: Falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao INSS
ELIEZER JOSÉ FONTANA	577.891.269-20	Prefeito	ACO 3092/2013 - S2C	03/09/2013	125857/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	76.208.826/0001-02	MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	Julgar pela irregularidade deste Processo de Prestação de Contas de Trabsferência Voluntária oriundos da Secretaria de Estado da Educação, formalizada pelo Termo de Convênio nº 1220110133/2011, no valor de R\$ 91.395,90, do exercício de 2011, referente à gestão do Sr. Eliezer José Fontana, CPF nº 577.891.269-20, no cargo de Prefeito no período de 01/01/2009 a 31/12/2012, em razão da discrepância de informações referente ao saldo remanescente de 2011 com o saldo inicial de 2012

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ELIEZER JOSÉ FONTANA	577.891.269-20	Prefeito	ACO 119/2014 - STP	14/02/2014	499404/13	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2011	MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	76.208.826/0001-02	MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	Julgamento pela irregularidade das Contas referente a Tomada de Contas Extraordinária sobre os repasses efetuados pelo Município de Corbélia ao INDECORB, durante os exercícios financeiros de 2010 e 2011, no valor de R\$ 2.276.733,71 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos, pelos seguintes motivos: 2.1. Ausência de prestação de contas para o órgão repassador dos recursos e para o TCE-PR; 2.2. Os termos de parceria estão irregulares, ocorrendo, na prática, a terceirização indevida de mão de obra sem a realização de concurso público; 2.3. Cobrança de taxa administrativa e desenvolvimento de atividade econômica com finalidade lucrativa; 2.4. Os controles do município, em relação à parceria, se revelaram inexistentes, tendo como base a ausência de prestação de contas, sugerindo riscos na gestão de recursos públicos. Principalmente, considerando-se o grande volume de recursos repassados.
ELIO LAURINDO SEIBERT	512.971.169-68	Presidente	ACO 579/2006 - DG	19/06/2006	379933/02	RECURSO DE REVISTA	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO	95.719.555/0001-02	MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Pato Bragado, exercício de 1999
ELIONAI JOSE VAZ	353.759.069-53	Presidente da Câmara	ACO 1159/2008 - DG	29/09/2008	119780/08	RECURSO DE REVISÃO	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS	00.532.195/0001-10	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Conhecer do presente Recurso de Revisão, por presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, retirando dos motivos ensejadores da desaprovação das contas do Poder Legislativo de Adrianópolis, exercício 2001, a percepção de subsídios acima do valor devido, modificando assim o Acórdão nº 130/08 - Tribunal Pleno neste item.
ELIZABETE GONÇALVES DE FREITAS MANAGÓ	802.655.299-72	Presidente	ACO 2266/2011 - STP	21/12/2011	184631/10	RECURSO DE REVISTA	2010	PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE AÇÃO SOCIAL DE MARILÂNDIA DO SUL	01.961.686/0001-40	MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL	Julgar pela irregularidade da presente comprovação de convênio, em virtude da ausência do Termo de Cumprimento de Objetivos conclusivo; o processo de comprovação de transferência voluntária na modalidade de convênio celebrado entre o Programa do Voluntariado Paranaense Ação Social de Marilândia do Sul e a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, no valor de R\$ 42.078,00, referente ao exercício financeiro de 2007/2010, tendo por objeto a aquisição de quipamento/material permanente, material de consumo e prestação de serviços de terceiros para o programa de contrarturno intersetorial.
ELIZABETH BROCA KUGLER TONIN	759.618.309-34	Presidente	ACO 2502/2014 - STP	13/05/2014	817710/13	RECURSO DE REVISTA	2012	ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO	07.318.250/0001-13	MUNICÍPIO DE COLORADO	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária recebida da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS pela Associação Casa Lar de Colorado, referentes aos exercícios financeiros de 2010, 2011 e 2012, pelos seguintes motivos: a) Ausência do Plano de trabalho; b) Ausência dos Termos de Cumprimento de Objetivos e de Instalação e Funcionamento de Equipamentos; c) Não comprovação de devolução de saldo no valor de R\$ 10.025,48 (dez mil e vinte cinco reais e quarenta e oito centavos); e d) Ausência de depósito da contrapartida pactuada no valor de R\$ 1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais).
ELIZEU PEDRO MENDES	797.574.569-34	Superintendente	ACO 1846/2008 - S1C	26/09/2008	153895/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR	01.600.982/0001-15	MUNICÍPIO DE RONCADOR	Ausência dos documentos relacionados às f. 34/35, caracterizando a irregularidade formal das contas.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ELIZEU PEDRO MENDES	797.574.569-34	Superintendente	ACO 1846/2008 - S1C	26/09/2008	153895/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR	01.600.982/0001-15	MUNICÍPIO DE RONCADOR	Inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos bancários
ELIZEU PEDRO MENDES	797.574.569-34	Superintendente	ACO 1769/2009 - S2C	13/11/2009	153970/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR	01.600.982/0001-15	MUNICÍPIO DE RONCADOR	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo de Previdência do Município de Roncador, referentes ao exercício financeiro de 2007 (período 01/01/07 a 30/09/2007), pelo seguinte motivo: Não apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP emitido pelo Ministério da Previdência Social - MPS, com validade atualizada à entrega da prestação de contas.
ELOACIR DA SILVA DE FREITAS	366.978.429-20	Presidente	ACO 803/2009 - S1C	16/06/2009	472030/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA	80.294.358/0001-03	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Julgar irregular a prestação de contas de transferência voluntária recebida da Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de 2008, no valor de R\$ 200.435,65 (duzentos mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, sessenta e cinco centavos), de responsabilidade do Sr. Eloacir da Silva de Freitas.
ELPIDIO BEZERRA DE MELO	116.414.289-53	Prefeito	ACO 1037/2006 - S2C	14/07/2006	92550/99	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1998	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	75.827.204/0001-08	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	Desaprovação da prestação de contas de transferência voluntária dos recursos repassados pela SEAB ao Município de Nova America da Colina, exercício 1998
ELSON PEREIRA MAGALHÃES	185.342.959-72	Presidente	ACO 686/2013 - S2C	17/04/2013	720189/11	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2009	ACAO SOCIAL ESPIRITA EDISON PEREIRA DE MAGALHAES	01.295.045/0001-01	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	Julgamento pela irregularidade das Contas da AÇÃO SOCIAL ESPIRITA CASA DA CRIANÇA OTILIA HONORIA MAGALHAES, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: Ausência da prestação de contas pela entidade recebedora dos recursos
ELZA MARQUES GONÇALVES	187.469.349-87	Presidente	ACO 331/2007 - DG	14/12/2007	104500/02	RECURSO DE REVISTA	2000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BARBOSA FERRAZ	../-	MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ	Irregularidade das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, exercício de 2000.
EMERSON JOSE NERONE	445.291.719-49	Secretário Estadual	ACO 985/2010 - DG	28/04/2010	37826/08	RECURSO DE REVISTA	2006	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.385.092/0001-29	ENTIDADE ESTADUAL	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, referentes ao exercício financeiro de 2006 (de 01/04/2006 à 31/12/2006, pelos seguintes motivos: Repasse de recursos aos Municípios sem certidão liberatória deste Tribunal de Contas ou decisão do Poder Judiciário.
EMERSON JOSE NERONE	445.291.719-49	Secretário Estadual	ACO 153/2008 - DG	24/03/2008	149480/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL	2006	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	00.450.034/0001-88	ENTIDADE ESTADUAL	Irregularidade das contas da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, relativas ao exercício financeiro de 2006
ENI APARECIDA DARON SINHURI	650.430.149-20	Presidente	ACO 2467/2007 - S1C	14/09/2007	589720/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE GUARANIAÇU	81.270.761/0001-65	MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o Provopar de Guaraniaçu e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP, exercício de 2005
ENIO VALDIR CENI	306.113.939-72	Prefeito	ACO 2416/2006 - S2C	16/02/2007	35641/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	76.995.414/0001-60	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Irregularidade na prestação de contas de convênio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Chopinzinho, exercício de 2004, no valor de 243.210,29
ENOQUE ALVES DA ROCHA	677.438.389-00	Presidente	ACO 1939/2006 - DG	09/02/2007	230160/06	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE	00.940.138/0001-70	MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Paraíso do Norte, exercício de 2002
ERDOLINO DOS SANTOS VIANA	388.322.329-87	Secretário Municipal	ACO 4890/2013 - STP	27/11/2013	695811/12	RECURSO DE REVISTA	2001	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgamento pela irregularidade das Contas referente a Tomada de Contas Extraordinária, referentes ao exercício financeiro de 2001 e 2002, pelos seguintes motivos: emissão de cheques nominais à Prefeitura de Matinhos, os quais foram sacados no caixa das instituições bancárias, sem qualquer comprovação de destino, bem como, o pagamento de credores sem empenho, nos exercícios de 2001 e 2002, ocasionando, dessa forma, desvio de recursos públicos.
ERICK CASAGRANDE	831.772.999-00	Presidente	ACO 1438/2013 - S1C	19/06/2013	136297/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS	78.318.359/0001-07	MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	Julgamento pela irregularidade das Contas do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: indicação de irregularidade no relatório do Controle Interno referente à ausência de licitação.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ERIKSON FERNANDO VALÉRIO PAVLAK	643.438.719-91	Presidente	ACO 1383/2007 - DG	09/11/2007	237525/07	RECURSO DE REVISTA	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA	80.888.712/0001-28	MUNICÍPIO DE LUIZIANA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Luiziana, exercício de 2005.
ERNANI JOSE BUENO	718.335.109-25	Presidente da Câmara	ACO 1436/2008 - DG	21/11/2008	84185/02	RECURSO DE REVISTA	2000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS	95.587.663/0001-60	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS	divergências entre o Anexo II e os demonstrativos de despesas com pessoal.
ERNANI JOSE BUENO	718.335.109-25	Presidente da Câmara	ACO 1436/2008 - DG	21/11/2008	84185/02	RECURSO DE REVISTA	2000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS	95.587.663/0001-60	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS	incorrções nos registros contábeis.
ERNESTO ALEXANDRE BASSO	878.814.469-00	Presidente da Câmara	ACO 664/2009 - DG	14/08/2009	464947/07	RECURSO DE REVISÃO	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	78.966.470/0001-00	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Nova América da Colina, referentes ao exercício financeiro de 2001, pelos seguintes motivos: Percentual das despesas com a Câmara estar acima do limite constitucional; Despesas com a folha de pagamento acima do limite legal.
ERNESTO ANTONIO ROSSI	685.894.929-15	Presidente	ACO 617/2008 - S2C	03/06/2008	133366/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	05.093.137/0001-51	MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	Irregularidade das contas do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandare, exercício financeiro de 2004.
EUCLIDES DOS REIS CARLUCCI	482.630.289-49	Prefeito	ACO 1203/2008 - S1C	17/07/2008	452045/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA	76.970.383/0001-92	MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA	Julgar pela irregularidade das contas de transferência voluntária, fundada em convênio, firmado com a SECR - Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, referente exercício de 2002, no valor de R\$ 9.000,00 na forma do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, combinado com o art. 248, II, do Regimento Interno deste Tribunal, em face do descumprimento do art. 116, § 4º, da Lei 8666/93;
EUCLIDES DOS REIS CARLUCCI	482.630.289-49	Prefeito	ACO 1203/2008 - S1C	17/07/2008	452045/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA	76.970.383/0001-92	MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA	Descumprimento do art. 116, § 4º, da Lei 8666/93;
EUCLIDIO JOSÉ BORTOLOTTI	279.260.440-91	Presidente	ACO 1436/2006 - S2C	11/08/2006	471276/04	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2004	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	78.687.548/0001-49	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	Irregularidade na prestação de contas de recursos da ALEP, exercício de 2004, no valor de R\$ 2.000,00
EUGENIO MILTON BITTENCOURT	603.249.299-00	Prefeito	ACO 1761/2008 - DG	30/01/2009	470100/08	RECURSO DE REVISTA	2005	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS	95.587.648/0001-12	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS	Conhecer do presente Recurso de Revista, por preenchidos os requisitos legais, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida.
EUGENIO MILTON BITTENCOURT	603.249.299-00	Prefeito	ACO 2344/2014 - S2C	08/05/2014	135460/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS	95.587.648/0001-12	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária, cujos recursos foram recebidos pelo Município de Nova Laranjeiras, oriundos da Secretaria de Estado da Educação - SEED, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: - ausência da CND do INSS específica da obra; - ausência do Termo de Cumprimento de Objetivos – Conclusivo.
EUNICE RAQUEL DESPLANCHES	825.548.119-20	Presidente	ACO 1920/2007 - S1C	26/06/2008	236789/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE DOUTOR ULYSSES	73.350.001/0001-30	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	Irregularidade da prestação de contas de transferências voluntárias do convênio firmado com com o Instituto de Ação Social do Paraná - IASP e o Programa do Voluntariado Paranaense de Doutor Ulysses, no exercício de 2005, no valor de R\$ 19.689,72.
EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA	577.430.029-34	Secretário Municipal	ACO 1423/2008 - S1C	14/08/2008	133826/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRETAMA	./-/-	MUNICÍPIO DE IRETAMA	em virtude do resultado orçamentário deficitário não justificado e a falta de repasse das contribuições dos servidores e patronal ao Regime Próprio.
EUZÉBIO LINO	349.702.829-00	Presidente da Câmara	ACO 2351/2008 - S2C	13/02/2009	171510/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	01.616.421/0001-04	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	I - julgar irregulares as contas do Sr. Euzébio Lino, CPF 349.702.829-00, relativas à Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, exercício financeiro de 2007, face aos itens remuneração dos agentes políticos - recebimento acima do valor devido, atendimento das formalidades e ausência da publicação do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao primeiro semestre.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
EUZÉBIO LINO	349.702.829-00	Presidente da Câmara	ACO 563/2014 - S1C	04/04/2014	130000/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	01.616.421/0001-04	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Julgar irregular a prestação de contas da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, referentes ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. Euzébio Lino, CPF 349.702.829-00, no cargo de presidente, em razão do recebimento acima do valor devido da Remuneração dos Agentes Políticos.
EVA MACHADO SANTANA	321.004.509-72	Presidente	ACO 1569/2011 - S2C	14/09/2011	233829/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	78.944.550/0001-56	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	Julgamento pela irregularidade das Contas da APAE DE ARAUCÁRIA, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: remanejamento indevido da rubrica "Material de Consumo e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", utilizados para pagamento de rescisões contratuais e FGTS rescisório
EVALDO PISSAIA	863.574.769-00	Presidente	ACO 3593/2010 - DG	26/01/2011	574596/09	RECURSO DE REVISTA	2005	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	../-	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO	Julgamento pela irregularidade das Contas do Instituto de Aposentadoriae Pensões de Campo Largo, referentes ao exercício financeiro de 2005, pelo seguinte motivo:Utilização de recursos de entidade previdenciária para aquisição de bens móveis e imóveis,inclusive construção e reforma.
EVALDO PISSAIA	863.574.769-00	Diretor	ACO 1319/2007 - S1C	29/05/2007	132862/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	05.067.274/0001-11	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO	Desaprovação das contas do INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, exercício 2003.
EVALDO PISSAIA	863.574.769-00	Diretor	ACO 2000/2009 - S2C	22/12/2009	142555/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	05.067.274/0001-11	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO	Julgamento pela irregularidade das Contas do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, referentes ao exercício financeiro de 2005, pelos seguintes motivos: utilização de recursos da entidade previdenciária para aquisição de bens móveis e imóveis, inclusive construção e reforma.
EVARISTO GHIZONI VOLPATO	523.460.139-00	Prefeito	ACO 4571/2013 - S1C	28/11/2013	240198/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	MUNICÍPIO DE PORTO RICO	75.461.970/0001-93	MUNICÍPIO DE PORTO RICO	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária recebida pelo Município de Porto Rico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, nos termos do Convênio nº 6387, exercícios financeiros de 2006/2011, pelos seguintes motivos: a) não comprovação da regularidade da obra frente às contribuições previdenciárias; b) utilização de modalidade inadequada para a contratação de empresa para a realização da obra, decorrente da ausência de comprovação de prévio cadastro no município de empresas em condições de realizar a obra licitada; c) ocorrência, na execução do convênio, de atraso na entrega da obra, paralisação, bem como ausência de esclarecimentos acerca dos motivos e das medidas tomadas pela municipalidade sobre tais fatos.
EVERILDA KRUGER BECKER	706.624.879-15	Diretor	ACO 716/2007 - S1C	24/04/2007	114515/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES SALTO DO LONTRA	../-	MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA	Irregularidade das contas prestadas pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões de Salto do Lontra, exercício de 2004
EVERSON AMBROSIO KRAVETZ	186.298.909-59	Prefeito	ACO 473/2008 - S1C	04/04/2008	107263/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2000	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	76.017.474/0001-08	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Irregularidade das contas do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Guaratuba, exercício de 2000

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
FABIANO ANDRIGO STORTTI	018.408.349-43	Presidente	ACO 1192/2009 - S2C	17/07/2009	146379/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI	80.617.319/0001-08	MUNICÍPIO DE IBAITI	Julgar irregulares as contas do senhor FABIANO ANDRIGO STORTTI, Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI no exercício de 2004, em razão dos seguintes fatos: 1) falta de repasse dos valores consignados em folha de pagamento em favor do INSS e do Regime Próprio de Previdência Social; 2) falta de apropriação na receita orçamentária do Imposto de Renda Retido na Fonte; 3) ausência de repasse das contribuições patronais e das contribuições dos servidores ao INSS; e 4) ausência de repasse das contribuições patronais e das contribuições dos servidores ao Regime Próprio de Previdência Social.
FATIMA LOREDA GARCIA MOTA	795.574.819-00	Presidente da Câmara	ACO 945/2013 - STP	07/05/2013	326738/09	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE	00.940.138/0001-70	MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: percepção ao longo do exercício de 2006, e pagamento os edis nos meses de abril a dezembro, de remuneração acima do legalmente permitido.
FAUSTINO RODRIGUES DE MAGALHÃES	577.215.139-87	Presidente	ACO 601/2006 - DG	12/09/2006	374785/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE	01.095.949/0001-85	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Diamante do Oeste, exercício de 2001
FAUSTINO RODRIGUES DE MAGALHÃES	577.215.139-87	Prefeito	ACO 654/2008 - S2C	11/06/2008	191645/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE	77.817.476/0001-44	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE	Irregularidade da prestação de contas de transferências voluntárias do convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Diamante do Oeste, exercício de 2005, no valor de R\$ 72.327,75
FAUSTO CARNEIRO	588.952.808-49	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 5882/09, da Primeira Câmara
FAUSTO CARNEIRO	588.952.808-49	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas do Vereador da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
FERNANDELLI DE OLIVEIRA GOMES	099.164.348-83	Presidente	ACO 1290/2006 - DG	17/10/2006	502856/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS	02.177.287/0001-55	MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Quatro Barras, exercício de 2002
FERNANDO BOHRER	339.556.039-20	Presidente	ACO 603/2007 - DG	06/07/2007	223217/05	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA	75.689.380/0001-12	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de União da Vitória, exercício de 2002.
FERNANDO JORGE SIROTI	003.864.179-89	Prefeito	ACO 1720/2010 - DG	14/07/2010	195676/10	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2005	MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA	76.970.383/0001-92	MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Transferência Voluntária recebida pelo Município de JARDIM OLINDA em função do Convênio nº 177/2005, celebrado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Educação - SEED, referentes ao exercício financeiro de 2005, pelos seguintes motivos: falta de encaminhamento do processo licitatório para aquisição de peças, pneus e serviços mecânicos, no valor de R\$ 24.727,44 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e processo de dispensa de licitação para aquisição de combustível incompleto, sem assinatura do Prefeito na justificativa e publicação na imprensa oficial. Não sendo justificada a contratação direta, está-se diante de típico caso de irregularidade insanável.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
FERNANDO SALINO CORTES	408.590.377-20	Presidente	ACO 1945/2009 - S2C	15/12/2009	433383/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	ECOVITAE TECNOLOGIA AMBIENTAL	07.151.191/0001-31	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Entidade ECOVITAE Tecnologia Ambiental, referentes ao exercício financeiro de 2005/2006, pelos seguintes motivos: "Atraso de 113 (cento e treze) dias no encaminhamento da prestação de contas; "Despesas com locação de veículos, que não se enquadram em "despesas de locomoção" previstas no Plano de Aplicação do Convênio; "Alterações de meta física do objeto ajustado - de 14 para 28 e de 28 para 42 tendas - que deveriam ter sido contempladas em novo Plano de Trabalho ou em Termo Aditivo, o que não ocorreu; "Aquisição de material permanente (aparelho telefônico) e realização de despesas com serviços de lataria/pintura em veículo não autorizadas no Plano de Aplicação; "Remuneração ao Presidente e ao Tesoureiro da entidade com recursos do Convênio, com base no art. 4º, VI, da Lei nº 9790/99, que não pode ser invocado, uma vez que o dispositivo autoriza à OSCIP remunerar seus dirigentes com recursos próprios, e não com recursos públicos recebidos em função de Convênio; "Notas fiscais emitidas sem o quantitativo e descrição das mercadorias, notas fiscais de aquisição de combustíveis sem especificação
FERNANDO ZULIAN	235.203.619-49	Presidente	ACO 1655/2008 - S1C	04/09/2008	178180/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERTANÓPOLIS	78.313.608/0001-63	MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	Julgar pela irregularidade das contas, de responsabilidade do Diretor-Presidente, Fernando Zulian, em razão da inadimplência das obrigações fiscais, publicação das demonstrações financeiras sem indicação dos saldos do exercício anterior, ressalvada a apresentação das notas explicativas sem a assinatura do Presidente da Companhia e o envio de documentos com indícios de falsificação, encaminhando-se cópias ao Ministério Público Estadual, para a apuração dessa última irregularidade
FERNANDO ZULIAN	235.203.619-49	Presidente	ACO 1459/2008 - DG	21/11/2008	289316/08	RECURSO DE REVISTA	2002	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERTANÓPOLIS	78.313.608/0001-63	MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	RECURSO DE REVISTA CONTRA DECISÃO QUE DESAPROVOU CONTAS DE COMPANHIA MUNICIPAL - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO JUSTIFICADOS, ALÉM DE NÃO APRESENTADOS DOCUMENTOS A PARTIR DOS QUAIS FOSSE POSSÍVEL A ANÁLISE MAIS ACURADA DA IRREGULARIDADE - NEGATIVA DE PROVIMENTO.
FIDELCINO DA CRUZ FERREIRA	061.799.679-20	Prefeito	ACO 901/2009 - S1C	06/07/2009	172984/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE PARANACITY	76.970.334/0001-50	MUNICÍPIO DE PARANACITY	I - Julgar pela irregularidade da presente prestação de contas de transferência voluntária (termo de cooperação técnica e financeira nº 121/02) firmado entre o Município de Paranacity e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/IASP/FIA, referente ao exercício de 2002, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em razão do descumprimento do art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666/93
FIRMINO DIAS LOPES	088.517.279-53	Presidente	ACO 646/2007 - S2C	12/06/2007	434036/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	75.971.564/0001-70	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos da Paraná Esporte, exercício de 2004, no valor de R\$ 40.000,00
FLÁVIO ALEXANDRE	080.288.538-11	Diretor	ACO 1230/2007 - S2C	14/09/2007	181991/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	04.916.685/0001-71	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Irregularidade das contas prestadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava, exercício de 2002.
FLÁVIO ALEXANDRE	080.288.538-11	Diretor	ACO 861/2008 - S2C	11/07/2008	220141/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	04.916.685/0001-71	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	julgar pela irregularidade das contas prestadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava, exercício de 2003, relativamente a ausência de cálculo atuarial para o exercício, fato que impossibilitou a detecção e análise da situação do fundo.
FLAVIO ARAMIS ACCORSI	004.529.809-25	Prefeito	ACO 953/2006 - DG	25/08/2006	449173/04	RECURSO DE REVISTA	2002	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE LOANDA	../-	MUNICÍPIO DE LOANDA	Desaprovação das contas do Serviço de Pavimentação de Loanda, exercício 2002

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
FLÁVIO JOSÉ PENSO	028.464.899-04	Prefeito	ACO 3896/2012 - S1C	11/01/2013	277250/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	MUNICÍPIO DE AMPÉRE	77.817.054/0001-79	MUNICÍPIO DE AMPÉRE	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária celebrada entre a Secretaria de Estado dos Transportes e o Município de Ampére, referente ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: não aplicação dos recursos; ausência da documentação comprobatória da entrega de convites a no mínimo três empresas do ramo pertinente, referente ao processo licitatório Convite nº 43/2010 e o atraso de 176 (cento e setenta e seis dias) na apresentação da prestação de contas.
FLÁVIO JOSÉ PENSO	028.464.899-04	Prefeito	ACO 1888/2013 - S2C	11/07/2013	144410/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	MUNICÍPIO DE AMPÉRE	77.817.054/0001-79	MUNICÍPIO DE AMPÉRE	Julgar irregulares as contas de transferência voluntária do Município de Ampére, referente ao exercício de 2011 - resultado da não aplicação financeira de parte do valor repassado.
FLAVIO JOSE SILVESTRI	569.731.529-53	Presidente	ACO 1183/2007 - S2C	14/09/2007	131122/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE GUARAPUAVA	03.364.779/0001-12	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Irregularidade da prestação de contas do Fundo Municipal de Trânsito de Guarapuava, exercício de 2003.
FORTUNATO BERGAMO	162.930.379-87	Prefeito	ACO 755/2010 - DG	13/04/2010	10965/09	RECURSO DE REVISÃO	1996	MUNICÍPIO DE LOBATO	76.970.367/0001-08	MUNICÍPIO DE LOBATO	Julgamento pela irregularidade da Tomada de Contas relativa à comprovação de convênio firmado entre o Município de Lobato e a SESA, referentes aos exercícios financeiros de 1996/1997, pelos seguintes motivos: Impropriedades quanto a Tomada de Preços 007/96 e convite 44/96, efetuados em sua gestão, ambos vencidos pela empresa ITAFÉ.
FRANCISCO CARLIM DOS SANTOS	201.644.839-34	Prefeito	ACO 3516/2010 - S1C	05/01/2011	389351/02	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	1997	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Seja julgada procedente a presente Tomada de Contas Extraordinária, por se acharem configuradas as irregularidades apontadas no relatório da Comissão Especial de Auditoria de Obras Inacabadas desta Corte sobre um Ginásio de Esportes construído no Município de Matinhos, nos anos de 1999 e 2000, envolvendo recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Paraná Urbano, através do Convênio SEDU/PM/97 210 e contratos de empréstimo nº 1328/98, 2290/98 e 2307/98, contraídos perante o Banco do Estado do Paraná S/A, além de recursos próprios do Município, no valor total, originário, de R\$ 839.026,16.
FRANCISCO CARLIM DOS SANTOS	201.644.839-34	Prefeito	ACO 457/2009 - S1C	13/04/2009	179242/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgar Irregular a prestação de contas de transferência voluntária recebida da SEED - Secretaria de Estado de Educação, referente ao exercício financeiro de 2004, no valor de R\$ 48.754,78 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), tendo por objeto prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede pública estadual de ensino, residentes na área rural do Município.
FRANCISCO CARLIM DOS SANTOS	201.644.839-34	Prefeito	ACO 4763/2013 - S1C	03/12/2013	642829/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Municipal à entidades privadas, referentes ao exercício financeiro de 2007, nos termos da Resolução do Tribunal nº 03, de 04 de agosto de 2006, de acordo com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, e com o art. 248, II, do Regimento Interno do Tribunal.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
FRANCISCO CARLIM DOS SANTOS	201.644.839-34	Prefeito	ACO 810/2013 - S1C	03/05/2013	187282/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas dos recursos repassado pelo Município de Matinhos, a ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, referentes ao exercício financeiro de (2008), pelos seguintes motivos: Ausência na apresentação dos extratos bancários, demonstrativo detalhado de receitas e despesas (não apresentou o detalhamento da utilização dos valores cobrados a título de taxa administrativa, no total de R\$ 271.278,00), como também, dos planos de trabalho, certidão de OSCIP, certidões liberatórias, termo de cumprimento de objetivo, relatório de auditoria e por fim, extrato de execução física e financeira publicado na imprensa oficial.
FRANCISCO CARLIM DOS SANTOS	201.644.839-34	Prefeito	ACO 289/2013 - STP	19/03/2013	516402/12	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgamento pela irregularidade das Contas do convênio celebrado entre o Município de Matinhos e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, referentes ao exercício financeiro de 2004, pelos seguintes motivos: Inexecução total do seu objeto, da não aplicação financeira dos recursos, da realização de despesas não autorizadas no convênio, sem comprovação de benefício à comunidade e sem processo licitatório, bem como de ocorrência de saques irregulares.
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS	279.317.579-04	Presidente	ACO 1759/2011 - S1C	25/01/2012	189158/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A	75.885.053/0001-36	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Julgamento pela irregularidade das Contas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A, referentes ao exercício financeiro de 2001, pelos seguintes motivos: 1) irregularidade formal das contas em razão da ausência de diversos documentos; 2) inadimplência de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e 3) contabilização incorreta do passivo descoberto.
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS	279.317.579-04	Presidente	ACO 669/2007 - S2C	13/07/2007	244497/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A	75.885.053/0001-36	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Irregularidade da prestação de contas da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento S/A de Goioerê, exercício de 2002
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS	279.317.579-04	Presidente	ACO 2540/2007 - S1C	21/09/2007	195414/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A	75.885.053/0001-36	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Irregularidade da prestação de contas da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento S/A de Goioerê, exercício de 2003.
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS	279.317.579-04	Presidente	ACO 1734/2007 - S1C	29/06/2007	187326/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A	75.885.053/0001-36	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Irregularidade das contas da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento S/A de Goioerê, período de 01/01/2004 a 30/03/2004.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS	279.317.579-04	Presidente	ACO 173/2009 - S2C	18/03/2009	210372/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A	75.885.053/0001-36	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	acordam os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, julgar irregulares as contas dos senhores FRANCISCO COSTA DOS SANTOS e IALDO GONÇALVES, Diretores da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ no exercício de 2005, em razão dos seguintes fatos: 1) ausência de documentos imprescindíveis à integral análise das contas, como exemplares da publicação dos demonstrativos financeiros, demonstrativo das contas componentes do passivo circulante e exigível a longo prazo, entre outros, elencados às fls. 118/119; e 2) inadimplência de obrigações fiscais, previdenciárias e referentes ao pagamento de 13º salário.
FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	098.664.184-72	Prefeito	ACO 1417/2006 - S2C	11/08/2006	45555/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1999	MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	76.247.352/0001-08	MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre Município de Alto Piquiri e a SEMA,, exercício 1998
FRANCISCO HERMES DIAS	581.755.209-49	Tesoureiro	ACO 850/2009 - S2C	02/06/2009	183696/04	COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO	2003	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	76.584.564/0001-80	ENTIDADE ESTADUAL	AC)O 850/09-2ªCâmara:... "II - Nos termos do art. 19, IV e XIII, art. 26, I, II e IV, art. 30, II, "j", e art. 46, todos da Lei Estadual nº 5.615/67 (Lei Orgânica deste Tribunal vigente à época dos fatos), julgar irregular a comprovação do presente adiantamento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e determinar:... "...b) pela inclusão dos nomes dos Srs. Roberto Luiz Pereira e Francisco Hermes Dias no cadastro dos responsáveis com contas irregulares;"...
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	073.508.059-34	Presidente	ACO 951/2006 - DG	25/08/2006	304493/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ	02.044.316/0001-00	MUNICÍPIO DE XAMBRÊ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Xambê, exercício 2001
FRANCISCO LINO DA SILVA	434.677.929-87	Presidente da Câmara	ACO 875/2008 - DG	07/08/2008	220995/08	RECURSO DE REVISÃO	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM	81.878.738/0001-58	MUNICÍPIO DE RIO BOM	Conhecer do Recurso de Revista do Poder Legislativo, por preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, e, no mérito, pelo provimento parcial para, reformando-se o Acórdão n.º 182/04, considerar como único motivo da desaprovação das contas a extrapolação do limite imposto pelo art. 71, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Recurso de revisão: Em face de todo o exposto, voto pelo não provimento do recurso, e conseqüente manutenção da decisão materializada no Acórdão 182/2.004, parcialmente alterado pelo Acórdão 305/2.008-Pleno
FRANCISCO PEREIRA GOULART	109.453.699-72	Prefeito	ACO 1246/2006 - S2C	28/07/2006	149455/96	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1995	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE IBAITI	./-	MUNICÍPIO DE IBAITI	Omissão na prestação de contas do Fundo de Previdenciário Municipal.
FRANKIE ROBSON CARDOSO FAVARO	534.555.179-00	Vereador	ACO 945/2013 - STP	07/05/2013	326738/09	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE	00.940.138/0001-70	MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: percepção de remuneração acima do legalmente permitido nos meses de abril a dezembro de 2006, respondendo solidariamente com a Sra. Fátima Loreda Garcia Mota, na época ordenadora de despesas e Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Norte.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
FUAD KFFURI	083.710.329-00	Prefeito	ACO 337/2009 - S1C	03/04/2009	238980/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	78.198.975/0001-63	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	I - julgar pela irregularidade da presente prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Goioerê e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social/CEDCA/FIA/IASP, referente ao exercício financeiro de 2006, no valor total de R\$ 38.114,80 (trinta e oito mil, cento e quatorze reais, oitenta centavos), sendo R\$ 36.895,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais), relativo ao repasse recebido, e R\$ 1.219,80 (hum mil, duzentos e dezenove reais, oitenta centavos), de rendimentos financeiros.
FULGENCIO TORRES VIRUEL	274.567.499-49	Superintendente	ACO 972/2006 - S2C	04/07/2006	143674/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	INSTITUTO BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO PARANÁ	00.417.093/0001-54	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade no Paraná e o Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, exercício de 2002
GABRIEL APARECIDO CALAIS	454.492.879-68	Presidente da Câmara	ACO 136/2014 - S1C	20/02/2014	176285/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	80.892.110/0001-44	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, referentes ao exercício financeiro de 2012, em razão de: "A responsabilidade técnica pela contabilidade da Câmara Municipal foi atribuída ao Senhor Joaquim Vitor da Silva, servidor efetivo da Câmara Municipal de Doutor Camargo, e representante legal da empresa Prisma Assessoria Contábil" S/C Ltda., com a qual a Câmara manteve contrato de 2009 a 2012, para a prestação de serviços de consultoria contábil na área pública, com emissão de pareceres e acompanhamento de agenda de obrigações
GASTÃO FABIANO GONCHOROVSKI	975.166.869-72	Diretor	ACO 32/2014 - S2C	12/02/2014	274500/13	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2008	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE	01.766.190/0001-15	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Julgamento pela irregularidade das Contas da (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE - CODEF), referentes ao exercício financeiro de (2008), pelos seguintes motivos: em razão da ausência de prestação de contas
GASTÃO FABIANO GONCHOROVSKI	975.166.869-72	Diretor	ACO 5283/2013 - S2C	10/01/2014	274518/13	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2009	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE	01.766.190/0001-15	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Julgamento pela irregularidade das Contas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE - CODEF, referente ao exercício financeiro de (2009), pelos seguintes motivos:"Omissão no dever de prestar contas."
GENEROSO FONSECA	472.177.319-68	Presidente	ACO 4391/2013 - S1C	18/11/2013	292598/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL DE PONTA GROSSA	79.322.574/0001-36	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Julgamento pela irregularidade das Contas da (Entidade), referentes ao exercício financeiro de (2011), pelos seguintes motivos: 1) da condensação de despesas de pessoal e encargos na Planilha DAT 05 (ausência da planilha DAT 05A), (2) da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados e (3) da divergência entre o saldo final apontado na Planilha DAT 05 e o inicial apontado no registro SIT 5114.
GENÉZIO BELARMINO IZIDORO	022.661.219-87	Presidente	ACO 4828/2013 - S2C	05/12/2013	211968/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA	75.280.644/0001-80	MUNICÍPIO DE APUCARANA	Julgamento pela irregularidade das Contasprestadas pela Companhia de Desenvolvimento de Apucarana, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: (i) falta de contabilização das sentenças judiciais pendentes de pagamento; e (ii) ausência de esclarecimentos sobre a atividade operacional da companhia em liquidação;

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
GENÉZIO BELARMINO IZIDORO	022.661.219-87	Presidente	ACO 1455/2008 - DG	21/11/2008	327419/07	RECURSO DE REVISTA	2005	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA	75.280.644/0001-80	MUNICÍPIO DE APUCARANA	por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, alterando a decisão materializada no Acórdão 1.754/2.007-1CAM, considerando parcialmente sanadas as questões tangentes a "irregularidade formal" e "inadimplência das principais obrigações", porém, mantendo a desaprovação das contas da Companhia de Desenvolvimento de Apucarana (CODAP) referentes ao exercício financeiro de 2.005
GENÉZIO BELARMINO IZIDORO	022.661.219-87	Presidente	ACO 4231/2013 - STP	04/11/2013	205027/09	RECURSO DE REVISTA	2004	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA	75.280.644/0001-80	MUNICÍPIO DE APUCARANA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Companhia de Desenvolvimento de Apucarana - CODAP, referentes ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Genézio Belarmino Izidoro, CPF nº 022.661.219-87, em razão de cheques a compensar não demonstrados na conciliação bancária, no valor de R\$ 16.793,06 (dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e seis centavos).
GENI MEDEIROS DA COSTA SANTOS	916.847.909-30	Presidente	ACO 1526/2012 - STP	11/07/2012	585486/11	RECURSO DE REVISTA	2008	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI	80.617.319/0001-08	MUNICÍPIO DE IBAITI	Conhecer os Recursos de Revista, interpostos pela Sra. Geni Medeiros da Costa, em face do Acórdão n.º 1761/2011, da Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas apresentadas pela ora Recorrente, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti – FHSMI, relativas ao exercício financeiro de 2008, em razão da ausência de repasse da contribuição patronal ao INSS, no montante de R\$ 168.459,83 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos). e, no mérito, julgar pelo não provimento, tendo em vista a ausência de repasse da contribuição patronal ao RGPS, ante a ausência de documentação que comprove a regularização da situação junto ao INSS
GENIVALDO DIAS DE SOUZA	451.105.659-53	Presidente	ACO 3122/2013 - STP	03/09/2013	857137/12	RECURSO DE REVISTA	2009	ASSOCIACAO AFRO BRASILEIRA DE LONDRINA	04.070.490/0001-53	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária referente ao Convênio nº 58/09 firmado entre o Fundo Paraná e a Associação Afro Brasileira de Londrina, referentes ao exercício financeiro de 2009, com fundamento no Artigo 16, inciso III, "a", da Lei Complementar nº 113/2005: "omissão no dever de prestar contas".
GENIVALDO JOSE CASADEI	146.896.798-35	Diretor	ACO 1094/2006 - DG	10/11/2006	239431/05	RECURSO DE REVISTA	2002	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANGULO	03.594.840/0001-18	MUNICÍPIO DE ÂNGULO	Desaprovação das contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ângulo, exercício 2002
GENIVALDO JOSE CASADEI	146.896.798-35	Diretor Geral	ACO 1295/2007 - DG	19/10/2007	561230/06	RECURSO DE REVISTA	2003	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANGULO	03.594.840/0001-18	MUNICÍPIO DE ÂNGULO	Desaprovação das contas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Ângulo, exercício de 2003.
GENIVALDO JOSE CASADEI	146.896.798-35	Diretor Geral	ACO 396/2010 - DG	05/03/2010	416342/08	RECURSO DE REVISTA	2005	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANGULO	03.594.840/0001-18	MUNICÍPIO DE ÂNGULO	Julgamento pela irregularidade das Contas do Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Angulo, referentes ao exercício financeiro de 2005, pelos seguintes motivos: Baixas indevidas no passivo financeiro.
GENORACI DE OLIVERIA MOTTA	473.143.549-87	Presidente	ACO 159/2008 - S1C	07/03/2008	277080/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA	00.233.860/0001-75	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos da Secretaria da Família, exercício de 2002, no valor de R\$ 5.000.00
GENTIL PASKE DE FARIA	462.245.139-53	Prefeito	ACO 622/2008 - S2C	27/05/2008	91425/00	TOMADA DE CONTAS	1998	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	95.422.846/0001-26	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Irregularidade da prestação de contas de Convênio nº 168/98, firmado entre Secretaria de Estado de Transportes e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, e o Município de Itaperuçu, no valor de R\$ 100.000,00, exercício financeiro de 1998.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
GENTIL PASKE DE FARIA	462.245.139-53	Prefeito	ACO 1879/2010 - S2C	28/07/2010	91441/00	TOMADA DE CONTAS	2004	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	95.422.846/0001-26	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Trata-se de Tomada de Contas instaurada contra o ex-prefeito de Itaperuçu pela não apresentação de Prestação de Contas do valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), recebido nos exercícios de 1.998 (R\$ 9.000,00) e 2.000 (R\$ 2.000,00), através do Convênio nº 244/98, celebrado com o Instituto de Ação Social do Paraná- IASP, para a construção de imóvel com 150 m2 destinado a abrigar crianças e adolescentes que integram o "Projeto da Rua para a Escola". Determinar a inclusão do nome do ex-prefeito, Sr. Gentil Paske de Farias, no cadastro dos responsáveis com contas irregulares, nos termos do artigo 16, III, "a", do Provimento nº 29/94.
GENTIL PEREIRA DA SILVA	458.453.879-49	Presidente	ACO 106/2009 - DG	17/04/2009	631197/08	RECURSO DE REVISTA	2005	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JATAIZINHO	05.281.320/0001-80	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	Acórdão nº. 2565/08 - Primeira Câmara, que julgou pela irregularidade das contas prestadas, referentes ao exercício financeiro de 2005, em face da ausência de documento: Recurso de Revista, Conhecer do presente Recurso de Revista, por preenchidos os requisitos legais, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, acompanhando as manifestações uniformes da unidade técnica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
GENY SOARES DOS SANTOS PINTO CHAB	036.961.589-17	Presidente	ACO 3252/2013 - S2C	18/09/2013	132147/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	GRUPO IRMA SHEILLA	76.727.825/0001-74	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do GRUPO IRMÃ SHEILLA, referente a repasse recebido do Município de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: não observância das obrigações legais de prestar contas a este Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
GEOVANE DE OLIVEIRA LOPES	005.427.569-51	Presidente	ACO 1315/2008 - S2C	03/10/2008	228577/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS URBANOS E RURAIS DE FIGUEIRA	03.736.330/0001-38	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	I - nos termos do Art. 16, III, b, da Lei Complementar nº 113/2005, VOTO, pela irregularidade da presente prestação de contas de convênio firmado entre a Associação dos Aposentados e Pensionistas Urbanos e Rurais de Figueira e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, referente ao exercício de 2006/2007, no valor de R\$ 30.000,10 (trinta mil reais, dez centavos), de responsabilidade dos Srs. Jacob Kmita e Geovane de Oliveira Lopes - Gestores.
GEOVANE DE OLIVEIRA LOPES	005.427.569-51	Presidente	ACO 1570/2009 - S1C	16/10/2009	651236/08	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2007	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS URBANOS E RURAIS DE FIGUEIRA	03.736.330/0001-38	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	Dar procedência à Tomada de Contas Ordinária, para, no mérito, julgar irregular a aplicação dos recursos recebidos da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no exercício financeiro de 2007, no valor de R\$ 47.252,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais), em razão da não apresentação de documentos necessários à comprovação da execução do objeto firmado, acompanhando a Instrução nº 1.174/09 da Diretoria de Análise de Transferências e Pareceres nºs 4.022/09 e 9.278/09, ambos exarados pelo Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, III, b, da Lei Complementar nº 113/2005.
GERALDO APARECIDO PEREIRA	815.185.879-68	Presidente da Câmara	ACO 4096/2012 - S1C	04/02/2013	166854/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2009	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM	81.878.738/0001-58	MUNICÍPIO DE RIO BOM	Julgamento pela irregularidade as Contas da Câmara Municipal de Rio Bom, referente ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. Geraldo Aparecido Pereira, Presidente da Câmara, CPF nº 815.185.879-68, pelos seguintes motivos: 1) Falta de repasse das contribuições retidas em folha e devidas ao INSS e 2) Falta de repasse das contribuições patronais ao INSS.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
GERALDO CARLOS MASSOCATO	433.346.959-72	Presidente da Câmara	ACO 487/2014 - S2C	01/04/2014	208116/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ	01.601.416/0001-28	MUNICÍPIO DE KALORÉ	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Kaloré, referentes ao período de 03/01/2011 a 24/07/2011, pelos seguintes motivos: (1) foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade sem a assinatura do contador e do controle interno e prova da respectiva publicação, e (2) houve pagamento de remuneração aos agentes políticos acima do valor devido, sem que houvesse a comprovação do recolhimento da diferença paga às vereadoras Francisca Batista Canelo e Rosangela Cuba Protano
GERALDO GARCIA MOLINA	111.286.829-15	Prefeito	ACO 3143/2012 - S1C	07/11/2012	67810/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	78.063.732/0001-18	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	Trata o presente processo de Prestação de Contas de Transferência Voluntária, decorrente de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Figueira, no valor de R\$ 34.471,29 – trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos -, relativa ao exercício financeiro de 2010, tendo por objeto a complementação da obra de 03 barracões industriais, conforme Decreto Estadual 5629/2009Julgar irregular a presente prestação de contas, com fundamento no art. 16, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 113/2005, sob a responsabilidade do Senhor Geraldo Garcia Molina (CPF 111.286.829-12), com as seguintes medidas:
GERALDO GARCIA MOLINA	111.286.829-15	Prefeito	ACO 4590/2013 - S1C	28/11/2013	342297/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	78.063.732/0001-18	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária celebrada entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Figueira, referentes aos exercícios de 2010, 2011 e 2012, pelos seguintes motivos: Ausência dos seguintes documentos: (1) dos documentos relativos ao Edital de Licitação, (2) do Comprovante de Devolução dos Recursos e (3) do Termo de Objetivos Atingidos
GERALDO GARCIA MOLINA	111.286.829-15	Prefeito	ACO 3396/2012 - STP	21/11/2012	479302/12	RECURSO DE REVISÃO	2007	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	78.063.732/0001-18	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	Prestação de Contas de Transferências voluntárias realizadas pelo Município de Figueira à entidades privadas, referentes ao exercício de 2007, iniciativa esta adotada em razão dos Ofícios nº 01/2007-DCM e nº 13/2008-DATJulgada irregular a presente prestação de contas de transferência
GERALDO GARCIA MOLINA	111.286.829-15	Prefeito	ACO 431/2013 - S1C	08/04/2013	546755/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	78.063.732/0001-18	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Município de Figueira, CNPJ nº 78.063.732/0001-18, da gestão de GERALDO GARCIA MOLINA, CPF nº 111.286.829-15, no valor de R\$ 184.500,00, cujos recursos foram recebidos da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício financeiro de 2010, tendo por objeto a reforma e ampliação do hospital, construção de centro cirúrgico e adequação da sala de Raio X do Hospital Municipal de Figueira, pelos seguintes motivos: Não comprovação do atingimento dos objetivos do convênio
GERALDO NAKAJIMA	152.008.509-59	Presidente	ACO 189/2007 - S2C	13/04/2007	121490/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS	75.337.089/0001-85	MUNICÍPIO DE ARAPONGAS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Arapongas, exercício de 2004.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
GERSON BARBOSA RAMOS	410.817.909-97	Prefeito	ACO 2007/2009 - S2C	07/01/2010	211275/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	MUNICÍPIO DE LARANJAL	95.684.536/0001-80	MUNICÍPIO DE LARANJAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da (Entidade), referentes ao exercício financeiro de (ano), pelos seguintes motivos: Julgar irregulares as contas do senhor Gerson Barbosa Ramos, Prefeito do Município de Laranjal no exercício de 2006, responsável pela execução do presente convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (SEED), considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, acompanhando as manifestações uniformes, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005. "Em sua conclusiva manifestação, a Diretoria de Análise de Transferências, por meio da Instrução n.º 5875/07, opina pela irregularidade das contas tendo em vista a ausência dos seguintes documentos: "
GERSON JOÃO TEIXEIRA	318.455.689-15	Presidente da Câmara	ACO 939/2009 - DG	23/11/2009	21037/09	RECURSO DE REVISTA	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI	77.780.153/0001-23	MUNICÍPIO DE TIBAGI	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Tibagi, referentes ao exercício financeiro de 2004, pelos seguintes motivos: extrapolação de subsídios.
GERSON JOÃO TEIXEIRA	318.455.689-15	Presidente	ACO 1416/2006 - DG	06/11/2006	388364/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI	77.780.153/0001-23	MUNICÍPIO DE TIBAGI	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Tibagi, exercício de 2003.
GERVASIO DIONISIO RIBEIRO	387.378.509-97	Presidente	ACO 75/2014 - S1C	17/02/2014	192566/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU	85.449.932/0001-79	MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas da FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU, referentes ao exercício financeiro de 2012, pelos seguintes motivos: - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado no 06 -TCE/PR - Saldo contabil da Provisao Matematica Previdenciaria divergente do valor apresentado no laudo de avaliacao atuarial para o exercício.
GESSE ARLINDO DOS SANTOS	126.994.469-04	Prefeito	ACO 2753/2006 - S1C	17/10/2006	221012/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE	76.972.082/0001-06	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE	Desaprovação das contas de convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Diamante do Norte, exercício de 2002
GETULIO SILVERIO DE ALMEIDA	374.579.509-15	Presidente	ACO 1462/2008 - S1C	21/08/2008	147332/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	04.337.607/0001-12	MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	Inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das Instituições Bancárias - faltou documentação comprovando a regularização no mês de janeiro de 2005, da diferença de R\$ 431,92 (quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), dos rendimentos de aplicação financeira lançada a maior em dezembro de 2004. Previdência dos servidores públicos municipais - cálculo atuarial desatualizado - a reavaliação procedida não abrange a totalidade do exercício em exame, contrariando ao ordenamento legal, que impõe a sua revisão anual. Inconsistência/ausência de dados no sistema - cálculo atuarial - não foi enviado demonstrativo assinado, constando todos os dados exigidos por meio informatizado.
GEVERSON JOSÉ GOMES CASTRO	039.158.269-01	Vereador	ACO 2569/2014 - S1C	23/05/2014	133430/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	02.270.246/0001-09	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas do Sr. Geverson José Gomes Castro, referente à Câmara Municipal de Itaperuçu, exercício de 2007, em face do recebimento acima do valor devido de remuneração dos agentes políticos haja vista o recebimento por sessão extraordinária, o que é vedado pelo art. 39, § 4º, da Constituição Federal

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
GEVERSON JOSÉ GOMES CASTRO	039.158.269-01	Presidente da Câmara	ACO 4098/2012 - S1C	30/01/2013	173435/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2009	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	02.270.246/0001-09	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Itaperuçu, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: (i) ausência de encaminhamento das leis de alterações orçamentárias; (ii) remuneração dos agentes políticos - recebimento acima do valor devido; (iii) limite das despesas da Câmara – excesso; (iv) ausência de encaminhamentos dos atos atinentes à remuneração dos agentes políticos devidamente publicados em órgão oficial; (v) responsável pelo Controle Interno é cargo em comissão; (vi) omissão do Controle Interno em fiscalizar. EXCLUSÃO do subitem (ii) - remuneração dos agentes políticos - recebimento acima do valor devido - do rol de razões de irregularidades, Acórdão nº 2950/13 - Tribunal Pleno, Pedido de Rescisão nº 418998/13.
GIL LORUSSO DO NASCIMENTO	005.097.529-34	Prefeito	ACO 612/2007 - S2C	03/07/2007	75004/00	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	1998	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	76.105.675/0001-67	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	Irregularidade na prestação de contas de convênio entre a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e do Desenvolvimento Econômico e a Prefeitura de Piraquara, exercício de 1998, no valor de R\$ 40.700,20.
GILBERTO CLEMENTE DE SOUZA	531.251.779-87	Presidente	ACO 1457/2008 - DG	23/12/2008	57568/08	RECURSO DE REVISTA	2005	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	78.956.513/0001-68	MUNICÍPIO DE APUCARANA	a desaprovação das contas da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana referentes ao exercício financeiro de 2.005
GILBERTO CLEMENTE DE SOUZA	531.251.779-87	Superintendente	ACO 1457/2008 - DG	23/12/2008	57568/08	RECURSO DE REVISTA	2005	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	78.956.513/0001-68	MUNICÍPIO DE APUCARANA	No Processo 13947-3/06, esta Corte, por meio da decisão substanciada no Acórdão 27/2.008-1CAM (folhas 99/102), desaprovou as contas da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana referentes ao exercício financeiro de 2.005, de responsabilidade do Sr. Gilberto Clemente de Souza, PELO SEGUINTE MOTIVO:Realização de despesas sem licitação ou sem indicação de processo de dispensa.
GILBERTO CLEMENTE DE SOUZA	531.251.779-87	Superintendente	ACO 209/2014 - S1C	27/02/2014	123217/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	78.956.513/0001-68	MUNICÍPIO DE APUCARANA	Julgar irregulares as contas da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, relativas ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade dos Senhores Gilberto Clemente de Souza (01/01/2008 a 06/04/2008 e 13/10/2008 a 31/12/2008), CFP nº 531.251.779-87 e Cláudia Eliane Sanches Benvenho Romanhol (07/04/2008 a 12/10/2008), CPF nº 852.956.559-20, em virtude de inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das Instituições Bancárias.
GILBERTO JOSE CORDEIRO	186.572.579-04	Presidente	ACO 3550/2013 - S1C	07/10/2013	139950/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS	05.859.564/0001-06	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgamento pela irregularidade das Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, de responsabilidade do Sr. Gilberto José Cordeiro, CPF nº 186.572.579-04, referente ao exercício financeiro de 2004, em razão do descumprimento do dever da prestação de contas.
GILBERTO PINHEIRO DE MELLO	362.224.709-63	Prefeito	ACO 2198/2008 - S2C	08/01/2009	88243/97	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	1995	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	76.290.683/0001-20	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	I - Julgar irregular a prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação - SEED ao Município de São Jerônimo da Serra, referentes aos exercícios de 1995 e 1996, no valor de R\$ 15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais), em face da ausência dos documentos de despesas, do processo licitatório e do Termo de Cumprimento dos Objetivos, na forma do art. 16, III, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, combinado com o art. 248, I e II, do Regimento Interno;

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
GILBERTO SERPA GRIEBELER	112.297.649-68	Presidente	ACO 892/2014 - STP	01/04/2014	338579/13	RECURSO DE REVISTA	2009	ELEJOR - CENTRAIS ELETRICAS DO RIO JORDÃO S/A CURITIBA	04.557.307/0001-49	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da (ELEJOR - Centrais Elétricas do Rio Jordão S/A - Curitiba), referentes ao exercício financeiro de (2009), pelos seguintes motivos: I.Importância despendida com indenização ao diretor administrativo Armando Issao Sakata, no valor de R\$ 18.311,64 (dezoito mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos); II.Importância despendida com festa de confraternização de fim de ano, no valor de R\$ 4.083,38 (quatro mil e oitenta e três reais e trinta e oito centavos);
GILMAR ALVES DOS SANTOS	865.835.229-34	Presidente	ACO 1247/2006 - S2C	28/07/2006	139000/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA	10.904.465/0001-20	MUNICÍPIO DE TAMBOARA	Desaprovação das contas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA, exercício 2003.
GILMAR CAMARGO	584.555.742-91	Presidente	ACO 140/2008 - S2C	14/04/2008	154158/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO	04.877.728/0001-57	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência do Município de Marquinho, exercício de 2006.
GILSON SCHARNIK	704.470.399-20	Presidente	ACO 814/2007 - S1C	17/04/2007	481058/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2001	INSTITUTO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA EM CURITIBA	02.447.870/0001-39	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Omissão na prestação de contas de transferência voluntária entre a Secretaria de Estado da Cidadania e da Justiça Estado e o Instituto Internacinal para o Desenvolvimento da Cidadania em Curitiba, exercício de 2001, no valor de R\$ 10.500,00.
GINO FERNANDO RONAHAK	284.078.149-20	Presidente da Câmara	ACO 2773/2008 - S1C	22/01/2009	137228/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	01.636.881/0001-02	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	Julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2003, com fundamento no art. 1º, II, combinado com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, em virtude da ausência de dados informatizados relativos ao sistema SIM - Prestação de contas anual e acompanhamento mensal; emissão de cheques sem provisão de fundos; transferência de dinheiro entre contas bancárias; autorização de TEDs e saques para pagamentos diversos; extrapolação dos limites das despesas com pessoal e da dívida consolidada; ausência de publicação do relatório de gestão fiscal e dos demonstrativos de receita corrente líquida; ausência de publicação do relatório de execução orçamentária; afastamento injustificado da presidência por mais de 30 (trinta) dias e autorização de funcionários da Câmara para assinar cheques em conjunto com a presidência.
GINO FERNANDO RONAHAK	284.078.149-20	Presidente da Câmara	ACO 1995/2009 - S2C	14/01/2010	550231/07	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	01.636.881/0001-02	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas da CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, referentes ao exercício financeiro de 2004, pelos seguintes motivos: AUSENCIA DE ELEMENTOS ESSENCIAIS, INVIABILIZANDO A ANÁLISE DO ESCOPO DAS CONTAS, MAIS PRECISAMENTE QUANTO AO NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DADOS INFORMATIZADOS.

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
GIOVANI DE SOUZA	411.148.500-63	Diretor	ACO 3764/2013 - S2C	17/10/2013	186359/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	81.308.868/0001-55	MUNICÍPIO DE PINHAIS	Julgamento pela irregularidade das Contas da HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, referentes ao exercício financeiro de (2007), pelos seguintes motivos: (i) realização de despesas após o término da vigência do convênio; (ii) ausência de comprovação da utilização ou recolhimento do saldo remanescente da transferência; (iii) existência de duas contas bancárias com o objetivo de operacionalizar os recursos recebidos, sendo que em uma delas há um bloqueio judicial não esclarecido; e (iv) divergência entre o saldo final da transferência informado na prestação de contas anterior em relação aos dados obtidos por meio da análise dos extratos bancários apresentados.
GISELLE APARECIDA TABORDA	040.982.759-29	Diretor Geral	ACO 1133/2009 - S1C	21/08/2009	156839/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE INACIO MARTINS	81.637.373/0001-70	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	Julgamento pela irregularidade das Contas da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Inácio Martins, referentes ao exercício financeiro de 2007, pelos seguintes motivos: Ausencia de extratos bancários e do relatório do controle interno.
GISLAINE CARLA WELCOFF DOS SANTOS DE AGUIAR	606.971.999-91	Presidente	ACO 739/2008 - S1C	09/05/2008	23790/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE NOVA TEBAS	00.137.014/0001-51	MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS	Irregularidade na prestação de contas do exercício de 2006/2007, no valor de R\$ 10.244,45.
GONÇALO SIGNORELLI DE FARIAS	087.628.489-68	Presidente	ACO 112/2008 - DG	18/03/2008	112528/07	RECURSO DE REVISTA	2006	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	03.579.617/0001-00	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	Irregulares a prestação de contas da Fundação Araucária
GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ	313.047.709-82	Presidente	ACO 4833/2013 - S2C	05/12/2013	198454/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	03.061.086/0001-50	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade das contas de transferência voluntária prestadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, decorrente do termo de Concessão de Auxílio 97/2007 firmado com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, pelos seguintes motivos: (i) ausência da cópia de publicação do termo de convênio e aditivos; (ii) execução de apenas 60% do convênio; e (iii) não realização de aplicação financeira dos recursos do convênio.
GRACILIANO SANTUCCI	124.328.069-72	Presidente	ACO 1055/2009 - S1C	28/08/2009	359530/01	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	1997	SOCIEDADE RURAL REGIONAL DE IBAITI	79.260.220/0001-04	MUNICÍPIO DE IBAITI	Julgamento pela irregularidade das Contas de tomada de contas, instaurada em decorrência da omissão no dever de prestar contas, do ex-presidente da Sociedade Rural Regional de Ibaíti, senhor Graciliano Santucci, relativa aos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, no valor de R\$ 15.000,00, tendo por objeto apoiar a realização da feira industrial e agropecuária de Ibaíti, no período de 22 a 30 de novembro de 1997.nos termos do art. 1º, III, 16, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;em razão da divergência entre os valores constantes no recibo apresentado (R\$ 7.000,00) e nos extratos bancários (R\$ 58,00).
GUIDO ORLANDO GREIPEL	186.497.009-00	Presidente	ACO 939/2006 - DG	18/08/2006	189194/03	RECURSO DE REVISTA	2000	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN	01.625.298/0001-98	MUNICÍPIO DE PIÊN	Desaprovação das contas da Companhia de Desenvolvimento de Pien, exercício 2000.
GUIDO ORLANDO GREIPEL	186.497.009-00	Diretor	ACO 476/2007 - S2C	21/05/2007	237903/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN	01.625.298/0001-98	MUNICÍPIO DE PIÊN	Irregularidade das contas da Companhia de Desenvolvimento de Piên, exercício de 2002
GUILHERME CHEROBIM FILHO	391.834.599-87	Presidente	ACO 2162/2006 - S2C	08/01/2007	428897/05	TOMADA DE CONTAS	2001	UNIÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL DO PARANA - PARANA LITORAL DE PARANAGUA	02.700.732/0001-10	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	Irregularidade das contas referentes repasses efetuados pelo FEDU, a entidade União dos Municípios do Litotal do Paraná - Paraná Litoral de Paranaguá, exercício de 2001
GUINO TONIN	131.430.939-00	Prefeito	ACO 836/2007 - DG	17/08/2007	442632/04	RECURSO DE REVISTA	2000	MUNICÍPIO DE MIRASELVA	75.845.529/0001-05	MUNICÍPIO DE MIRASELVA	Desaprovação das contas de convênio de recursos repassados pelo DER, exercício de 1996, no valor de R\$ 140.000,00
GUISLA DARLENE MILLER SALVADOR	861.262.539-49	Presidente	ACO 2386/2007 - S1C	10/09/2007	106244/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	77.819.761/0001-02	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de São José das Palmeiras, exercício de 2001.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
GUISLA DARLENE MILLER SALVADOR	861.262.539-49	Presidente	ACO 1823/2006 - S2C	06/11/2006	129466/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	77.819.761/0001-02	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de São José das Palmeiras, exercício de 2004
GUISLA DARLENE MILLER SALVADOR	861.262.539-49	Presidente	ACO 1831/2006 - DG	22/01/2007	244010/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	77.819.761/0001-02	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de São José das Palmeiras, exercício de 2003
HAMILTON PINTO CARDOZO	204.470.359-91	Presidente	ACO 474/2008 - S1C	04/04/2008	78614/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	MUNICÍPIO DE MARILUZ	76.404.136/0001-29	MUNICÍPIO DE MARILUZ	Irregularidade das contas do Fundo de Saúde, exercício 2001
HAROLDO OSMAR DE PAULA JÚNIOR	647.889.469-04	Presidente	ACO 2841/2007 - S1C	05/11/2007	92539/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DOS MANANCIAIS DO RIO IGUAÇU E SERRA DO MAR	02.203.485/0001-46	MUNICÍPIO DE PINHAIS	Irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária entre a Associação Paranaense de Preservação Ambiental dos Mananciais do Rio Iguaçu e Serra do Mar e Fundo Estadual de Meio Ambiente, exercício de 2005, no valor de R\$ 7.350,00
HAYLTON TEIXEIRA MARTINS	063.141.559-91	Diretor	ACO 1118/2008 - DG	12/09/2008	106957/03	RECURSO DE REVISTA	2000	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERTANÓPOLIS	78.313.608/0001-63	MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	Dar provimento parcial ao presente Recurso de Revista, mantendo-se a decisão atacada, por persistirem as irregularidades referentes a autenticação do Livro Diário, falta do edital de convocação das Assembléias Sociais e inadimplência fiscal, conforme confessa o recorrente.
HAYLTON TEIXEIRA MARTINS	063.141.559-91	Diretor	ACO 1391/2006 - DG	31/10/2006	458039/03	RECURSO DE REVISTA	1999	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERTANÓPOLIS	78.313.608/0001-63	MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	Desaprovação das contas da Companhia de Desenvolvimento de Sertanópolis, exercício 1999.
HEITOR GUARESCHI	723.901.159-34	Presidente da Câmara	ACO 60/2009 - DG	20/03/2009	449275/08	RECURSO DE REVISTA	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA	00.957.866/0001-95	MUNICÍPIO DE PRANCHITA	ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na conformidade com o voto do Relator e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo na integralidade a decisão materializada no Acórdão 1.539/2.008-1CAM.
HELENA DE FATIMA OLIVEIRA	326.999.649-72	Superintendente	ACO 1769/2009 - S2C	13/11/2009	153970/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR	01.600.982/0001-15	MUNICÍPIO DE RONCADOR	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo de Previdência do Município de Roncador, referentes ao exercício financeiro de 2007 (período 01/10/07 a 31/12/2007), pelo seguinte motivo: Não apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP emitido pelo Ministério da Previdência Social - MPS, com validade atualizada à entrega da prestação de contas.
HELETON FANCHIN TAQUES DA FONSECA	441.711.459-53	Presidente	ACO 1388/2008 - DG	21/11/2008	365093/04	RECURSO DE REVISTA	2001	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	78.252.392/0001-73	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	por não terem sido aprovados pelo Poder competente os Orçamentos e em virtude das alterações orçamentárias efetuadas sem respaldo legal;
HELETON FANCHIN TAQUES DA FONSECA	441.711.459-53	Presidente	ACO 649/2006 - DG	30/06/2006	521095/04	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	78.252.392/0001-73	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Desaprovação das contas da Fundação Educacional de Ponta Grossa, período de 01/01 a 06/08/2002.
HELIO DOMINGOS PICOLO	071.337.319-91	Presidente	ACO 1484/2007 - DG	14/12/2007	526485/06	RECURSO DE REVISTA	2000	COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO	84.886.753/0001-36	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	Irregularidade das contas da Companhia de Mineração de Pato Branco, exercício de 2000.
HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA	158.150.809-34	Superintendente	ACO 1112/2013 - STP	20/05/2013	832851/12	RECURSO DE REVISTA	2011	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	78.350.188/0001-95	ENTIDADE FEDERAL	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas da Universidade Federal do Paraná para o Des. da Ciência, Tec. e da Cultura, referentes ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: ausência do termo de instalação e funcionamento de equipamentos.
HELIO KAZUO NAKATANI	235.115.329-49	Presidente	ACO 2767/2012 - S1C	10/10/2012	150630/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	LAR ESCOLA DAS MENINAS DE PARANAVAÍ	79.710.141/0001-58	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	Julgamento pela irregularidade das Contas da Lar Escola das Meninas de Paranavaí referentes ao exercício financeiro de 2008 pelos seguintes motivos: - Não movimentação em conta exclusiva do convênio; - Não ingresso da contrapartida obrigatória pela entidade.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
HELIO PRESTES DE MACEDO	795.803.359-15	Presidente	ACO 536/2011 - S2C	25/05/2011	35090/10	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2008	ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E PORTADORES DE DST/HIV AIDS DE QUEDAS DO IGUAÇU E ESP ALTO IGUAÇU	08.144.170/0001-51	MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas da ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E PORTADORES DE DST/HIV AIDS DE QUEDAS DO IGUAÇU E ESP ALTO IGUAÇU, referente ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: irregular as contas em epígrafe, nos seguintes termos: 1) Recolhimento parcial dos recursos repassados, no valor de R\$ 18.123,56 (dezoito mil cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), devidamente corrigidos solidariamente, pela Associação de Prevenção e Portadores de DST/HIV AIDS de Quedas do Iguaçu e Esp. Alto Iguaçu, CNPJ nº. 08.144.170/0001-51, e pelo Sr. Helio Prestes de Macedo, gestor das contas, ao Tesouro do Estado, por meio de GR/PR, código 5339, com fundamento nos arts. 16 e 18 da Lei Complementar nº. 113/2005, nos arts. 248 e 249 e o Regimento Interno do Tribunal, e com base no Processo de Uniformização de Jurisprudência nº. 45.770-0/06.
HELIO VANSETTO	369.373.989-72	Presidente	ACO 757/2007 - DG	14/09/2007	431878/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE	01.581.447/0001-64	MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	Irregularidade das contas do Poder Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, exercício de 2002
HELIO VIEIRA GUIMARAES	031.302.569-03	Vereador	ACO 2569/2014 - S1C	23/05/2014	133430/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	02.270.246/0001-09	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas do Sr. Hélio Vieira Guimarães, referente à Câmara Municipal de Itaperuçu, exercício de 2007, em face do recebimento acima do valor devido de remuneração dos agentes políticos haja vista o recebimento por sessão extraordinária, o que é vedado pelo art. 39, § 4º, da Constituição Federal
HENRIQUE CESAR GUZZONI	127.929.429-91	Diretor	ACO 1270/2008 - S1C	24/07/2008	127420/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIÃO DA VITORIA	81.641.656/0001-95	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	Julgar irregulares as contas do senhor HENRIQUE CÉSAR GUZZONI, Diretor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA no exercício de 2004, em razão da falta de repasse de contribuições patronais ao Instituto Nacional do Seguro Social.
HENRIQUE DANIEL LEOBET	426.950.239-87	Presidente	ACO 432/2006 - DG	09/06/2006	6320/05	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA	77.780.252/0001-05	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Palmeira, exercício de 2002
HERCILIO PEITRUKA JUNIOR	639.482.739-87	Diretor	ACO 1073/2007 - DG	01/10/2007	514463/04	RECURSO DE REVISTA	2002	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	04.783.770/0001-09	MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, exercício de 2002.
HERCILIO PEITRUKA JUNIOR	639.482.739-87	Diretor	ACO 267/2007 - S2C	11/06/2007	123620/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	04.783.770/0001-09	MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rio Negro, exercício de 2004
HILÁRIO LEOPOLDO HUBER	191.357.509-87	Presidente	ACO 2477/2006 - S1C	02/10/2006	131858/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO	02.188.778/0001-00	MUNICÍPIO DE PLANALTO	Desaprovação das contas do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto, exercício 2003
HILDA JOANA BATISTELLA VIOTTI	010.426.709-78	Presidente	ACO 2038/2011 - STP	16/11/2011	160236/10	RECURSO DE REVISTA	1997	CEMIC VILA DA FRATERNIDADE DE LONDRINA	78.295.052/0001-20	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela procedência da Tomada de Contas e pela irregularidade das contas referente a recursos repassados pela Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, nos exercícios financeiros de 1996, 1997 e 1998 à CEMIC VILA DA FRATERNIDADE DE LONDRINA, pelos seguintes motivos: falta de comprovação de aplicação do valor de R\$ 55.351,38 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).
HOMERO BARBOSA NETO	076.409.028-35	Prefeito	ACO 778/2013 - STP	02/05/2013	858862/12	RECURSO DE REVISTA	2011	MUNICÍPIO DE LONDRINA	75.771.477/0001-70	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade das Contas do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e o Município de Londrina, referentes ao exercício financeiro de 2010/2011, pelos seguintes motivos: Ausência do Termo de Cumprimento de Objetivos - Afronta a Resolução n. 03/2006 do TCE/PR.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
HORACIO FERNANDES JUNIOR	370.512.028-04	Presidente	ACO 1065/2008 - S2C	15/08/2008	108260/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2000	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	05.256.707/0001-87	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA	recomendando o julgamento pela irregularidade formal e material das contas do Executivo Municipal de Sapopema e Fundo de Previdência Municipal, exercício de 2000, em face das IRREGULARIDADES FORMAIS - Ausência de documentos relativos ao Volume 01 - Itens E e F; Volume 02 - Comprovante de publicação da cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício; IRREGULARIDADES MATERIAIS - Percepção de subsídios superior ao limite fixado; extrapolação do limite de 10% para a variação dos percentuais aplicados em pessoal; concessão de aumentos salariais em percentuais superiores aos permitidos pela Lei Eleitoral; e, divergência na contabilização de valores. 3)Julgar pela irregularidade formal e material das contas apresentadas pelo Fundo de Previdência do Município de Sapopema e Fundo de Previdência Municipal, exercício de 2000, em face da ausência de documentos, inconsistência nas receitas de contribuições, situação cadastral irregular perante o Ministério da Previdência e Assistência Social e ausência de registro das contribuições patronais.
HORACIO FERNANDES JUNIOR	370.512.028-04	Diretor	ACO 605/2008 - DG	01/08/2008	264270/04	RECURSO DE REVISTA	2001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	05.256.707/0001-87	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA	a) Orçamento não complado na Lei Orçamentária; b) Não comprovação do saldo bancário e da receita de aplicações financeiras; c) Inconsistência contábil no demonstrativo patrimonial; e) Manutenção do Fundo em desacordo com a Lei Federal 9717/98
HUGO MARCELO TORMENA	028.814.519-42	Vereador	ACO 945/2013 - STP	07/05/2013	326738/09	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE	00.940.138/0001-70	MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: percepção de remuneração acima do legalmente permitido nos meses de abril a dezembro de 2006, respondendo solidariamente com a Sra. Fátima Loreda Garcia Mota, na época ordenadora de despesas e Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Norte.
HUMBERTO AMARO FELTRIN	469.005.009-00	Prefeito	ACO 854/2006 - DG	11/08/2006	334957/05	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE MARIALVA	76.282.680/0001-45	MUNICÍPIO DE MARIALVA	Desaprovação da prestação de contas de auxílio concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP ao Município de Marialva.
HUMBERTO JOSÉ DUARTE MATHEUS	069.268.629-07	Presidente	ACO 4072/2012 - S1C	23/01/2013	316361/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	INSTITUTO PARANAENSE DA JUVENTUDE	08.155.374/0001-98	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária, cujos recursos foram recebidos pelo Instituto Paranaense da Juventude, oriundos da Fundação Araucária, referentes aos exercícios financeiros de 2010/2012, pelos seguintes motivos: o convênio extinguiu-se em 09/05/2011, e o prazo para apresentação das contas final seria até 60 dias contados do término da vigência; ou deveria ser apresentado o Termo Aditivo no caso de vigência aditada; atraso de 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da prestação de contas parcial, relativa ao exercício de 2010.
HUMBERTO JOSÉ DUARTE MATHEUS	069.268.629-07	Presidente	ACO 5004/2013 - S2C	10/12/2013	151904/13	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2011	INSTITUTO PARANAENSE DA JUVENTUDE	08.155.374/0001-98	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da (INSTITUTO PARANAENSE DA JUVENTUDE), referentes ao exercício financeiro de (2011), pelos seguintes motivos: ausência da Prestação de Contas de Transferência Voluntária celebrada entre a Fundação Araucária e o Instituto Paranaense da Juventude

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
HUMBERTO ZANINI CHAMILETE	209.425.839-49	Prefeito	ACO 1760/2006 - DG	22/01/2007	223736/04	RECURSO DE REVISTA	1992	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	76.245.042/0001-54	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	Negar provimento ao recurso do Ex-Prefeito, Sr. Humberto Zanini Chamilete, mantendo-se a irregularidade da prestação de contas em questão, constante da Resolução nº. 1941/2004-TC, que desaprovou a prestação de contas de recursos recebidos de órgão estadual (COHAPAR), no exercício financeiro de 1992.
HUSSEIN BAKRI	529.842.309-49	Prefeito	ACO 1174/2006 - S1C	11/08/2006	159988/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	75.967.760/0001-71	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o Município de União da Vitória e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, exercício 2002
IALDO GONÇALVES	572.039.119-34	Diretor	ACO 173/2009 - S2C	18/03/2009	210372/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A	75.885.053/0001-36	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	acordam os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, julgar irregulares as contas dos senhores FRANCISCO COSTA DOS SANTOS e IALDO GONÇALVES, Diretores da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ no exercício de 2005, em razão dos seguintes fatos: 1) ausência de documentos imprescindíveis à integral análise das contas, como exemplares da publicação dos demonstrativos financeiros, demonstrativo das contas componentes do passivo circulante e exigível a longo prazo, entre outros, elencados às fls. 118/119; e 2) inadimplência de obrigações fiscais, previdenciárias e referentes ao pagamento de 13º salário.
IALDO GONÇALVES	572.039.119-34	Presidente	ACO 4786/2013 - S1C	29/11/2013	218970/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A	75.885.053/0001-36	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Julgamento pelo irregularidade das contas da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Goioerê - CODESA, relativas ao exercício de 2006, pelos seguintes motivos: - Ausência de exemplares da publicação dos demonstrativos financeiros cujas edições deverão observar o disposto no art. 289 da Lei no 6.404/761; - Ausência de cadastro dos gestores no sistema deste Tribunal; - Inadimplência com obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas; - Patrimônio Líquido negativo; - Deficiência de Capital de Giro e contínua geração de prejuízos operacionais.
IDELFONSO TELLES NETO	534.555.339-49	Presidente da Câmara	ACO 2367/2012 - STP	05/09/2012	31803/11	RECURSO DE REVISTA	2008	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE	00.940.138/0001-70	MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelo seguinte motivo: Remuneração dos Agentes Políticos- Recebimento acima do valor devido.
IDELFONSO TELLES NETO	534.555.339-49	Vereador	ACO 945/2013 - STP	07/05/2013	326738/09	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE	00.940.138/0001-70	MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: percepção de remuneração acima do legalmente permitido nos meses de abril a dezembro de 2006, respondendo solidariamente com a Sra. Fátima Loreda Garcia Mota, na época ordenadora de despesas e Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Norte.
IDESIO REZENDE DA COSTA	497.609.206-20	Presidente	ACO 1995/2006 - S1C	25/08/2006	109771/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL	80.888.670/0001-25	MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Corumbataí do Sul, exercício 2003

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
IDNEI SERENATO	236.625.149-15	Presidente da Câmara	ACO 158/2009 - DG	13/04/2009	224783/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE	77.774.628/0001-79	MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	Conhecer do Recurso de Revista do Poder Legislativo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, mantendo-se o julgamento pela irregularidade das contas do Sr. Idnei Serenato, exercício de 2001 em função do acúmulo remunerado de cargos indevido.
IDNEI SERENATO	236.625.149-15	Presidente da Câmara	ACO 1765/2008 - S2C	12/12/2008	133234/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE	77.774.628/0001-79	MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	irregulares as contas do Sr. Idnei Serenato, CPF 236.625.149-15, relativas à Câmara Municipal de Jardim Alegre, exercício financeiro de 2004
ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	841.276.199-53	Presidente	ACO 2051/2006 - S2C	28/11/2006	125840/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL	73.230.450/0001-44	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	Desaprovação das contas do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul, exercício 2003
ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	841.276.199-53	Presidente	ACO 1455/2006 - DG	06/11/2006	505987/04	RECURSO DE REVISTA	2002	SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL	73.230.450/0001-44	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	Desaprovação das contas do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, exercício 2002.
ILARIO CENI	057.428.709-49	Presidente	ACO 1205/2006 - DG	15/09/2006	498786/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	77.774.511/0001-95	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Chopinzinho, exercício de 2002
ILIZEU PURETZ	635.696.129-53	Prefeito	ACO 214/2012 - STP	24/02/2012	728759/11	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2007	MUNICÍPIO DE RONCADOR	75.371.401/0001-57	MUNICÍPIO DE RONCADOR	Julgamento pela irregularidade das Contas do Município de Roncador, referentes ao exercício financeiro de 2007, pelos seguintes motivos: Com fundamento no art. 16, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.
ILSON MENDES	458.520.579-91	Prefeito	ACO 1178/2009 - S2C	24/07/2009	122724/98	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1997	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	76.958.974/0001-44	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	3) Julgar irregulares as contas prestadas pela Caixa Previdenciária Municipal, diante da não comprovação de saldos bancários e Irregularidades formais atinentes a extratos bancários e respectivas conciliações, assim como publicação da portaria de designação do responsável pela conferência do caixa.
ILTON CESAR DE QUADROS	689.695.469-87	Contador	ACO 1687/2008 - DG	07/01/2009	181434/08	RECURSO DE REVISTA	2001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ	05.478.149/0001-02	MUNICÍPIO DE MARILUZ	inexistência de conta corrente específica, cobertura de de benefícios para cargos em comissão e temporários, ausência de calculo atuarial, não comprovação de repasses das contribuições dos servidores e patronal para a conta corrente específica do fundo.
INÁCIO PEREIRA PINTO	046.086.159-04	Presidente da Câmara	ACO 2782/2008 - S1C	22/01/2009	142195/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Inconsistência ou omissão de dados do RGPS e recebimento acima do valor devido da remuneração dos agentes políticos.
INÁCIO PEREIRA PINTO	046.086.159-04	Presidente da Câmara	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: ausência de extratos bancários, ausência de dados no SIM-PCA de informações quanto ao valor devido e recolhido ao Regime Geral de Previdência Social referente à contribuição patronal dos agentes políticos e percepção de remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 582/09, da Primeira Câmara
INÁCIO PEREIRA PINTO	046.086.159-04	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas do Vereador da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
INARA CRISTIANE ALONSO	740.023.929-53	Presidente	ACO 666/2009 - S1C	11/05/2009	153163/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS	05.859.564/0001-06	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgar irregular as contas prestadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, exercício de 2007, em face da ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social e do Município e da abertura de créditos especiais sem edição de lei específica.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
INETE MARIA GUERO CABRAL	773.045.789-04	Presidente	ACO 3122/2010 - S2C	10/11/2010	563933/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	COMUNIDADE TERAPÊUTICA ANCORADOURO FOZ DO IGUAÇU	02.979.058/0001-54	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas relativa ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 004/2002 celebrado entre a Comunidade Terapêutica Ancoradouro e o Instituto de Ação Social, através da Secretaria de Esdtado da Criança e Assuntos da Família - SECR, pelos seguintes motivos: Ausência das notas fiscais concernentes às despesas realizadas, em inobservância ao contido no art. 33, §2º, da Resolução nº 03/06
IRACELIS DA FONSECA	393.464.809-63	Prefeito	ACO 135/2007 - S2C	09/04/2007	217232/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE URAÍ	75.424.507/0001-71	MUNICÍPIO DE URAÍ	Irregularidade na prestação de contas de auxílio entre a Secretaria de Estado da Criança e Assutos da Família e o Município de Uraí, exercício de 2001, no valor de R\$ 109.255,29.
IRCEU PICINI	431.219.699-00	Prefeito	ACO 736/2008 - S1C	05/05/2008	45051/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	76.205.699/0001-98	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	Irregularidade na prestação de contas de convênio do exercício de 2004, no valor de R\$ 69.893,15.
IRCEU PICINI	431.219.699-00	Prefeito	ACO 628/2013 - STP	08/04/2013	381201/11	RECURSO DE REVISÃO	2004	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	76.205.699/0001-98	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária do Município de Salgado Filho, referentes ao exercício financeiro de 2004/2009 pelos seguintes motivos: - ausência da Certidão Negativa de Débito do FGTS; das rescisões dos contratos de empreitadas com as empresas Construtora III Milênio e a Gattisti & Cia Ltda, e do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
IRENE RENTZ DA SILVA	704.564.889-87	Presidente	ACO 1239/2009 - S2C	24/07/2009	152582/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - CURIUVAPREV	14.033.215/0001-13	MUNICÍPIO DE CURIÚVA	Irregularidade das contas, movimentação de recursos em Instituição financeira privatizada (não juntada de Lei local autorizatória e cópia dos contratos que comprovem terem sido firmados antes de 24/02/2006), ausência de juntada do Certificado de Regularidade Previdenciária e encaminhamento do sistema SIM-Atos de Pessoal
IRINEO DA COSTA RODRIGUES	155.545.540-91	Presidente	ACO 622/2006 - DG	20/06/2006	27481/06	RECURSO DE REVISTA	2005	COODETEC- COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRÍCOLA	00.685.383/0001-89	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre COODETEC e a Parana Tecnologia, exercício 2001.
IRINEU ANTONIO PERUZZO	759.110.519-15	Presidente	ACO 727/2007 - S2C	13/07/2007	103835/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU	00.791.289/0001-04	MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Saudade do Iguaçu, exercício de 2005.
IRINEU RIBEIRO DE CAMARGO JUNIOR	860.878.009-72	Presidente	ACO 747/2009 - DG	04/09/2009	348142/08	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA	77.774.461/0001-46	MUNICÍPIO DE JAPIRA	Recurso de Revista, por tempestivo e por atender aos requisitos regimentais, para no mérito, dar-lhe provimento, reformando-se a decisão atacada na parte que tratou da aposição de ressalva pelo recebimento dos subsídios acima do permitido, julgando agora irregulares as contas do exercício de 2.006 da Câmara Municipal de Japiraque busca reverter decisão prolatada nos termos do Acórdão nº 512/08 - 2ª Câmara, que aprovou com ressalvas as contas da Câmara Municipal de Japira, relativas ao exercício financeiro de 2.006
IRINEU WESSLER	332.508.559-87	Presidente	ACO 629/2007 - DG	03/08/2007	405633/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	78.686.557/0001-15	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	Desaprovação das contas do Poder Legilslativo Municipal de Francisco Beltrão, exercício de 2003.
IRIS DO NASCIMENTO GOMES CASTRO	017.643.899-80	Presidente	ACO 4193/2012 - S2C	06/02/2013	643451/11	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2008	PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE ITAPERUÇU	09.237.301/0001-08	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgar procedente a presente Tomada de Contas Extraordinária, no sentido de que seja julgada IRREGULAR a presente prestação de contas de transferência voluntária recebida pelo Município de Itaperuçu do Programa do Voluntariado Paranaense de Itaperuçu, no exercício financeiro de 2008, no valor de R\$ 155.830,22

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
IRIVAN DE JESUS FERREIRA	765.261.199-72	Presidente	ACO 2019/2009 - S2C	12/01/2010	152183/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	00.942.395/0001-41	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Mandirituba, referentes ao exercício financeiro de 2007, pelos seguintes motivos: ausência de publicação do RGF ou publicação em atraso; remuneração dos agentes políticos - recebimento acima do devido; conteúdo do relatório do controle interno insatisfatório; responsável pelo controle interno é cargo em comissão, o relatório do controle interno possui indicação de irregularidade, o responsável pelo sistema de controle interno não foi nomeado no exercício de 2007
IRIVAN DE JESUS FERREIRA	765.261.199-72	Vereador	ACO 852/2013 - STP	30/04/2013	420157/10	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	00.942.395/0001-41	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: Percepção de remuneração acima do legalmente permitido
ISAAC TAVARES DA SILVA	079.882.229-53	Prefeito	ACO 1270/2011 - STP	10/08/2011	122270/10	RECURSO DE REVISTA	2006	MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS	76.965.789/0001-87	MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS	Julgar pela irregularidade das contas, de responsabilidade do Sr. Isaac Tavares da Silva, CPF Nº 079.882.229-53 no cargo de Prefeito, gestor das contas, nos termos da Resolução do Tribunal nº 03, de 04 de agosto de 2006, de acordo com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, e com o art. 248, II, do Regimento Interno do Tribunal; - Adotar as medidas cabíveis com vistas à inclusão do nome do gestor das contas no cadastro dos responsáveis com contas irregulares, para os fins do art. 170 da Lei Complementar nº 113/2005, e dos arts. 515 a 520 do Regimento Interno do Tribunal, e em atendimento ao disposto no art. 1º, g, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, art. 11, § 5º, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e nos arts. 1º ao 3º da Lei Estadual nº 10.959, de 16 de dezembro de 1994; Mantido em sede recursal pelo Acórdão acima.
ISMAEL FERREIRA MARTINS	199.561.509-91	Presidente da Câmara	ACO 1049/2008 - S2C	08/08/2008	129680/98	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1997	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	76.288.760/0001-08	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	Considerado ilegal a veiculação de publicidade através de rádio e jornal realizado pelo ente legislativo ante a inobservância dos princípios da publicidade dos atos institucionais e dos procedimentos licitatórios, contrariando os ditames da Lei 8.666/93, tudo conforme novo entendimento disciplinado pela Casa, mediante Resolução nº 2118/2004.
ISSAMU TSUDA	778.218.238-72	Presidente	ACO 1847/2007 - DG	17/03/2008	60212/05	RECURSO DE REVISTA	2002	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UBIRATÃ	04.902.762/0001-34	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ubiratã, exercício de 2002
ISSAMU TSUDA	778.218.238-72	Presidente	ACO 1488/2007 - S1C	14/06/2007	123697/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UBIRATÃ	04.902.762/0001-34	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ	Irregularidade das contas prestadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ubiratã.
ITACIR ELOI SANDINI	234.107.520-72	Presidente	ACO 1232/2007 - S2C	14/09/2007	131130/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA	80.616.824/0001-20	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Irregularidade das contas prestadas pela Fundação Educacional de Guarapuava, exercício de 2003.
IVAN CARLOS BELIGNI	205.175.219-20	Presidente	ACO 992/2013 - S2C	05/06/2013	104582/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO	01.010.042/0001-76	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade das Contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, referente ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Ivan Carlos Beligni , conforme artigo 1º, III e artigo 16, "a" e "b" da Lei Complementar nº 113/2005, pelos seguintes motivos: Tendo em vista os apontamentos constantes da Instrução nº 4922/08-DCM, (peça 4) da Diretoria de Contas Municipais.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
IVANIRA QUEVEDO DA SILVA	951.983.930-53	Presidente	ACO 2936/2013 - S2C	29/08/2013	248400/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PEQUENOS AGRICULTORES - LARANJEIRAS DO SUL	05.438.829/0001-94	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência voluntária recebida pela Associação Paranaense de Pequenos Agricultores - Laranjeiras do Sul, CNPJ nº 05.438.829/0001-94, referente ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: Não comprovação da utilização do saldo da transferência voluntária ou da sua devolução aos cofres públicos
IVANIRA QUEVEDO DA SILVA	951.983.930-53	Presidente	ACO 4108/2012 - S2C	23/01/2013	720502/11	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2010	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PEQUENOS AGRICULTORES - LARANJEIRAS DO SUL	05.438.829/0001-94	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	Julgamento pela irregularidade das Contas da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PEQUENOS AGRICULTORES - LARANJEIRAS DO SUL, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: a) Ausência do formulário de dados; b) Ausência do Relatório de execução; c) Ausência do Ato/Termo de transferência; d) Ausência do Plano de Trabalho; e) Ausência do e apresentação dos extratos bancários; f) Ausência do ato de Designação e Parecer da UGT; g) Ausência da Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos; h) Atraso de 281 (duzentos e oitenta e um) dias na apresentação da prestação de contas.
IVANOR NUNES DO PRADO	168.600.809-06	Presidente	ACO 623/2008 - S2C	30/05/2008	80185/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1999	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE MARINGÁ	80.897.432/0001-86	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	Desaprovação do convênio firmado entre FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DE MARINGÁ e SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO DO PARANA TECNOLOGIA, exercício 1999.
IVES RIBAS	242.553.279-04	Prefeito	ACO 577/2007 - S1C	09/04/2007	68540/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	95.595.120/0001-95	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	Desaprovação de Convênio firmado entre Município de Diamante do Sul e SEED, exercício 2004
IVETE JOSEPINAPERIN MAJURANA	815.948.529-87	Presidente	ACO 117/2007 - S1C	26/02/2007	427226/04	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	CLUBE DAS MÃES DA COMUNIDADE DE FAZENDA MAZURANA	04.464.666/0001-51	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	Desaprovação da prestação de contas de transferências voluntárias referente a recursos repassados pela SECR/IASP, exercício de 2002
IVETE TEREZINHA MION BODACZNY	663.933.539-53	Presidente	ACO 4080/2012 - S1C	04/02/2013	240837/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	CENTRO DE INFORMATICA PARA DEF VISUAIS P HERMANN GORGEN	40.446.049/0001-97	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas trata de Transferência Voluntária, recebida da Secretaria de Estado da Educação, pelo Centro de Informática para Deficientes Visuais Professor Hermann Gorgen, referente ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: não encaminhamento dos termos de convênio e aditivo e comprovantes de pagamentos (notas fiscais), e por ter verificado falhas nas planilhas DAT 05 e 09.
IVETE TEREZINHA MION BODACZNY	663.933.539-53	Presidente	ACO 4772/2013 - S1C	03/12/2013	280662/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	CENTRO DE INFORMATICA PARA DEF VISUAIS P HERMANN GORGEN	40.446.049/0001-97	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas do CENTRO DE INFORMATICA PARA DEF VISUAIS P HERMANN GORGEN, referentes ao exercício financeiro de (2011), pelos seguintes motivos: Inconsistência entre o saldo do exercício (2011) e o saldo inicial inscrito no SIT, com fundamento no art. 248, II, do Regimento Interno deste Tribunal
IVO ANTONIO DALLA COSTA	150.604.389-53	Prefeito	ACO 190/2007 - DG	09/04/2007	115094/06	RECURSO DE REVISTA	2005	MUNICÍPIO DE PALMAS	76.161.181/0001-08	MUNICÍPIO DE PALMAS	Desaprovação das contas de transferências voluntárias entre o Município de Palmas e a Secretaria de Esportes do Estado do Paraná.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
IVO BRAND	002.390.469-00	Presidente	ACO 1728/2011 - STP	29/09/2011	21976/07	RECURSO DE REVISTA	1998	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	78.350.188/0001-95	ENTIDADE FEDERAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura, referentes ao exercício financeiro de 1998, pelos seguintes motivos: ausência do Termo de Cumprimento de Objetivos do exercício de 2003; ausência da Publicação do Termo Aditivo do Convênio; Ausência das vias originais dos comprovantes de despesas de adiantamento de diárias relaizadas pelo Sr. Eduardo Marone, no valor de R\$ 1.069,53; Saldo do convênio não devolvido, no valor de R\$ 1.337,81; O não recolhimento do valor despendido com juros e multas, correspondente a R\$ 46,68
IVO BRAND	002.390.469-00	Presidente	ACO 2415/2006 - S2C	13/02/2007	166139/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	78.350.188/0001-95	ENTIDADE FEDERAL	Irregularidade da prestação de contas de Convênio SESA/ISEP e a Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, exercício de 2003, no valor de R\$ 2.182.584,00
IVO LUIZ KUPKA GARRETT	274.598.299-00	Presidente da Câmara	ACO 553/2013 - S1C	12/04/2013	197785/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova	01.591.135/0001-31	MUNICÍPIO DE Balsa Nova	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Balsa Nova, referentes ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido
IVONE BORSARI DA SILVA	906.014.169-53	Presidente	ACO 312/2012 - STP	28/03/2012	644482/11	RECURSO DE REVISTA	2008	ASSOCIAÇÃO ALTONIENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTÔNIA	77.870.111/0001-83	MUNICÍPIO DE ALTÔNIA	Julgamento pela irregularidade das contas decorrente do Relatório de Inspeção nº 35/08-DAT, realizada no Município de Altônia, nos exercícios de 2007 e 2008, relativos aos convênios 02/05 e 03/05, celebrados em 03/01/05, com vigência até 31/12/08, firmados com a Associação Altoniense de Assistência Social mantendo a decisão do ACÓRDÃO Nº 1926/11 - Segunda Câmara, em razão da realização de gastos cujo fato gerador do débito ocorreu, anteriormente, à data de celebração dos ajustes e realização de gastos sem a devida comprovação
IVONE MAIER POPP	532.890.137-15	Presidente	ACO 1772/2011 - S2C	19/10/2011	185735/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	GRUPO RENASCER DE COLOMBO	05.128.450/0001-88	MUNICÍPIO DE COLOMBO	Julgamento pela irregularidade das Contas do Grupo Renascer de Colombo, referentes ao exercício financeiro de 2007/2009, pelos seguintes motivos: ausência do ato de transferência voluntária, do termo de cumprimento dos objetivos conclusivo e comprovantes de recolhimento do saldo remanescente.
IVONE URBANSKI	445.950.699-87	Presidente	ACO 2783/2012 - S1C	10/10/2012	194254/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM CANAÃ	80.901.838/0001-95	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar pela irregularidade a comprovação de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude-SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, e a entidade Associação Desafio Jovem Canaã, com interveniência do Município de Umuarama, no valor repassado de R\$ 79.836,50, exercício financeiro de 2008/2009, em razão das ausências dos extratos bancários do fundo investimento, referente aos meses de junho/2010, julho/2010, agosto/2010 e setembro/2010, conforme alínea "f" do art.33 da Resolução nº 03/2006

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
IVONETE PEREIRA DA SILVA ROSA	769.889.709-59	Presidente	ACO 526/2010 - S1C	31/03/2010	212066/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE FRANCISCO ALVES	77.869.188/0001-33	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária entre o Município de Francisco Alves e à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Francisco Alves, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: 1. Novo Plano de Trabalho, contendo a descrição do Objeto, as Metas, o Cronograma de Desembolso, assim como o Plano de aplicação, aprovado e autorizado pelo órgão repassador, assinados pelo Sr. Prefeito e ou Secretário Municipal da pasta; 2. Comprovantes de despesas, nas vias originais, nos termos do art. 34 da Resolução 03/2006; 3. Extratos bancários, com a movimentação dos recursos desde o repasse inicial até o último lançamento efetuado até o zeramento da conta; 4. Pesquisa de Preços para as aquisições feitas, nos termos do artigo 17 da Resolução 03/2006
IVONETE PEREIRA DA SILVA ROSA	769.889.709-59	Presidente	ACO 905/2014 - S1C	17/04/2014	271716/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE FRANCISCO ALVES	77.869.188/0001-33	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas, exercício financeiro de 2010, oriunda da celebração de convênio entre a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Francisco Alves com o Município de Francisco Alvess, pelos seguintes motivos: Inobservância ao disposto no art. 34 da Resolução n.º 03/2006 quando da estruturação do expediente.
IZAIAS DA CONCEIÇÃO	041.188.069-16	Presidente	ACO 2065/2013 - S2C	18/07/2013	194114/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	LAR DOM BOSCO - COMUNIDADE TERAPÊUTICA	78.194.974/0001-40	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas do Lar Dom Bosco, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelo seguinte motivo: ausência do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e dos Termos Aditivos ao Convênio nº 170/08
IZOLI TEREZINHA PODOLAN	202.487.929-20	Presidente	ACO 218/2007 - S2C	11/05/2007	428498/05	TOMADA DE CONTAS	2001	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PITANGA	01.041.569/0001-68	MUNICÍPIO DE PITANGA	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos do Instituto Ambiental do Paraná, pela Fundação da Criança e Adolescente de Pitanga, exercício de 2001, no valor de R\$ 9.587,92.
JACIR ANTONIO CARDOZO	252.591.219-53	Prefeito	ACO 428/2007 - S2C	25/05/2007	166577/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	76.178.029/0001-20	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	Irregularidade na prestação de contas de convênio de recursos recebidos da SETR, exercício de 2002, no valor de R\$ 17.500,00.
JACIR ANTONIO CARDOZO	252.591.219-53	Prefeito	ACO 1138/2008 - S2C	29/08/2008	178214/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	76.178.029/0001-20	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	Determinar a inclusão do nome do Sr. Jacir Antonio Cardozo no cadastro dos responsáveis com contas irregulares, conforme art. 170 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, e dos arts. 515 a 520 do Regimento Interno, e em atendimento ao disposto no art. 1.º, alínea 'g', da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18/05/1990, art. 11, § 5.º, da Lei Federal n.º 9.504, de 30/09/1997, e nos arts. 1.º a 3.º da Lei Estadual n.º 10.959, de 16/12/1994;
JACIR ANTONIO CARDOZO	252.591.219-53	Prefeito	ACO 430/2007 - S2C	25/05/2007	240602/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	76.178.029/0001-20	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos pela SEDU, exercício de 2002, no valor de R\$ 14.777,59.
JACIR ANTONIO CARDOZO	252.591.219-53	Prefeito	ACO 422/2007 - S2C	25/05/2007	240629/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	76.178.029/0001-20	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	Irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária entre o Instituto de Ação Social do Paraná IASP e o Município de Inácio Martins, no exercício de 2002, no valor de R\$ 20.000,00
JACOB KMITA	214.585.969-15	Presidente	ACO 1315/2008 - S2C	03/10/2008	228577/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS URBANOS E RURAIS DE FIGUEIRA	03.736.330/0001-38	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	I - nos termos do Art. 16, III, b, da Lei Complementar nº 113/2005, VOTO, pela irregularidade da presente prestação de contas de convênio firmado entre a Associação dos Aposentados e Pensionistas Urbanos e Rurais de Figueira e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, referente ao exercício de 2006/2007, no valor de R\$ 30.000,10 (trinta mil reais, dez centavos), de responsabilidade dos Srs. Jacob Kmita e Geovane de Oliveira Lopes - Gestores.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JACQUELINE GONÇALVES MAGALHAES DA SILVEIRA	816.339.719-53	Presidente	ACO 218/2007 - DG	24/04/2007	185357/02	RECURSO DE REVISTA	2000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PAIÇANDU	./.-	MUNICÍPIO DE PAIÇANDU	Desaprovação das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paíçandu, exercício de 2000.
JAIME BRACISIEWIRCZ	918.291.009-04	Presidente da Câmara	ACO 3349/2013 - S1C	25/09/2013	190772/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA	72.376.882/0001-03	MUNICÍPIO DE VENTANIA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara de Ventania, referentes ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: infração à norma legal ou regulamentar, com base no disposto no art. 16, III, "b", da LC/PR 113/05.
JAIME DE BARROS SILVA	079.454.699-49	Diretor	ACO 470/2007 - DG	11/06/2007	4200/93	RECURSO DE REVISTA	1990	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	78.956.513/0001-68	MUNICÍPIO DE APUCARANA	Desaprovação das contas da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, exercício de 1990.
JAIME HIGINO DOS SANTOS	511.689.449-53	Prefeito	ACO 766/2006 - DG	06/10/2006	78715/05	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	78.063.732/0001-18	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SEED e o Município de Figueira, exercício de 2002, no valor de R\$ 18.373,31
JAIME HIGINO DOS SANTOS	511.689.449-53	Prefeito	ACO 2042/2010 - S2C	02/03/2011	192829/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	78.063.732/0001-18	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	julgar irregulares as contas do senhor JAIME HIGINO DOS SANTOS, Prefeito do MUNICÍPIO DE FIGUEIRA durante a execução do convênio com SEDU,• (exercício de 2002);artigo 170 da Lei Complementar n.o 113/2005, e dos artigos 515 a 520 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, na forma declinada no artigo 1º, alínea "g", da Lei Complementar Federal n.o 64/92, e no artigo 1º da Lei Estadual n.o 10.959/94;
JAIME ROSSI	128.969.009-00	Prefeito	ACO 1330/2008 - DG	24/10/2008	234228/08	RECURSO DE REVISÃO	2004	MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL	75.771.303/0001-07	MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL	ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na conformidade com o voto do Relator e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso. (mantida na integralidade a decisão atacada - Acórdão nº 1600/07 - Pleno - Receber o Recurso de Revista, por presentes os pressupostos de sua admissibilidade, e, no mérito, pelo seu PROVIMENTO PARCIAL, com a conseqüente manutenção do Acórdão no 2.044, de 25 de outubro de 2006, - Segunda Câmara no que tange à desaprovação, devendo ser excluída a aplicação de multa contida no item II da referida decisão.
JAIME ROSSI	128.969.009-00	Prefeito	ACO 817/2009 - DG	02/10/2009	205710/09	RECURSO DE REVISÃO	2007	MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL	75.771.303/0001-07	MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL	Acórdão 1.317/2.008-2CAM (exarado no Processo de Prestação de Contas de Transferência 23243-4/07): Desaprovou as contas de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Marilândia do Sul, no valor de R\$ 66.849,82, cujo objeto era a prestação de serviço de transporte escolar aos alunos residentes na zona rural. Motivo do julgamento: Ausência de documentação completa tocante a dois procedimentos licitatórios (Convite 81/2.006 e Tomada de Contas 02/2.006) O Acórdão acima citada manteve a decisão em sua integra.art.16,III,b da Lei Complementar 113/2005
JAIME TADEU DA SILVA	462.345.869-53	Presidente	ACO 3558/2012 - S2C	06/12/2012	244247/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE NEGRITUDE E AÇÃO POPULAR DE CURITIBA	81.909.889/0001-26	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação Cultural de Negritude e Ação Popular de Curitiba, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: ausência de documentos necessários à análise das contas.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JAIR APARECIDO DE OLIVEIRA	325.258.859-53	Presidente	ACO 357/2008 - DG	06/05/2008	84048/07	RECURSO DE REVISTA	2004	FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE IVAIPORÃ	75.734.004/0001-00	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	ACÓRDÃO Nº 357/08 - Tribunal Pleno - Receber o presente Recurso de Revista, por presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, pelo seu PROVIMENTO PARCIAL, com a manutenção da irregularidade das contas. Recurso contra o ACÓRDÃO Nº 41/07 - Primeira Câmara, que julgou procedente a Tomada de Contas e, consequentemente , considerou irregular as contas referentes aos recursos repassados pelo INSTITUTO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ ISEP/FUNSAUDE à FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE IVAIPORÃ, na importância da R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no exercício financeiro de 2004, em face da omissão da respectiva prestação de contas, na forma do art. 16, III, a, da Lei Complementar Estadual nº 113/05, combinado com o art. 248, I, do Regimento Interno.
JAIR APARECIDO DE OLIVEIRA	325.258.859-53	Presidente	ACO 859/2010 - DG	23/04/2010	208425/09	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE IVAIPORÃ	75.734.004/0001-00	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	que julgou irregulares as contas do convênio firmado com a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente aos exercícios financeiros de 2000/2002, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, material de consumo, alimentos, reformas e material de limpeza.notas fiscais em questão não são hábeis a comprovar as despesas, nos moldes do artigo 2º, §1º, "f", do Provimento nº 29/94 (vigente à época das despesas), incidindo, portanto, no disposto no artigo 16, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
JAIR CAMÕES	022.484.769-49	Presidente	ACO 812/2013 - S1C	09/05/2013	489339/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA VILA ESMERALDA	78.494.648/0001-59	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA VILA ESMERALDA, referentes ao exercício financeiro de (2009 a 2010), pelos seguintes motivos: 1. Ausência de extratos bancários, 2. Ausência de termo de cumprimento dos objetivos, 3. Ausência de Lei de utilidade pública da entidade tomadora dos Recursos, 4. Ausência de certidão liberatória do TCE-PR e do município Repassador, 5. Despesas fora do período de vigência do convênio ou ausência de aditivo ao convênio, tendo em vista que o prazo fixado entre as partes expirou em31/12/2008, 6. Ausência do comprovante de devolução do saldo do convênio.
JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA	210.541.509-15	Prefeito	ACO 570/2006 - DG	23/06/2006	365045/02	REPRESENTAÇÃO	2001	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ	./-	MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ	Denúncia procedente, irregularidade na prestação de contas de convênio, prot. 41541/00-T, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, na gestão do ex-Prefeito Municipal, Sr. Jair Cândido de Almeida, e a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família – SECR, exercício de 1998, no valor total de R\$ 75.815,33
JAIR FERNANDO DE OLIVEIRA	177.600.549-04	Vereador	ACO 2235/2014 - S2C	26/05/2014	101172/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL	77.774.529/0001-97	MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL	Item VIII - julgar irregulares as contas do vereador Jair Fernando de Oliveira, solidariamente com o senhor Alfredo Prestes Milléo, ordenador de despesas, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido, com fulcro nos artigos 1º, II, e 16, inciso III, "b" e § 1º da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005
JAIRO DE SOUZA BUENO	610.253.569-34	Presidente da Câmara	PPR 57/2011 - S2C	25/05/2011	101580/00	TOMADA DE CONTAS	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL	02.281.037/0001-60	MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL	"...II. Julgar irregular as contas do Legislativo Municipal, relativamente a inconsistência no balanço financeiro; pagamento de assessoria contábil ao contador do executivo, impugnando a referida despesa no valor de R\$4.665,00, conforme fls. 988 destes autos;"...

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JAIRO FAIAD DA SILVEIRA	234.656.119-34	Presidente	ACO 470/2007 - DG	11/06/2007	4200/93	RECURSO DE REVISTA	1992	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	78.299.815/0001-00	MUNICÍPIO DE APUCARANA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Apurcarana, exercício de 1990.
JAIRO FERREIRA LIMA	413.719.339-87	Presidente da Câmara	ACO 1481/2007 - DG	14/12/2007	512460/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA	80.893.555/0001-49	MUNICÍPIO DE MARILENA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Marilena, exercício de 2002
JAIRO MORAIS GIANOTO	143.293.609-34	Diretor	ACO 1070/2008 - DG	12/09/2008	429180/01	RECURSO DE REVISTA	2000	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MARINGÁ	./-/-	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	Encerramento do exercício com déficit orçamentário, desobediência à lei 8666/93.
JAIRO MORAIS GIANOTO	143.293.609-34	Prefeito	ACO 1861/2006 - S2C	31/10/2006	183468/99	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	1998	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	76.282.656/0001-06	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	Irregularidade da prestação de contas de transferências voluntárias de recursos da SECR/IASP ao Município de Maringá, exercício de 1998, no valor de R\$ 5.150,00
JAIRO MORAIS GIANOTO	143.293.609-34	Prefeito	ACO 758/2006 - DG	28/07/2006	528479/03	RECURSO DE REVISTA	0	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	76.282.656/0001-06	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Maringá e a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, exercício 1998
JALDEMO GOMES DUARTE	016.029.184-49	Presidente	ACO 4067/2012 - S1C	23/01/2013	246856/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COMUNIDADE DOS MUNIC DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO	95.640.322/0001-01	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade das Contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM, ref. ao exercício financeiro de 2002, pelos seguintes motivos: resultado orçamentário deficitário.
JALDEMO GOMES DUARTE	016.029.184-49	Diretor	ACO 2477/2007 - S1C	14/09/2007	223280/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	./-/-	MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	Irregularidade das contas prestadas pelo Fundo Municipal de Educação de Altamira do Paraná, exercício de 2003.
JAMERSON SANTANA GONÇALVES	618.625.849-15	Presidente	ACO 863/2009 - DG	16/10/2009	107686/03	RECURSO DE REVISTA	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS	01.615.975/0001-97	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgar desaprovadas as contas do Poder Legislativo do Município de MATINHOS, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade de Jamerson Santana Gonçalves, com base no Parecer Prévio nº 648/02, de fls. 3111 a 3118, elaborado pelo Auditor CÁIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES. o Acórdão acima citado retificou o Acórdão 80/2009-Pleno, por erro de digitação.
JANAINA BARRETO	971.027.769-34	Presidente	ACO 2187/2012 - S2C	23/08/2012	381526/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	ONG ARTVIDA	08.689.163/0001-35	MUNICÍPIO DE FAXINAL	Julgar irregulares as presentes contas de transferência voluntária de responsabilidade da “ONG Artvida”, exercícios de 2007 a 2010, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), nos termos do art. 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 248, inciso III, do Regimento interno
JANE ELISABETH SETENARESKI	257.549.639-04	Presidente	ACO 3202/2010 - S2C	15/12/2010	216625/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL	2006	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A	75.063.164/0001-67	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná S/A, referentes ao exercício financeiro de 2006, em face das irregularidades perpetradas na readequação funcional de parte de seus empregados
JANESLEI AMADEU	937.462.029-49	Prefeito	ACO 75/2013 - S2C	01/03/2013	204071/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	76.238.443/0001-87	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas do MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, referente Transferência Voluntária recebida da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, referente ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: ausência dos documentos Plano de Trabalho emitido pelo Município e aprovado pelo ente repassador de recursos; extratos bancários da conta corrente e da conta aplicação financeira, referente ao exercício de 2008, desde o crédito inicial correspondente ao primeiro repasse realizado pelo ente concedente, em 28/01/2008; não realização do ingresso do valor de R\$ 7.284,58 (sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), na conta bancária da transferência a título de contrapartida financeira pactuada e; atraso de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias na apresentação da prestação de contas.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JANESLEI AMADEU	937.462.029-49	Prefeito	ACO 413/2013 - S1C	03/04/2013	281010/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	76.238.443/0001-87	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de Transferência Voluntária recebida pelo Município de GUAIRAÇÁ, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS em função do Convênio n.º 51/2010, referentes aos exercícios financeiros de 2010/2011, pelos seguintes motivos: ausência dos extratos bancários da contra corrente e da planilha DAT 05, com as informações sobre a execução do Convênio, despesas realizadas e contrapartida ingressada.
JANILSON MARCOS DONASAN	528.229.409-59	Prefeito	ACO 5026/2013 - S2C	10/12/2013	572543/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	MUNICÍPIO DE OURIZONA	76.282.672/0001-07	MUNICÍPIO DE OURIZONA	Julgamento pela irregularidade das Contas do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Ourizona, referentes ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: Ausência do termo de adesão, das principais peças dos processos licitatórios e do Termo de Cumprimento de Objetivos.
JEANN CESAR BATISTA PEREIRA	654.013.791-53	Presidente	ACO 4763/2013 - S1C	03/12/2013	642829/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Municipal à entidades privadas, referentes ao exercício financeiro de 2007, nos termos da Resolução do Tribunal nº 03, de 04 de agosto de 2006, de acordo com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, e com o art. 248, II, do Regimento Interno do Tribunal.
JERUBAAL MATUSALEM ARRUDA	450.917.229-04	Prefeito	ACO 1591/2013 - S1C	26/06/2013	283997/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO	76.245.059/0001-01	MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO	Julgamento pela irregularidade das Contas de transferência voluntária celebrada entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude e o Município de Primeiro de Maio, formalizada por meio do termo de convênio nº 010/2007, referentes ao exercício financeiro de 2009 a 2011, pelos seguintes motivos: a) demora e falta de planejamento na implantação do projeto; b) ausência de justificativa quanto à necessidade e à escolha imóvel locado, em desconformidade com artigo 24, X, da Lei 8.666/1993, praticando, ainda, despesas desnecessárias com aluguel; c) atingimento parcial dos objetivos do convênio; d) ausência de comprovação da continuidade das atividades.
JESSE BATISTA CORREA	155.992.649-04	Prefeito	ACO 1303/2006 - S1C	30/06/2006	176572/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	76.247.386/0001-00	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	Irregularidade na prestação de contas de convênio.
JESSE BATISTA CORREA	155.992.649-04	Prefeito	ACO 1179/2006 - S1C	30/06/2006	176637/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	76.247.386/0001-00	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	Irregularidade na prestação de contas de convênio.
JESSE BATISTA CORREA	155.992.649-04	Prefeito	ACO 1809/2006 - DG	22/01/2007	203392/06	RECURSO DE REVISTA	2005	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	76.247.386/0001-00	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Maria Helena e a FUNDEPAR, exercício 2002.
JESUEL DE OLIVEIRA	202.618.539-53	Presidente	ACO 2990/2006 - S1C	06/11/2006	194221/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO	01.010.042/0001-76	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Irregularidade na prestação de contas de convênio celebrado entre a SESA e o Consórcio Intermunicipal de Saúde, exercício de 2003, no valor de R\$ 390.000,00
JESUEL DE OLIVEIRA	202.618.539-53	Presidente	ACO 4126/2012 - S2C	21/01/2013	182928/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO	01.010.042/0001-76	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgar irregulares as contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade dos Srs. VALTER APARECIDO PEGORER e JESUEL DE OLIVEIRA, em virtude das divergências entre as informações enviadas através do sistema SIM-AM e as constantes dos demonstrativos financeiros encaminhados no processo.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JESUEL DE OLIVEIRA	202.618.539-53	Prefeito	ACO 2173/2006 - S2C	08/01/2007	146263/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI	95.639.472/0001-03	MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Novo Itacolomi e a Fundepar, exercício 2004.
JESUEL DE OLIVEIRA	202.618.539-53	Prefeito	ACO 1361/2006 - DG	31/10/2006	174546/06	RECURSO DE REVISTA	2005	MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI	95.639.472/0001-03	MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI	Desaprovação das prestação de contas de convênio firmado entre a SEDU e o Município de Novo Itacolomi, exercício 2002.
JOÃO ADOLFO SCHREINER	602.379.459-91	Prefeito	ACO 1663/2007 - S1C	29/06/2007	388372/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	95.684.544/0001-26	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	Irregularidade na prestação de contas de convênio entre o município de Santa Maria do Oeste e a Secretaria de Estado da Educação, exercício de 2004, no valor de R\$ 188.666,81.
JOÃO ADOLFO SCHREINER	602.379.459-91	Prefeito	ACO 1017/2009 - DG	04/12/2009	363560/09	RECURSO DE REVISTA	2007	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	95.684.544/0001-26	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	Julgamento pela irregularidade das Contas do Município de Santa Maria do Oeste, referente ao termo de convênio nº 1220070330/2007, firmado com a SEED no exercício financeiro de 2007, pelos seguintes motivos: - Ausência de ato de designação da Comissão Permanente de Licitação; - Ausência dos comprovantes das publicações dos procedimentos licitatórios e - Divergência do valor pago pelo quilômetro rodado, de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), conforme recibos assinados pelos motoristas que realizaram os serviços, e o valor fixado na licitação Tomada de Preços nº 02/2007, que objetivou a contratação de empresa ou pessoa física para a realização dos serviços conveniados, onde figurou como preço máximo o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
JOAO ALBERTO AYRES DE MELLO	014.077.679-68	Presidente	ACO 1097/2006 - S2C	04/08/2006	133420/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA	77.780.161/0001-70	MUNICÍPIO DE RESERVA	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Reserva, exercício de 2004
JOÃO ALMEIDA ARAUJO	795.754.129-15	Presidente	ACO 2216/2006 - S2C	08/01/2007	107330/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL	04.874.895/0001-44	MUNICÍPIO DE LARANJAL	Desaprovação das contas do Fundo de Previdência Municipal de Laranjal, exercício 2001.
JOAO APARECIDO RODRIGUES	411.761.039-20	Presidente	ACO 129/2008 - S2C	14/04/2008	116123/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS	77.780.203/0001-72	MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Siqueira Campos, exercício de 2003.
JOÃO BARULHO ALVES	475.131.109-30	Presidente	ACO 498/2006 - DG	12/09/2006	459675/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	75.425.322/0001-81	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, exercício 2002.
JOÃO BATISTA CARDOSO	024.904.719-53	Presidente da Câmara	ACO 711/2009 - S1C	15/05/2009	94110/99	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1998	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	78.299.815/0001-00	MUNICÍPIO DE APUCARANA	Julgar irregulares as contas do Sr. João Batista Cardoso, CPF nº 024.904.719-53, relativas à Câmara Municipal de Apucarana, exercício financeiro de 1998, em face da realização despesas com a compra de coroas de flores, impróprias a esfera Legislativa, no montante de R\$ 2.624,13, conforme se observa do demonstrativo às fls. 2661;
JOÃO BATISTA COSTA	183.616.849-72	Prefeito	ACO 53/2007 - DG	26/02/2007	18959/95	RECURSO DE REVISTA	1994	MUNICÍPIO DE PINHAIS	95.423.000/0001-00	MUNICÍPIO DE PINHAIS	desaprovação das contas de convênio entre o Município de Pinhais e Fundepar no exercio de 1993
JOÃO BATISTA COSTA	183.616.849-72	Prefeito	ACO 739/2009 - S1C	02/06/2009	19338/95	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1994	MUNICÍPIO DE PINHAIS	95.423.000/0001-00	MUNICÍPIO DE PINHAIS	Irregularidade da Prestação de Contas dos recursos repassados pela Fundepar ao Município de Pinhais - exercício 1993
JOÃO BATISTA FRANCISCO	186.539.369-04	Presidente da Câmara	ACO 58/2009 - S1C	19/02/2009	157633/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA	01.004.459/0001-26	MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA	Prestação de Contas do Exercício de 2005 do Legislativo Municipal de Guaraqueçaba. Proposta de Julgamento pela ,irregularidade das contas tendo em vista os recebimentos a maior por parte do Presidente da Câmara, com devolução de valores
JOAO BIRAL NETO	189.969.739-04	Presidente	ACO 293/2007 - S1C	12/03/2007	375955/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	05.541.129/0001-20	MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	Irregularidade das contas prestadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul, exercício de 2004.
JOAO BIRAL NETO	189.969.739-04	Prefeito	ACO 708/2008 - S1C	25/04/2008	224542/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	75.771.204/0001-25	MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	Prestação de Contas de convenio julgadas irregulares, exercicio financeiro de 2002, conforme Acórdão 708/08 Pleno.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOÃO CARLOS ORTEGA	413.482.659-49	Presidente	ACO 84/2008 - DG	24/03/2008	225162/02	RECURSO DE REVISTA	2000	CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL	01.541.156/0001-42	MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Jandaia do Sul, exercício de 2000
JOÃO CLAUDIO FERREIRA DA COSTA PERUSSO	022.773.249-90	Presidente	ACO 683/2008 - S1C	05/05/2008	148081/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	01.616.421/0001-04	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Julgada irregulares as contas prestadas pelo Legislativo Municipal de São Jerônimo da Serra, relativas ao exercício de 2005.
JOÃO COSTA DE OLIVEIRA	706.250.269-34	Prefeito	ACO 2081/2008 - S2C	18/12/2008	204090/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO	01.591.618/0001-36	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO	Pela irregularidade das contas; Pela adoção das medidas cabíveis com vistas à inclusão do nome do Sr. João Costa de Oliveira na lista de agentes inelegíveis prevista na LC 64/1.990;
JOÃO DE LIMA ELEUTERIO	303.800.739-00	Prefeito	ACO 2201/2006 - S1C	15/09/2006	451975/01	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2000	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	01.612.552/0001-13	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre a SEAB e o Município, exercício de 2000, no valor de R\$ 10.000,00
JOÃO DIRCEU NAZZARI	369.729.249-87	Prefeito	ACO 222/2007 - S1C	09/04/2007	355557/00	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	1997	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	76.105.576/0001-85	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre Município de Rio Branco do Sul e a SEAB, exercício 1997.
JOÃO DIRCEU NAZZARI	369.729.249-87	Prefeito	ACO 1732/2007 - S2C	25/01/2008	363118/00	TOMADA DE CONTAS	1999	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	76.105.576/0001-85	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Irregularidade na prestação de contas de convenio celebrado entre Instituto de Ação Social do Paraná IASP e o Município de Rio Branco do Sul, exercício de 1997, no valor de R\$ 30.000,00.
JOÃO DIRCEU NAZZARI	369.729.249-87	Prefeito	ACO 2080/2006 - S2C	08/12/2006	387670/00	TOMADA DE CONTAS	1999	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	76.105.576/0001-85	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR ao Município de RIO BRANCO DO SUL, exercício de 1999, no valor de R\$ 98.275,46.
JOÃO DIRCEU NAZZARI	369.729.249-87	Prefeito	ACO 3031/2007 - S1C	03/12/2007	444520/04	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2000	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	76.105.576/0001-85	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos do IASP, exercício de 1999, valor de R\$ 25.000,00
JOÃO DONIZETE FRANCELINO	269.262.018-62	Presidente	ACO 2159/2006 - S2C	26/02/2007	469971/01	TOMADA DE CONTAS	1998	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE LUAR DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	81.393.027/0001-93	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	Ausência de prestação de contas de transferência voluntária (convênio) entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Luar de São João do Ivaí, no valor de R\$ 42.400,00.
JOÃO ELIAS DE OLIVEIRA	014.058.619-91	Diretor	ACO 1420/2006 - S2C	11/08/2006	139197/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	UNIVERSIDADE DO PROFESSOR DE CURITIBA	01.052.938/0001-18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade na prestação de contas de convênio, firmado entre a SEED e a Universidade do Professor de Curitiba, exercício de 2002, no valor de R\$ 3.460.430,00
JOÃO ELINTON DUTRA	434.972.929-15	Prefeito	ACO 2410/2013 - STP	30/07/2013	30560/13	RECURSO DE REVISÃO	2010	MUNICÍPIO DE LARANJAL	95.684.536/0001-80	MUNICÍPIO DE LARANJAL	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária apresentada pelo Município de Laranjal, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: Não observou as obrigações legais de prestar contas a este Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
JOÃO GERALDO BUDZIAK	072.282.879-91	Presidente	ACO 1458/2008 - S1C	21/08/2008	185176/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAUCÁRIA	02.375.470/0001-65	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	Com fundamento no art. 1º, III, combinado com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, em virtude do fracionamento de licitações.
JOÃO GOMES LOURO	411.213.769-91	Vice-Prefeito	PPR 342/2012 - S2C	11/10/2012	155413/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ	01.612.413/0001-90	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ	Julgar, com fulcro no art. 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 248, inciso III, do Regimento interno, irregulares as contas do Sr. João Gomes Louro, pelo recebimento indevido a maior de subsídios de Vice-Prefeito Parecer Prévio recomendando a irregularidade das contas, referentes ao município de Rio Branco do Ivaí, exercício de 2006
JOÃO GRIFFO	308.517.009-00	Presidente	ACO 759/2006 - DG	15/01/2007	109155/05	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA	72.431.224/0001-69	MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Nova Olímpia, exercício de 2001
JOÃO JOSÉ BAPTISTA	638.415.509-59	Presidente	ACO 4716/2013 - S2C	05/12/2013	129748/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVAÍ	04.210.981/0001-52	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	Julgar irregulares as contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paranaíba, referentes ao exercício de 2003, pelos seguintes motivos: Divergências nos ajustes efetuados na conciliação bancária em confronto com os extratos bancários.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOÃO JOSÉ BAPTISTA	638.415.509-59	Presidente	ACO 481/2009 - S2C	28/04/2009	137080/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAÍ	04.210.981/0001-52	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	Julgar irregulares as contas do senhor JOÃO JOSÉ BAPTISTA, Diretor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANAÍ no exercício de 2006, em razão dos seguintes fatos: I - inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias, em inobservância dos artigos 89 e 105, §1º, da Lei Federal n.º 4320/64; e II - irregularidade formal em razão da ausência de extratos bancários de das contas citadas às fls. 247/249, referentes ao mês de janeiro de 2006, a fim de comprovar a regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações.
JOÃO JOSÉ BAPTISTA	638.415.509-59	Presidente	ACO 100/2009 - DG	17/04/2009	360513/07	RECURSO DE REVISTA	2004	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAÍ	04.210.981/0001-52	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	Mantém a irregularidade nos termos do Acórdão 2059/07 - Primeira Câmara, tendo em vista a ausencia de documentos, caracterizando irregularidade formal, com prejuízo da análise das contas.
JOAO JOSE PEREIRA	166.507.439-68	Presidente	ACO 1358/2006 - S1C	07/07/2006	162245/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA	01.541.158/0001-31	MUNICÍPIO DE CAMBIRA	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Cambira, exercício de 2002
JOÃO KONJUNSKI	192.411.199-34	Prefeito	ACO 942/2009 - DG	13/11/2009	384541/09	RECURSO DE REVISTA	2000	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	78.279.981/0001-45	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	Julgamento pela irregularidade das Contas do Município de Cantagalo, referente a última parcela de R\$ 11.000,00 repassada no exercício financeiro de 2000, relativa ao convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, pelo seguinte motivo: Não execução da obra (construção do alambrado na quadra de esportes do Colégio Estadual Olavo Bilac) objeto do convênio.
JOAO LUIZ DA COSTA	605.837.209-78	Presidente	ACO 1350/2007 - S1C	01/06/2007	150841/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01.566.159/0001-30	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças, exercício de 2005.
JOÃO MARCATO	308.519.809-10	Presidente	ACO 1367/2008 - DG	31/10/2008	84212/99	RECURSO DE REVISTA	1996	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	72.540.594/0001-34	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	Recurso de revista manteve a desaprovação das contas do Fundo referente o exercício de 1996 pela concessão de recursos financeiros à título de operação de crédito para o Executivo, contrariando as finalidades para a qual o Fundo foi criado.
JOÃO MARIA CAMARGO FERREIRA	113.467.369-87	Presidente	ACO 1456/2008 - S1C	21/08/2008	263498/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE GUARATUBA	02.459.218/0001-34	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Julgar irregulares as contas da Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba, referentes ao exercício financeiro de 2001, com fundamento no art. 1º, III, combinado com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, em virtude das seguintes irregularidades: Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício não indicam os valores relativos ao exercício de 2000; em todas as demonstrações financeiras ausentes as assinaturas dos administradores; o saldo da conta Caixa não foi devidamente comprovado; incorreta contabilização no Passivo Circulante da conta Custos de exercícios futuros; inadimplência de obrigações fiscais e previdenciárias; divergência na contabilização do capital social; inadequada apresentação das receitas e despesas na demonstração do resultado do exercício; ausência de notas explicativas às demonstrações financeiras; irregularidade formal; ausência de documentos atinentes ao item "I", da Instrução da unidade técnica, de f. 135/137.
JOÃO MARIA CLAUDINO	027.757.359-91	Prefeito	ACO 1147/2007 - DG	02/10/2007	263472/05	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	76.105.584/0001-21	MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	Irregularidade da prestação de contas de convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL e a FUNDEPAR, tendo em vista a ausência do Termo de Conclusão da Obra, exercício de 2000.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOÃO MARIA DOS SANTOS	734.965.459-68	Prefeito	ACO 2704/2006 - S1C	17/10/2006	140955/99	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1998	MUNICÍPIO DE LARANJAL	95.684.536/0001-80	MUNICÍPIO DE LARANJAL	Desaprovação da prestação de contas de convênio celebrado entre a SEAB e o Município de Laranjal, exercício de 1998, no valor de R\$ 29.400,00
JOÃO MARIA DOS SANTOS	734.965.459-68	Prefeito	ACO 389/2007 - S1C	24/04/2007	141170/99	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1998	MUNICÍPIO DE LARANJAL	95.684.536/0001-80	MUNICÍPIO DE LARANJAL	Irregularidades na prestação de contas de recursos recebidos da SESB, exercício de 1998, no valor de R\$ 14.700,00
JOÃO MARIA DOS SANTOS	734.965.459-68	Prefeito	ACO 1321/2006 - DG	17/10/2006	412089/00	DENÚNCIA	1999	MUNICÍPIO DE LARANJAL	95.684.536/0001-80	MUNICÍPIO DE LARANJAL	Desaprovação da prestação de contas de convênios firmados entre o Munípio de Laranjal e o IDEP, exercício de 2000, convenio entre o Município de Laranjal e SETR, exercício de 1998 e convênio entre Município de Laranjal e IASP, exercício de 2000
JOAO MARIA MELLO	306.069.009-00	Presidente da Câmara	ACO 2364/2008 - S2C	13/02/2009	131626/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS	77.778.611/0001-90	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	Julgar irregulares as contas do Sr. João Maria Melo, relativas à Câmara Municipal de Porto Amazonas, exercício de 2005, em função da percepção de subsídios acima do legalmente permitido, e nos termos do art. 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno.
JOÃO MARIA PEREIRA	367.211.409-00	Presidente da Câmara	ACO 94/2009 - S1C	27/02/2009	111752/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	77.778.660/0001-22	MUNICÍPIO DE PALMITAL	Legislativo Municipal de Palmital, relativas ao exercício financeiro de 2.001, de responsabilidade do Sr. João Maria Pereira, tendo em vista as seguintes motivações: 1.não envio da relação de empenhos (irregularidade formal); 2.divergência no saldo contábil das disponibilidades bancárias em relação ao extrato bancário emitido pela Instituição Financeira; 3.extrapolação do limite fixado no art. 29-A da Constituição Federal. Nesta questão, há que ser considerado o contido na instrução n° 1444/07 da Diretoria de Contas Municipais (fl. 1332), cujo teor é o seguinte: "Quanto a extrapolação do limites previsto pelo artigo 29-A, caput, da Constituição Federal, de 8% para o total de despesas do Poder Legislativo deverá ser mantido o teor técnico aferido na Instrução Técnica n° 270/03, pois a mesma baseou-se nas informações do gestor do referido ente, estando ratificado o resultado apurado no item 5.01, fls. 971 e sendo as justificativas apresentadas às fls. 1005 e 1006 insuficientes à supressão da impropriedade detectada, permanece a situação de irregularidade".
JOÃO MARIA PEREIRA	367.211.409-00	Presidente	ACO 1040/2007 - DG	01/10/2007	107721/05	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	77.778.660/0001-22	MUNICÍPIO DE PALMITAL	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Palmital, exercício de 2002.
JOÃO MARQUETI	467.423.019-53	Presidente	ACO 1707/2007 - S1C	10/08/2007	148707/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	../-	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Irregularidade da prestação de contas do Fundo de Seguridade Social do Município de Nossa Senhora das Graças, exercício de 2005
JOAO MORAES DE LARA	274.898.689-04	Presidente	ACO 62/2007 - S2C	26/02/2007	141079/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	02.270.246/0001-09	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Itaperuçu, exercício de 2005.
JOAO MORAES DE LARA	274.898.689-04	Presidente da Câmara	ACO 1040/2010 - S2C	05/05/2010	155367/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	02.270.246/0001-09	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Itaperuçu, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: em face da divergência entre as baixas da consignação do IRRF a Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura; Análise da Gestão Fiscal - Ausência de comprovação da publicação dos relatórios de gestão fiscal; e, despesas com alimentação impróprias ao Poder Legislativo.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOAO MORAES DE LARA	274.898.689-04	Vereador	ACO 2569/2014 - S1C	23/05/2014	133430/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	02.270.246/0001-09	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas do Sr. João Moraes de Lara, referente à Câmara Municipal de Itaperuçu, exercício de 2007, em face do recebimento acima do valor devido de remuneração dos agentes políticos haja vista o recebimento por sessão extraordinária, o que é vedado pelo art. 39, § 4º, da Constituição Federal
JOÃO NASSER DE MELO FILHO	465.284.159-00	Presidente	ACO 2576/2008 - S1C	18/12/2008	165803/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE WENCESLAU BRAZ	06.302.460/0001-50	MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ	Julgar pela irregularidade das contas prestadas pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Wenceslau Braz, exercício de 2007, em face do ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária.
JOÃO NELSON GUADAGNIN	413.956.469-53	Presidente	ACO 2450/2006 - S2C	26/01/2007	129610/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA	80.888.712/0001-28	MUNICÍPIO DE LUIZIANA	Irregularidade das contas do Poder Legislativo Municipal de Luiziana, exercício de 2004.
JOÃO NELSON GUADAGNIN	413.956.469-53	Presidente	ACO 1952/2006 - DG	09/02/2007	401387/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA	80.888.712/0001-28	MUNICÍPIO DE LUIZIANA	Desaprovação das contas do Legislativo Municipal de Luiziana, exercício de 2003
João Nicolau do Carmo	231.383.869-20	Presidente	ACO 1775/2009 - S2C	13/11/2009	144865/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	MUNICÍPIO DE MORRETES	76.022.490/0001-99	MUNICÍPIO DE MORRETES	Prestação de Contas do Conselho de Saude do Município de Morretes, relativa ao exercício de 2007, Motivos: Infração a Lei Federal nº 8142/90, art. 1º e Resolução 333/03 do Conselho Nacional de Saúde
JOÃO NUNES VALÇO	236.836.609-10	Prefeito	ACO 1483/2006 - DG	10/11/2006	338430/05	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	75.741.363/0001-87	MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SESA e o Município de Jardim Alegre, exercício de 2002, no valor de R\$ 29.964,60
JOÃO NUNES VALÇO	236.836.609-10	Prefeito	ACO 513/2010 - DG	05/03/2010	458472/09	RECURSO DE REVISTA	2000	MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	75.741.363/0001-87	MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	julgou irregular a prestação de contas do Convênio nº 237/2000, celebrado entre o Município de Jardim Alegre e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família e o Instituto de Ação Social do Paraná, atinente ao exercício financeiro de 2000, tendo por objeto parte da construção da Creche Padrão 90, no patrimônio da Barra Preta do Município conveniado. Os motivos que ensejaram a decisão são os seguintes: ausência das vias originais das notas fiscais e recibos referentes às despesas realizadas com a contrapartida municipal, bem como dos documentos relativos às licitações e contratações efetuadas; e, da publicação do termo aditivo.
JOAO PIOVESAN FILHO	069.399.459-20	Prefeito	ACO 115/2007 - S1C	26/02/2007	265559/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL	75.132.860/0001-88	MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL	Irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP ao Município de Alvorada do Sul, exercício de 2002.
JOAO PIOVESAN FILHO	069.399.459-20	Prefeito	ACO 1306/2006 - S1C	30/06/2006	405156/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL	75.132.860/0001-88	MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL	Irregularidade na prestação de contas de convênio.
JOAO PIOVESAN FILHO	069.399.459-20	Prefeito	ACO 1193/2006 - S1C	30/06/2006	195643/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL	75.132.860/0001-88	MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL	Irregularidade na prestação de contas.
JOÃO REGINALDO SANTOS	356.956.259-04	Presidente	ACO 3881/2013 - S1C	23/10/2013	144140/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA	09.686.727/0001-49	MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas prestadas pelo Regima Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2005, nos termos do Acórdão nº 3881/13 - S1C, que retificou o Acórdão nº 2456/12 - S2C, pelos seguintes motivos: inconsistência injustificada nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias, entrega da prestação de contas eletrônica com atraso e irregularidades formais - pela falta de documentos informatizados, relativos ao Anexo I da Instrução, obstruindo uma análise satisfatória das contas.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOÃO REGINALDO SANTOS	356.956.259-04	Presidente	ACO 1570/2008 - DG	16/12/2008	335890/08	RECURSO DE REVISTA	2006	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA	09.686.727/0001-49	MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ	Manter a IRREGULARIDADE das contas do senhor João Reginaldo Santos, presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná, relativa ao exercício financeiro de 2006, nos termos do art. 1º, III e 16, III, b, da LC-113/2005, pela ausência de documentos essenciais na prestação de contas, exigidos pelo Tribunal.
JOÃO RENATO CUSTÓDIO	025.183.849-87	Presidente	ACO 5373/2013 - S1C	21/01/2014	247021/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO DO VALE DO RIO CINZAS	08.976.528/0001-02	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgar irregular a Prestação de Contas de Transferência Voluntária recebida pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas, CNPJ nº 08.976.528/0001-02, de responsabilidade do Sr. João Renato Custódio, CPF nº 025.183.849-87 no cargo de Presidente, nos termos da Resolução nº 03/2006 - TCE/PR, e de acordo com o Art. 16, III, "b" e "d", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, e com o Art. 248, II e IV, do Regimento Interno desta Corte, em razão das seguintes constatações: a) Irregularidades detectadas no Pregão Presencial nº 01/2009, as quais resultaram na anulação do certame e b) Rescisão do Termo de Convênio sem cumprimento dos objetivos.
JOÃO RENATO CUSTÓDIO	025.183.849-87	Prefeito	ACO 150/2014 - S2C	26/02/2014	268367/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	MUNICÍPIO DE JAPIRA	75.969.881/0001-52	MUNICÍPIO DE JAPIRA	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária decorrente do termo de convênio 001/2009, celebrado entre o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Japira, referentes aos exercícios financeiros de 2009/2010, de responsabilidade do Sr. João Renato Custódio, CPF nº 025.183.849-87, em razão da ausência do Termo de Cumprimento dos Objetivos, com a determinação de recolhimento integral dos recursos repassados no montante de R\$ 4.050,00, devidamente corrigidos.
JOÃO RENATO CUSTÓDIO	025.183.849-87	Prefeito	ACO 473/2014 - S2C	01/04/2014	579508/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	MUNICÍPIO DE JAPIRA	75.969.881/0001-52	MUNICÍPIO DE JAPIRA	Julgar IRREGULARES as Contas de Transferência Voluntária Municipal da APMI de Japira, em vista das seguintes ilegalidades: a) ausência de publicação do Termo de Convênio; b) ausência de Termo Aditivo ou dispositivo congênere que regulamente o aditamento do Termo de Convênio; c) Pagamento de "Taxa cheque devolvido" com recursos provenientes do convênio; d) todos os participantes da APMI são servidores públicos municipais, deixando claro a fragilidade da fiscalização, por parte do município, da execução do presente convênio e) movimentação de recursos através de saques em espécie que impossibilitam a verificação contábil e financeira, impedindo a correta identificação dos favorecidos; f) ausência de aplicação financeira durante todo o período.
JOÃO RICARDO PINTO FERRO	274.665.239-00	Diretor	ACO 1238/2007 - S2C	15/10/2007	180924/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL	77.634.749/0001-15	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Irregularidade das contas da Empresa de Obras e Serviços Público de Rio Branco do Sul, exercício de 2001.
JOÃO RICARDO PINTO FERRO	274.665.239-00	Diretor Geral	ACO 353/2008 - S1C	18/03/2008	238160/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL	77.634.749/0001-15	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Irregularidade das contas da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul, exercício de 2002
JOAO ROBERTO LOPES	279.188.829-20	Prefeito	ACO 700/2006 - DG	07/07/2006	391422/03	REPRESENTAÇÃO	1995	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	76.970.300/0001-65	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Denúncia procedente que reformou a decisão, tornando desaprovadas as Contas de Comprovação de Auxílio entre o Município de Nossa Senhora das Graças e o Instituto de Saúde do Paraná -ISEPR, exercício 1995.
JOÃO ZAMPIERI	125.091.839-15	Prefeito	ACO 630/2007 - S1C	30/04/2007	112220/00	TOMADA DE CONTAS	1999	MUNICÍPIO DE ASTORGA	75.743.377/0001-30	MUNICÍPIO DE ASTORGA	Irregularidade da prestação de contas de convênio firmado entre a SETR e o Município de Astorga, exercício de 1998, no valor de R\$ 75.000,00

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOÃO ZAMPIERI	125.091.839-15	Prefeito	ACO 764/2009 - S1C	05/06/2009	112239/00	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	1998	MUNICÍPIO DE ASTORGA	75.743.377/0001-30	MUNICÍPIO DE ASTORGA	Julgar procedente a presente tomada de contas ordinária e julgar irregulares as contas, nos termos do art. 16, III, letras d, e, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05 Incluir o nome do ex-prefeito, Senhor João Zampieri, no cadastro de responsáveis com contas irregulares A Diretoria de Análise de Transferências relaciona as impropriedades constantes dos autos, a saber: ausência do Termo de Conclusão de Obras; irregularidades na execução do convênio, com a realização de obra não prevista no ajuste; simulação da realização de licitação e que o município está movendo ação civil pública contra o ex-gestor ordenador das despesas
JOÃO ZAMPIERI	125.091.839-15	Prefeito	ACO 1188/2008 - S2C	12/09/2008	243561/08	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	1997	MUNICÍPIO DE ASTORGA	75.743.377/0001-30	MUNICÍPIO DE ASTORGA	ausência de apresentação do termo de cumprimento dos objetivos que deveria ser emitido pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - (discrepâncias havidas na instrução do processo que indicam que os objetivos do ajuste não foram integralmente cumpridos.)
JOÃOZINHO ALVES DE JESUS	331.380.289-34	Diretor	ACO 2718/2014 - S1C	26/05/2014	190237/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA	04.907.344/0001-30	MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA	Julgar irregulares as contas do Sr. Joãozinho Alves de Jesus, como Diretor do Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia no exercício de 2012, com base no disposto no art. 16, III, "b", da LC/PR 113/05, em razão da contratação de empresa de servidor público que prestava serviços à Entidade, em ofensa ao princípio da impessoalidade
JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	387.955.239-87	Presidente	ACO 339/2008 - S2C	25/04/2008	153844/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA	84.781.251/0001-40	MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA	Irregularidade das contas do Poder Legislativo Municipal de Jardim Olinda, exercício de 2006
JOAQUIM LOPES DA SILVA	327.836.049-49	Presidente	ACO 815/2008 - S2C	11/07/2008	546455/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA	05.156.727/0001-86	MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA	Irregularidade nas contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campina da Lagoa, no ano de 2004. Período de 01/01/03 a 11/01/04.
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	196.975.039-15	Prefeito	ACO 2038/2006 - S2C	04/12/2006	137728/97	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1996	MUNICÍPIO DE RONCADOR	75.371.401/0001-57	MUNICÍPIO DE RONCADOR	Irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB ao MUNICÍPIO DE RONCADOR, exercício de 1996, no valor de 425.757,80.
JOAQUIM ROSA DOS SANTOS	116.829.579-34	Presidente	ACO 1034/2006 - S2C	28/07/2006	142730/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES	80.404.023/0001-09	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Francisco Alves, exercício 2004
JOARES BORCATH	565.105.609-25	Presidente	ACO 1074/2006 - S2C	04/08/2006	125479/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	02.010.385/0001-01	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro, exercício 2004
JOCEMAR CORREA DE ALMEIDA	545.451.889-15	Presidente	ACO 720/2006 - S2C	09/06/2006	119770/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	00.310.922/0001-03	MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de General Carneiro no exercício de 2004
JOCEMAR MOISÉS DE LIMA	758.482.109-00	Presidente	ACO 1190/2008 - S2C	16/09/2008	428080/05	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2002	APM DO COLEGIO ESTADUAL PROTASIO DE CARVALHO DE CURITIBA	81.173.064/0001-96	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgar irregulares as contas referentes a recursos recebidos do FUNDEPAR a título de transferência voluntária no montante de R\$ 79.426,25 no exercício financeiro de 2.002, em função de desvio de recursos no montante de R\$ 27.305,24 por meio da emissão de cheques sem provisão de fundos para pagamento da Empresa "Brioschi Engenharia LTDA".
JOEL DE LIMA	431.334.959-68	Diretor	ACO 201/2008 - S1C	07/03/2008	133851/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	FUNDAÇÃO DE AMPARO A CULTURA E EDUCAÇÃO DE MEDIANEIRA	03.074.684/0001-64	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	Irregularidade das contas da Fundação de Amparo a Cultura e Educação de Medianeira, exercício de 2006
JOEL LAROCCA JUNIOR	192.921.559-20	Presidente	ACO 963/2006 - DG	18/08/2006	34327/05	RECURSO DE REVISTA	2002	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA	03.570.696/0001-80	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Desaprovação das contas do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, exercício 2002.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOEL MOREIRA	523.772.379-91	Presidente	ACO 2016/2014 - S1C	24/04/2014	211054/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ	02.322.413/0001-18	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	Julgamento pela irregularidade das Contas da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelo seguinte motivo: Ausência de encaminhamento de cópia do plano de ação conjunta de interesse comum dos Consórcios Intermunicipais (PLACIC).
JOEL MOREIRA	523.772.379-91	Prefeito	ACO 105/2010 - S1C	23/02/2010	59727/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	95.587.770/0001-99	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	ACO 105/2010 - 1ª Câmara ACORDAM os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na conformidade com o voto do Relator e das notas taquigráficas, por unanimidade, determinar a retificação parcial do Acórdão 1636/09-1ªCAM (folhas 428-430), passando a constar o nome do Sr. JOEL MOREIRA, CPF: 523.772.379-91, e não como figurou. O restante do teor da decisão acima citada, mantém-se inalterada. ACO 1636/09-1ªCâmara Julgar irregulares as contas, de responsabilidade do Sr. Joel Moreira dos Santos (Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu gestão 2.005/2.008), CPF 523.772.379-91, com fulcro no disposto no artigo 16, III, "b", da LC/PR 113/2.005 c/c artigo 116, § 4º, da Lei 8.666/1.993; - Condenar o Sr. Joel Moreira dos Santos ao recolhimento, a ser efetuado aos cofres do Estado, da quantia relativa aos rendimentos que deixaram de ser auferidos em razão da ausência de aplicação financeira dos repasses; - Adotar as medidas cabíveis com vistas à inclusão do nome do Sr. Joel Moreira dos
JOEL RODRIGUES DA COSTA	024.782.189-68	Presidente	ACO 1125/2007 - DG	05/10/2007	262956/05	RECURSO DE REVISTA	2003	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO	./-.	MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO	Desaprovação das contas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Dr. Camargo, exercício de 2003.
JORGE ABOU NABHAN	200.498.979-34	Presidente	ACO 775/2010 - S1C	13/04/2010	241879/08	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2007	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE DE CIANORTE	95.641.007/0001-07	MUNICÍPIO DE CIANORTE	Julgamento pela irregularidade das Contas do convênio entre o Instituto de Saúde do Paraná e a Fundação Hospitalar de Saúde de Cianorte, referentes ao exercício financeiro de 2007, em razão da ausência do cumprimento dos objetivos
JORGE ABOU NABHAN	200.498.979-34	Presidente	ACO 1973/2009 - S2C	14/01/2010	651171/08	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2007	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE DE CIANORTE	95.641.007/0001-07	MUNICÍPIO DE CIANORTE	Julgamento pela irregularidade das Contas da (Entidade), referentes ao exercício financeiro de (ano), pelos seguintes motivos: "Julgar procedente a presente Tomada de Contas Ordinária e, em consequência, pela irregularidade das respectivas contas, nos termos do art. 16, III, a, da Lei Complementar nº 113/2005 e art. 248, I, do Regimento Interno, de responsabilidade da Fundação Hospitalar de Saúde de Cianorte, CNPJ 95.641.007/0001-07, e determinar a adoção das medidas abaixo relacionadas:"
JORGE LUIZ FABBRO DA SILVA	001.974.368-89	Presidente	ACO 510/2007 - S1C	12/04/2007	476224/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2005	EDUCRIANÇA - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MARINGÁ	04.646.025/0005-41	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	Não apresentação das contas de transferências voluntárias entre a Educriança e o FIA Fundo para Infancia e Adolescência
JORGE LUIZ MARTINS TAVARES	230.803.537-49	Prefeito	ACO 1274/2013 - STP	07/06/2013	686956/12	RECURSO DE REVISTA	2006	MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ	68.703.834/0001-05	MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas do MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, referentes ao exercício financeiro de (2006), pelos seguintes motivos: Ausência do Termo Total dos Objetivos Atingidos
JORGE LUIZ SEMICEK	222.623.189-72	Presidente	ACO 1034/2006 - S1C	09/06/2006	115375/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PONTAL DO PARANÁ	./-.	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	Desaprovação de contas do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, exercício de 2001

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JORGE LUIZ THAIS MARTINS	358.536.899-91	Presidente	ACO 849/2009 - DG	29/09/2009	267202/04	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAGUÁ	../-	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, mantendo o julgamento pela irregularidade das contas do exercício de 1998, do Sr. Jorge Luiz Thais Martins, haja vista a falta de processo de dispensa de licitação para a aquisição de uma lancha, art. 16,III,b da Lei Complementar nº 113/2005
JORGE SCAFF	115.886.169-91	Presidente	ACO 42/2007 - S1C	01/03/2007	428528/05	TOMADA DE CONTAS	1999	GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO LONDRINENSE	78.643.335/0001-15	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Omissão na prestação de contas de transferências voluntárias entre o Gremio Literário e Recreativo Londrinense e a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, exercícios de 1999, 2000 e 2001, no valor de R\$ 240.000,00
JORGE VIDAL DA SILVA	150.899.679-20	Prefeito	ACO 974/2006 - S2C	30/06/2006	165554/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	76.920.826/0001-30	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	Irregularidade na prestação de contas de convênio entre SEED e o Município, exercício de 2002, no valor de R\$ 16.053,27
JORGE VIDAL DA SILVA	150.899.679-20	Prefeito	ACO 1421/2006 - S2C	11/08/2006	165562/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	76.920.826/0001-30	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	Desaprovação das contas de Convênio firmado entre o Município de Santana do Itararé e a Secretaria de Estado da Saúde, exercício 2002, no valor de R\$ 47.400,00
JORGE VIDAL DA SILVA	150.899.679-20	Prefeito	ACO 1413/2006 - S2C	11/08/2006	165570/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	76.920.826/0001-30	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre a Secretaria da Criança e Assuntos da Família e o Município, exercício de 2002, no valor de R\$ 42.328,00
JORGE VIDAL DA SILVA	150.899.679-20	Prefeito	ACO 975/2006 - S2C	30/06/2006	165597/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	76.920.826/0001-30	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	Desaprovação das contas de transferência voluntária de recursos repassados pelo Secretaria de Estado do Trabalho ao Município de Santana do Itararé, exercício 2002.
JORGE VIDAL DA SILVA	150.899.679-20	Prefeito	ACO 2975/2006 - S1C	30/10/2006	254409/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	76.920.826/0001-30	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	Irregularidade na prestação de contas, firmado entre o Município e CEDCA/FIA/IASP, exercício de 2002, no valor de R\$ 12.500,00
JORGE VIDAL DA SILVA	150.899.679-20	Prefeito	ACO 3728/2010 - STP	04/05/2011	353182/10	RECURSO DE REVISTA	2002	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	76.920.826/0001-30	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	ACÓRDÃO Nº 1574/10 - Segunda Câmara julgou irregular Prestação de Contas, referente ao convênio firmado entre o Município de Santana do Itararé e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 14.121,24, para a construção de uma capela mortuária, nos termos do Convênio nº 971/2002-SEDU, Acórdão 3728/2010-Pleno manteve em sede de recurso de revista.
JOSE ADELINO DOS SANTOS	279.239.169-34	Presidente da Câmara	ACO 2039/2008 - S1C	06/11/2008	137515/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA	84.781.251/0001-40	MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA	Falta de retenção do IRRF sobre a remuneração dos agentes políticos.
JOSÉ AGOSTINHO DE CARVALHO	331.230.719-87	Presidente	ACO 3966/2013 - S2C	23/10/2013	514410/09	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2007	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	95.639.530/0001-90	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	Julgamento pela irregularidade das Contas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, referentes ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr José Agostinho de Carvalho, CPF n.º 331.230.719-87, em virtude da falta de comprovação da aplicação do saldo do convênio no valor de R\$ 1.553,17 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) .
JOSÉ ALBERTO LUPO DE ANDRADE	856.041.868-72	Presidente	RES 8552/2005 - DG		313537/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE	40.186.256/0001-50	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Desaprovação da prestação de contas de COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO, exercício de 2002, no valor de R\$ 38.000,00
JOSÉ ALENCAR DE ANDRADE	165.398.859-20	Prefeito	ACO 1670/2007 - DG	25/01/2008	211315/02	RECURSO DE REVISTA	1998	MUNICÍPIO DE COLORADO	76.970.326/0001-03	MUNICÍPIO DE COLORADO	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre Município de Colorado e o IASP, exercício de 1998, no valor de R\$ 20.000,00

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOSÉ ALENCAR DE ANDRADE	165.398.859-20	Prefeito	ACO 1036/2008 - DG	05/09/2008	336816/04	RECURSO DE REVISTA	1998	MUNICÍPIO DE COLORADO	76.970.326/0001-03	MUNICÍPIO DE COLORADO	Trata-se de Recurso de Revista que impetram o Sr José Alencar de Andrade e a Sra Aparecida Moron Artico, respectivamente ex-prefeito e prefeita do Município de Colorado, contra a Resolução 3217/04, que desaprovou Tomada de Contas protocolada sob o nº 191589/00 e determinou ao Município a devolução integral ao Governo do Estado dos valores repassados pelo Detran/Pr (R\$ 122.048,96, destinados a implantação de nova sinalização de trânsito). Conhecer do presente Recurso de Revista, para no mérito, dar-lhe provimento parcial, para o fim de modificar-se o item II da Resolução atacada, para que o "quantum" a ser devolvido pelo município seja correspondente ao valor não aplicado no objeto de convênio, a ser devidamente apurado em liquidação de sentença, nos exatos termos do parecer ministerial 12443/06.
JOSÉ ALTAIR MOREIRA	319.442.809-87	Presidente	ACO 68/2007 - DG	23/02/2007	8220/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	01.594.672/0001-35	MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Tijucas do Sul do exercício de 2001
JOSÉ ALTAIR MOREIRA	319.442.809-87	Presidente	ACO 1505/2006 - DG	10/11/2006	512525/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	01.594.672/0001-35	MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Tijucas do Sul, exercíco de 2002.
JOSÉ ALVES DA SILVA	197.063.169-49	Presidente	ACO 410/2007 - DG	01/06/2007	327167/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL	95.640.777/0001-27	MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL	Desaprovação das contas do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, exercício de 2002.
JOSE ALVES RODRIGUES	022.887.459-91	Presidente	ACO 1778/2011 - S2C	13/10/2011	275704/02	CUMPRIMENTO DE DECISÃO	2007	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÃ	02.586.019/0001-97	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	I - Julgar irregulares as contas de transferência voluntária, prestadas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, referente aos exercícios financeiros de 2000/2007, nos termos do art. 16, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005,prestação de contas de transferência voluntária firmada pelo interessado com o INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ, no valor de R\$ 111.654,36, tendo como objetivo a ampliação da cobertura de ações de saúde mediante a interiorização e municipalização dos serviços de atenção à saúde do Estado do Paraná. O presente ajuste, de responsabilidade do Srs. MARIO MASAKASU MORIBE, JOSÉ ALVES RODRIGUES, SILVIO GABRIEL PETRASSI e ANTONIO CAMILO é relativo aos exercícios financeiros de 2000 a 2007.
JOSE AMBROSIO SOARES DA VEIGA	087.540.559-20	Prefeito	ACO 3263/2013 - S2C	17/09/2013	327610/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO	76.020.460/0001-43	MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Município de Antonio Olinto celebrada com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, referentes ao exercício financeiro de (2008), pelos seguintes motivos: O recurso do convênio permaneceram indevidamente inertes na conta bancária municipal, sem que tenham sido tomadas providências pelo então gestor para atingir o objetivo.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOSE ANANIAS DOS SANTOS	186.279.789-72	Presidente	ACO 4827/2013 - S2C	05/12/2013	122968/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA	07.046.712/0001-90	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Julgamento pela irregularidade das Contas anuais prestadas pelo Instituto de Previdência de Guaratuba, referentes ao exercício financeiro de 2004, pelos seguintes motivos: i) Legalidade das alterações orçamentárias - abertura de créditos adicionais acima da Autorização da LOA; ii) Inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias; iii) Falta de repasse das contribuições dos servidores ao INSS; iv) Falta de repasse da contribuição patronal ao INSS; v) Ausência de documentos.
JOSÉ ANTONIO CAFISSI	534.486.859-68	Diretor	ACO 861/2007 - DG	24/08/2007	317882/05	RECURSO DE REVISTA	2001	FUNDO MUNICIPAL DO AVAL DE CORUMBATAI DO SUL	../-	MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL	Desaprovação das contas do Fundo Municipal do Aval de Corumbataí do Sul, exercício de 2001
JOSÉ ANTONIO CAFISSI	534.486.859-68	Diretor	ACO 1206/2010 - DG	26/05/2010	573751/09	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2003	FUNDO MUNICIPAL DO AVAL DE CORUMBATAI DO SUL	../-	MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL	Julgamento pela irregularidade das Contas da (Entidade), referentes ao exercício financeiro de (ano), pelos seguintes motivos: (DESCREVER OS MOTIVOS DA DESAPROVAÇÃO)
JOSÉ ANTONIO COELHO	774.480.819-34	Vereador	ACO 945/2013 - STP	07/05/2013	326738/09	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE	00.940.138/0001-70	MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: percepção de remuneração acima do legalmente permitido nos meses de abril a dezembro de 2006, respondendo solidariamente com a Sra. Fátima Loreda Garcia Mota, na época ordenadora de despesas e Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Norte.
JOSÉ APARECIDO MACEDO	329.739.509-53	Prefeito	ACO 464/2011 - S1C	25/05/2011	530226/08	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2007	MUNICÍPIO DE MARILUZ	76.404.136/0001-29	MUNICÍPIO DE MARILUZ	Julgamento pela irregularidade das Contas de transferências voluntárias efetuados pelo Município de MARILUZ às entidades privadas no exercício financeiro de 2007
JOSÉ APARECIDO MACEDO	329.739.509-53	Diretor Geral	ACO 1779/2008 - DG	13/02/2009	455437/08	RECURSO DE REVISTA	2004	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ	74.015.611/0001-40	MUNICÍPIO DE MARILUZ	Conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Senhor José Aparecido Macedo, relativamente à prestação de contas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz, do exercício financeiro de 2004, para, no mérito, corroborando com a Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, negar-lhe provimento, mantendo a decisão materializada no Acórdão nº 1459/08 - Primeira Câmara. Julgar irregulares as contas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz, referentes ao exercício financeiro de 2004, com fundamento no art. 1º, III, combinado com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, em virtude da falta de repasse das contribuições dos servidores e patronal ao INSS; falta de repasse das contribuições dos servidores e patronal ao Regime Próprio e descontos das contribuições dos servidores em percentual divergente do recomendado no cálculo atuarial
JOSE AUGUSTO MELLO CHUEIRE	288.136.859-04	Presidente	ACO 1478/2006 - DG	06/11/2006	391345/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA	77.780.195/0001-64	MUNICÍPIO DE TOMAZINA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Tomazina, exercício 2002.
JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES	365.939.909-49	Diretor	ACO 1006/2006 - DG	04/08/2006	2715/05	RECURSO DE REVISTA	2002	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO	01.164.099/0001-20	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bela Vista do Paraíso, exercício 2002
JOSÉ BAKA FILHO	033.708.538-25	Prefeito	ACO 2322/2008 - S2C	06/02/2009	135768/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	- Julgar irregulares as contas;- Adotar as medidas cabíveis com vistas à inclusão do nome do Sr. José Baka Filho na lista de agentes inelegíveis prevista na LC 64/1.990.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOSE CAMPOS DE ANDRADE	107.892.439-20	Presidente	ACO 58/2013 - S2C	01/03/2013	302992/12	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2002	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES DE CURITIBA	79.732.194/0001-70	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela procedência da Tomada de Contas Extraordinária, instaurada sobre o repasse realizado pela Fundação Araucária, no montante de R\$ 8.176,00 (oito mil, cento e setenta e seis reais), em favor da Associação de Ensino Versalhes de Curitiba, durante o exercício financeiro de 2002, pelos seguintes motivos: Ausência de prestação de contas
JOSÉ CÂNDIDO MILLER JÚNIOR	230.999.099-04	Presidente	ACO 1134/2008 - DG	19/09/2008	288120/07	RECURSO DE REVISTA	1998	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA	76.933.969/0001-87	MUNICÍPIO DE LONDRINA	convênios firmados com a ACIL.- Associação Comercial e Industrial de Londrina, despesas de convênio formalizado com a ADIPAR - Associação do Desenvolvimento da Indústria Informal do Paraná. despesas com o programa Paraná-Europa,
JOSE CARLOS DA CRUZ	095.389.339-15	Presidente	ACO 784/2009 - DG	18/09/2009	223900/08	RECURSO DE REVISTA	1997	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ EM CORNÉLIO PROCÓPIO	00.058.134/0001-63	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação dos Municípios do Norte do Paraná em Cornélio Procópio referentes ao exercício financeiro de 1997, referente ao convênio firmado com a SEDU- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano no valor de R\$48.929,43 pelos seguintes motivos: desvio de finalidade verificado quando do pagamento de despesas não autorizadas pelo convênio, com devolução dos valores gastos
JOSÉ CARLOS DA SILVA	439.229.109-04	Presidente	ACO 916/2007 - S1C	21/05/2007	428811/05	TOMADA DE CONTAS	2001	ASSOCIAÇÃO RURAL PARANACITY E CRUZEIRO DO SUL EM PARANACITY	80.893.225/0001-53	MUNICÍPIO DE PARANACITY	Irregularidade por omissão no dever de prestar contas referente às transferências voluntárias recebidas através do convênio firmado entre a SEAB e a Associação Rural Paranacity e Cruzeiro do Sul em Paranacity, exercício de 2001, no valor R\$ 25.000,00.
JOSÉ CARLOS DA SILVA	439.229.109-04	Presidente	ACO 1954/2013 - STP	09/07/2013	521271/09	RECURSO DE REVISTA	2002	ASSOCIAÇÃO RURAL PARANACITY E CRUZEIRO DO SUL EM PARANACITY	80.893.225/0001-53	MUNICÍPIO DE PARANACITY	Julgamento pela irregularidade das Contas da ASSOCIAÇÃO RURAL PARANACITY E CRUZEIRO DO SUL EM PARANACITY - CNPJ nº 80.893.225/0001-53, referente recursos repassados no exercício de 2001 pelo Estado, através da SEAB, em razão da omissão no dever de prestar as contas, na forma do art. 16, III, a, da Lei Complementar Estadual nº 113/05, combinado com o art. 248, I, do Regimento Interno;
JOSE CARLOS DE BRITO	602.209.379-15	Presidente	ACO 1287/2006 - DG	16/10/2006	17538/05	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE	02.015.462/0001-08	MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Tuneiras do Oeste, exercício de 2001
JOSE CARLOS DE MACEDO	638.866.779-15	Presidente	ACO 1573/2010 - S2C	07/07/2010	135975/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	00.073.108/0001-04	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ	Julgamento pela irregularidade das Contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: movimentação de recursos em instituição financeira privada; não comprovação dos ajustes realizados em conciliações bancárias e IRREGULARIDADES FORMAIS advindas da falta de documentação relativa aos itens G e H do anexo I da instrução processual
JOSE CARLOS DE MACEDO	638.866.779-15	Presidente	ACO 5204/2013 - S1C	13/01/2014	184772/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	00.073.108/0001-04	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã, referentes ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: - Encaminhamento de balanço patrimonial em dissonância com as prescrições da Instrução Normativa n.º 65/11 desta Corte; - Divergência do saldo contábil da provisão matemática previdenciária em relação ao laudo de avaliação atuarial para o exercício.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOSE CARLOS DE MACEDO	638.866.779-15	Presidente	ACO 2721/2014 - S1C	26/05/2014	198831/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	00.073.108/0001-04	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã, referentes ao exercício financeiro de 2012, com base no disposto no art. 16, III, "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, pelos seguintes motivos: Divergências entre Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade; e Divergência entre Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	076.589.848-92	Prefeito	ACO 245/2007 - S2C	24/04/2007	131028/02	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	1998	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	76.105.642/0001-17	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Irregularidades na prestação de contas de recursos recebidos do IASP, no ano de 1998, no valor de R\$ 15.000,00.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	076.589.848-92	Prefeito	ACO 329/2007 - S2C	02/05/2007	131052/02	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	1998	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	76.105.642/0001-17	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Irregularidade na prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria de Estado dos Transportes ao Município de Adrianópolis, exercício de 1998, no valor de R\$ 52.500,00.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	076.589.848-92	Prefeito	ACO 2564/2007 - S1C	15/10/2007	131060/02	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	1999	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	76.105.642/0001-17	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Irregularidade na prestação de contas de convenio firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Adrianópolis, exercicio de 1999, no valor de R\$ 12.000,00.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	076.589.848-92	Prefeito	ACO 2890/2008 - S1C	22/01/2009	131079/02	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	1997	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	76.105.642/0001-17	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Julgar procedente a presente tomada de contas e, no mérito, desaprovar a prestação de contas de transferência voluntária de recursos, referente aos exercícios financeiros de 1997/1998, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a responsabilidade do Sr. José Carlos Dos Santos, gestor responsável à época, em razão da não comprovação das contas, na forma preconizada pelo Provimento nº 29/1994 (em vigor à época da protocolização das contas).
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	076.589.848-92	Prefeito	ACO 342/2010 - S2C	23/03/2010	131095/02	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2000	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	76.105.642/0001-17	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Julgamento pela irregularidade nas prestações de contas de recursos recebidos da Fundepar, referente aos exercícios financeiros de 1997,1998,1999 e 2000
JOSÉ CARLOS MIGNACA	778.100.589-91	Presidente	ACO 304/2006 - S2C	19/06/2006	225259/04	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ALTO ALEGRE DE COLORADO	04.541.001/0001-02	MUNICÍPIO DE COLORADO	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a Assembléia Legislativa e a Associação Distrital Alto Alegre de Colorado, exercício 2002, no valor de r\$ 5.000,00
JOSÉ CARLOS PANTALEÃO RIBEIRO	209.279.839-15	Presidente	ACO 2270/2007 - S1C	20/08/2007	130677/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA	72.540.529/0001-09	MUNICÍPIO DE DOURADINA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Douradina, exercício de 2004
JOSE CARLOS PASTORI	475.510.549-87	Prefeito	ACO 1358/2006 - S2C	18/08/2006	152789/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA	01.615.393/0001-00	MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA	Irregularidade na prestação de contas de convênio entre o município e a SEED, exercício de 2002, no valor de R\$ 18.629,21.
JOSE CICERO DA SILVA LAURENTINO	695.438.369-49	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 5882/09, da Primeira Câmara
JOSE CICERO DA SILVA LAURENTINO	695.438.369-49	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas do Vereador da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOSE CROTTI	588.794.049-20	Prefeito	ACO 2603/2013 - S1C	14/08/2013	202433/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO	01.591.618/0001-36	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO	Julgamento pela irregularidade da Prestação de contas de transferência do Sr. José Crotti (CPF 588.794.049-20), como Prefeito de Porto Barreiro (CNPJ 01.591.618/0001-36), referentes ao exercício financeiro de 2002, pelo seguinte motivo: Pagamento, pela municipalidade, por obra não executada.
JOSE CROTTI	588.794.049-20	Prefeito	ACO 652/2012 - STP	24/04/2012	448604/10	RECURSO DE REVISTA	2003	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO	01.591.618/0001-36	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO	Julgamento pela irregularidade das Contas do Município de Porto Barreiro, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: para que seja reformado o Acórdão nº 851/2009 - 2ª Câmara, mantendo IRREGULARES as contas do convênio em razão do (I) saldo remanescente não comprovado e, (II) não retenção do Imposto sobre a Renda, ISS e INSS incidentes sobre os pagamentos às prestações de serviços autônomos contratados.
JOSÉ DALPONT	281.318.609-06	Prefeito	ACO 383/2007 - DG	21/05/2007	122798/05	RECURSO DE REVISTA	2000	MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO	76.950.039/0001-31	MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO	Desaprovação da prestação de contas de convenio firmado entre Município de Engenheiro Beltrão e a SEAB, exercício 2000, no valor de R\$ 16.000,00.
JOSÉ DALPONT	281.318.609-06	Prefeito	ACO 1162/2006 - DG	12/09/2006	156536/05	RECURSO DE REVISTA	2000	MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO	76.950.039/0001-31	MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO	Desaprovação da prestação de contas de convênio, firmado entre a SEAB e o Município, exercício de 2000, no valor de R\$ 5.000,00
JOSE DE CASTRO FRANÇA	233.648.159-68	Prefeito	ACO 217/2014 - S2C	07/03/2014	123128/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	95.422.846/0001-26	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária celebrada entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Itaperuçu, formalizada por meio do Termo de Adesão nº. 122009163/2009, referente ao exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 114.567,09 (cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos), tendo por objeto a prestação de serviço de transporte escolar aos alunos do ensino da rede pública estadual que necessitam de transporte escolar para acesso e permanência na escola, pelos seguintes motivos: I.Ausência do extrato bancário demonstrando a movimentação do saldo de R\$ 1.441,99 e do último repasse do termo de adesão nº 1220080550/08, no valor de R\$ 30.768,25; II.Divergência de datas entre repasse e utilização do repasse da terceira parcela do termo de adesão nº 1220080550/08, uma vez que conforme declarado nas Planilhas DAT 03 e 05 (Peça 5, p. 9 e 11) o valor foi recebido em 12/03/09 e o cheque de nº 00003 para pagamento da despesa correspondente (nota fiscal 195), emitido em 17/11/08; III.Ausência de aplicação financeira (art. 116, § 4º, da Lei nº 8666/93) dos recursos
JOSE DE CASTRO FRANÇA	233.648.159-68	Prefeito	ACO 1429/2013 - S1C	19/06/2013	342113/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	95.422.846/0001-26	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas da transferência de recursos estaduais repassados pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude ao MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, referentes ao exercício financeiro de (2009), pelos seguintes motivos: a) ausência de aplicação financeira dos valores recebidos; b) não realização de procedimento licitatório para todas as aquisições realizadas.
JOSÉ DELAPRIA	024.872.769-91	Prefeito	ACO 1259/2006 - S2C	30/06/2006	33975/95	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1995	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	77.356.665/0001-67	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Francisco Alves e a Companhia de Desenvolvimento Agrário do Paraná - CODAPAR, exercício 1995, no valor de R\$10.000,00

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOSÉ DINIEWICZ	192.799.909-00	Presidente	ACO 2230/2012 - S1C	03/09/2012	244093/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	76.579.630/0001-24	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária recebida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba, efetuada pelo Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao exercício financeiro de 2010, tendo por objeto a subvenção social para a manutenção de 35 pessoas com deficiência mental leve ou moderadas, pelos seguintes motivos: Ausência de extratos bancários prejudicando a análise conclusiva da conta.
JOSE EDINEUDES BATISTA	410.430.149-34	Presidente	ACO 782/2007 - S2C	10/08/2007	128249/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ	74.126.590/0001-30	MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Rosário do Ivaí, exercício de 2004
JOSE EUDES JANUARIO	390.283.309-25	Presidente	ACO 334/2008 - S1C	28/03/2008	100912/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	SERVIÇO AUTÁRQUICO DE OBRAS PUBLICAS	75.313.346/0001-49	ENTIDADE ESTADUAL	Irregularidade das contas do Serviço Autônomo de Obras e Pavimentação, exercício de 2001
JOSE EUDES JANUARIO	390.283.309-25	Presidente	ACO 1421/2006 - S1C	28/07/2006	121151/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	SERVIÇO AUTÁRQUICO DE OBRAS PUBLICAS	75.313.346/0001-49	ENTIDADE ESTADUAL	Desaprovação das contas do Serviço Autárquico de Obras e Pavimentação de Maringá, exercício 2003
JOSE EUGENIO MACIEL	469.544.499-20	Superintendente	ACO 934/2006 - S2C	07/07/2006	126641/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO	80.900.699/0001-85	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO	Desaprovação das contas da Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão, exercício 2003.
JOSÉ EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE	277.308.409-87	Presidente	ACO 1170/2006 - S1C	30/06/2006	368557/99	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1998	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO 11 AMERIOS	79.267.373/0001-83	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Desaprovação de prestação de contas de convenio celebrado entre a Associação dos Municípios de Entre Rios da Micro Região 11 de Umarama - AMERIOS e a SEDU, exercício de 1998, no valor de R\$ 166.670,90
JOSÉ EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE	277.308.409-87	Presidente	ACO 2754/2013 - S1C	19/08/2013	180533/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARAMA	86.689.023/0001-70	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgar pela irregularidade das contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARAMA, referentes ao ano de 2001, de responsabilidade do Sr. JOSÉ EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE, em virtude da diferença de valor no Balanço Patrimonial e da ausência dos documentos especificados na Informação nº 805/13, peça nº 29, f. 1/2, da Diretoria de Contas Municipais
JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA	015.041.189-87	Prefeito	ACO 1024/2006 - DG	01/09/2006	351570/98	RECURSO DE REVISTA	1996	MUNICÍPIO DE PALMAS	76.161.181/0001-08	MUNICÍPIO DE PALMAS	Desaprovação das contas do convenio firmado entre o municipio de Palmas e Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente, exercício de 1996, no valor de R\$ 76.797,00
JOSE GENTIL LODOVIRGE	150.940.499-68	Presidente	ACO 1352/2006 - S1C	30/06/2006	199246/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	77.778.710/0001-71	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de São José da Boa Vista, exercício de 2002
JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA	578.079.909-10	Presidente	ACO 1630/2006 - S2C	15/09/2006	138791/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CIDADE GAÚCHA	./.-	MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA	Desaprovação das contas do Fundo de Previdência de Cidade Gaúcha, exercício 2004.
JOSÉ GIVANILDO DETUMIM	032.648.299-75	Presidente	ACO 2065/2013 - S2C	18/07/2013	194114/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	LAR DOM BOSCO - COMUNIDADE TERAPÊUTICA	78.194.974/0001-40	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas do Lar Dom Bosco, referente ao exercício financeiro de 2008, pelo seguinte motivo: ausência do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e dos Termos Aditivos ao Convênio nº 170/08
JOSE GONÇALVES DA SILVA	209.323.599-49	Prefeito	ACO 74/2007 - S2C	02/03/2007	580845/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE DOURADINA	78.200.110/0001-94	MUNICÍPIO DE DOURADINA	Irregularidades na prestação de contas de Auxílio de recursos repassados pelo IASP ao Município, exercício de 2002, no valor de R\$ 12.500,00

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOSE IVO SENN	627.484.679-49	Presidente da Câmara	ACO 983/2009 - S1C	17/07/2009	165788/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY	01.551.484/0001-20	MUNICÍPIO DE BRAGANEY	Julgar irregulares as contas do Sr. JOSÉ IVO SENN, no período de 01/01/2006 a 29/01/2006, referente a Câmara Municipal de Braganey, exercício de 2006, com fulcro no art. 16, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, em função da ausência de publicação de três anexos do relatório de gestão fiscal (demonstrativo com despesa de pessoal, demonstrativo de disponibilidade de caixa e demonstrativo de limites) e com fulcro no art. 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pelo pagamento e percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
JOSE IVO SENN	627.484.679-49	Presidente da Câmara	ACO 1740/2008 - DG	13/02/2009	256329/08	RECURSO DE REVISTA	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY	01.551.484/0001-20	MUNICÍPIO DE BRAGANEY	Isso posto, VOTO, pelo conhecimento do presente Recurso de Revista, interposto pelo Sr. José Ivo Senn, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Braganey, uma vez que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, e no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se, portanto, a decisão consubstanciada no Acórdão nº 733/08 - Primeira Câmara, no sentido de julgar irregulares as contas do Legislativo Municipal de Braganey, referentes ao exercício financeiro de 2005, tendo em vista a extrapolação do valor da remuneração do Presidente da Câmara, determinando-se a devolução, aos cofres municipais, dos valores percebidos a maior, no montante de R\$ 1.964,80 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), devidamente atualizado até a data do seu efetivo pagamento.
JOSE JOAO JOEKEL	561.050.459-72	Presidente	ACO 978/2006 - DG	31/07/2006	365905/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	02.270.246/0001-09	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Itaperuçu, exercício de 2002
JOSE JOAO JOEKEL	561.050.459-72	Presidente da Câmara	ACO 2569/2014 - S1C	23/05/2014	133430/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	02.270.246/0001-09	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas do Sr. José João Joekel, referente à Câmara Municipal de Itaperuçu, exercício de 2007, em face do recebimento acima do valor devido de remuneração dos agentes políticos haja vista o recebimento por sessão extraordinária, o que é vedado pelo art. 39, § 4º, da Constituição Federal
JOSÉ JUAREZ AMATES	397.770.579-20	Presidente	ACO 817/2008 - S1C	15/05/2008	144908/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2000	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS PRAIAS DE PARANAGUA	82.406.620/0001-90	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	Irregularidade das contas do Sr. José Juarez Amates, referentes à Empresa de Desenvolvimento das Praias do Município de Paranaguá, exercício financeiro de 2000, em função da inadimplência das obrigações fiscais e falta de repasse das contribuições dos servidores ao INSS, bem como ressalva a demonstração das mutações do patrimônio líquido incompleta, sem resultado financeiro de 2000.
JOSÉ JUAREZ AMATES	397.770.579-20	Presidente	ACO 1410/2008 - S2C	24/10/2008	242842/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS PRAIAS DE PARANAGUA	82.406.620/0001-90	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	Julgar pela irregularidade das contas prestadas pela Empresa de Desenvolvimento das Praias - EMDEPRAIAS, exercício de 2002, em face do termo de abertura e encerramento do livro diário sem registro na junta comercial; ausência de documentos do Fundo de Desenvolvimento das Praias; IRREGULARIDADE FORMAL - ausência de extrato bancário da conta 30576-6 do Banco Itaú - S.A. - referente ao fundo de desenvolvimento das praias.
JOSE JUAREZ MARTINS	323.129.899-72	Presidente	ACO 750/2007 - DG	07/08/2007	404360/05	RECURSO DE REVISTA	2003	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ	75.014.324/0001-88	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Manteve a desaprovação da prestação de contas de subvenção concedida pela SEED à ADEVIPAR, exercício de 2003, no valor de R\$ 14.303,84.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOSÉ JUSTINO DE GOUVEIA	124.213.169-87	Prefeito	ACO 2804/2007 - S1C	05/11/2007	471180/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1991	MUNICÍPIO DE TOMAZINA	75.697.094/0001-07	MUNICÍPIO DE TOMAZINA	Julgada irregular a prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná ao Município de Tomazina, exercício de 2001, no valor de Cr\$ 7.996.948,19.
JOSE LAERTE VENDRAMINI	095.595.319-72	Presidente da Câmara	ACO 4011/2013 - S1C	04/11/2013	197890/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON	01.528.063/0001-88	MUNICÍPIO DE RONDON	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Rondon, referentes ao exercício financeiro de 2011, em razão da extrapolação dos valores de subsídios do Presidente de Câmara com determinação de restituição de valores e aplicação de multas
JOSE LEOPOLDO BINDER	120.256.669-34	Prefeito	ACO 2459/2006 - S2C	23/02/2007	167719/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	75.798.355/0001-77	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	Desaprovação do Convênio firmado entre a SEDU e o Município de Indianópolis, exercício de 2002, no valor de R\$ 40.837,50
JOSE LEOPOLDO BINDER	120.256.669-34	Prefeito	ACO 1701/2006 - S2C	06/10/2006	167727/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	75.798.355/0001-77	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	Desaprovação de contas de convênio firmado entre a SEDU e o Município de Indianópolis, exercício de 2002, no valor de R\$ 44.711,25
JOSE LEOPOLDO BINDER	120.256.669-34	Prefeito	ACO 1702/2006 - S2C	06/10/2006	167743/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	75.798.355/0001-77	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a FUNDEPAR e o Município de Indianópolis, exercício de 2002, no valor de R\$ 12.190,00
JOSE LEOPOLDO BINDER	120.256.669-34	Prefeito	ACO 1703/2006 - S2C	06/10/2006	167751/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	75.798.355/0001-77	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	Desaprovação de contas de Convênio SEDU e Município de Indianópolis, exercício de 2002, no valor de R\$ 29.944,84
JOSE LEOPOLDO BINDER	120.256.669-34	Prefeito	ACO 2343/2006 - S2C	26/01/2007	167760/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	75.798.355/0001-77	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	Prestação de contas de convênio firmado com o Instituto de Ação Social do Paraná julgada irregular, exercício 2002, no valor de R\$ 45.428,21
JOSE LEOPOLDO BINDER	120.256.669-34	Prefeito	ACO 2014/2006 - S2C	27/11/2006	167786/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	75.798.355/0001-77	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	Desaprovação de Contas de Convênio entre a SEAB e o Município de Indianópolis, exercício de 2002, no valor de R\$ 35.940,00
JOSE LEOPOLDO BINDER	120.256.669-34	Prefeito	ACO 1699/2006 - S2C	06/10/2006	167816/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	75.798.355/0001-77	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	Desaprovação da prestação de contas de convênio celebrado entre CEDCA/IASP/FIA e o Município de Indianópolis, exercício de 2002, no valor de R\$ 8.000,00
JOSE LEOPOLDO BINDER	120.256.669-34	Prefeito	ACO 1762/2006 - S2C	17/10/2006	167824/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	75.798.355/0001-77	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o IASP e o Município de Indianópolis, exercício 2002, no valor de R\$ 29.778,22
JOSE LEOPOLDO BINDER	120.256.669-34	Prefeito	ACO 1700/2006 - S2C	06/10/2006	352109/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	75.798.355/0001-77	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	Desaprovação da prestação de contas de auxílio celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/IASP/FIA e o Município de Indianópolis, exercício de 2002, no valor de R\$ 8.000,00
JOSÉ LINO BERGAMIN	224.208.279-53	Presidente	ACO 214/2007 - S2C	11/05/2007	469980/01	TOMADA DE CONTAS	1998	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO OESTE DO PARANÁ	02.518.539/0001-62	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos da SETP, no ano de 1998, no valor de R\$ 75.000,00
JOSÉ LOPES RODRIGUES	234.793.109-15	Presidente	ACO 719/2011 - S1C	08/06/2011	428668/05	TOMADA DE CONTAS	2002	ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES ESTADUAIS DE GOIOERÊ	77.545.598/0001-29	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação dos Professores Estaduais de Goioerê, referente ao exercício financeiro de 2002, pelos seguintes motivos: em razão da não apresentação de documentos necessários à comprovação da aplicação dos recursos recebidos do Governo Estadual, no exercício financeiro de 2002, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em face de todo o exposto, da inércia comprovada em atender determinação desta Casa, acompanhando a Instrução nº 1.016/11 da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer nº 1.555/11 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e nos termos do Art. 16, III, letras a e b, da Lei Complementar nº 113/2005.
JOSÉ LOURENÇO FIGUEIREDO	075.122.609-20	Prefeito	ACO 2210/2007 - S1C	20/08/2007	151277/00	TOMADA DE CONTAS	1998	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	75.771.311/0001-53	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	Irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária entre a SECR - Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família e o Município de São Pedro do Ivaí, exercício de 1998, no valor de R\$ 51.004,62.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOSÉ LUIZ BRANCO	474.462.189-91	Presidente	ACO 974/2009 - S2C	16/06/2009	177879/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRE	05.472.631/0001-27	MUNICÍPIO DE XAMBRE	Julgar irregulares as contas do senhor JOSÉ LUIZ BRANCO, Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRE no exercício de 2007, em razão dos seguintes fatos: 1) ausência de extratos evidenciando o saldo em 31 de dezembro de 2007 das contas bancárias n.º 3883-4 e n.º 3183-4 do Banco Itaú; 2) ausência de documentos emitidos pelos bancos em que a entidade mantém contas correntes, contendo a lista de todas as contas correntes, movimentadas ou não, no exercício, o saldo de cada conta em 31/12/2007, os valores em aplicações financeiras de cada conta em 31/12/2007, bem como a indicação se cada conta é destinada à movimentação, à folha de pagamento e à arrecadação de impostos; 3) falta de encaminhamento de dados ao Sistema informatizado SIM - Atos de Pessoal.
JOSÉ LUIZ BRANCO	474.462.189-91	Presidente	ACO 3589/2012 - S2C	07/12/2012	186082/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRE	05.472.631/0001-27	MUNICÍPIO DE XAMBRE	Julgar pela irregularidade das contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRE, relativas ao exercício financeiro de 2011, sendo responsável o Sr. José Luiz Branco, CPF nº 474.462.189-91, na qualidade de presidente da entidade no período, em razão de discrepância entre os valores registrados no passivo permanente da entidade e o constante no laudo de avaliação atuarial
JOSÉ LUIZ BRANCO	474.462.189-91	Presidente	ACO 5394/2013 - S1C	21/01/2014	188372/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRE	05.472.631/0001-27	MUNICÍPIO DE XAMBRE	Julgamento pela irregularidade das Contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRE, referentes ao exercício financeiro de 2012, pelo seguinte motivo: Saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício;
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	593.015.899-15	Vereador	ACO 852/2013 - STP	30/04/2013	420157/10	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	00.942.395/0001-41	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: Percepção de remuneração acima do legalmente permitido
JOSE LUIZ MARTINS	428.614.979-04	Presidente	ACO 750/2007 - DG	07/08/2007	404360/05	RECURSO DE REVISTA	2003	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ	75.014.324/0001-88	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Desaprovação da prestação de contas de Subvenção Social de recursos recebidos da SEED, exercício de 2003, no valor de R\$ 14.303,84.
JOSE LUIZ VOZNI	189.686.009-53	Prefeito	ACO 2010/2007 - S1C	03/08/2007	40324/00	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	1998	MUNICÍPIO DE ABATIÁ	75.743.567/0001-57	MUNICÍPIO DE ABATIÁ	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Abatiá e a Paraná Esporte, exercício de 1998, no valor de R\$ 100.000,00
JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA	027.518.109-00	Prefeito	ACO 289/2013 - STP	19/03/2013	516402/12	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgamento pela irregularidade das Contas do convênio celebrado entre o Município de Matinhos e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, referentes ao exercício financeiro de 2004, pelos seguintes motivos: Inexecução total do seu objeto, da não aplicação financeira dos recursos, da realização de despesas não autorizadas no convênio, sem comprovação de benefício à comunidade e sem processo licitatório, bem como de ocorrência de saques irregulares.
JOSÉ MÁRIO MORIM	301.298.859-91	Prefeito	ACO 493/2007 - S2C	01/06/2007	80337/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL	95.640.652/0001-05	MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL	Irregularidade na prestação de contas de transferências voluntárias entre o Município de Cafetal do Sul e a Secretaria de Estado da Educação, no exercício de 2004, no valor de R\$ 11.666,66
JOSE MARTINS GONÇALVES	208.478.239-20	Prefeito	ACO 297/2009 - DG	11/05/2009	6003/09	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	76.238.443/0001-87	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	Irregularidade das contas ref. Pres. Contas Transferencia Voluntaria firmada entre o Mun. Guairacá e o IASP, exercícios 2004/2007.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOSE MARTINS GONÇALVES	208.478.239-20	Prefeito	ACO 1613/2010 - S1C	30/06/2010	71891/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	76.238.443/0001-87	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas da Transferência voluntária repassada pela Secretaria de Estado da Educação ao Município de Guairaçá, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: ausência de aplicação financeira, , ausência de assinatura dos membros no parecer da UGT, Ausencia de documentação referente a licitação, ausencia de licitação para compra de pneus.
JOSE MARTINS GONÇALVES	208.478.239-20	Prefeito	ACO 136/2009 - S2C	20/03/2009	486102/05	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2003	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	76.238.443/0001-87	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	- julgar pela irregularidade das contas, na forma do art. 16, inciso III, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, combinado com o art. 248, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, em face da ausência de documentos, notadamente do Termo de Conclusão da Obra.
JOSE MARTINS GONÇALVES	208.478.239-20	Prefeito	ACO 919/2009 - S1C	10/07/2009	355293/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	76.238.443/0001-87	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	Julgar irregular a prestação de contas de transferência voluntária (convênio nº 424/2005) recebida da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social/CEDCA/FIA/IASP, referente ao exercício de 2006/2007, no valor de R\$ 12.806,49 (doze mil, oitocentos e seis reais, quarenta e nove centavos), de responsabilidade do Sr. José Martins Gonçalves, em virtude de falta de apresentação de documentos que comprovem a efetiva utilização dos recursos recebidos.
JOSE MARTINS GONÇALVES	208.478.239-20	Prefeito	ACO 75/2013 - S2C	01/03/2013	204071/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	76.238.443/0001-87	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas do MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, referente Transferência Voluntária recebida da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude , referente ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: ausência dos documentos Plano de Trabalho emitido pelo Município e aprovado pelo ente repassador de recursos; extratos bancários da conta corrente e da conta aplicação financeira, referente ao exercício de 2008, desde o crédito inicial correspondente ao primeiro repasse realizado pelo ente concedente, em 28/01/2008; não realização do ingresso do valor de R\$ 7.284,58 (sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), na conta bancária da transferência a título de contrapartida financeira pactuada e; atraso de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias na apresentação da prestação de contas.
JOSÉ MAURI ZAMPIERI	590.241.869-00	Presidente	ACO 1034/2006 - S1C	09/06/2006	115375/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	01.609.843/0001-52	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	Desaprovação de Contas do Legislativo Municipal de Pontal do Paraná, exercício de 2001
JOSÉ NERI DAS CHAGAS	297.800.209-34	Prefeito	ACO 2911/2007 - S1C	09/11/2007	124149/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	77.819.605/0001-33	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária entre o IASP e o Município de São José das Palmeiras, no valor de R\$ 12.500,00, referentes ao exercício financeiro de 2002, pelos seguintes motivos: Burla a Lei 8666/93 e encaminhamento ao MPE nos termos do Parecer nº 15673/05 SMPJTC
JOSE NERI DE LIMA	177.318.959-04	Presidente	ACO 895/2007 - DG	17/08/2007	214206/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS	77.778.827/0001-55	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins, exercício de 2001
JOSE OSMAR FERREIRA TAQUES	285.320.319-00	Presidente da Câmara	ACO 583/2011 - S1C	25/05/2011	131839/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	01.649.446/0001-04	MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, referentes ao exercício financeiro de 2005, pelos seguintes motivos: extrapolação do limite de 8% disposto no artigo 29-A, I, da CF/88
JOSE OTAVIO SCHIAPATI RIGIERI	447.416.189-00	Prefeito	ACO 1044/2007 - DG	14/09/2007	68085/07	RECURSO DE REVISTA	1999	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	76.970.300/0001-65	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Julgada irregulares as contas relativas ao convênio celebrado em 22/06/98 entre a SEAB e o Município de Nossa Senhora das Graças.

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOSE OTAVIO SCHIAPATI RIGIERI	447.416.189-00	Prefeito	ACO 1720/2008 - DG	14/01/2009	223656/07	RECURSO DE REVISTA	2001	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	76.970.300/0001-65	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Conhecer do presente Recurso de Revista, para, no mérito, nos termos dos pareceres nºs 401/08 e 18939/08, respectivamente da Diretoria de Análise de Transferências e do Ministério Público de Contas, dar-lhe provimento parcial, para reformar o Acórdão nº 338/07 - 2ª Câmara, para excluir-se a determinação do recolhimento a ser realizado pelo Município de Nossa Senhora das Graças aos cofres do Estado, dos valores repassados, ficando mantida a irregularidade das contas e as demais determinações constantes do julgado.
JOSE PARDINHO SOUZA	488.049.917-04	Presidente	ACO 197/2007 - S1C	12/03/2007	63896/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	CENTRO DE PROTEÇÃO DA VIDA DE ASSIS CHATEAUBRIAND	80.403.942/0001-50	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	Irregularidade na prestação de contas de Convênio SEED e Centro de Proteção da Vida de Assis Chateaubriand, exercício de 2003, no valor de R\$ 691.200,00
JOSE PARDINHO SOUZA	488.049.917-04	Presidente	ACO 2214/2006 - S1C	15/09/2006	75180/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	CENTRO DE PROTEÇÃO DA VIDA DE ASSIS CHATEAUBRIAND	80.403.942/0001-50	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	Irregularidade na prestação de contas dos recursos repassados pela SEED, no ano de 2004 - R\$ 550.000,00
JOSE PARDINHO SOUZA	488.049.917-04	Presidente	ACO 207/2008 - S1C	14/03/2008	476208/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2002	CENTRO DE PROTEÇÃO DA VIDA DE ASSIS CHATEAUBRIAND	80.403.942/0001-50	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	Irregularidade na presrttação de contas de recursos repassados pelo Estado ao Centro de Proteção da Vida de Assis Chateaubriand no exercício de 2002 no valor de R 15.163,20
JOSE PEREIRA DA SILVA	622.497.979-00	Prefeito	ACO 1337/2009 - S2C	28/08/2009	193860/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2000	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	01.612.388/0001-44	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	Julgamento pela irregularidade das Contas do Convênio firmado entre o Município de Arapuã e a Secretaria de Estado da Educação, referentes ao exercício financeiro de 2000, pelos seguintes motivos: ausência de documentos como extratos, comprovantes de despesa e processo licitatório.
JOSE PEREIRA DA SILVA	622.497.979-00	Prefeito	ACO 3322/2007 - S1C	06/02/2008	199257/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2000	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	01.612.388/0001-44	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	Irregularidade na Prestação de Contas de Trransferências Volutarias, exercicio de 2000, no valor de R\$ 3.404,00
JOSE PEREIRA DA SILVA	622.497.979-00	Prefeito	ACO 1707/2008 - S2C	14/11/2008	467669/01	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	1999	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	01.612.388/0001-44	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	Julgar procedente a tomada de contas ordinária, para nos termos do art. 16, III, "b", da Lei nº 113/05, julgar irregular a prestação de contas de convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, referente ao exercício financeiro de 1999, no valor de R\$ 139.688,12 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e doze centavos), de responsabilidade do Sr. José Pereira da Silva, face a ausência dos extratos bancários da movimentação dos recursos do Convênio; dos comprovantes de despesas; e, do Processo Licitatório.
JOSE PEREIRA DA SILVA	622.497.979-00	Prefeito	ACO 2275/2006 - S2C	16/01/2007	467677/01	TOMADA DE CONTAS	0	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	01.612.388/0001-44	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre o SETR e o município, no exercício de 1998/2000, no valor de R\$ 70.000,00
JOSE PEREIRA DA SILVA	622.497.979-00	Prefeito	ACO 2428/2006 - S2C	26/01/2007	467685/01	TOMADA DE CONTAS	1998	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	01.612.388/0001-44	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	Irregularidade da prestação de contas de convenio do IDEP e prefeitura municipal de Arapuã, exercício de 1998, no valor de R\$ 25.000,00.
JOSE PEREIRA DA SILVA	622.497.979-00	Prefeito	ACO 2429/2006 - S2C	26/01/2007	467693/01	TOMADA DE CONTAS	1998	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	01.612.388/0001-44	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	Desaprovação de convênio firmado entre a FUNDEPAR e o Município de Arapuã, exercício de 1998, no valor de R\$ 15.000,00 - Recomposição dos Autos Protocolado nº 76760/00
JOSE PEREIRA DA SILVA	622.497.979-00	Prefeito	ACO 2430/2006 - S2C	26/01/2007	468525/01	TOMADA DE CONTAS	1998	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	01.612.388/0001-44	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	Irregularidade de prestação de contas de convenio firmado entre a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família e Município de Arapuã, exercício de 1998 ,no valor de R\$ 10.500,00.Autos Reconstituídos.
JOSE PEREIRA DA SILVA	622.497.979-00	Prefeito	ACO 1986/2007 - S1C	12/07/2007	465292/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1999	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	01.612.388/0001-44	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre o município de Arapuã e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício de 1999, no valor de R\$ 149.270,26

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOSE PEREIRA DA SILVA	622.497.979-00	Prefeito	ACO 1194/2008 - S1C	03/07/2008	297591/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1999	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	01.612.388/0001-44	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	Julgada irregular a prestação de contas do Convênio entre Mujnicípio de Arapuã e a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR - R\$ 4.765,60 - exercício 1999, em razão da ausência de documentação essencial à análise dos autos.
JOSE RIBEIRO DO PRADO	005.668.128-35	Presidente	ACO 1460/2006 - DG	06/11/2006	279506/05	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO	80.905.417/0001-32	MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Doutor Camargo, exercício de 2002.
JOSÉ RITTI FILHO	022.970.439-53	Prefeito	ACO 1419/2008 - S1C	14/08/2008	621720/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	76.968.627/0001-00	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	Julgar irregular a presente prestação de contas, decorrente de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA e o Instituto de Saúde do Paraná, relativo aos exercícios financeiros de 2005/2006, no valor de R\$ 33.195,84, em razão do não atendimento ao disposto nos arts. 2º, § 1º, letra "k" e § 2º, letras "a" e "b", do Provimento nº 29/1994, em vigor à época, 61, parágrafo único, e 116, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
JOSÉ RITTI FILHO	022.970.439-53	Prefeito	ACO 2155/2010 - S2C	31/08/2010	384471/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	76.968.627/0001-00	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	irregularidade das contas do convênio celebrado com Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 84.625,79 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), referente aos exercícios financeiros de 2006/2007, de responsabilidade do Sr. José Ritti Filho, CPF nº 022.970.439-53, nos termos do art. 16, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005, devido à violação ao art. 116 § 4º, da Lei 8.666/93;
JOSE ROBERTO COCO	589.300.609-78	Prefeito	ACO 327/2009 - S1C	03/04/2009	231144/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	76.208.495/0001-00	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	Julgar irregulares as contas, sem prejuízo de manter ressalva tangente ao extemporâneo atendimento ao comando do artigo 116, § 4º, da Lei 8.666/1.993
JOSÉ ROMILDO BAGATELI	190.719.149-68	Presidente	ACO 2155/2008 - S1C	13/11/2008	89877/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	77.251.544/0001-50	MUNICÍPIO DE COLORADO	ausência de processos licitatórios ou cotações de preços para as compras e serviços realizados
JOSÉ ROMILDO BAGATELI	190.719.149-68	Presidente	ACO 393/2008 - S2C	25/04/2008	211623/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	77.251.544/0001-50	MUNICÍPIO DE COLORADO	Prestação de Contas de Convênio julgadas irregulares, exercicio financeiro de 2006, entre Inst. de Saude do PR e Fundação Vale do Paranapanema/ Hosp. e Maternidade Sta. Clara, Gestor no período Sr. José Romildo Bagateli.
JOSÉ RUI TONDATO	481.164.249-04	Presidente	ACO 146/2009 - DG	28/04/2009	474636/08	RECURSO DE REVISTA	2002	ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE LOBATO	79.869.392/0001-80	MUNICÍPIO DE LOBATO	Tomada de contas procedente. Contas julgadas irregulares por ausencia de apresentação de Plano de Aplicação, ausencia de aplicação financeira dos recursos, ausencia de conta específica para movimentar os recursos.
JOSÉ SOLLAK	185.727.749-04	Diretor	ACO 62/2014 - S1C	13/02/2014	160205/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	02.032.297/0001-00	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária, recebida pela Fundação de Apoio à Educação Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da UTFPR de Curitiba, CNPJ nº 02.032.297/0001-00, de responsabilidade do Sr. José Sollak, CPF nº 185.727.749-04 no cargo de Diretor, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: Divergência de valores no saldo remanescente do convênio ao final de 2011, onde o apresentado na planilha DAT 05 corresponde a R\$ 32.588,89 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e o cadastrado no Sistema Integrado de Transferências – SIT, nos nºs. 641, 9218, 9219 e 9220 corresponde a R\$ 32.839,53 (trinta e dois, oitocentos e trinta e nove reais, cinquenta e três centavos)
JOSE TEIXEIRA FILHO	004.291.209-15	Prefeito	ACO 395/2008 - S1C	28/03/2008	271150/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	75.587.204/0001-70	MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	Irregularidade na prestação de contas de Transferência Voluntária de recursos repassados pela SECR ao Município de Terra Roxa no exercício de 2002 no valor de R\$ 27.328,00

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOSÉ TIAGO DE LIMA	390.651.899-04	Presidente	ACO 1968/2007 - S2C	28/03/2008	122299/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ	00.338.899/0001-57	MUNICÍPIO DE MARILUZ	Irregularidades das contas da Câmara Municipal, exercício de 2006.
JOSE TIBAGY DE MELLO	004.192.739-72	Presidente	ACO 3071/2013 - S2C	03/09/2013	236150/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS	03.878.900/0001-24	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade das Contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, referentes ao exercício financeiro de (2002), pelos seguintes motivos: I - Balancetes Financeiros Mensais do exercício de 2002 em desacordo com a Instrução Técnica nº 16/2003; II - Termo de Conferência de Caixa em 31 de dezembro de 2002 e Cópia da Portaria de designação do responsável pela conferência de Caixa; III - Documentos emitidos pelos Bancos nos quais a Entidade Intermunicipal mantém contas correntes, firmados por agentes competentes para tal, informando todas as contas correntes, movimentadas ou não no exercício, o saldo destas em 31/12/2002 e os valores em aplicações financeiras naquela data; IV - Extrato anual com demonstrativo mensal emitidos pelas Instituições Financeiras, comprovando os rendimentos de aplicações financeiras ocorridas no exercício, conforme demonstrativo apresentado no item 48 deste volume.
JOSÉ VALTER LIBERATO	508.606.909-20	Presidente	ACO 2229/2014 - STP	29/04/2014	410628/13	RECURSO DE REVISTA	2008	CLUBE ATLÉTICO DEPORTIVO	01.880.179/0001-81	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Julgamento pela irregularidade das Contas de transferência voluntária firmada entre o CLUBE ATLÉTICO DEPORTIVO e o Município de Guarapuava, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: - Despesas realizadas em desconformidade com o termo de aplicação.
JOSE WIERZBA POLLI	139.268.709-82	Presidente da Câmara	ACO 1523/2008 - DG	16/12/2008	399435/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL	02.281.037/0001-60	MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL	a)recebimento de subsídio acima do valor devido b)incremento de gastos com serviços de terceiros em relação ao exercício de 1999
JOSE ZONETE PINHEIRO	321.368.979-34	Presidente da Câmara	ACO 852/2013 - STP	30/04/2013	420157/10	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	00.942.395/0001-41	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos:Pagamento e percepção de remuneração acima do legalmente permitido
JOSE ZONETE PINHEIRO	321.368.979-34	Presidente da Câmara	ACO 2016/2012 - S1C	20/08/2012	170111/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2010	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	00.942.395/0001-41	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Mandirituba, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: Responsáveis pelo Controle Interno são ocupantes de cargo em comissão, contrariando o disciplinado pela Constituição Federal e decisões do Pleno desta Casa.
JOSEFINA RIBEIRO GUADAQUININ	484.062.369-49	Presidente	ACO 886/2006 - DG	15/07/2006	183118/05	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI	77.924.025/0001-06	MUNICÍPIO DE MARUMBI	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Marumbi, exercício de 2001
JOSELAINE FEITOSA BALICO	057.660.309-08	Presidente	ACO 4389/2013 - S1C	22/11/2013	198866/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA	08.995.332/0001-65	MUNICÍPIO DE MARILENA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas Anual do Fundo Previdenciário Municipal de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2012, pelos seguintes motivos: - divergência dos valores do passivo permanente do balanço patrimonial, apurada a partir da comparação dos dados constantes do SIM-AM com aqueles inseridos no relatório da contabilidade, - constatação de o saldo contábil da provisão matemática previdenciária ser divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JOSELIA CONCEICAO CARNEIRO LEBRECHT	274.961.049-49	Presidente	ACO 1569/2011 - S2C	14/09/2011	233829/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	78.944.550/0001-56	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	Julgamento pela irregularidade das Contas da APAE DE ARAUCÁRIA, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: remanejamento indevido da rubrica "Material de Consumo e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", utilizados para pagamento de rescisões contratuais e FGTS rescisório
JOSEVI TIBURTINO DE OLIVEIRA	116.971.721-72	Diretor	ACO 508/2006 - DG	30/06/2006	255525/02	RECURSO DE REVISTA	2000	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRETAMA	01.404.335/0001-38	MUNICÍPIO DE IRETAMA	Desaprovação das contas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Iretama, exercício 2000
JOSEVI TIBURTINO DE OLIVEIRA	116.971.721-72	Presidente	ACO 555/2013 - S1C	12/04/2013	165009/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2009	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRETAMA	01.404.335/0001-38	MUNICÍPIO DE IRETAMA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRETAMA, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelo seguinte motivo: Resultado orçamentário deficitário das fontes não vinculadas.
JOSIAS PROENÇA	329.582.269-72	Presidente	ACO 5472/2013 - S2C	21/01/2014	643605/11	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2008	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	81.258.410/0001-39	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária Municipal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jerônimo da Serra, no valor de R\$ 621.305,00, cujos recursos foram repassados pelo Município de São Jerônimo da Serra, referentes ao exercício financeiro de 2008, tendo sido aberta Tomada de Contas Extraordinária em razão da ausência de Prestação de Contas, com fundamento no art. 16, III, da Lei Complementar nº 113/05, combinado com o art. 248, I e 249 do Regimento Interno e com base na Uniformização de Jurisprudência nº 03.
JOSIMARY APARECIDA EVANGELISTA FOGAÇA	522.416.619-53	Presidente	ACO 732/2008 - DG	01/08/2008	457696/06	RECURSO DE REVISTA	2004	FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ	80.506.306/0001-53	MUNICÍPIO DE IBIPORÃ	: 1) falta de repasse dos valores consignados em folha de pagamento em favor do INSS e/ou Regime Próprio; e, 2) inconsistência ou omissão de dados do Regime Geral de Previdência Social.
JOVELINO DONIZETE DE GODOI	338.320.059-00	Prefeito	ACO 758/2007 - S1C	30/04/2007	176700/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	75.827.204/0001-08	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SEED e o Município de Nova América da Colina, exercício de 2002, no valor de R\$ 14.064,99
JOVELINO DONIZETE DE GODOI	338.320.059-00	Prefeito	ACO 2037/2006 - S2C	08/12/2006	237407/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	75.827.204/0001-08	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	Desaprovação de contas de Convênio entre a SECR e o Município de Nova América da Colina, exercício de 2002, no valor de R\$ 11.790,00
JOVELINO DONIZETE DE GODOI	338.320.059-00	Prefeito	ACO 1021/2007 - S1C	30/04/2007	183142/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	75.827.204/0001-08	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	Irregularidade na Prestação de Contas de Convênio SEED e o Município de Nova América da Colina, exercício de 2004, no valor de R\$ 26.228,56
JUAREZ DE JESUS PINHEIRO	626.660.029-34	Presidente	ACO 975/2007 - DG	10/09/2007	297806/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA	75.689.380/0001-12	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo do Município de União da Vitória, exercício de 2003
JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR	754.418.709-82	Diretor	PPR 177/2013 - S1C	03/07/2013	100664/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1999	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ	74.015.611/0001-40	MUNICÍPIO DE MARILUZ	Julgar irregulares as contas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de responsabilidade do Senhor Sr. Juarez dos Santos Junior, em razão da irregularidade apontada pela Diretoria de Contas Municipais relativas às inconsistências nos demonstrativos da execução patrimonial
JUAREZ MATIAS SOARES	167.835.909-25	Presidente	ACO 1186/2007 - S2C	14/09/2007	129881/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA	80.616.824/0001-20	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Inconsistência injustificada nos saldos em relação aos extratos bancárias e ausência de documentos informatizados relativos ao Anexo I da Instrução - Dadps do Sistema SIM - Atos de Pessoal.
JUBAL DUARTE	463.162.219-91	Presidente	ACO 4763/2013 - S1C	03/12/2013	642829/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Municipal à entidades privadas, referentes ao exercício financeiro de 2007, nos termos da Resolução do Tribunal nº 03, de 04 de agosto de 2006, de acordo com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, e com o art. 248, II, do Regimento Interno do Tribunal.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JUCELI RUTHS	287.715.409-20	Presidente da Câmara	ACO 1866/2008 - DG	27/02/2009	376413/08	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ	01.613.766/0001-04	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	RECURSO DE REVISTA CONTRA DECISÃO QUE DESAPROVOU CONTAS DE LEGISLATIVO MUNICIPAL - IRREGULARIDADE FORMAL NÃO SANADA - PERCEPÇÃO PELOS EDIS DE SUBSÍDIOS EM VALOR ACIMA AO MÁXIMO LEGALMENTE PERMITIDO - NÃO PROVIMENTO.
JUCELI RUTHS	287.715.409-20	Presidente da Câmara	ACO 4347/2013 - STP	13/11/2013	481695/10	RECURSO DE REVISTA	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ	01.613.766/0001-04	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, referentes ao exercício financeiro de 2004, pelos seguintes motivos: Inconsistências injustificadas nos saldos do sistema em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias;Extrapolação na remuneração dos vereadores;Inconsistência ou omissão de dados do RGPS; Irregularidade formal (ausência de documentos essenciais para exame da prestação de contas).
JUCELIA ROSA DA SILVA	039.947.309-29	Presidente	ACO 388/2013 - S2C	27/03/2013	170860/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	DESAFIO JOVEM VIDAS PARA CRISTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	00.077.234/0001-37	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Julgamento pela irregularidade das Contas da (Desafio Jovem Vidas para Cristo de São José dos Pinhais, CNPJ nº 00.077.234/0001-37), referentes ao exercício financeiro de (ano), pelos seguintes motivos: Ausência do recolhimento do saldo ao órgão concedente. Conforme decisão do Acórdão 388/2013 o registro de irregularidade será registrado a Sra. Jucelia Rosa da Silva, CPF nº 039.947.309-29 no cargo de Presidente no período de 26/08/2007 a 31/07/2009 e para Sra. Marilei da Silva do Nascimento, CPF nº 048.102.967-15, no cargo de Presidente no período de 01/08/2009 a 31/07/2011.
JULIO BATISTA GUIMARÃES	592.901.969-04	Presidente	ACO 5408/2013 - S1C	21/01/2014	151165/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COMUNIDADE DOS MUNIC DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO	95.640.322/0001-01	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS/COMCAM, relativa ao exercício financeiro de 2000, pelos seguintes motivos: Ausência de documentos e da falta de recolhimento de contribuição ao INSS incidente sobre a remuneração de servidores e sobre serviços de terceiros.
JULIO CESAR BUSCARONS	541.341.109-04	Presidente	ACO 2680/2012 - STP	10/10/2012	89291/11	RECURSO DE REVISTA	2004	APEV-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE ESTILO DE VIDA	03.098.669/0001-56	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade da Transferência Voluntária de recursos recebidos do IASP pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE ESTILO DE VIDA - APEV, referentes aos exercícios financeiros de 2003 e 2004(ano), pelos seguintes motivos: não comprovação de despesas relativas à prestação de contas
JULIO CESAR BUSCARONS	541.341.109-04	Presidente	ACO 830/2007 - S1C	17/04/2007	248426/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	APEV-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE ESTILO DE VIDA	03.098.669/0001-56	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidades na prestação de contas de recursos recebidos da SETP, no ano de 2005, no valor de R\$ 15.300,00
JULIO CESAR BUSCARONS	541.341.109-04	Presidente	ACO 1074/2007 - S1C	24/04/2007	248434/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	APEV-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE ESTILO DE VIDA	03.098.669/0001-56	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade na prestação de contas de transferências voluntárias entre a APEV - Associação Paranaense Estilo de Vida e o IASP Instituto de Ação Social do Paraná S.A, exercício de 2005, no valor de R\$ 12.683,51
JULIO CESAR PONCIANO	752.129.279-00	Presidente	ACO 185/2007 - S1C	12/03/2007	428706/05	TOMADA DE CONTAS	2004	MISSÃO EL-SHADDAI MINISTÉRIO DE AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE CURITIBA	81.077.927/0001-21	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade na prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência-FIA, exercício de 2004, no valor de R\$ 8.636,00.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
JULIO MAITO FILHO	201.967.339-87	Presidente	ACO 71/2009 - S1C	02/03/2009	229500/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL	2007	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	77.968.170/0001-99	ENTIDADE ESTADUAL	IRREGULARIDADE NO SETOR DE PESSOAL, COMPOSTO MAJORITARIAMENTE POR FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO TEMPORÁRIO (CARGOS EM COMISSÃO, ESTAGIÁRIOS E CONVENIADOS DA APR); FALTA MOTIVO DE RESSALVA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS; AUSÊNCIA DE MEDIDAS CORRETIVAS OU DA BUSCA POR TAIS MEDIDAS.
JURANDIR FERREIRA TOMAZ	365.892.179-04	Presidente	ACO 1566/2006 - DG	04/12/2006	476506/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	01.724.513/0001-08	MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Jaguapitã, exercício de 2003
JURANDIR NATALINO MARTINS	363.281.899-15	Diretor	ACO 1878/2007 - DG	06/03/2008	56923/07	RECURSO DE REVISTA	2005	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS	81.442.428/0001-96	MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	Desaprovação das contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, exercício de 2005
JURANDIR NATALINO MARTINS	363.281.899-15	Diretor	ACO 1478/2008 - S2C	07/10/2008	103375/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS	81.442.428/0001-96	MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	Julgar irregulares as contas do Sr. Jurandir Natalino Martins, CPF nº 363.281.899-15, relativas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, exercício financeiro de 2006, em face do resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas.
JURANDIR NATALINO MARTINS	363.281.899-15	Diretor	ACO 1064/2009 - S1C	31/07/2009	181787/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS	81.442.428/0001-96	MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	Julgar irregulares as contas do Sr. Jurandir Natalino Martins, referente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, exercício de 2007, em função da ausência de cópia do extrato do parcelamento junto ao INSS, e com fulcro no art. 16, inciso III, alínea 'b', da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005
JURANDIR NATALINO MARTINS	363.281.899-15	Diretor	ACO 2900/2010 - S1C	29/10/2010	142378/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS	81.442.428/0001-96	MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	Julgamento pela irregularidade das Contas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Sertanópolis, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: a existência de saldos de recursos consignados em folha de pagamento - diversos credores; a falta de repasse dos valores consignados em folha de pagamento em favor do INSS; a falta de apropriação na receita orçamentária do Imposto de Renda retido na fonte e a ausência de comprovante, emitido pelo INSS, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício e o saldo devedor em 31/12/2008, da dívida contraída referente ao parcelamento com essa autarquia.
KAZUHIRO TOMINAGA	116.990.199-91	Prefeito	ACO 522/2009 - S2C	28/04/2009	242024/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	76.247.345/0001-06	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	Julgar irregular a presente prestação de contas, referente à gestão do Sr. Kazuhiro Tominaga, gestor das contas, ordenador das despesas, nos termos da Resolução do Tribunal nº 03, de 04 de agosto de 2006, de acordo com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, e com o art. 248 incisos II, do Regimento Interno do Tribunal, em razão da ausência de aplicação financeira; atraso na apresentação da prestação de contas; e a realização de licitação sob a modalidade inadequada, determinando o recolhimento dos rendimentos que deixaram de ser auferidos em razão da ausência de aplicação financeira dos recursos do convênio.
KAZUHIRO TOMINAGA	116.990.199-91	Prefeito	ACO 523/2009 - S2C	28/04/2009	242040/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	76.247.345/0001-06	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	Julgar irregular a presente prestação de contas, de acordo com o art. 16, III, "b", a Lei Complementar Estadual nº 113/2005. Responsabilizar o gestor que deixou de promover a aplicação financeira dos recursos no valor de R\$ 8.833,75, no período de 18/04/2001 a 09/05/2002, Sr. KAZUHIRO TOMINAGA, uma vez que tal irregularidade foi a que subsistiu ao longo da instrução, dela decorrendo a desaprovação das contas em exame.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
KENTARO TAKAHARA	115.711.449-00	Presidente	ACO 1430/2010 - DG	17/06/2010	111707/09	RECURSO DE REVISTA	1997	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE LONDRINA	78.310.299/0001-78	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade das Contas da TOMADA DE CONTAS de recursos recebidos pela ASSOC. CULTURAL E ESPORTIVA DE LONDRINA, referentes ao exercício financeiro de 1997, pelos seguintes motivos: AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS.
LAERCIO DE FREITAS	571.894.049-53	Vereador	ACO 945/2013 - STP	07/05/2013	326738/09	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE	00.940.138/0001-70	MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: percepção de remuneração acima do legalmente permitido nos meses de abril a dezembro de 2006, respondendo solidariamente com a Sra. Fátima Loreda Garcia Mota, na época ordenadora de despesas e Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Norte.
LAERCIO MIGUEL RICHTER	483.442.579-72	Presidente	ACO 516/2008 - DG	13/06/2008	104065/08	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2002	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	76.878.669/0001-42	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Irregularidade das contas da Sr. Laércio Miguel Richter, responsável pelo Serviço Autônomo e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, período de 01/01/2002 a 31/05/2002 e 12/08/2002 a 31/12/2002 - exercício de 2002.
LARISSA SAYURI YAMAGUCHI	722.633.189-68	Presidente	ACO 1355/2006 - S1C	30/06/2006	136132/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRA	./.-	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Desaprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de Palmeira, exercício de 2003
LARISSA SAYURI YAMAGUCHI	722.633.189-68	Presidente	ACO 780/2006 - S2C	12/09/2006	135938/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRA	./.-	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Desaprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de Palmeira, exercício de 2004.
LAUDELINO CRIVELARI	160.213.559-20	Presidente	ACO 637/2007 - DG	20/07/2007	219031/05	RECURSO DE REVISTA	2002	INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ	05.110.794/0001-60	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	Desaprovação das contas do Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé, exercício de 2002
LAUDELINO CRIVELARI	160.213.559-20	Prefeito	ACO 168/2008 - DG	24/03/2008	41241/07	RECURSO DE REVISTA	2002	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	76.291.418/0001-67	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	Irregularidade da prestação de contas de convênio do processo nº 155940/03
LAUDELINO CRIVELARI	160.213.559-20	Prefeito	ACO 195/2007 - S1C	12/03/2007	156032/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	76.291.418/0001-67	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	Irregularidade na prestação de contas de convênio entre a SEDU e o Município de Santa Fé, exercício de 2002, no valor de R\$ 137.662,17
LAUDELINO CRIVELARI	160.213.559-20	Prefeito	ACO 123/2007 - S1C	01/03/2007	156083/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	76.291.418/0001-67	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	Irregularidade na prestação de contas de convênio entre a SEDU e o Município de Santa Fé, exercício de 2002, no valor de R\$ 99.772,43
LAURO MACHADO	003.923.759-15	Presidente da Câmara	PPR 483/2013 - STP	27/11/2013	26163/03	RECURSO DE REVISTA	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ	76.716.109/0001-91	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	Julgamento pela desaprovação das Contas do Poder Legislativo do Município de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 1999, pelos motivos abaixo relacionados, nos termos do item I do A C Ó R O Ã O N° 5657/2002 e Parecer Prévio nº 671/02 (peças 10 e 8 do Processo nº 96176/00): - recebimento de subsídios acima do limite legal - ausência de retenção previdenciária, da folha de pagamento de janeiro a setembro/99 - realização de despesas em órgãos de publicidade não oficial - contratação de servidores por tempo determinado sem concurso público - pagamento de serviços ao contador do Executivo, configurando acumulação remunerada de cargos públicos
LAURO MACHADO	003.923.759-15	Presidente	ACO 199/2008 - DG	04/04/2008	212796/02	RECURSO DE REVISTA	2000	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ	76.716.109/0001-91	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí, exercício de 2000.
LÁZARO BRÁZ DA SILVA	117.946.669-15	Presidente	ACO 1805/2006 - DG	15/01/2007	387767/05	RECURSO DE REVISTA	2001	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI	80.617.319/0001-08	MUNICÍPIO DE IBAITI	Desaprovação das contas da Fundação Hospitalar de Saúde de Ibaí, exercício de 2001.
LEOCIR ANTONIO MEZNEROVICZ	913.392.869-04	Presidente	ACO 5005/2013 - S2C	10/12/2013	436613/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO FÁTIMA DE IBEMA	00.848.100/0001-72	MUNICÍPIO DE IBEMA	Julgar irregulares a presente prestação de Contas, referente à gestão do Sr. Leocir Antonio Meznerovicz, CPF nº 913.392.869-04, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO FÁTIMA DE IBEMA no período de 08/02/2002 a 08/12/2011, tendo em vista a não comprovação regular da prestação de contas

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
LEONIDES BOGO JUNIOR	567.349.809-87	Prefeito	ACO 1146/2008 - S2C	18/11/2008	210090/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	76.105.584/0001-21	MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	II. Inobstante haver sido verificada a ausência de aplicação financeira dos recursos, em ofensa ao disposto no artigo 116, § 4º da Lei 8.666/1.993, e solicitada a devolução do respectivo prejuízo por parte do ordenador da despesas, o Município é que arcou com tal ressarcimento. Salienta-se, que foi realizada diligência específica requerendo-se a retificação de tal aspecto, não havendo sido atendido o pleito desta Corte.
LEVI BARBOSA	827.843.109-49	Presidente da Câmara	ACO 508/2008 - S2C	30/05/2008	116929/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ	02.088.628/0001-16	MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ	Prestação de Contas do Exercício de 2005 do Legislativo Municipal de Ariranha do Ivaí. Irregularidade das contas, em face da percepção de subsídios acima do valor devido.
LIAMARA WILK MARTINS	038.145.329-45	Presidente	ACO 2089/2014 - S1C	09/05/2014	367608/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ASSOCIAÇÃO EBENEZER	08.684.971/0001-00	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU	Julgar irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária da Fundação Ebenezzer, exercícios de 2010 e 2011, de responsabilidade da Sra. LIAMARA WILK MARTINS, em razão da ausência da certidão negativa de débitos, específica da obra (realizadas sob a responsabilidade da empresa), com fundamento no Art.16, III, b6, da Lei Complementar 113/2005, determinando, em razão desse fato, a aplicação à responsável, da multa administrativa prevista no art. 87, IV, g7, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005
LIDIA DOS SANTOS JACINTO	046.040.299-46	Presidente	ACO 216/2014 - S2C	12/03/2014	19299/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ESTUDOS DA FRATERNIDADE IRMANADA	05.068.299/0001-30	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	Julgar irregulares com ressalva as contas de transferência voluntária, prestadas pela Associação Cristã de Estudos da Fraternidade Irmadata, CNPJ nº 05.068.299/0001-30, decorrentes do Termo de Convênio nº. 519/07 celebrado com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, referente ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da Sra. Lídia dos Santos Jacinto, CPF nº 046.040.299-46, diante da ausência do termo de cumprimento de objetivos e a ressalva decorrente do atraso de 86 (oitenta e seis) dias no envio da complementação da presente prestação de contas.
LIDIA VILCHAR FAGUNDES DE ASSIS	565.091.979-87	Presidente	ACO 1829/2006 - S2C	20/10/2006	312626/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1996	PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE INÁCIO MARTINS	73.728.289/0001-33	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	Desaprovação da prestação de contas de convenio firmado entre PROVOPAR de Inácio Martins e o Instituto de Ação Social do Paraná-IASP, exercício 2002, no valor de R\$ 25.000,00
LIDIANE MARIA STEFANELLO BERNARDI	995.036.700-04	Diretor Geral	ACO 1400/2012 - STP	04/07/2012	18734/11	RECURSO DE REVISTA	2008	B.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS E SEUS DERIVADOS LTDA	06.308.045/0001-04	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO	Julgamento pela irregularidade das Contas da B.S. Indústria e Comercio de Cereais e Seus Derivados Ltda, referente ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: Recursos repassados a entidade privada, constituída na forma de responsabilidade limitada e com finalidade lucrativa.
LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE	847.000.929-04	Presidente	ACO 193/2008 - S2C	24/03/2008	428340/05	TOMADA DE CONTAS	2001	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MATINHOS	79.625.810/0001-93	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Irregularidade da prestação de contas da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Matinhos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social, exercício de 2001, no valor de R\$ 5.161,78
LINDOLPHO PEREIRA DO NASCIMENTO	002.222.759-87	Presidente	ACO 4138/2012 - STP	22/01/2013	725560/12	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2008	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATUBA	78.040.417/0001-75	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Julgar irregulares as contas apresentadas (Art. 16, III, da Lei Complementar Estadual n.º 113/05) pela Santa Casa de Misericórdia de Guaratuba, no exercício de 2008, referente a repasse do Município de Guaratuba, no valor de R\$ R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) e proponho as seguintes sanções

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
LINDOMAR MOTA DOS SANTOS	645.267.399-87	Presidente	ACO 2272/2014 - S1C	05/05/2014	230951/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2009	COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA	86.731.320/0001-37	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: créditos a receber vencidos e não recebidos, obrigações a pagar vencidas, não constituição da provisão para devedores duvidosos e ausência de procedimento licitatório.
LINO JOSE CIELO	213.163.769-15	Diretor	ACO 1525/2006 - S1C	18/07/2006	135080/99	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1998	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE	01.766.190/0001-15	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Desaprovação das contas da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, exercício de 1998
LINO JOSE CIELO	213.163.769-15	Diretor	ACO 510/2006 - DG	04/08/2006	181231/03	RECURSO DE REVISTA	1999	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE	01.766.190/0001-15	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Desaprovação das contas da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, exercício 1999
LINO MARTINS	107.504.529-00	Presidente	ACO 784/2009 - DG	18/09/2009	223900/08	RECURSO DE REVISTA	1997	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ EM CORNÉLIO PROCÓPIO	00.058.134/0001-63	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação dos Municípios do Norte do Paraná em Cornélio Procópio, referentes ao exercício financeiro de 1997, referente a prestação de contas de convênio firmada entre a SEDU, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano no valor 48.929,43, pelos seguintes motivos: desvio de finalidade verificado quando do pagamento de despesas não autorizadas pelo convênio, com a determinação de restituição aos cofres públicos.
LIRIA ARNHOLD CENTENARO	498.903.609-34	Presidente	ACO 516/2008 - DG	13/06/2008	104065/08	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2002	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	76.878.669/0001-42	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Irregularidade das contas da Sra. Liria Arnhold Centenaro, responsável pelo Serviço Autônomo e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, período de 01/06/2002 a 11/08/2002 - exercício de 2002.
LORI MASSOLIN FILHO	387.453.569-04	Presidente	ACO 2423/2013 - S1C	02/08/2013	412553/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA DE CURITIBA	77.620.920/0001-37	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas da Casa de Recuperação Nova Vida de Curitiba, referente ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: a) Não comprovação da realização das pesquisas de preços junto a no mínimo 3 (três) fornecedores, conforme artigo 17 da Resolução TCE-PR nº 03/2006; b) Saques de recursos financeiros a maior, em espécie, não permitindo a identificação dos beneficiários dos pagamentos, bem como impossibilitando a conciliação bancária das despesas registradas no DAT05 e os saques efetuados nas contas específicas do convênio, procedimento em desacordo ao artigo 13 da Resolução TCE-PR 03/2006; c) Ausência de comprovação da destinação do saldo residual do convênio, no valor de R\$ 1.832,34 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), o qual não foi aplicado no objeto do convênio e não foi devolvido à concedente dos recursos; d) Ausência de manifestação sobre as diversas despesas com Tarifas de Pacote de Serviços Bancários, no valor total de R\$
LOURENÇO ALBERTO BUZATTO	165.133.559-15	Presidente da Câmara	ACO 1129/2008 - DG	10/09/2008	393390/07	RECURSO DE REVISÃO	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	01.591.139/0001-10	MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	Conhecer parcialmente do presente Recurso de Revisão, somente no que tange à extrapolação da remuneração dos vereadores para, no mérito, dar-lhe provimento, também parcial, para considerar regular aquele item, mas mantendo o julgamento pela irregularidade das contas de 2003 do Poder Legislativo Municipal de Almirante Tamandaré, em função dos valores devidos e recolhidos da contribuição previdenciária referente à parte patronal, cuja regularização somente foi promovida em 2007.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO	010.354.369-49	Prefeito	ACO 1439/2006 - S2C	08/08/2006	113941/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	01.607.539/0001-76	MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	Desaprovação da prestação de contas do convênio firmado entre o Município de Campo Magro e IDEP-FUNDEPAR, exercício 2001
LUCELMA APARECIDA DE SOUSA	506.864.029-87	Presidente	ACO 1247/2006 - S2C	28/07/2006	139000/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA	10.904.465/0001-20	MUNICÍPIO DE TAMBOARA	Desaprovação das contas do Fundo Municipal de Previdência de Tamboara, exercício 2003
LUCELMA APARECIDA DE SOUSA	506.864.029-87	Presidente	ACO 1427/2008 - S1C	14/08/2008	139763/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA	10.904.465/0001-20	MUNICÍPIO DE TAMBOARA	Julgar irregulares as contas do Fundo Municipal de Previdência de Tamboara, referentes ao exercício financeiro de 2004, com fundamento no art. 1º, III, combinado com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, em virtude da previdência dos servidores públicos municipais - cálculo atuarial desatualizado e inconsistência/ausência de dados nos sistema - cálculo atuarial
LUCI ANTONIACOMI	286.900.529-68	Diretor	ACO 1336/2006 - DG	20/10/2006	29986/05	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PALMEIRA	../-	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Desaprovação das contas do Fundo Municipal de Turismo de Palmeira, exercício 2002.
LUCIA REGINA ASSUMPÇÃO MONTANHINI	313.336.059-00	Superintendente	ACO 1827/2007 - S2C	17/01/2008	201063/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	0	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	78.350.188/0001-95	ENTIDADE FEDERAL	Irregularidade da prestação de contas de convênio firmado entre a FUNPAR e a SETI , exercício 2005/2007.
LUCIA STEDILE	130.618.959-49	Presidente	ACO 190/2008 - DG	14/01/2013	370151/04	RECURSO DE REVISTA	2001	FUNDO DE PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA	../-	MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA	Dar provimento parcial do Recurso de Revista, convertendo os itens I e II em ressalva, mas mantendo a desaprovação das contas quanto à concessão de aposentadoria em desacordo com a legislação vigente, nos termos do Acórdão nº 2837/04 que julgou irregulares as contas do Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha, referentes ao exercício financeiro de 2001
LUCIA STEDILE	130.618.959-49	Presidente	ACO 1630/2006 - S2C	15/09/2006	138791/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CIDADE GAÚCHA	../-	MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA	Desaprovação das contas do Fundo de Previdência de Cidade Gaúcha, exercício 2004.
LUCIANE FERNANDES VIEIRA	960.704.129-15	Presidente	ACO 1125/2013 - S1C	07/06/2013	248390/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA DE PASSAGEM FILHOS DE DEUS DE RESERVA	04.450.856/0001-10	MUNICÍPIO DE RESERVA	Julgamento pela irregularidade das Contas da ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA DE PASSAGEM FILHOS DE DEUS DE RESERVA, referentes ao exercício financeiro de 2010/2011, pelos seguintes motivos: - Ausência de Termo de Instalação e Funcionamento de Equipamentos Adquiridos com recursos do convênio; - Divergência de valores em relação a cheques;
LUCIANE MACHADO BAPTISTA	028.857.039-11	Presidente	ACO 1225/2009 - S2C	28/07/2009	198317/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	CENTRO DE CONVIVÊNCIA MENINA MULHER DE CURITIBA	00.894.498/0001-83	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Ausência do termo de cumprimento dos objetivos, emitido pela SESA, Ausência de assinaturas na planilha DAT - 09
LUCIANE MUNHOZ D'ALÉCIO	744.663.489-87	Presidente	ACO 126/2013 - STP	01/03/2013	616810/11	RECURSO DE REVISTA	2008	PROJETO CURUMIM DE UBIRATÃ	05.110.900/0001-05	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ	Julgamento pela irregularidade das Contas do PROJETO CURUMIM DE UBIRATÃ, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: em razão da ausência de recolhimento dos encargos previdenciários e Assinatura do Termo de Objetivos Atingidos firmada pela atual Secretária de Ação Social, Sra. Luciane Munhoz D'Alécio, a qual era, à época, a Presidente da entidade.
LUCIANO BADIA	943.452.369-91	Presidente	ACO 909/2006 - S1C	09/06/2006	138341/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO	77.778.645/0001-84	MUNICÍPIO DE VITORINO	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Vitorino, exercício 2004.
LUCILENIO ALVARES PALOMO	755.640.849-34	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 5882/09, da Primeira Câmara

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
LUCILENIO ALVARES PALOMO	755.640.849-34	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas do Vereador da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
LUCINDO SVISTALSKI	492.668.619-87	Presidente	ACO 1546/2006 - DG	27/11/2006	327728/04	RECURSO DE REVISTA	2001	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE CASCAVEL	03.131.001/0001-63	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Desaprovação da prestação de contas de convênio entre COPEL e APMF do Colégio Estadual Reassentamento São Francisco de Cascavel, exercício de 2001, na valor de R\$ 240.000,00
LUCINDO SVISTALSKI	492.668.619-87	Presidente	ACO 1864/2010 - DG	28/07/2010	319478/05	RECURSO DE REVISTA	1999	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE CASCAVEL	03.131.001/0001-63	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Julgamento pela irregularidade das Contas de Convênio firmado entre a COPEL da APMF DO COLÉGIO ESTADUAL REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE CASCAVEL, referentes ao exercício financeiro de 1999 NO VALOR DE r\$ 170.000,00, pelos seguintes motivos: (DESCREVER OS MOTIVOS DA DESAPROVAÇÃO)
LÚCIO MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	878.343.329-53	Presidente da Câmara	ACO 269/2014 - S1C	07/03/2014	166425/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS	01.642.706/0001-10	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Borrazópolis, referentes ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. Lúcio Marcelo Alves de Oliveira, CPF nº 878.343.329-53 , em razão da falta de publicação das informações exigidas no inciso II do art. 16 da Instrução Normativa nº 58/11.
LUCIO POVALUCK	483.431.299-20	Presidente da Câmara	ACO 983/2009 - S1C	17/07/2009	165788/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY	01.551.484/0001-20	MUNICÍPIO DE BRAGANEY	Julgar irregulares as contas do Sr. LUCIO POVALUCK, no período de 30/01/2006 a 31/12/2006, referente a Câmara Municipal de Braganey, exercício de 2006, com fulcro no art. 16, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em função da ausência de publicação de três anexos do relatório de gestão fiscal (demonstrativo com despesa de pessoal, demonstrativo de disponibilidade de caixa e demonstrativo de limites) e com fulcro no art. 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pelo pagamento e percepção de remuneração acima do legalmente permitido
LUFRIDO MENEGUSSO	160.935.009-00	Presidente da Câmara	ACO 1169/2008 - S2C	02/09/2008	144829/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	01.645.691/0001-43	MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	"Julgar irregulares as contas do Sr. Lufrido Menegusso, referente ao Poder Legislativo Municipal de Campo Magro, exercício de 2006, em função de divergência entre os valores registrados pela Câmara e pela Prefeitura das baixas da consignação do Imposto de Renda Retido na Fonte, ausência de extratos bancários do mês de janeiro de 2007 ou de mês subsequente em que tenha havido a conciliação do valor de R\$ 2.813,70, referente à conta n.º 5013-X da agência 4120-3 do Banco do Brasil, e ausência de documentos emitidos pelos bancos em que a entidade tem contas, informando o saldo em 31/12/2006."

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
LUIS ALBERTO BALLIN	571.226.520-68	Presidente	ACO 1203/2009 - S2C	21/07/2009	177757/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA VELHA DA TRADIÇÃO	76.753.128/0001-98	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ausência dos seguintes documentos e/ou esclarecimentos: a) termo de conclusão da obra, emitido pelo DECOM; b) termo aditivo de convênio e comprovante de publicação; c) publicação do termo de convênio; d) notas de empenho e liquidação referente aos repasses; e) autorização governamental; f) saldo não comprovado, no valor de R\$ 2.521,68, tendo em vista que os documentos (recibos) anexados a fls. 30 a 39 deveriam ser substituídos por notas fiscais da empresa Comércio de Materiais para Construção Mickus Ltda; g) não encaminhamento das vias originais dos documentos fiscais de fls. 08 a 11, e 17 a 21, conforme disposto no art. 2º, § 1º. alínea f, do Provimento nº 02/94-TC.
LUIS CARLOS FERREIRA AGUIRRE	489.797.839-49	Presidente	ACO 2240/2008 - S1C	20/11/2008	172443/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	05.947.311/0001-86	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	Julgar irregulares as contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Londrina, relativas ao exercício de 2007, de responsabilidade do seu Presidente, Sr.Luis Carlos Ferreira Aguirre, nos termos do art.16, III, "b" da Lei Complementar 113/2005, determinando ainda a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes irregularidades materiais relativas ao Ministério de Previdência Social e ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP
LUIS DE SOUZA LEAL	034.866.748-54	Prefeito	ACO 889/2006 - S1C	20/06/2006	299200/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1999	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	95.684.544/0001-26	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	Desaprovação da prestação de contas de convênio FUNDEPAR e Município de Santa Maria do Oeste, exercícios de 1999 e 2000
LUIS ROGER GASPAROVIC	004.466.829-50	Presidente	ACO 4041/2012 - S1C	23/01/2013	720227/11	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2010	ASSOCIACAO CAMINHO DAS PEDRAS DO VALE DO RIBEIRA	09.282.858/0001-60	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgar procedente a presente Tomada de Contas Extraordinária e consequentemente irregulares as contas referentes à gestão do Sr. Luis Roger Gasparovic, no cargo de presidente da CPF Nº 004.466.829-50, no cargo de Presidente da Associação Caminho das Pedras do Vale do Ribeira, CNPJ 09.282.858/0001-60, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: ausência da prestação de contas
LUIS ROGERIO GIMENEZ	006.630.889-50	Prefeito	ACO 2291/2006 - S2C	16/01/2007	56428/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE TAMBOARA	76.978.519/0001-00	MUNICÍPIO DE TAMBOARA	Irregularidade na prestação de contas de convênio SEED e Município de Tamboara, exercício de 2004, no valor de R\$ 15.796,75
LUIS ROGERIO GIMENEZ	006.630.889-50	Prefeito	ACO 1296/2006 - S1C	14/07/2006	318539/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE TAMBOARA	76.978.519/0001-00	MUNICÍPIO DE TAMBOARA	Desaprovação da prestação de contas de COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO, firmado entre o Município de Tamboara e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP, exercício de 2002
LUISA CORDELIA SOALHEIRO	378.654.476-04	Presidente	ACO 197/2007 - DG	09/04/2007	388920/01	RECURSO DE REVISTA	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA	77.881.449/0001-30	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Santa Helena, exercício de 1999
LUIZ ALBERTON	139.684.249-72	Presidente	DPD 3268/2008 - SAUDI	18/07/2008	364090/02	RECURSO DE REVISTA	0	CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	78.678.174/0001-03	MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Denúncia julgada procedente, com aplicação de sanção aos responsáveis, tendo por esse motivo natureza jurídica de processo de contas
LUIZ ANTONIO COLTRO	169.990.889-34	Presidente	ACO 597/2014 - S1C	09/04/2014	208185/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO LARGO	75.666.230/0001-93	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO	Julgamento pela irregularidade das Contas da Companhia de Desenvolvimento de Campo Largo, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: Contratação de todo o pessoal técnico por meio de licitação

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO	804.081.099-04	Presidente	ACO 637/2014 - S1C	09/04/2014	278617/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIQUEIRA CAMPOS	78.595.857/0001-99	MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	Julgar irregular a presente prestação de contas de transferência voluntária, apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Siqueira Campos, referente ao exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor Luiz Antônio de Azevedo (Presidente no período), com fundamento no Artigo 16, inciso III, b, da Lei Complementar n. 113/2005, com determinação de recolhimento parcial dos recursos repassados, no valor de R\$ 6.568,00 (seis mil quinhentos e sessenta e oito mil reais), devidamente corrigidos, solidariamente pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Siqueira Campos e pelo Senhor Luiz Antônio de Azevedo, com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar nº 113/2005 e na Uniformização de Jurisprudência nº 03 desta Corte, em razão do não encaminhamento do termo de convênio, aditivo e respectivas publicações, dos extratos de aplicação financeira, de informação no formulário DAT 05 e do termo de instalação e funcionamento referente à aquisição de equipamentos e de pesquisa de preços referentes à aquisição de material permanente.
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	781.080.808-78	Presidente	ACO 1456/2006 - S2C	22/09/2006	135306/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA	81.649.469/0001-58	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Figueira, exercício de 2003
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	781.080.808-78	Presidente da Câmara	ACO 2017/2008 - S1C	23/10/2008	126599/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA	81.649.469/0001-58	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	: a) falta de retenção do IRRF sobre a remuneração dos Agentes Políticos, e b) inconsistência ou omissão de dados do RGPS
LUIZ ANTONIO DE SOUZA CHAVES	345.505.859-00	Presidente	ACO 1360/2006 - DG	06/11/2006	367428/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ	01.775.788/0001-70	MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Planaltina do Paraná, exercício de 2001.
LUIZ ANTONIO GIGLIOTI	326.684.149-20	Presidente	ACO 2155/2008 - S1C	13/11/2008	89877/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	77.251.544/0001-50	MUNICÍPIO DE COLORADO	ausência de processos licitatórios ou cotações de preços para as compras e serviços realizados.
LUIZ ANTONIO POLI	299.158.309-63	Presidente da Câmara	ACO 671/2009 - S1C	11/05/2009	141431/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA	01.616.302/0001-51	MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	Percepção de remuneração acima do legalmente permitido pelos vereadores
LUIZ AUGUSTO ATHERINO	171.749.539-72	Presidente	ACO 1693/2006 - DG	16/01/2007	194430/03	RECURSO DE REVISTA	2000	COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCÁRIA	03.580.718/0001-92	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	Desaprovação das contas da Empresa Municipal de Urbanização, Habitação e Desenvolvimento Sustentado de Araucária, EMUDAR - exercício de 2000.
LUIZ AUGUSTO CIOLA	438.361.789-15	Prefeito	ACO 1426/2008 - S1C	14/08/2008	136934/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI	04.996.792/0001-57	MUNICÍPIO DE TIBAGI	Irregularidade formal: não foram encaminhados os extratos da conta do Banco Itaú S.A - 3869 - 22271, não sendo possível a análise no sentido de regularizar o item.
LUIZ AUGUSTO CIOLA	438.361.789-15	Presidente	ACO 1293/2007 - DG	19/10/2007	386094/05	RECURSO DE REVISTA	2003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI	04.996.792/0001-57	MUNICÍPIO DE TIBAGI	Desaprovação das contas do Instituto das Servidores Públicos do Município de Tibagi, exercício de 2003.
LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA	117.717.552-53	Presidente	ACO 1065/2014 - S2C	16/04/2014	189026/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TERRA RICA	06.284.346/0001-45	MUNICÍPIO DE TERRA RICA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo de Previdência Social Municipal de Terra Rica, referentes ao exercício financeiro de 2012, em razão do exercício do cargo de contador estar em desacordo com o Prejulgado nº 06 deste Tribunal
LUIZ AUGUSTO VIEIRA	562.805.139-04	Presidente	ACO 936/2007 - DG	24/08/2007	25808/05	RECURSO DE REVISTA	2002	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ	78.311.974/0001-83	MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ	Desaprovação das contas do Serviço Municipal de Saúde de Jaguapitã, exercício de 2002.
LUIZ AUGUSTO VIEIRA	562.805.139-04	Presidente	ACO 1244/2007 - DG	19/10/2007	245172/05	RECURSO DE REVISTA	2001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ	78.311.974/0001-83	MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ	Desaprovação das contas do Serviço Municipal de Saúde de Jaguapitã, exercício 2001
LUIZ BUENO DE OLIVEIRA SOBRINHO	202.477.969-72	Prefeito	ACO 723/2007 - DG	27/07/2007	475201/06	RECURSO DE REVISTA	1998	MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA	75.771.279/0001-06	MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA	Desaprovação da prestação de contas do convênio firmado entre a Prefeitura de Califórnia e a Secretaria de Estado de Transportes, exercício de 1998.
LUIZ CAETANO	445.922.569-72	Presidente	ACO 139/2007 - S2C	23/03/2007	481155/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2005	NUCLEO SOCIAL BATISTA DE UMUARAMA	80.902.034/0001-00	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Irregularidade na prestação de contas de repasses do FIA ao Núcleo Social Batista de Umuarama, exercício de 2005, no valor de R\$ 12.082,00.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
LUIZ CARLOS BAETA VIEIRA	002.543.719-49	Presidente	ACO 630/2009 - S1C	05/05/2009	476186/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2005	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ	79.165.205/0001-87	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Tomada de Contas Ordinária - irregularidade das contas referente à recursos recebidos do Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, exercício de 2005
LUIZ CARLOS CHIMIM CLAUDINO	016.875.229-87	Prefeito	ACO 2615/2007 - S1C	22/10/2007	40655/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2000	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	76.105.550/0001-37	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Irregularidade na Prestação de Contas de Convênio nº 156/97 firmando entre SEED-ISAP e o Município de Mandirituba, exercício de 2000, no valor de R\$ 20.250,00
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	590.677.729-68	Prefeito	ACO 1145/2007 - DG	15/10/2007	6419/05	RECURSO DE REVISTA	2002	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA	07.681.157/0001-79	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Irregularidade das contas do Fundo de Previdência e Assistência Municipal de Palmeira, exercício de 2002.
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	590.677.729-68	Presidente	ACO 2478/2006 - S1C	26/09/2006	136078/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA	07.681.157/0001-79	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Desaprovação de contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA, exercício de 2003
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	590.677.729-68	Presidente	ACO 781/2006 - S2C	17/06/2006	135954/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA	07.681.157/0001-79	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Desaprovação de contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA, exercício de 2004
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	590.677.729-68	Presidente	ACO 519/2008 - S1C	18/04/2008	142911/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA	07.681.157/0001-79	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Desaprovação da prestação de contas do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, exercício de 2005
LUIZ CARLOS GABAS	403.188.429-04	Presidente	ACO 3799/2012 - S2C	07/01/2013	287353/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL	78.674.702/0001-48	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	I- Julgar IRREGULAR a presente prestação de contas de Transferência Voluntária firmada entre o MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL e a Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente - SECJ, no exercício financeiro de 2009 e 2010, no valor de R\$ 60.726,08, tendo como objetivo a manutenção do programa de tratamento a usuários/dependentes de drogas pelos seguintes motivos: a) Ausência do Plano de Trabalho, com a descrição do objeto, justificativas, metas, Plano de Aplicação e o cronograma de desembolso, aprovado e autorizado pelo repassador; b Comprovação da contrapartida pela entidade, conforme Cláusula Segunda - Parágrafo Único do Termo de Convênio; c) Parecer da Unidade Gestora de transferências - UGT-DAT-09; d) Comprovante do recolhimento de saldo no valor de R\$ 334,26; e) Termo de Cumprimento de Objetivos, emitido pela concedente.
LUIZ CARLOS MACHIAVELLI PETRECHEN	183.653.889-87	Prefeito	ACO 420/2007 - S2C	12/06/2007	186003/00	TOMADA DE CONTAS	1998	MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS	80.620.172/0001-05	MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos da SEMA, exercício de 1998, no valor de R\$ 100.000,00
LUIZ CARLOS MACHIAVELLI PETRECHEN	183.653.889-87	Prefeito	ACO 444/2007 - S1C	29/03/2007	174980/01	TOMADA DE CONTAS	1998	MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS	80.620.172/0001-05	MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS	Irregularidade na prestação de contas de repasse da SEAB, exercício de 1998, no valor de R\$ 80.000,00.
LUIZ CARLOS MEINERT	003.845.509-91	Presidente	ACO 427/2009 - DG	26/05/2009	379862/08	RECURSO DE REVISTA	2006	COMPANHIA PARANAENSE DE GAS	00.535.681/0001-92	MUNICÍPIO DE CURITIBA	..."EMENTA: RECURSO DE REVISTA - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA DERIVADA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE PROPOSTA PELA 2ª ICE - PROCEDÊNCIA DA TOMADA DE CONTAS E IRREGULARIDADE DAS CONTAS EM VIRTUDE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEM OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE PREVISTO NO ART. 3º DA LEI 8666/93 - AFASTADA A ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - ART. 50, §1º, DA LEI FEDERAL 9784/99 - JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS INAPTAS A REFORMAR A DECISÃO - NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DA DCE E PARECER DO MPJTC, PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO."...
LUIZ CARLOS PINTO BRANDÃO	006.689.519-74	Presidente	ACO 610/2006 - DG	25/08/2006	343069/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	00.380.488/0001-20	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, exercício de 2003.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
LUIZ CARLOS STANISLAWCZUK	014.129.069-20	Diretor Geral	ACO 2105/2008 - S2C	18/12/2008	179048/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA	81.670.804/0001-08	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	ausência da relação nominal de alguns devedores A Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos não indica os valores relativos ao exercício de 2003.
LUIZ CESAR AUVRAY GUEDES	023.844.261-68	Diretor	ACO 468/2012 - STP	30/05/2012	228211/03	RECURSO DE REVISTA	1997	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE LONDRINA	../-	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo de Desenvolvimento Economico Social de Londrina, referentes ao exercício financeiro de 1997, pelos seguintes motivos: transferência de recursos sob a forma de adiantamento à Casa do Empreendedor caracteriza a concessão irregular de empréstimo, o qual somente poderia ser realizado por instituição devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil
LUIZ CEZAR DOS SANTOS	580.753.569-34	Presidente da Câmara	ACO 620/2006 - DG	04/08/2006	222306/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA	80.882.392/0001-07	MUNICÍPIO DE IBEMA	Conhecer os presentes Recursos de Revista por preenchidos os requisitos legais, e, no mérito pelo provimento parcial do Recurso de Revista do Poder Legislativo para, reformando-se o Acórdão nº 1112/04, afastar como motivo da desaprovação o tópico referente ao não recolhimento das contribuições previdenciárias, mantendo-se, no entanto, a irregularidade das contas, exercício de 2001
LUIZ DAMICO FAM	475.954.189-68	Presidente	ACO 571/2007 - DG	20/07/2007	298772/05	RECURSO DE REVISTA	2003	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIÃO DA VITORIA	81.641.656/0001-95	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	Desaprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de União da Vitória, exercício 2003.
LUIZ DE FARIAS	515.520.279-53	Prefeito	ACO 520/2006 - DG	29/07/2006	307445/05	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE TOMAZINA	75.697.094/0001-07	MUNICÍPIO DE TOMAZINA	Desaprovação da prestação de contas de auxílio concedido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/FIA/IASP, ao MUNICÍPIO DE TOMAZINA, exercício de 2002, no valor de R\$ 7.800,00
LUIZ DE LIMA	544.372.376-68	Prefeito	ACO 2403/2013 - S2C	25/11/2013	249560/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	75.193.516/0001-07	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Julgamento pela irregularidade das Contas do Município de São João do Triunfo, referente ao Convênio n.º 497/2006 celebrado junto ao Instituto de Ação Social do Paraná, exercício financeiro de (2006), pelos seguintes motivos: Não apresentação da CND do INSS específica da obra realizada em decorrência do ajuste
LUIZ DE SOUZA LEAL	193.077.139-87	Prefeito	ACO 3292/2006 - S1C	27/11/2006	446424/01	TOMADA DE CONTAS	2000	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	95.684.544/0001-26	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	Desaprovação da prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela SEAB ao Município de Santa Maria do Oeste, exercício de 2.000, no valor de R\$ 13.000,00
LUIZ DIRCEU BLOOT	603.004.699-34	Presidente	ACO 3121/2012 - S1C	30/10/2012	347801/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS	78.684.479/0001-10	MUNICÍPIO DE TOLEDO	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária nº 3120080374, recebida da Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R\$ 167.039,16, em razão da ausência de documentos e esclarecimentos solicitados pela Unidade Técnica desta Casa, de responsabilidade do Sr. Luiz Dirceu Bloot, CPF nº 603.004.699-34, Presidente, gestão 26/05/2010 a 03/01/2014
LUIZ DOMINGOS MORETTI	502.530.429-68	Presidente	ACO 606/2009 - S1C	04/05/2009	465500/04	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2003	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GERAÇÃO 90 DE RIO BONITO DO IGUAÇU	00.537.127/0001-44	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	Julgar IRREGULAR a presente prestação de contas, de responsabilidade do Sr. LUIZ DOMINGOS MORETTI, com a condenação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GERAÇÃO 90 DE RIO BONITO DO IGUAÇU à devolução integral dos recursos repassados, conforme cálculos a serem elaborados pela Diretoria de Execuções, e aplicação de multa prevista no art. 87, I, "b", da LC nº 113/2005, ao Sr. Ricardo Crachineski Gomyde, pelo não atendimento à determinação contida no ofício nº 2747/07, de f. 103.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
LUIZ EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA	666.059.629-15	Outros	ACO 1981/2012 - STP	08/08/2012	597395/11	RECURSO DE REVISTA	2010	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	03.579.617/0001-00	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de recursos repassados pela Fundação Araucária, referentes ao exercício financeiro de 2009/2010, pelos seguintes motivos: ausência de aplicação financeira dos recursos repassados
LUIZ ELIAS BONGIOLO	198.296.559-20	Prefeito	ACO 1267/2008 - DG	10/10/2008	79618/08	RECURSO DE REVISTA	1996	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	76.206.499/0001-50	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Irregularidade da prestação de contas de Transferência Voluntária, firmado com a SEAB - exercício de 1996, tendo em vista a ausência do laudo de conclusão da obra para os trechos Travessia e Romeu Huller, totalizando 3,8km
LUIZ FANCHIN JUNIOR	000.750.949-91	Presidente	ACO 2743/2007 - S1C	28/09/2007	164296/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE GUARATUBA	02.459.218/0001-34	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Desaprovação da prestação de contas da Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba, exercício de 2004.
LUIZ FERNANDO DE MELO COSTA	490.807.179-91	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 5882/09, da Primeira Câmara
LUIZ FERNANDO DE MELO COSTA	490.807.179-91	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas do Vereador da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
LUIZ FERNANDO FREIRE	317.291.009-10	Repres. do Governo	ACO 3516/2010 - S1C	05/01/2011	389351/02	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	1997	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Seja julgada procedente a presente Tomada de Contas Extraordinária, por se acharem configuradas as irregularidades apontadas no relatório da Comissão Especial de Auditoria de Obras Inacabadas desta Corte sobre um Ginásio de Esportes construído no Município de Matinhos, nos anos de 1999 e 2000, envolvendo recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Paraná Urbano, através do Convênio SEDU/PM/97 210 e contratos de empréstimo nº 1328/98, 2290/98 e 2307/98, contraídos perante o Banco do Estado do Paraná S/A, além de recursos próprios do Município, no valor total, originário, de R\$ 839.026,16.
LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI	056.438.139-04	Prefeito	ACO 775/2013 - STP	23/04/2013	849260/12	RECURSO DE REVISTA	2010	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	76.178.037/0001-76	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária decorrente de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Guarapuava, referente ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: deficiência na prestação do serviço de transporte escolar, combinada com a falta de acompanhamento do gestor e de responsabilização dos prestadores de serviço.
LUIZ FERNANDO VECCHI	114.621.599-15	Presidente	ACO 5408/2013 - S1C	21/01/2014	151165/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COMUNIDADE DOS MUNIC DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO	95.640.322/0001-01	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS/COMCAM, relativa ao exercício financeiro de 2000, pelos seguintes motivos: Ausência de documentos e Falta de recolhimento de contribuição ao INSS incidente sobre a remuneração de servidores e sobre serviços de terceiros.
LUIZ GARBELOTTI	120.964.409-63	Prefeito	ACO 2079/2006 - S1C	17/10/2006	166425/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS	76.965.789/0001-87	MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS	Desaprovação da prestação de contas de Convênio firmado entre a SESP e o Município de Carlópolis, exercício de 2001, no valor de R\$ 19.228,18

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
LUIZ JOSINO DE SOUZA	174.273.639-49	Presidente da Câmara	ACO 2780/2008 - S1C	22/01/2009	129385/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01.566.159/0001-30	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, referentes ao exercício financeiro de 2004, com fundamento no art. 1º, II, combinado com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, em virtude da análise da gestão fiscal - publicação do Relatório; da falta de retenção do IRFF sobre a remuneração do Presidente da Câmara e do recebimento acima do valor devido da remuneração dos agentes políticos.
LUIZ LEVI TOMACHESKI	686.374.039-72	Presidente	ACO 3570/2013 - S2C	08/10/2013	500537/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO ECON RURAL DA REGIÃO CENTRO OESTE DO PARANÁ	79.322.137/0001-12	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas da Fundação para Desenvolvimento Economia Rural da Região Centro Oeste do Paraná , referentes ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: a) Atraso de 108 (cento e oito) dias do prazo de prestação de contas estabelecido no artigo 35, caput, da Resolução 03/2006; b) Ausência do Termo de Cumprimento dos Objetivos; c) Ausência dos extratos bancários de aplicação financeira, contrariando o disposto no art. 116, § 1º, inciso IV, § § 4º e 5º da Lei nº 8.666/93; d) Ausência do comprovante do recolhimento do saldo no valor de R\$ 335,62 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos); e) Ausência do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços tidos como necessários quais sejam: Publicação do Termo de Homologação e Adjudicação, Termo de Homologação, Edital da Tomada de Preços nº 05/2009, Cópia do contrato firmado com o vencedor do certame; f) Ausência do Plano de Trabalho.
LUIZ NOVAIS DE SOUZA	237.248.709-49	Presidente	ACO 1497/2006 - DG	10/11/2006	508919/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO	73.242.703/0001-08	MUNICÍPIO DE PORTO RICO	Desaprovação das contas do Poder Legislativo do Município de Porto Rico, exercício de 2002
LUIZ PAULO GALLEGO	360.245.209-30	Prefeito	ACO 2415/2010 - S1C	09/09/2010	48530/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL	75.845.503/0001-67	MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL	Julgamento pela irregularidade das Contas da transferência voluntária decorrente de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o município de Centenário do Sul, no valor de R\$ 44.149,45 (quarenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente ao exercício financeiro de 2003, tendo por objeto a cobertura da quadra poli-esportiva, com montagem de estrutura metálica, para a Escola Municipal Irmã Osmunda, pelos seguintes motivos: ausência de aplicação dos recursos financeiros recebidos.
LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO	349.902.329-68	Prefeito	ACO 290/2013 - STP	19/03/2013	569182/12	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2008	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	76.247.378/0001-56	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregular a presente comprovação com base no art. 16, III, b da Lei Complementar nº 113/05, referente a transferência voluntária efetuada pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, no valor de R\$ 97.000,00, referente aos exercícios financeiros de 2008/2010, tendo por objeto a ampliação do imóvel, projetoscentro dia, aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o Programa desGarantia de Convivência Familiar - FIA 2007, em razão de que o Município não cumpriu com o objetivo proposto no convênio
LUIZ SÉRGIO AMAZONAS GOMES MULINARI	299.629.009-72	Diretor	ACO 1174/2006 - DG	12/09/2006	74419/03	RECURSO DE REVISTA	2000	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	./-	ENTIDADE ESTADUAL	Desaprovação das contas do Fundo de Desenvolvimento Econômico, exercício 2000.
LUIZ TROLEZ	238.937.299-68	Presidente	ACO 1973/2006 - DG	09/02/2007	298035/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	80.892.110/0001-44	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Presidente Castelo Branco, exercício de 2001

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
LUIZ VALDIR SLOMPO DE LARA	259.283.849-04	Presidente	ACO 1196/2007 - S2C	10/09/2007	180762/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	AGENCIA DE FOMENTO ECONOMICO DE PONTA GROSSA	03.406.339/0001-80	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Irregulares das contas da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa, exercício de 2001
LUIZ YOSHIHARU SATO	405.224.829-53	Prefeito	ACO 1057/2008 - S1C	13/06/2008	376550/99	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1998	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	76.245.042/0001-54	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	Julgada irregular a prestação de contas do Município de Jataizinho relativas ao Convênio firmado com Secretaria de Estado da Indústria e Comércio e do Desenvolvimento Econômico-SEID em 02/07/1998, cujos repasses totalizaram R\$ 26.745,44.
LUIZ YOSHIO SUZUKE	213.407.069-20	Prefeito	ACO 970/2006 - S2C	30/06/2006	112051/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	76.206.481/0001-58	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	Irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, exercício de 2002, no valor de R\$ 40.250,00
LUIZA TOMIKO YOSHITANI BENTO	676.183.329-91	Presidente	ACO 2634/2014 - S2C	23/05/2014	367329/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	77.659.753/0001-38	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	Julgamento pela irregularidade do Processo de Prestação de Contas de Transferência Voluntária celebrada entre a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de São Pedro do Ivaí e o Poder Executivo do Município de São Pedro do Ivaí, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelo seguinte motivo: Contratação de agentes comunitários de saúde sem a realização de concurso público, afrontando a Lei Federal nº 11350/2006.
LUZINETE APARECIDA VIANA DOS SANTOS	830.938.939-68	Presidente	ACO 50/2013 - STP	19/02/2013	133364/11	RECURSO DE REVISTA	2008	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SABÁUDIA	78.298.338/0001-69	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	Julgamento pela irregularidade das Contas da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SABÁUDIA, referentes ao exercício financeiro de 2008,em razão da contratação das agentes - Keilla Cristina Guilem, Letícia Biazon, Paula Renata Schiavo, Vilma de Fátima Ribeiro Trava, no ano de 2008, sem a realização de processo seletivo público, desrespeitando a Emenda Constitucional nº. 51/2006 e a Lei Federal nº. 11.350/2006;
LYDIA IATENCO DA COSTA	539.584.899-15	Presidente	ACO 94/2008 - S2C	07/03/2008	490855/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1999	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA DE ITAÚNA DO SUL	01.142.128/0001-52	MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL	Irregularidade da prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação à APMF do Colégio Estadual Rui Barbosa de Itaipua do Sul, exercício de 1.999, no valor de R\$ 2.700,00
LYGIA LUMINA PUPATTO	834.806.418-49	Reitor	ACO 2590/2011 - STP	24/02/2012	621373/10	RECURSO DE REVISTA	2008	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	05.012.896/0001-42	ENTIDADE ESTADUAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: DESCUMPRIMENTO AO CONTIDO NA LEI ESTADUAL Nº 13283/2001
MANFRED GUMBEL	201.719.439-53	Presidente	ACO 788/2006 - DG	04/08/2006	446747/05	RECURSO DE REVISTA	2004	CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA DE ROLÂNDIA	78.312.188/0001-09	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	Irregularidade da prestação de contas de aplicação de auxílio concedido pela Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA ao CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA DE ROLÂNDIA, exercícios de 2000 e 2001, no valor de R\$ 624.620,00
MANOEL AGUILAR FILHO	157.765.909-06	Prefeito	ACO 126/2011 - S1C	06/04/2011	28210/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	MUNICÍPIO DE INAJÁ	76.970.318/0001-67	MUNICÍPIO DE INAJÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas do senhor Manoel Aguilar Filho, responsável pela aplicação dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, referentes ao termo de convênio nº 1220070150-TE, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: i) Ausência de extratos bancários de conta investimento; ii) Ausência de ato de designação de Unidade Gestora de Transferências (UGT); iii) Ausência de parecer da UGT; iv) Ausência de documentação licitatória; v) Ausência de formulário de dados devidamente preenchido; vi) Atraso de 272 (duzentos e setenta e dois) dias na apresentação da prestação de contas.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MANOEL AGUILAR FILHO	157.765.909-06	Prefeito	ACO 1103/2009 - S1C	14/08/2009	28791/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	MUNICÍPIO DE INAJÁ	76.970.318/0001-67	MUNICÍPIO DE INAJÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas do convenio efetuado entre a SEED e o Município de Inajá, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: ausência de Termo de Cumprimento dos Objetivos, ausência de extratos bancários, não indicação do ato de designação da Unidade Gestora de Transferência, ausência de parecer da Unidade Gestora de Transferências, ausência de documentação licitatória, preenchimento inadequado do formulário de dados, preenchimento inadequado da Planilha DAT 4
MANOEL AGUILAR FILHO	157.765.909-06	Prefeito	ACO 2432/2006 - S2C	26/01/2007	486129/05	TOMADA DE CONTAS	2002	MUNICÍPIO DE INAJÁ	76.970.318/0001-67	MUNICÍPIO DE INAJÁ	Irregularidade da prestação de contas de convênio de recursos repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano ao Município de Inajá, no valor de R\$ 51.373,41
MANOEL AGUILAR FILHO	157.765.909-06	Prefeito	ACO 2904/2007 - S1C	19/11/2007	421640/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2005	MUNICÍPIO DE INAJÁ	76.970.318/0001-67	MUNICÍPIO DE INAJÁ	Desaprovação da prestação de contas de transferência voluntárias firmado entre SEED e o Município de Inajá, exercício 2005, no valor de R\$ 11.027,92
MANOEL CAMPINHA GARCIA CID	003.530.009-49	Presidente	ACO 1201/2006 - DG	12/09/2006	327481/03	RECURSO DE REVISTA	2002	BANESTADO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL	62.527.346/0001-08	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Desaprovação das contas da Banestado Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, exercício 1997
MANOEL CARDOSO DOS PASSOS	962.012.409-00	Presidente	ACO 2177/2006 - S2C	06/02/2007	274869/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS	76.623.867/0001-65	ENTIDADE ESTADUAL	Irregularidade da prestação de contas de convênio firmado entre o Instituto Paranaense de Cegos de Curitiba e a SETP, exercício de 2005, no valor de R\$ 32.775,39
MANOEL CARDOSO DOS PASSOS	962.012.409-00	Presidente	ACO 367/2009 - S2C	14/04/2009	228295/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS	76.623.867/0001-65	ENTIDADE ESTADUAL	Irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária repassada pela Secretaria de Estado da Educação ao Instituto Paranaense de Cegos de Curitiba, exercício de 2007, valor de R\$ 101.613,46
MANOEL CUSTÓDIO RAMOS	275.869.109-44	Prefeito	ACO 1078/2007 - S2C	10/09/2007	167280/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	MUNICÍPIO DE FÊNIX	76.950.021/0001-30	MUNICÍPIO DE FÊNIX	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre a SEED e Município de Fênix, exercício de 2005, no valor de R\$ 11.333,41
MANOEL JOECI FLORES	191.408.009-20	Presidente	ACO 485/2006 - DG	07/07/2006	206380/05	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI	80.879.729/0001-19	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Tupassí, exercício de 2002
MANOEL KUBA	121.211.008-06	Presidente	ACO 848/2014 - STP	09/04/2014	138774/13	RECURSO DE REVISTA	2001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA	73.449.977/0001-64	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Mantendo o Acórdão nº 154/13-S1C, julgar irregulares as contas do Sr. Manoel Kuba, referente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, exercício de 2001, com fulcro no art. 16, inciso III, alínea 'b', da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em face da ausência do relatório das atividades financeiras, econômicas e patrimoniais, descrevendo os fatos relevantes ocorridos no exercício financeiro, do termo de conferência de caixa em 31/12/2001, da cópia da portaria de designação do responsável pela conferência de caixa; do demonstrativo sintético das contas do ativo permanente e pela não realização de licitações no exercício
MARCELO ANTÔNIO AGUILAR	058.497.458-23	Presidente	ACO 1418/2006 - S2C	08/08/2006	43751/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2000	UNIVERSIDADE DO PROFESSOR DE CURITIBA	01.052.938/0001-18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre a SEED e a Universidade do Professor de Curitiba, exercício de 1999/2000, no valor de R\$ 360.000,00
MARCELO DERENUSSON NELLI	791.093.909-44	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 5882/09, da Primeira Câmara

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MARCELO DERENUSSON NELLI	791.093.909-44	Vereador	ACO 5509/2013 - S1P	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas do Vereador da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
MARCELO JAMIL PRESTES	774.636.769-00	Presidente	ACO 113/2007 - S1C	22/02/2007	226566/99	TOMADA DE CONTAS	1990	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DOS JARDINS QUITANDINHA E PETRÓPOLIS DE COLOMBO	81.398.323/0001-87	MUNICÍPIO DE COLOMBO	Ausência de prestação de contas da Associação de Moradores e Amigos dos Jardins Quitandinha e Petrópolis de Colombo referente aos recursos repassados pelo Estado a título de transferências voluntárias.
MARCELO PROENÇA	975.272.979-72	Presidente	ACO 725/2008 - S2C	27/06/2008	147020/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA	77.774.602/0001-20	MUNICÍPIO DE CURIÚVA	Julgada irregulares as contas da Câmara Municipal de Curiúva, relativas ao exercício financeiro de 2006, face à realização de despesas sem licitação ou sem indicação de processo de dispensa, bem como ao (des)atendimento das formalidades.
MARCELO PROENÇA	975.272.979-72	Presidente da Câmara	ACO 2446/2014 - S2C	15/05/2014	227991/14	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2010	CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA	77.774.602/0001-20	MUNICÍPIO DE CURIÚVA	Julgar, nos termos do art. 16, III, da Lei Orgânica do TCE, irregulares as contas anuais prestadas pela Câmara Municipal de Curiúva, exercício 2010, de responsabilidade dos Srs. Arnaldo de Souza Oliveira, CPF 022.140.359-07, presidente no período de 30/03/2010 a 26/10/2010, e Marcelo Proença, CPF 975.272.979-72, presidente nos períodos de 01/01/2010 a 29/03/2010 e 27/10/2010 a 31/12/2010, em razão da remuneração dos agentes políticos acima do valor devido aos edis.
MARCIA CHRISTINA TROVO	667.789.219-00	Presidente	ACO 207/2008 - S1C	14/03/2008	476208/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2002	CENTRO DE PROTEÇÃO DA VIDA DE ASSIS CHATEAUBRIAND	80.403.942/0001-50	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	Irregularidade na prestação de contas de recursos repassados pelo Estado ao Centro de Proteção da Vida de Assis Chateaubriand, exercício de 2002, no valor de R 15.163,20
MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS	900.171.029-87	Presidente	ACO 1587/2007 - DG	08/02/2008	218426/05	RECURSO DE REVISTA	2003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS	07.545.220/0001-40	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, exercício de 2003.
MÁRCIA HELENA MENDONÇA	479.528.579-91	Reitor	ACO 2279/2013 - S1P	15/07/2013	254596/13	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2008	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	75.095.679/0001-49	ENTIDADE FEDERAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da Universidade Federal do Paraná), referentes ao exercício financeiro de 2008, pelo seguinte motivo: Ausência do Termo de Cumprimento dos Objetivos.
MARCILIO MARIOPA DE CASTRO	842.592.999-72	Presidente	ACO 1036/2006 - S1C	10/06/2006	43560/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1999	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA INDIGENA GUARANI	00.826.273/0001-90	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Desaprovação da prestação de contas do convenio firmado entre IAPA e Associação Comunitária Indígena Guarani de Chopinzinho, exercício de 1999
MARCIO ANDRÉ CHIARADIA	607.922.999-49	Presidente	ACO 462/2006 - DG	17/06/2006	166031/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA	01.616.302/0001-51	MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Guamiranga, exercício de 2001
MARCIO DA APARECIDA MAINARDES	595.631.509-10	Prefeito	ACO 1833/2011 - S2C	19/10/2011	225729/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	MUNICÍPIO DE CURIÚVA	76.167.725/0001-30	MUNICÍPIO DE CURIÚVA	Julgar pela irregularidade a presente prestação de contas de transferência voluntária, conforme art. 16, III, b, da Lei omplementar Estadual nº. 113/05. de prestação de contas de transferência voluntária recebida da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude pelo município de Curiúva, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente aos exercícios financeiros de 2008/2009, tendo por objeto a implementação de ações para manutenção do Programa "Crescer em Família"
MARCIO DA SILVEIRA MARINS	034.472.047-02	Presidente	ACO 3160/2012 - S2C	31/10/2012	287813/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	DOM DA TERRA	08.431.021/0001-73	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária do Dom da Terra, referentes ao exercício financeiro de 2009/2010, pelos seguintes motivos: ausência do Ato/Termo de transferência voluntária.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MARCIO FERNANDO CALDERARI	585.378.059-04	Presidente da Câmara	ACO 355/2014 - S1C	13/03/2014	176406/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA	00.742.984/0001-86	MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Campina da Lagoa, relativas ao exercício de 2007, pelo seguinte motivo: Falta de repasse das contribuições dos servidores e da parte patronal ao INSS.
MARCO ANTONIO BALDAO	728.807.679-20	Presidente	ACO 1028/2006 - DG	04/08/2006	218108/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ	02.193.463/0001-42	MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Tunas do Paraná, exercício de 2003
MARCO ANTONIO OZORIO	354.105.669-04	Presidente	ACO 294/2014 - S2C	07/03/2014	188840/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCÁRIA	03.580.718/0001-92	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	Julgamento pela irregularidade das Contas da (Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária), referentes ao exercício financeiro de (2008), pelos seguintes motivos: realização de despesas sem licitação
MARCO ANTONIO TEIXEIRA ALVES	459.367.579-00	Prefeito	ACO 1842/2006 - DG	22/01/2007	241670/04	RECURSO DE REVISTA	2003	MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ	75.461.442/0001-34	MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre Município de Planaltina do Paraná e SEED, exercício 2002.
MARCOS ANTONIO LANZANA	342.640.000-68	Presidente da Câmara	ACO 296/2013 - STP	02/04/2013	525723/12	RECURSO DE REVISTA	2010	CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	97.442.677/0001-11	MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	Julgar irregular a Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, CNPJ nº 97.442.677/0001-11, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Marcos Antonio Lanzana, CPF nº 342.640.000-68, maantendo a decisão contida no Acórdão nº 1896/12 - Primeira Câmara pelos seguintes motivos: a) não encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade; b) recebimento à maior por parte de Agente Político, o que enseja ressarcimento; c) apontamento de irregularidade no relatório emitido pelo Controle Interno.
MARCOS ANTONIO PALMEIRA DE JESUS	152.112.074-91	Presidente	ACO 1519/2008 - S2C	12/12/2008	101749/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍ	./.-	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo Municipal de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2001, pelos seguintes motivos: Divergência entre a receita decorrente de repasse e a respectiva despesa registrada no Executivo Municipal e irregularidades formais da contas.
MARCOS ANTONIO RUIZ	239.735.109-97	Diretor	ACO 1141/2009 - S2C	17/07/2009	137159/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ	02.340.664/0001-25	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ	1)falta de repasse dos valores consignados em folha de pagamento em favor do INSS e do regime próprio de previdência municipal; 2)falta de repasse das contribuições dos servidores ao INSS; e 3)falta de repasse da contribuição patronal ao INSS.
MARCOS ANTONIO RUIZ	239.735.109-97	Presidente	ACO 850/2006 - DG	22/07/2006	292405/05	RECURSO DE REVISTA	2003	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ	02.340.664/0001-25	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ	Desaprovação das contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá, exercício 2003.
MARCOS ANTONIO RUIZ	239.735.109-97	Diretor	ACO 251/2007 - S1C	01/03/2007	128358/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ	02.340.664/0001-25	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ	Irregularidade na prestação de contas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, exercício de 2005.
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI	499.494.979-49	Prefeito	ACO 98/2014 - S2C	17/02/2014	380660/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL	75.132.860/0001-88	MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL	Julgamento pela irregularidade das Contas do MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL, referente transferência voluntária decorrente do Termo de Convênio 2008001/2008, no valor de R\$ 43.725,00 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e o Município de Alvorada do Sul, tendo como objeto a elaboração de projeto arquitetônico de um mini-hospital , em razão da não execução total do objeto conveniado, causando prejuízo ao erário.
MARCOS AURELIO MENDONÇA	911.290.289-68	Presidente	ACO 1408/2008 - S1C	07/08/2008	144446/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	06.973.261/0001-74	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	inconsistência em saldo bancário, ausência de dados referentes à previdência dos servidores municipais e pela ausência dos documentos relacionados à fls. 26 do processo.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MARCOS DE PAULA FARIA	239.008.309-91	Prefeito	ACO 649/2009 - DG	07/08/2009	336872/06	RECURSO DE REVISTA	2002	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO	95.640.736/0001-30	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO	Negado provimento ao Recurso de Revista mantendo a decisão consubstanciada no Acórdão nº 1046/06, da Segunda Câmara deste Tribunal, que julgou IRREGULAR a prestação de contas do Convênio celebrado entre o Município de Alto Paraíso e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, no exercício de 2002, de responsabilidade do Sr. Marcos de Paula Faria e determinou o encaminhamento de cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual.
MARCOS MICHELON	019.290.769-75	Prefeito	ACO 3801/2012 - S2C	18/12/2012	52259/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	MUNICÍPIO DE PRANCHITA	78.113.834/0001-09	MUNICÍPIO DE PRANCHITA	Julgamento pela irregularidade da Transferência Voluntária firmada entre o MUNICÍPIO DE PRANCHITA e a Secretaria de Estado da Educação, no exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: afronta à competitividade na realização do procedimento licitatório
MARCOS VILAS BOAS PESCADOR	453.449.499-87	Prefeito	ACO 194/2010 - DG	05/03/2010	414978/08	RECURSO DE REVISTA	2002	MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	78.101.821/0001-01	MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária entre a SETR e o Município de Vera Cruz do Oeste, no valor de R\$ 149.358,00, exercício de 2002, reformando parcialmente a decisão inicial, materializada no Acórdão nº 1301/2008- 1ª Câmara com o seguinte texto: "na parte do não encaminhamento dos extratos bancários que registraram a movimentação financeira dos recursos, no mérito, a decisão objurgada deve ser mantida"
MARGARIDA OLIVEIRA DA SILVA	005.942.519-90	Presidente	ACO 1804/2006 - DG	22/01/2007	147430/05	RECURSO DE REVISTA	2001	CRECHE PERSEVERANÇA DE PARANAGUA	75.187.799/0001-76	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	Desaprovação da prestação de contas de convenio firmado entre Creche Perseverança de Paranaguá e Fundo Estadual de Assistência social FEAS, exercício 2001, na importância de R\$ 24.338,60
MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO	372.274.839-91	Prefeito	ACO 420/2013 - S1C	08/04/2013	576068/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	76.968.627/0001-00	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Município de Santo Antonio da Platina, no valor de R\$ 21.000,00, cujos recursos foram recebidos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, referentes ao exercício financeiro de 2009, tendo por objeto a implementação de ações por meio de Núcleos de Ações Culturais visando democratizar a cultura, pelos seguintes motivos: Não apresentação da Prestação de Contas Final
MARIA ANTONIETA TOMAZELA	629.681.739-87	Presidente	ACO 637/2007 - DG	20/07/2007	219031/05	RECURSO DE REVISTA	2002	INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ	05.110.794/0001-60	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	Desaprovação das contas do Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé, exercício de 2002.
MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA BASSI	018.960.809-95	Prefeito	ACO 5121/2013 - S2C	17/12/2013	199230/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA	75.392.019/0001-20	MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Termo de Convênio nº 44507/07, firmado entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude e o Município de Santa Mariana, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: (i) da falta de execução do convênio e (ii) da ausência de comprovação do uso da contrapartida
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL	323.630.109-06	Presidente	ACO 2138/2013 - S1C	24/07/2013	240408/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DO RIO XAMBRÊ DE IPORÃ	04.555.113/0001-04	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgar irregulares as contas da Sra. Maria Aparecida Zago Udenal, referentes ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xambrê de Iporã, exercício de 2002, haja vista a ausência do termo de conferência de caixa em 31/12/2002 e da cópia da portaria de designação do responsável pela conferência de caixa

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MARIA AUXILIADORA MEDEIROS	413.641.209-68	Presidente da Câmara	ACO 2393/2006 - S2C	23/01/2007	152526/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL	95.640.777/0001-27	MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL	ACORDAM Os Membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, por unanimidade em: julgue pela irregularidade das contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, exercício de 2005, uma vez que o total da despesa da Câmara ficou acima do limite disposto pelo artigo 29-A da Constituição Federal e pelo não encaminhamento do Sistema SIM-Atos de Pessoal e com as ressalvas do saldo negativo em caixa nos meses de janeiro e março e do não atendimento ao prazo estabelecido para o envio da Prestação de Contas, cabendo a imputação da multa prevista no art. 87, Inciso III da Lei 113/05.
MARIA CECÍLIA NESTERUK	396.861.328-72	Presidente	ACO 213/2008 - S2C	28/03/2008	136313/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	ASSOCIAÇÃO PROJETO EDUCAÇÃO DO ASSALARIADO RURAL TEMPORARIO	74.039.470/0001-03	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre Associação Projeto Educação do Assalariado Rural Temporário e a Secretaria de Estado da Educação, exercício de 2001, valor de R\$425.000,00.
MARIA CELINA VELTRINI TOZZI	848.112.509-15	Diretor	ACO 1596/2008 - DG	07/01/2009	216560/04	RECURSO DE REVISTA	2000	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANDIRA	../-	MUNICÍPIO DE ANDIRÁ	Negar provimento ao recurso relativo ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mantendo a desaprovação das respectivas contas.(Município de Andirá)
MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI DI MÁRIO	464.531.489-00	Presidente	ACO 2274/2006 - S2C	15/01/2007	427438/01	TOMADA DE CONTAS	2000	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DOS CAMPOS GERAIS	00.756.565/0001-01	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre Associação dos Municípios dos Campos Gerais e SEAB, exercícios 2000 e 2001, no valor de R\$ 40.363,00
MARIA DE FÁTIMA SOUZA JANUÁRIO	443.454.459-49	Presidente	ACO 446/2007 - S1C	29/03/2007	469378/01	TOMADA DE CONTAS	1999	APM DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA DE FLÓRIDA	00.802.739/0001-17	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA	Omissão da prestação de contas de transferências voluntárias entre a Secretaria de Estado da Educação e a APM do Colégio Estadual José de Anchieta de Flórida, exercício de 1999, no valor de R\$ 5.580,00
MARIA DE LOURDES PEREIRA	805.917.959-49	Prefeito	ACO 1073/2009 - S2C	10/07/2009	52759/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	75.740.829/0001-20	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	Julgar irregulares as contas de transferência voluntária, prestadas pelo Município de Borrazópolis, de responsabilidade exclusiva da gestora das contas à época, Sra. MARIA DE LOURDES PEREIRA, nos termos do artigo 16, III, B da Lei Complementar nº 113/2005 cominado com artigo 248, II e §2º do Regimento Interno da Casa e a luz do que estatui o Provimento nº 29/94 -TC e Acórdão nº 1412/06, que trata de Uniformização de Jurisprudência, nos exatos termos propostos pelo Ministério Público junto a este Tribunal;
MARIA DE LOURDES PEREIRA	805.917.959-49	Prefeito	ACO 1400/2008 - S2C	10/10/2008	152908/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	75.740.829/0001-20	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	- Julgar irregular a prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA ao Município de Borrazópolis, no valor de R\$ 24.477,81 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), referente exercício de 2002, na forma do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, combinado com o art. 248 do Regimento Interno deste Tribunal, em razão de tratar-se de obra inacabada.
MARIA DE LOURDES PEREIRA	805.917.959-49	Prefeito	ACO 1966/2008 - S2C	12/12/2008	153173/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	75.740.829/0001-20	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	Desaprovação das contas de convênioconvênio firmado pelo interessado com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, no valor de R\$ 17.470,00, tendo como objetivo a aquisição de equipamentos para moradia de idosos usuários da assistência social

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MARIA DE LOURDES PEREIRA	805.917.959-49	Prefeito	ACO 1039/2009 - S2C	30/06/2009	222489/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	75.740.829/0001-20	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	Irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária, no valor de R\$ 29.250,00, relativa ao exercício de 2002, da Companhia de Habitação do Paraná (CHOAPAR), destinada à aquisição de áreas de terras para implantação do programa Vilas Rurais no Município de Borrazópolis, tendo em vista a ausência de crédito bancário, ausência de aplicação financeira dos recursos recebidos e atraso de 417 dias na prestação de contas
MARIA DE LOURDES PEREIRA	805.917.959-49	Prefeito	ACO 943/2006 - DG	04/08/2006	355911/05	RECURSO DE REVISTA	2002	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	75.740.829/0001-20	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	Desaprovação de prestação de contas de convênio celebrado entre o Município e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, exercício de 2002, na importância de R\$ 30.678,00
MARIA DE LOURDES PEREIRA	805.917.959-49	Prefeito	ACO 1077/2009 - S2C	10/07/2009	611857/06	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2002	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	75.740.829/0001-20	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	Conhecer dos embargos, vez que preenchidos os requisitos de admissibilidade exigíveis, para, no mérito, propor provimento parcial dos mesmos, a fim que seja reformado o Acórdão nº 2225/06 - Segunda Câmara, fazendo constar como órgão repassador o Instituto de Ação Social do Paraná, substituindo-se onde antes constava Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano. (Acórdão nº 2225/06 - Segunda Câmara: Julgar irregular a prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA - SECR/IASP ao MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, no exercício financeiro de 2002)
MARIA DE LOURDES PEREIRA	805.917.959-49	Prefeito	ACO 1746/2007 - DG	08/02/2008	218229/07	RECURSO DE REVISTA	2006	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	75.740.829/0001-20	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	Irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela SEDU ao Município de Borrazópolis, exercício de 2002, no valor de R\$ 100.000,00.
MARIA DE LOURDES PEREIRA	805.917.959-49	Prefeito	ACO 1548/2007 - DG	07/12/2007	218237/07	RECURSO DE REVISTA	2002	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	75.740.829/0001-20	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	Irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela SEDU/PARANACIDADE ao Município de Borrazópolis, exercício de 2002, no valor de R\$ 107.033,38
MARIA DE LOURENSSI SIMONETO	018.433.419-56	Presidente	ACO 109/2007 - S2C	29/06/2007	445589/05	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2004	CLUBE DE MÃES SANTA ROSA DE LIMA DE MEDIANEIRA	02.733.605/0001-17	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	Irregularidade da prestação de contas de auxílio, repassado pela Assembleia Legislativa do Paraná, no valor de R\$ 2.000,00
MARIA HARUE TAKAKI DE OLIVEIRA	517.785.489-20	Presidente	ACO 1687/2008 - DG	07/01/2009	181434/08	RECURSO DE REVISTA	2001	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARILUZ	00.429.939/0001-76	MUNICÍPIO DE MARILUZ	ausencia de documentação.
MARIA HARUE TAKAKI DE OLIVEIRA	517.785.489-20	Presidente	ACO 1687/2008 - DG	07/01/2009	181434/08	RECURSO DE REVISTA	2001	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARILUZ	00.429.939/0001-76	MUNICÍPIO DE MARILUZ	ausencia de documentos
MARIA HARUE TAKAKI DE OLIVEIRA	517.785.489-20	Presidente	ACO 1687/2008 - DG	07/01/2009	181434/08	RECURSO DE REVISTA	2001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILUZ	./.-	MUNICÍPIO DE MARILUZ	ausencia de documentos
MARIA HARUE TAKAKI DE OLIVEIRA	517.785.489-20	Presidente	ACO 474/2008 - S1C	04/04/2008	78614/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	MUNICÍPIO DE MARILUZ	76.404.136/0001-29	MUNICÍPIO DE MARILUZ	Irregularidades das contas do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2001
MARIA IGNÊS MANCINI DE BONI	257.578.499-91	Presidente	ACO 2279/2006 - S2C	12/01/2007	134020/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTORIA- ANPUH	54.327.069/0001-53	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	Irregularidades na prestação de contas de convênio firmado entre a Fundação Araucária e a Associação Nacional de História, exercício de 2001, no valor de R\$ 10.500,00.
MARIA INES SILVA GOMES	517.696.209-82	Presidente	ACO 100/2007 - DG	12/03/2007	215504/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI	78.202.181/0001-26	MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal, exercício de 2001
MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO MANINHA	185.921.631-53	Presidente	ACO 958/2008 - S1C	05/06/2008	279387/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	ASSOCIAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO PARLAMENTAR DAS AMÉRICAS - COPA	06.165.634/0001-80	MUNICÍPIO DE BRASILIA	Irregularidade da prestação de contas de transferências voluntárias do convênio firmado entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETU e a Associação da Conferência da Confederação Parlamentar das Américas - COPA, no exercício de 2005, no valor de R\$ 200
MARIA JOSE ROQUE SIMOES	527.340.649-87	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 5882/09, da Primeira Câmara

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MARIA JOSE ROQUE SIMOES	527.340.649-87	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas da Vereadora da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
MARIA KOZOW	392.675.129-00	Presidente	ACO 3449/2013 - S1C	30/09/2013	219781/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLOMBO	82.258.120/0001-58	MUNICÍPIO DE COLOMBO	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária decorrente de convênio celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colombo e a Secretaria de Estado da Educação, referentes ao exercício financeiro de (2010), pelo seguinte motivo: Despesas efetuadas fora do Plano de aplicação.
MARIA LUISA PERES AUGUSTO	519.437.279-53	Presidente	ACO 196/2007 - S1C	07/03/2007	190362/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	APM DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO VESPERTINO FERREIRA PIMPÃO DE ARAUCÁRIA	68.587.575/0001-96	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	Irregularidade na prestação de contas de convênio celebrado entre a APM da Escola Estadual Deputado Vespertino Ferreira Pimpão, de Araucária e a FUNDEPAR do valor de R\$ 10.000,00, exercício de 1998.
MARIA LUIZA LOMÔNACO COPPLA	329.532.329-15	Prefeito	ACO 781/2007 - S1C	11/05/2007	474830/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	76.290.683/0001-20	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Irregularidade na prestação de contas de convênio SEED e o Município de São Jerônimo da Serra, exercício de 2004, no valor de R\$ 137.103,84
MARIA MADSELVA FERREIRA FEIGES	049.568.421-04	Diretor Geral	ACO 3097/2012 - STP	07/11/2012	165319/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL	2009	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ	77.162.337/0001-20	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas do COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: Aditamentos contratuais acima dos limites permitidos em Lei, assim como pagamentos por serviços não previstos em contrato, realizados na execução contratual relacionada à empresa Tendas Curitiba ME (contrato administrativo n.º 20/2009); Dispensa indevida para o serviço de manutenção dos elevadores da entidade (Mantenedora Variada Favorável Ltda
MARIA MARTA TANNOURI	584.601.609-04	Presidente	ACO 1918/2006 - DG	02/02/2007	519384/04	RECURSO DE REVISTA	2002	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	07.890.935/0001-30	MUNICÍPIO DE ARAPONGAS	Desaprovação de contas do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Arapongas, exercício de 2002
MARIA PAULA ALMEIDA CORREIA	609.984.749-91	Presidente	ACO 5131/2013 - S2C	18/12/2013	274622/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA - PIRAQUARA	01.289.219/0001-15	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Prestação de Contas de Transferência Voluntária, firmada por meio do Termo de Convênio nº 160/2008, entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude e a Casa de Recuperação Esperança – Piraquara, referente ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: Ausência de comprovação da devolução dos recursos bem como das demais irregularidades apontadas pela Unidade Técnica.
MARIA PAULA ALMEIDA CORREIA	609.984.749-91	Presidente	ACO 567/2014 - S1C	04/04/2014	311080/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA - PIRAQUARA	01.289.219/0001-15	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária recebida pela Casa de Recuperação Esperança – Piraquara, da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, referentes ao exercício financeiro de 2010/2011, pelos seguintes motivos: - saldo remanescente do convênio não recolhido; - ausência dos extratos bancários que comprovem a aplicação dos recursos no mercado financeiro e indiquem o total dos rendimentos auferidos no período; - inconsistência das informações constantes do formulário DAT 05 e dos extratos bancários; - utilização de recursos para fazer frente a despesas não contempladas no plano de aplicação do convênio.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MARIA SILVANA BUZATO	780.586.519-15	Presidente	ACO 1716/2007 - DG	15/02/2008	518346/07	RECURSO DE REVISTA	2005	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	05.093.137/0001-51	MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, exercício de 2005
MARIANO DEVANIR GONÇALES	044.918.829-91	Prefeito	ACO 188/2007 - S1C	12/03/2007	60780/97	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1996	MUNICÍPIO DE UNIFLOR	76.279.975/0001-62	MUNICÍPIO DE UNIFLOR	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre a SEAB e o Município, exercício de 1996, no valor de R\$ 93.525,00.
MARILDE DA ROSA	881.051.309-63	Presidente da Câmara	ACO 2659/2014 - S2C	23/05/2014	192140/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND	95.587.689/0001-09	MUNICÍPIO DE VIRMOND	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Virmond, referentes ao exercício financeiro de 2012, pelos seguintes motivos: (i) falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira; e (ii) exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 – TCE/PR.
MARILEI DA SILVA DO NASCIMENTO	048.102.967-25	Presidente	ACO 388/2013 - S2C	27/03/2013	170860/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	DESAFIO JOVEM VIDAS PARA CRISTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	00.077.234/0001-37	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Julgamento pela irregularidade das Contas da (Desafio Jovem Vidas para Cristo de São José dos Pinhais, CNPJ nº 00.077.234/0001-37), referentes ao exercício financeiro de (ano), pelos seguintes motivos: Ausência do recolhimento do saldo ao órgão concedente. Conforme decisão do Acórdão 388/2013 o registro de irregularidade será registrado a Sra. Jucelia Rosa da Silva, CPF nº 039.947.309-29 no cargo de Presidente no período de 26/08/2007 a 31/07/2009 e para Sra. Marilei da Silva do Nascimento, CPF nº 048.102.967-15, no cargo de Presidente no período de 01/08/2009 a 31/07/2011.
MARILENE BIZZI GONCALVES	318.600.959-68	Presidente	ACO 2070/2013 - S2C	24/07/2013	246207/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ASSOCIAÇÃO FEMININA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CURITIBA	76.626.993/0001-73	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação Feminina de Proteção a Maternidade e a Infância de Curitiba, referentes ao exercício financeiro de (2010), pelos seguintes motivos: (a) Os objetivos propostos no convênio foram prejudicados por utilização dos recursos do convênio; (b) Ocorreu à retirada de recursos da conta específica do convênio e efetuados pagamentos em espécie, os quais não identificam os pagamentos efetuados, conforme determina a Resolução nº 03/2006; (c) Descontinuidade da execução do convênio.
MARÍLIA APARECIDA PRESTES DE GODOI	482.871.649-15	Presidente	ACO 959/2007 - S1C	26/04/2007	123867/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - CURIUVAPREV	14.033.215/0001-13	MUNICÍPIO DE CURIÚVA	Irregularidade na prestação de contas do Fundo de Previdência Municipal - CURIUVAPREV, exercício de 2004
MARINA SIDINEIA RICARDO MARTINS	702.870.909-49	Presidente	ACO 140/2007 - DG	30/03/2007	35251/03	RECURSO DE REVISTA	1999	MUNICÍPIO DE TERRA BOA	75.793.786/0001-40	MUNICÍPIO DE TERRA BOA	Desaprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Terra Boa, exercício de 1999
MARINHO RODRIGUES DA SILVA	203.162.169-68	Presidente	ACO 3799/2012 - S2C	07/01/2013	287353/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL	78.674.702/0001-48	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	I- Julgar IRREGULAR a presente prestação de contas de Transferência Voluntária firmada entre o MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL e a Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente - SECJ, no exercício financeiro de 2009 e 2010, no valor de R\$ 60.726,08, tendo como objetivo a manutenção do programa de tratamento a usuários/dependentes de drogas pelos seguintes motivos: a) Ausência do Plano de Trabalho, com a descrição do objeto, justificativas, metas, Plano de Aplicação e o cronograma de desembolso, aprovado e autorizado pelo repassador; b Comprovação da contrapartida pela entidade, conforme Cláusula Segunda - Parágrafo Único do Termo de Convênio; c) Parecer da Unidade Gestora de transferências - UGT-DAT-09; d) Comprovante do recolhimento de saldo no valor de R\$ 334,26; e) Termo de Cumprimento de Objetivos, emitido pela concedente.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MARINHO RODRIGUES DA SILVA	203.162.169-68	Presidente	ACO 424/2013 - S1C	08/04/2013	633596/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL	78.674.702/0001-48	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Julgar irregulares as contas do Sr. Marinho Rodrigues da Silva - CPF 203.162.169-68), como Presidente do Movimento para a Libertação de Vidas de Cascavel (CNPJ 78.674.702/0001-48), referente à transferência de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), tendo por objeto o desenvolvimento de ações que auxiliem a implementação de políticas de combate às drogas, com base no art. 16, III, "a", da LC/PR 113/05, em virtude da ausência de documentos essenciais para o adequado exame da prestação de contas
MARINO FRANKLIN DA SILVA	126.811.569-04	Vereador	ACO 2235/2014 - S2C	26/05/2014	101172/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL	77.774.529/0001-97	MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL	Item X - julgar irregulares as contas do vereador Marino Franklin da Silva, solidariamente com o senhor Alfredo Prestes Milléo, ordenador de despesas, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido, com fulcro nos artigos 1º, II, e 16, inciso III, "b" e § 1º da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005
MARINO YAMASHITA	686.898.299-20	Presidente da Câmara	ACO 4116/2012 - S2C	23/01/2013	218327/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2010	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	78.966.470/0001-00	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, exercício financeiro de 2010. verificou-se a existência de duas restrições a aprovação das contas do poder legislativo do município. A primeira trata da abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado. Já a segunda versa sobre o excesso das despesas da câmara
MARIO CASANOVA	363.307.449-04	Prefeito	ACO 1591/2013 - S1C	26/06/2013	283997/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO	76.245.059/0001-01	MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO	Julgamento pela irregularidade das Contas de transferência voluntária celebrada entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude e o Município de Primeiro de Maio, formalizada por meio do termo de convênio nº 010/2007, referentes ao exercício financeiro de 2007 a 2008, pelos seguintes motivos: a) demora e falta de planejamento na implantação do projeto; b) ausência de justificativa quanto à necessidade e à escolha imóvel locado, em desconformidade com artigo 24, X, da Lei 8.666/1993, praticando, ainda, despesas desnecessárias com aluguel; c) atingimento parcial dos objetivos do convênio; d) ausência de comprovação da continuidade das atividades.
MARIO CEZAR LOPES	411.547.629-04	Presidente	ACO 2782/2012 - S1C	10/10/2012	168083/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO DE APOIO PROMOCIONAL DO NUCLEO SOCIAL DE PONTA GROSSA	76.891.100/0001-17	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Julgamento pela irregularidade das Prestação de Contas de Transferência Voluntária firmada entre o Município de Ponta Grossa e a Associação de Apoio Promocional do Núcleo Social de Ponta GrossaContas, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: ausência de aplicação financeira dos recursos repassados
MARIO ELVIO SALLES	461.395.599-87	Presidente da Câmara	ACO 927/2009 - DG	16/03/2010	104840/09	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS	01.141.176/0001-26	MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS	Julgamento pela irregularidade das Contas do Poder Legislativo de Lupionópolis, referentes ao exercício financeiro de 2002, pelos seguintes motivos: Extrapolação dos subsídios dos vereadores.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MÁRIO LUÍS ORSI	765.878.609-82	Presidente	ACO 2605/2013 - S1C	14/08/2013	395280/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	03.061.086/0001-50	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, CNPJ 03.061.086/0001-50, da gestão de Mário Luís Orsi, CPF 765.878.609-82, período de 01/11/2010 a 31/10/2012, pelos seguintes motivos: a) ausência de CND - certidão negativa de débito, referente aos débitos previdenciários relativos à obra executada com recursos do convênio; b) não doação dos bens da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina para a Universidade Estadual de Londrina - UEL,
MÁRIO LUÍS ORSI	765.878.609-82	Presidente	ACO 4833/2013 - S2C	05/12/2013	198454/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	03.061.086/0001-50	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade das contas de transferência voluntária prestadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, decorrente do termo de Concessão de Auxílio 97/2007 firmado com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, pelos seguintes motivos: (i) ausência da cópia de publicação do termo de convênio e aditivos; (ii) execução de apenas 60% do convênio; e (iii) não realização de aplicação financeira dos recursos do convênio.
MARIO MARCONDES LOBO FILHO	621.418.649-68	Superintendente	ACO 345/2013 - S1C	27/03/2013	14887/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA	79.621.439/0001-91	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, recebida do Serviço Social Autônomo Paranaçidade, no valor de R\$ 472.303,59, tendo por objeto a execução das obras de infraestrutura, urbanização e revitalização em áreas urbanas do Município de Antonina, referente ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: inexecução do objeto do convênio e pelo atraso na apresentação da prestação de contas
MARIO MASAKASU MORIBE	142.880.449-87	Presidente	ACO 1778/2011 - S2C	13/10/2011	275704/02	CUMPRIMENTO DE DECISÃO	2007	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÃ	02.586.019/0001-97	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Incluir o nome dos gestores das contas, Srs. JOSÉ ALVES RODRIGUES e MARIO MASAKASU MORIBE, no cadastro dos agentes públicos com contas julgadas irregulares, para os fins do art. 170 da Lei Complementar nº 113/2005 e dos arts. 515 a 520 do Regimento Interno deste Tribunal, devendo ser encaminhados os autos à Diretoria de Execuções para a adoção das providências cabíveis; e prestação de contas de transferência voluntária firmada pelo interessado com o INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ, no valor de R\$ 111.654,36, tendo como objetivo a ampliação da cobertura de ações de saúde mediante a interiorização e municipalização dos serviços de atenção à saúde do Estado do Paraná. O presente ajuste, de responsabilidade do Srs. MARIO MASAKASU MORIBE, JOSÉ ALVES RODRIGUES, SILVIO GABRIEL PETRASSI e ANTONIO CAMILO é relativo aos exercícios financeiros de 2000 a 2007.
MARIO NELSON COPPOLA	210.910.809-68	Prefeito	ACO 3290/2006 - S1C	27/11/2006	169040/99	TOMADA DE CONTAS	1998	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	76.920.826/0001-30	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre FUNDEPAR e o Município de Santana de Itararé, exercício de 1997, no valor de R\$ 8.000,00
MARIO NELSON COPPOLA	210.910.809-68	Prefeito	ACO 1412/2006 - S2C	11/08/2006	383852/00	TOMADA DE CONTAS	1997	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	76.920.826/0001-30	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre IASP e o Município de Santana do Itararé, exercício de 1997, no valor de R\$ 20.000,00

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MARIO NELSON COPPOLA	210.910.809-68	Prefeito	ACO 1165/2006 - S1C	10/06/2006	141828/01	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	1998	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	76.920.826/0001-30	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	Desaprovação de contas de convênio firmado entre a SEAB e Município de Santana do Itararé, exercício de 1998, no valor de R\$ 35.000,00
MARIO NELSON COPPOLA	210.910.809-68	Prefeito	ACO 2248/2010 - S1C	25/08/2010	141836/01	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	1998	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	76.920.826/0001-30	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	Trata o presente processo de Tomada de Contas Ordinária, referente à prestação de contas de transferência voluntária recebida pelo Município de Santana do Itararé, originária de convênio celebrado com do Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), no valor de R\$ 32.000,00, referente ao exercício financeiro de 1998, tendo por objeto a construção de uma quadra coberta, no estabelecimento de ensino Humberto de Alencar Castelo Branco Julgar irregulares as contas do Sr. Mário Nelson Coppola, condenando-o à restituição integral do valor repassado, de R\$ 32.000,00, com os acréscimos do art. 420, §1º, do Regimento Interno, devendo ser incluído seu nome na relação de gestores com contas julgadas irregulares e encaminhadas cópias ao Ministério Público Estadual.
MARIO NELSON COPPOLA	210.910.809-68	Prefeito	ACO 644/2006 - DG	07/07/2006	565480/03	RECURSO DE REVISTA	0	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	76.920.826/0001-30	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - IDEP, exercício de 1997/1998
MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS	110.706.849-53	Presidente	ACO 2010/2006 - S2C	22/11/2006	25494/01	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	0	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	78.350.188/0001-95	ENTIDADE FEDERAL	Desaprovação da prestação de contas de auxílio entre Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura e Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, período 09/12/1999 a 14/05/2002
MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS	110.706.849-53	Presidente	ACO 1728/2011 - STP	29/09/2011	21976/07	RECURSO DE REVISTA	1998	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	78.350.188/0001-95	ENTIDADE FEDERAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura, referentes ao exercício financeiro de 1998, pelos seguintes motivos: ausência do Termo de Cumprimento de Objetivos do exercício de 2003; ausência da Publicação do Termo Aditivo do Convênio; Ausência das vias originais dos comprovantes de despesas de adiantamento de diárias relaizadas pelo Sr. Eduardo Marone, no valor de R\$ 1.069,53; Saldo do convênio não devolvido, no valor de R\$ 1.337,81; O não recolhimento do valor despendido com juros e multas, correspondente a R\$ 46,68
MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS	110.706.849-53	Presidente	ACO 542/2007 - S2C	29/05/2007	136682/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	0	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	78.350.188/0001-95	ENTIDADE FEDERAL	Irregularidade na prestação de contas de convênio de recursos recebidos da Autarquia Estadual Paraná Esporte, período de 2001/2002, no valor de R\$ 51.190,93
MÁRIO VILMAR ZAMPIERON	015.776.939-90	Presidente	ACO 2252/2013 - S2C	26/07/2013	277986/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA	01.765.689/0001-08	MUNICÍPIO DE BITURUNA	Julgamento pela irregularidade das Contas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: Utilização de recursos do convênio em finalidade diversa da pactuada.
MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO	484.952.809-06	Secretário Municipal	ACO 2566/2010 - DG	14/10/2010	562288/09	RECURSO DE REVISÃO	2005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA	08.931.506/0001-26	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Recurso de Revisão julgando irregulares as contas do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama referentes ao exercício financeiro de 2.005, de responsabilidade das Sras. Maristela de Azevedo Ribeiro e Mary Célia Guirado, em virtude de gastos efetuados em desacordo ao estabelecido na Lei 8.666/1.993, determinando a expedição de recomendação para que se observe as questões indicadas pela DCM no que tange à contratação de OSCIPs e à contabilização de despesas com pessoal.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MARISTELA VENTURA SILVEIRO	025.874.179-10	Presidente	ACO 601/2014 - S1C	09/04/2014	184720/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	APPF E M MONS BOESLAU FALARZ	78.332.186/0001-73	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária celebrada entre o Poder Executivo do Município de Curitiba e a APPF Escola Municipal Monsenhor Boleslau Falarz, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: Ausência da Certidão Negativa de Débitos Específica do INSS, emitida pela RFB para subsidiar a plena regularidade da obra executada.
MARIZA JOSE MACHADO	156.656.239-20	Presidente	ACO 331/2007 - DG	14/12/2007	104500/02	RECURSO DE REVISTA	2000	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE BARBOSA FERRAZ	../-	MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ	Irregularidade das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural ; Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente; Fundo Mun. de Saúde e do Fundo Mun. de Des. e Valorização do Ensino Fundamental exerc. de 2000.
MARIZA TREVISOL	016.245.569-06	Presidente	ACO 1757/2011 - S1C	13/10/2011	164835/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUÍS LUISE	01.110.976/0001-80	MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	Julgar pela IRREGULARIDADE da prestação de contas que faz a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE, em razão dos recursos que lhe foram repassados pelo Município de Cafelândia, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), no exercício financeiro de 2008, tendo por objeto subvenção social da entidade, nos termos do artigo 16, III, b da Lei Complementar nº 113/05
MARIZETE FÁTIMA TREVISAN	931.505.399-00	Superintendente	ACO 822/2008 - S1C	12/05/2008	155685/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA	01.071.994/0001-08	MUNICÍPIO DE PRANCHITA	Irregularidade na prestação de contas da Fundação Hospitalar da Fronteira do Município de Pranchita, exercício de 2006.
MARLENE BOITO	655.658.009-00	Presidente	ACO 1155/2007 - DG	14/09/2007	459290/06	RECURSO DE REVISTA	2003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	05.947.311/0001-86	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	Desaprovação da prestação de contas do Instituto de Previdência dos Sevidores do Município de Nova Londrina, exercício de 2003.
MARLENE DE OLIVEIRA MATTOS DE PADUA	455.646.559-15	Prefeito	ACO 53/2013 - STP	21/02/2013	504196/12	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2002	MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA	77.721.363/0001-40	MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária recebida da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 179.649,60 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), relativa às parcelas 01 a 03 do Convênio nº 078/2002 firmado em 05/07/02, pelos seguintes motivos: em razão do não cumprimento do Termo de Convênio
MARLENE FRANCO MASSOLIN	004.786.709-40	Presidente	ACO 2423/2013 - S1C	02/08/2013	412553/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA DE CURITIBA	77.620.920/0001-37	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas da Casa de Recuperação Nova Vida de Curitiba, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: a) Não comprovação da realização das pesquisas de preços junto a no mínimo 3 (três) fornecedores, conforme artigo 17 da Resolução TCE-PR nº 03/2006; b) Saques de recursos financeiros a maior, em espécie, não permitindo a identificação dos beneficiários dos pagamentos, bem como impossibilitando a conciliação bancária das despesas registradas no DAT05 e os saques efetuados nas contas específicas do convênio, procedimento em desacordo ao artigo 13 da Resolução TCE-PR 03/2006; c) Ausência de comprovação da destinação do saldo residual do convênio, no valor de R\$ 1.832,34 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), o qual não foi aplicado no objeto do convênio e não foi devolvido à concedente dos recursos; d) Ausência de manifestação sobre as diversas despesas com Tarifas de Pacote de Serviços Bancários, no valor total de R\$
MARLI DIAS GONÇALVES	489.566.359-00	Presidente	ACO 67/2007 - S2C	12/03/2007	128890/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE	73.242.687/0001-45	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Querência do Norte, exercício de 2003

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MARLISE DA CRUZ	176.955.709-15	Presidente	ACO 2892/2012 - S1C	17/10/2012	200076/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	FUNDAÇÃO CULTURAL XINGU	86.815.214/0005-65	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Julgamento pela irregularidade das Contas da Fundação Cultural Xingu, referente ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: ausência da comprovação da contrapartida pactuada e do pagamento de despesa efetuada anterior a assinatura do Termo de Convênio, da ausência do registro de imóvel atualizado, da ausência da CND da obra.
MARTA CHAVES DA SILVA	711.148.079-15	Presidente da Câmara	ACO 626/2013 - STP	08/04/2013	34735/10	RECURSO DE REVISTA	2008	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	75.425.322/0001-81	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Santa Terezinha do Itaipu, referentes ao exercício financeiro de 2008, mantendo inalterada a decisão consubstanciada no Acórdão nº 2180/09 - Segunda Câmara, pelos seguintes motivos: por ofensa à norma legal ou regulamentar, nos termos do art. 16, III, b da Lei Complementar Estadual nº 113/2005
MARTA CHAVES DA SILVA	711.148.079-15	Presidente da Câmara	ACO 2180/2009 - S2C	02/02/2010	116857/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	75.425.322/0001-81	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU	- Julgar pela irregularidade das contas da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, exercício de 2008, de responsabilidade da Sra. Marta Chaves da Silva, CPF nº 711.148.079-15, nos termos do Art. 16, III, b, da Lei Orgânica do TCE, Lei Complementar nº 113/2005, por ilegalidade das Alterações Orçamentárias (CF, art. 37 (princípio da legalidade), art. 165, 167, V - LF nº 4320/64, Título V.
MARY CÉLIA GUIRADO	135.484.528-50	Secretário Municipal	ACO 2566/2010 - DG	14/10/2010	562288/09	RECURSO DE REVISÃO	2005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA	08.931.506/0001-26	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Recurso de Revisão julgando irregulares as contas do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama referentes ao exercício financeiro de 2.005, de responsabilidade das Sras. Maristela de Azevedo Ribeiro e Mary Célia Guirado, em virtude de gastos efetuados em desacordo ao estabelecido na Lei 8.666/1.993, determinando a expedição de recomendação para que se observe as questões indicadas pela DCM no que tange à contratação de OSCIPs e à contabilização de despesas com pessoal.
MASAO TAKECHI	152.697.449-53	Presidente	ACO 1589/2013 - S1C	27/06/2013	243032/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU DE MEDIANEIRA	00.879.976/0001-86	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgar pela irregularidade das contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Iguaçu de Medianeira, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Senhor Presidente Masao Takechi, em razão do resultado orçamentário deficitário e da ausência de comprovantes das publicações de atos de natureza orçamentária, nos moldes do artigo 16, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005
MASAO TAKECHI	152.697.449-53	Prefeito	ACO 1424/2008 - S1C	14/08/2008	118359/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELANDIA	08.999.494/0001-71	MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA	Julgar irregulares as contas do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Estatutários de Matelândia, referentes ao exercício financeiro de 2004, com fundamento no art. 1º, III, combinado com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, em virtude da inconsistência/ausência de dados no sistema - cálculo atuarial
MASAO TAKECHI	152.697.449-53	Prefeito	ACO 670/2006 - DG	05/09/2006	84184/04	RECURSO DE REVISTA	2001	MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA	76.206.465/0001-65	MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA	Desaprovação das contas do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Estatutários de Matelândia, exercício 2001.
MAURI BORTOLUZZI	487.441.669-15	Vereador	ACO 2569/2014 - S1C	23/05/2014	133430/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	02.270.246/0001-09	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas do Sr. Mauri Bortoluzzi, referente à Câmara Municipal de Itaperuçu, exercício de 2007, em face do recebimento acima do valor devido de remuneração dos agentes políticos haja vista o recebimento por sessão extraordinária, o que é vedado pelo art. 39, § 4º, da Constituição Federal

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MAURICIO AGUIAR SERRA	737.053.497-91	Outros	ACO 998/2011 - S1C	20/07/2011	382492/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	03.579.617/0001-00	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	..." prestação de contas da transferênciavoluntária, na modalidade concessão de apoio financeiro nº 269/2009, recebida da Fundação Araucária pelo Sr. Mauricio Aguiar Serra, no valor de R\$ 23.760,0 (vinte etrés mil, setecentos e sessenta reais), referente aos exercícios financeiros de2009/2010, tendo por objeto a publicação de livro."...
MAURÍCIO FABIANO BIESEK	042.972.139-07	Presidente	ACO 3631/2013 - S1C	15/10/2013	240888/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	INSTITUTO AGROECOLÓGICO	07.971.774/0001-09	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Instituto Agroecológico, referentes ao exercício financeiro de (2009), pelos seguintes motivos: ausência do formulário de dados, do recolhimento de saldo, do termo de convênio e dos extratos Bancários.
MAURÍCIO SANTOS DA LUZ	046.886.039-83	Presidente	ACO 888/2012 - S1C	26/04/2012	376514/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	INSTITUTO PARANAENSE DA JUVENTUDE	08.155.374/0001-98	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Instituto Paranaense da Juventude, referentes ao exercício financeiro de 2009/2011, pelos seguintes motivos: ausência do termo de instalação e funcionamento dos equipamentos; ausência do termo de cumprimento dos objetivos e atraso de 64 dias na entrega da prestação de contas
MAURÍCIO SANTOS DA LUZ	046.886.039-83	Presidente	ACO 4072/2012 - S1C	23/01/2013	316361/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	INSTITUTO PARANAENSE DA JUVENTUDE	08.155.374/0001-98	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária, cujos recursos foram recebidos pelo Instituto Paranaense da Juventude, oriundos da Fundação Araucária, referentes aos exercícios financeiros de 2010/2012, pelos seguintes motivos: o convênio extinguiu-se em 09/05/2011, e o prazo para apresentação das contas final seria até 60 dias contados do término da vigência; ou deveria ser apresentado o Termo Aditivo no caso de vigência aditada; atraso de 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da prestação de contas parcial, relativa ao exercício de 2010.
MAURÍCIO SANTOS DA LUZ	046.886.039-83	Presidente	ACO 2949/2013 - STP	28/08/2013	609745/12	RECURSO DE REVISTA	2010	INSTITUTO PARANAENSE DA JUVENTUDE	08.155.374/0001-98	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Instituto Paranaense da Juventude, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: ausência da prestação de contas final de acordo com o art. 33 da Resolução 03/2006.
MAURICIO YAMAKAWA	519.104.389-87	Prefeito	ACO 3521/2013 - STP	24/09/2013	134167/13	RECURSO DE REVISÃO	2009	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	76.977.768/0001-81	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	Julgamento pela irregularidade das Contas do Município de Paranavaí, relativas a Transferência Voluntária efetuada pelo Instituto de Ação Social do Paraná-IASP no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao exercício financeiro de 2006/2009, tendo em vista a ausência do recolhimento do saldo remanescente dos recursos não aplicados e Termo de Conclusivo de Cumprimento dos Objetivos.
MAURILIO GALINDO LOPES	282.060.539-72	Presidente da Câmara	ACO 4402/2013 - S1C	18/11/2013	168970/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2009	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON	01.528.063/0001-88	MUNICÍPIO DE RONDON	Julgar irregulares as contas prestadas pela Câmara Municipal de Rondon, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Maurilio Galindo Lopes, em virtude do pagamento em duplicidade da remuneração do respectivo Presidente e da contratação de advogado em ofensa ao Prejulgado nº 6, ressalvada a inexistência do cargo efetivo de contador
MAURILIO GALINDO LOPES	282.060.539-72	Presidente da Câmara	ACO 4541/2013 - STP	13/11/2013	559202/12	RECURSO DE REVISTA	2009	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON	01.528.063/0001-88	MUNICÍPIO DE RONDON	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelo seguinte motivo: Recebimento acima do valor devido, pelo vereador Sr. Maurilio Galindo Lopes, no valor de R\$ 24.408,60 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos)

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MAURO DE CARVALHO	431.073.709-91	Presidente	ACO 1682/2010 - S2C	14/07/2010	126400/00	TOMADA DE CONTAS	1985	CLUBE DOS AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	75.645.135/0001-03	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Julgamento pela procedência da Tomada de Contas e irregularidade das Contas do Clube de Amigos dos Deficientes Físicos de São José dos Pinhais, referentes ao exercício financeiro de 1988, pela não devolução dos processos de prestação de contas nº 3255/88, nº 3256/88 e nº 3257/88.
MAURO JOSE SBARAIN	015.931.379-15	Presidente	ACO 159/2011 - S2C	11/03/2011	175260/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO	84.886.753/0001-36	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	I. Julgar pela IRREGULARIDADE das contas da COMIPA - Companhia de Mineração de Pato Branco - exercício 2006, de responsabilidade do Sr. Mauro José Sbarain - CPF - 015.931.379-15, nos termos do Art. 16, III da Lei Orgânica do TCE;
MAURO JOSE SBARAIN	015.931.379-15	Presidente	ACO 3513/2013 - STP	25/09/2013	285528/12	RECURSO DE REVISTA	2009	COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO	84.886.753/0001-36	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	Julgamento pela irregularidade das Contas da Companhia de Mineração de Pato Branco - COMIPA, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelo seguinte motivo: Ausência de documentos exigidos na Instrução Normativa 38/2009 deste Tribunal de Contas referentes ao Controle Interno.
MAURO LUCAS CLEMENTINO	348.818.679-20	Prefeito	ACO 1973/2010 - S2C	28/07/2010	285079/00	TOMADA DE CONTAS	1998	MUNICÍPIO DE RIO BOM	75.771.212/0001-71	MUNICÍPIO DE RIO BOM	I - Julgar pela procedência da presente tomada de contas e considere irregulares as contas de transferência voluntária, prestadas pelo Município de RIO BOM, referente ao exercício financeiro de 1998, nos termos do art. 16, III, "B" e "D", da Lei Complementar nº 113/2005, relativamente à ausência dos seguintes documentos: a) parecer jurídico referente ao processo licitatório realizado; b) protocolo de entrega dos convites; c) CND e CRF da empresa vencedora da licitação; d) contrato de fornecimento resultante da licitação. E ainda, e) falta de aplicação financeira dos recursos; e, f) pela ocorrência de danos no veículo automotor objeto do convênio, como o motor fundido e outras avarias que impedem seu funcionamento, com o que não houve cumprimento do objeto conveniado.
MAURO MARANGONI	326.146.249-34	Prefeito	ACO 2881/2010 - S2C	29/10/2010	530110/08	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2007	MUNICÍPIO DE FÊNIX	76.950.021/0001-30	MUNICÍPIO DE FÊNIX	I - Julgar irregulares as contas do senhor Mauro Marangoni relativas aos repasses efetuados pelo Município de Fênix a título de transferências voluntárias, às entidades privadas locais, durante o exercício financeiro de 2007, com fundamento no art. 16, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005;
MAURO RODRIGUES BUGALHO	186.476.269-15	Diretor	ACO 2719/2014 - S1C	26/05/2014	191284/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA	07.046.712/0001-90	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Julgar irregular a Prestação de Contas Anual da Autarquia Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guaratuba - GUARAPREV, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. Mauro Rodrigues Bugalho, CPF 186.476.269-15, Presidente da entidade no referido exercício, com base no art. art. 16, III, 'b', da LC 113/2005, em razão de: a) saldo contábil da provisão matemática previdenciária divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício; e, b) ausência de encaminhamento da lei que instituiu a forma de amortização do déficit atuarial.
MAURO SIQUEIRA DONHA	084.992.339-53	Presidente	ACO 1728/2007 - S2C	25/01/2008	125105/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2000	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	77.402.964/0001-90	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Irregularidade da prestação de contas da Companhia de Desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon, relativa ao exercício de 2000.
MIGUEL JAMUR	018.069.479-00	Prefeito	ACO 772/2006 - S2C	23/06/2006	121677/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA	07.046.712/0001-90	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Desaprovação de contas do Fundo Municipal de Previdência de Guaratuba, exercício de 2001

**LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014**

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MIGUEL JAMUR	018.069.479-00	Prefeito	ACO 2083/2009 - S1C	26/01/2010	69862/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	76.017.474/0001-08	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Município de Guaratuba, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: descio da finalidade na utilização dos recursos e inobservância do art. 116, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8666/1993.
MIGUEL JORGE SZPIKULA	498.024.709-10	Presidente	ACO 33/2007 - S1C	26/02/2007	428612/01	TOMADA DE CONTAS	1999	MOVIMENTO ECOLÓGICO DE INCENTIVO À LIMPEZA E HIGIENE AMBIENTAL DE CURITIBA	00.417.082/0001-74	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade das contas referentes aos recursos repassados pelo INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP ao MOVIMENTO ECOLÓGICO DE INCENTIVO À LIMPEZA E HIGIENE AMBIENTAL DE CURITIBA, exercício de 2000, no valor de R\$ 6.000,00
MIGUEL RODACKI	447.706.859-04	Presidente	ACO 196/2007 - S1C	07/03/2007	190362/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	APM DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO VESPERTINO FERREIRA PIMPÃO DE ARAUCÁRIA	68.587.575/0001-96	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	Irregularidade na prestação de contas de convênio celebrado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, exercício de 1998, no valor de R\$ 10.000,00
MILITINO MALACOSKI	135.711.339-00	Prefeito	ACO 1960/2009 - S2C	18/12/2009	8654/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE JURANDA	78.196.755/0001-09	MUNICÍPIO DE JURANDA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência do Município de Juranda, referentes ao exercício financeiro de 2004, pelos seguintes motivos: Julgar irregulares as contas de transferência voluntária, prestadas pelo Município de Juranda, referente ao exercício financeiro de 2004, nos termos do art. 16, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005. Determinar ao Sr. MILITINO MALACOSKI, C.P.F. nº 135.711.339-00, ordenador das despesas à época, o recolhimento dos valores relativos a ausência de aplicação do valor de R\$ 25.228,26, durante o período de 16/06/2004 a 26/08/2004, conforme extratos bancários de fls. 117, contrariando o disposto no artigo 116, §4º da Lei nº 8.666/93. Incluir o nome do gestor das contas, Sr. MILITINO MALACOSKI, no cadastro dos agentes públicos com contas julgadas irregulares, para os fins do art. 170 da Lei Complementar nº 113/2005 e dos arts. 515 a 520 do Regimento Interno deste Tribunal, devendo ser encaminhado os autos à Diretoria de Execuções para a adoção das providências cabíveis.
MILITINO MALACOSKI	135.711.339-00	Prefeito	ACO 335/2007 - S1C	16/03/2007	195751/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE JURANDA	78.196.755/0001-09	MUNICÍPIO DE JURANDA	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre a SECR e o Município, exercício de 2001, no valor de R\$ 51.500,00.
MILITINO MALACOSKI	135.711.339-00	Prefeito	ACO 2047/2009 - S1C	21/01/2010	339142/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE JURANDA	78.196.755/0001-09	MUNICÍPIO DE JURANDA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Juranda, referentes ao exercício financeiro de 2004, pelos seguintes motivos: nos termos do art. 13, III, "b" e "c", do Provimento nº 29/94, vigente ao tempo dos fatos;
MILITINO MALACOSKI	135.711.339-00	Prefeito	ACO 2046/2006 - S2C	04/12/2006	483618/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE JURANDA	78.196.755/0001-09	MUNICÍPIO DE JURANDA	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SECR/IASP e o Município de Juranda, exercício de 2004, no valor de R\$ 5.150,00
MILTON ADRIANO DE OLIVEIRA	069.473.369-53	Presidente	ACO 2091/2006 - S1C	25/08/2006	142128/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRE	05.472.631/0001-27	MUNICÍPIO DE XAMBRE	Desaprovação das contas do Fundo de Previdência do Município de Xambre, exercício 2003
MILTON ADRIANO DE OLIVEIRA	069.473.369-53	Prefeito	ACO 2951/2007 - S1C	26/11/2007	169746/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE XAMBRE	76.247.360/0001-54	MUNICÍPIO DE XAMBRE	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre o Instituto de Ação Social do Paraná e o Município de Xambre, exercício de 2002, no valor de R\$ 12.500,00.
MILTON ADRIANO DE OLIVEIRA	069.473.369-53	Prefeito	ACO 1271/2006 - DG	06/10/2006	113446/05	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE XAMBRE	76.247.360/0001-54	MUNICÍPIO DE XAMBRE	Desaprovação da prestação de contas de comprovação de convênio entre a SEAB e o Município de Xambre, exercício de 2001, no valor de 10.000,00
MILTON ALVES DOS SANTOS	329.501.609-72	Presidente	ACO 2527/2006 - S2C	09/02/2007	143892/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL	95.640.777/0001-27	MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL	Irregularidade das contas do Poder Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, exercício de 2004.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MILTON DE JESUS RODRIGUES	172.300.719-68	Prefeito	ACO 1171/2006 - S1C	19/06/2006	106590/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	MUNICÍPIO DE TAMBOARA	76.978.519/0001-00	MUNICÍPIO DE TAMBOARA	Julgamento pela irregularidade da Transferência Voluntária do Município de Tamboara, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: Ausência de documentação do processo licitatório e não aplicação financeira dos recursos, com responsabilização indicada no Acórdão 1782/12 - Segunda Câmara
MILTON FERREIRA LIMA	490.660.489-72	Presidente	ACO 4786/2013 - S1C	29/11/2013	218970/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A	75.885.053/0001-36	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Julgamento pela irregularidade das Contas da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Goioerê - CODESA, relativas ao exercício de 2006, pelos seguintes motivos: - Ausência de exemplares da publicação dos demonstrativos financeiros cujas edições deverão observar o disposto no art. 289 da Lei no 6.404/761; - Ausência de cadastro dos gestores no sistema deste Tribunal; - Inadimplência com obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas; - Patrimônio Líquido negativo; - Deficiência de Capital de Giro e contínua geracao de prejuízos operacionais.
MILTON FERREIRA LIMA	490.660.489-72	Presidente	ACO 5280/2013 - S2C	10/01/2014	247648/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A	75.885.053/0001-36	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Julgamento pela irregularidade das Contas da CODESA - Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Goioerê, referentes ao exercício financeiro de 2007, pelos seguintes motivos: (i) do não envio dos exemplares da publicação dos demonstrativos financeiros, cujas edições deveriam observar o disposto no art. 289, e parágrafos, da Lei 6.404/76 e (ii) da inadimplência no recolhimento das obrigações previdenciárias, no valor de R\$1.235.356,60.
MILTON FERREIRA LIMA	490.660.489-72	Presidente	ACO 2396/2014 - S1C	15/05/2014	207593/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A	75.885.053/0001-36	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Julgamento pela irregularidade das Contas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE GOIOERÊ – CODESA, relativa ao exercício de 2008, pelos seguintes motivos: ausência da documentação obrigatória exigida pela Instrução Normativa nº 34/2009.
MILTON TROLEIS	069.325.509-97	Prefeito	ACO 2250/2006 - S2C	01/03/2007	74498/97	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1996	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	76.279.959/0001-70	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Desaprovação da prestação de contas de convênio celebrado entre o Município de Presidente Castelo Branco e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, exercício de 1996, no valor de R\$ 80.040,00
MIRIVALDO COSTA	209.273.559-49	Presidente	ACO 119/2014 - STP	14/02/2014	499404/13	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2011	INDECORB - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E CIDADANIA DE CORBELIA	07.650.676/0001-70	MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	Julgamento pela irregularidade das Contas referente a Tomada de Contas Extraordinária sobre os repasses efetuados pelo Município de Corbélia ao INDECORB, durante os exercícios financeiros de 2010 e 2011, no valor de R\$ 2.276.733,71 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos, pelos seguintes motivos: 2.1. Ausência de prestação de contas para o órgão repassador dos recursos e para o TCE-PR; 2.2. Os termos de parceria estão irregulares, ocorrendo, na prática, a terceirização indevida de mão de obra sem a realização de concurso público; 2.3. Cobrança de taxa administrativa e desenvolvimento de atividade econômica com finalidade lucrativa; 2.4. Os controles do município, em relação à parceria, se revelaram inexistentes, tendo como base a ausência de prestação de contas, sugerindo riscos na gestão de recursos públicos. Principalmente, considerando-se o grande volume de recursos repassados.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MISAEAL PEREIRA DE ALMEIDA	334.573.109-63	Presidente	ACO 1462/2006 - DG	06/11/2006	318242/05	RECURSO DE REVISTA	2003	ADMINISTRAÇÃO DE CEMITERIOS E SERVIÇOS FUNERARIOS DE CASCATEL	80.880.883/0001-00	MUNICÍPIO DE CASCATEL	Desaprovação das contas da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de CascateL, exercício 2003.
MISAEAL PEREIRA DE ALMEIDA	334.573.109-63	Presidente da Câmara	ACO 1682/2012 - S2C	24/07/2012	335036/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL	77.865.632/0001-42	MUNICÍPIO DE CASCATEL	Julgar irregulares as contas do Sr. Misael Pereira de Almeida, referente à Câmara Municipal de CascateL, exercício de 1999, haja vista a acumulação remunerada de cargo do contador, com fulcro no art. 16, inciso III, alínea 'b', da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, esclarecendo que, nos termos do Prejulgado nº 01, não é cabível a aplicação de sanções, uma vez que se trata de exercício anterior à edição da Lei Orgânica.
MITIKO MOROOKA	324.230.479-91	Outros	ACO 251/2010 - S2C	09/03/2010	210198/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	03.579.617/0001-00	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	..."I - irregularidade das contas do convênio celebrado com a Fundação Araucária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente aos exercícios financeiros de 2006/2007, de responsabilidade da Sra. Mitiko Morooka, CPF nº 324.230.479-91, nos termos do art. 16, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005 (violação ao art. 1º e ao art. 35, §1º, ambos da Resolução nº 03/2006-TC); "...
MOACIR LUIZ FROEHLICH	333.603.599-68	Presidente	ACO 5584/2013 - S1C	23/01/2014	197037/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE MARECHAL CANDIDO RONDON	01.688.806/0001-87	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Julgamento pela irregularidade das Contas da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE MARECHAL CANDIDO RONDON, referentes ao exercício financeiro de 2012, pelos seguintes motivos: não encaminhamento do parecer do controle interno com a assinatura do responsável, nos termos especificados na Instrução Normativa n. 85/12 deste Tribunal.
MOACIR RIBEIRO LATALIZA	429.875.209-72	Prefeito	ACO 1712/2010 - DG	21/07/2010	522189/09	RECURSO DE REVISTA	2008	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	76.968.064/0001-42	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	autos de Recurso de Revista interposto pelo ex-prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Sr. Moacir Ribeiro Lataliza, visando a reforma da decisão consubstanciada no Acórdão nº 1782/09 - Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas do convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de 2008, no valor de R\$ 65.801,54 (sessenta e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), cujo objeto era prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da rede de ensino público estadual. Os motivos que ensejaram o julgamento foram a ausência do termo aditivo do contrato de prestação de serviço firmado com as empresas Nilton Galdino Junior e Aguinaldo Nunes de Oliveira e a não aplicação financeira dos recursos recebidos.
MOACIR RODRIGUES BORÇATO POLETT0	168.630.039-53	Prefeito	ACO 4078/2006 - S1C	26/02/2007	48110/97	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1996	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	76.958.974/0001-44	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	Irregularidade na prestação de contas de convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Sabáudia, exercício de 1996, no valor de R\$ 72.500,00
MOACIR SILVA	308.544.239-15	Prefeito	ACO 290/2013 - STP	19/03/2013	569182/12	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2008	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	76.247.378/0001-56	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregular a presente comprovação com base no art. 16, III, b da Lei Complementar nº 113/05, referente a transferência voluntária efetuada pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, no valor de R\$ 97.000,00, referente aos exercícios financeiros de 2008/2010, tendo por objeto a ampliação do imóvel, projetoscentro dia, aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o Programa desGarantia de Convivência Familiar - FIA 2007, em razão de que o Município não cumpriu com o objetivo proposto no convênio

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
MOACYR LUIZ SOARES FILHO	550.180.849-87	Secretário Municipal	ACO 4890/2013 - STP	27/11/2013	695811/12	RECURSO DE REVISTA	2001	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgamento pela irregularidade das Contas referente a Tomada de Contas Extraordinária, referentes ao exercício financeiro de 2001 e 2002, pelos seguintes motivos: emissão de cheques nominais à Prefeitura de Matinhos, os quais foram sacados no caixa das instituições bancárias, sem qualquer comprovação de destino, bem como, o pagamento de credores sem empenho, nos exercícios de 2001 e 2002, ocasionando, dessa forma, desvio de recursos públicos.
MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO	112.885.669-72	Prefeito	ACO 108/2007 - S2C	12/03/2007	251345/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ	76.235.738/0001-08	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ	Irregularidade da prestação de contas de recursos recebidos da IASP, exercício de 2002, no valor de R\$ 12.500,00
MURILIO FERNANDES COIMBRA	455.851.309-78	Presidente da Câmara	ACO 1242/2008 - DG	10/10/2008	151708/06	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE	01.951.066/0001-20	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE	Poder Legislativo do Município de Rancho Alegre, exercício de 2001, uma simples leitura dos autos, nos demonstra que as irregularidades aventadas pela Diretoria de Contas Municipais e confirmadas pelo Ministério Público junto a este Tribunal, referem-se também a ausência de documentação, conforme lista constante à fl. 632, impossibilitando a correta análise das contas e o incremento de despesas com gastos de pessoal, superando o limite constitucional máximo de 10%.
MUSSOLINE MANSANI	351.831.528-53	Diretor	ACO 1336/2006 - DG	20/10/2006	29986/05	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PALMEIRA	../-	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Desaprovação das contas do Fundo Municipal de Turismo de Palmeira, exercício 2002.
MUSSOLINE MANSANI	351.831.528-53	Prefeito	ACO 625/2006 - DG	15/07/2006	155890/02	RECURSO DE REVISTA	2000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA	07.681.157/0001-79	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Desaprovação das contas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE PALMEIRA, exercício 2000
NADIA MARIA GARCIAS DA LUZ SANCHES	540.281.329-91	Presidente	ACO 1231/2007 - S2C	14/09/2007	131114/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFANCIA - FUNDAÇÃO PROTEGER DE GUARAPUAVA	79.262.341/0001-95	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Irregularidade das contas da Fundação do Bem Estar do Menor de Guarapuava, exercício de 2003.
NADIA MARIA GARCIAS DA LUZ SANCHES	540.281.329-91	Presidente	ACO 1960/2007 - S2C	08/02/2008	130391/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFANCIA - FUNDAÇÃO PROTEGER DE GUARAPUAVA	79.262.341/0001-95	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Irregularidade da prestação de contas da Fundação do Bem Estar do Menor de Guarapuava, exercício de 2004.
NAIR MARIA VICHETTI	619.969.129-68	Vereador	ACO 945/2013 - STP	07/05/2013	326738/09	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE	00.940.138/0001-70	MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: percepção de remuneração acima do legalmente permitido nos meses de abril a dezembro de 2006, respondendo solidariamente com a Sra. Fátima Loreda Garcia Mota, na época ordenadora de despesas e Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Norte.
NAIR TRINDADE DE OLIVEIRA	973.374.559-68	Presidente	ACO 1743/2011 - S1C	13/10/2011	185581/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E CIENTIFICA INTEGRADA DE LONDRINA	03.095.386/0001-50	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade da Transferência Voluntária recebida do Município de Londrina pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E CIENTIFICA INTEGRADA DE LONDRINA, referentes ao exercício financeiro de 2008/2009, pelos seguintes motivos: Ausência de aplicação financeira dos recursos recebidos, em contrariedade ao disposto no art. 116, parágrafo 4º, da Lei 8666/93.
NAPOLEÃO GUILHERME ADAMANTE	010.359.409-49	Prefeito	ACO 1880/2006 - DG	22/01/2007	301201/00	DENÚNCIA	1999	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	75.927.582/0001-55	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Crinaça e Assuntos da Família e o Município de Santo Antonio do Sudoeste, exercício de 1997/2000.
NEDSON MARCONDES KARAM	306.353.309-20	Presidente	ACO 1745/2007 - DG	07/03/2008	217608/05	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	78.173.648/0001-57	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de São José dos Pinhais, exercício de 2002.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
NEDSON MARCONDES KARAM	306.353.309-20	Presidente da Câmara	ACO 864/2013 - STP	08/05/2013	289743/10	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	78.173.648/0001-57	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: Extrapolação na remuneração percebida pelos agentes políticos
NEHEMIAS CURVELO PEREIRA	258.142.147-91	Presidente	ACO 1667/2007 - S2C	04/12/2007	160009/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE MARINGÁ	80.897.432/0001-86	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre a Fundação Araucária e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico, exercício de 2002, no valor de R\$ 210.000,00
NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA	220.185.228-68	Presidente	ACO 301/2007 - S1C	19/03/2007	160793/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	03.579.617/0001-00	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária de recursos entre a Fundação Araucária e a Associação Paranaense de Ensino e Cultura de Umuarama, no exercício de 2002, no valor de R\$ 56.034,00.
NEIVA RUTH PATENE DE OLIVEIRA BORELLI	943.803.339-49	Diretor	ACO 1570/2008 - S2C	31/10/2008	220495/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE CANTAGALO	73.220.121/0001-12	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	"Julgar irregular as contas, na forma do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, combinada com o art. 248, II, do Regimento Interno deste Tribunal, em face da não aplicação financeira, conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei 8666/93;"
NEIVA RUTH PATENE DE OLIVEIRA BORELLI	943.803.339-49	Diretor	ACO 3140/2013 - S1C	11/09/2013	251185/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE CANTAGALO	73.220.121/0001-12	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência do Programa do Voluntariado Paranaense de Cantagal, referente ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: - Ausência de Contraditório; - Ausência dos documentos de apresentação obrigatória: Ato de Transferência Voluntária-Termo de Convênio; Plano de Trabalho, aprovado e autorizado pelo repassador; Parecer da UGT - DAT-09 e 10; Comproventes de recolhimento de saldo remanescente; Termo de Cumprimento dos Objetivos, emitido pelo município
NELCI DELLA BETTA	368.837.869-53	Presidente	ACO 1405/2006 - S2C	01/09/2006	239555/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	02.015.603/0001-92	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Manfrinópolis, exercício de 2004
NELCI DOS SANTOS BORGES	755.734.589-49	Presidente	ACO 1017/2007 - S1C	26/04/2007	476143/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2005	ASSOCIAÇÃO TRIUNFENSE DE ABRIGO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	04.572.417/0001-80	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Irregularidade na prestação de contas de transferências voluntárias entre a Associação Triunfense de Abrigo e Proteção à Criança e ao Adolescente de São João do Triunfo e o Fundo para Infância e Adolescência/FIA, exercício de 2005, no valor de R\$ 27.951,62
NELSON BAZZOTTI DOS SANTOS	459.695.159-49	Presidente	ACO 395/2011 - S1C	27/04/2011	197202/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE SARANDI	76.719.657/0001-75	MUNICÍPIO DE SARANDI	Julgamento pela irregularidade das Contas da Transferencia Voluntaria firmada entre o Município de Sarandi e o Conselho Municipal de Segurança de Sarandi, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: Pagamento de despesas irregulares com alimentação de policiais; falta de apresentação do parecer conclusivo sobre a execução do convênio.
NELSON DAL SANTOS	010.311.809-82	Prefeito	ACO 826/2009 - S2C	30/06/2009	281538/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	77.003.424/0001-34	MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	1)julgar irregulares as contas do senhor NELSON DAL SANTOS, Prefeito do MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS no exercício de 2003, responsável pela execução do presente convênio, em razão dos seguintes fatos: 1.1)ausência da planilha do plano de aplicação, especificando o detalhamento de despesas e demonstrando sua conformidade com o que foi previamente celebrado; e 1.2)ausência de comprovação de despesas no valor de R\$ 23.105,92 (vinte e três mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos), identificadas como subvenção social no quadro demonstrativo à fl. 23;

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
NELSON DAL SANTOS	010.311.809-82	Prefeito	ACO 1581/2008 - S1C	27/03/2009	565641/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	77.003.424/0001-34	MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	) julgar irregulares as contas do senhor NELSON DAL SANTOS, Prefeito do Município de Prudentópolis no exercício financeiro de 2003, responsável pelo convênio ora em análise, em razão da contratação de empresa dirigida por seus familiares, em desacordo com o disposto no artigo 9º, inciso III e §3º, da Lei n.º 8.666/93; e 2) condenar o responsável à restituição dos recursos repassados, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), aos cofres públicos, com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no artigo 249 do Regimento Interno do Tribunal de Contas
NELSON DAL SANTOS	010.311.809-82	Prefeito	ACO 725/2009 - S2C	30/06/2009	179869/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	77.003.424/0001-34	MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	I - julgar irregulares as presentes contas referentes à aplicação de recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), transferidos ao MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS mediante convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Transportes;
NELSON GONÇALVES CORREIA	490.070.259-53	Prefeito	ACO 1159/2007 - S2C	10/09/2007	190070/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS	75.845.495/0001-59	MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS	Irregularidade na prestação de contas de recursos repassados pela SEED, exercício de 2005, no valor de R\$ 25.757,75
NELSON RIBEIRO	008.235.529-00	Presidente	ACO 1118/2007 - S2C	24/08/2007	162129/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA INDIGENA GUARANI	00.826.273/0001-90	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Irregularidade na prestação de contas de recursos repassados pela SEMA, exercício de 2004, no valor R\$ 15.000,00
NELSON RODRIGUES EMILIANO	047.623.709-24	Presidente	ACO 2270/2014 - S1C	13/05/2014	188992/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ	01.620.229/0001-91	MUNICÍPIO DE INAJÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas da Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, referentes ao exercício financeiro de 2012, pelos seguintes motivos: a) não encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação; b) exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR; c) saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício.
NELSON SHOZI KAMEI	062.839.269-91	Presidente	ACO 670/2006 - DG	05/09/2006	84184/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA	01.732.032/0001-44	MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Matelândia, exercício 2001.
NELSON ZAMARIAN	365.969.909-82	Presidente	ACO 1586/2007 - DG	15/01/2008	31573/05	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	77.774.487/0001-94	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA	Irregularidade das contas do Poder Legislativo Municipal de Sapopema, exercício de 2002.
NELSON ZAMARIAN	365.969.909-82	Presidente da Câmara	ACO 605/2008 - DG	01/08/2008	264270/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	77.774.487/0001-94	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA	a)extrapolação dos valores recebidos pelos vereadores e presidente da câmara; b)realização de pagamentos irregulares a contratados; c)contratação de pessoal sem concurso público.
NERI MOSS	524.542.909-87	Presidente	ACO 3159/2006 - S1C	20/11/2006	142799/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE	01.095.949/0001-85	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Diamante d´Oeste, exercício 2004
NEURO JOÃO BATTISTELLI	498.023.729-00	Presidente	ACO 3035/2012 - S2C	24/10/2012	230978/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO	75.957.431/0001-40	MUNICÍPIO DE TURVO	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, referentes ao exercício financeiro de 2006/2009, pelos seguintes motivos: Ausência do Termo de Convênio; Ausência parcial de aplicação financeira; Despesas com juros e encargos bancários e Atraso da prestação de contas.
NEUSA DOS SANTOS DE CARVALHO	477.546.569-49	Prefeito	ACO 2762/2007 - S1C	29/10/2007	208564/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA	76.970.391/0001-39	MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos pela SETP, exercício de 2005, no valor de R\$ 6.421,56

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
NEUSA DOS SANTOS DE CARVALHO	477.546.569-49	Prefeito	ACO 93/2009 - DG	03/04/2009	360800/08	RECURSO DE REVISTA	2005	MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA	76.970.391/0001-39	MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA	..."ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na conformidade com o voto do Relator e das notas taquigráficas, por unanimidade: - Dar provimento ao recurso, alterando a decisão materializada no Acórdão 890/2.008-1CAM, nos seguintes termos: 1. Julgar irregulares as contas da transferência voluntária celebrada entre a Assembléia Legislativa e o Município de Paranaipoema, no valor de R\$ 6.000,00, referente ao exercício financeiro de 2.005, cujo objeto foi a construção de barraca de alvenaria em parque de rodeios, em razão da ausência de ato de designação de comissão de licitação, além do descumprimento do disposto no artigo 116, § 4º, da Lei 8.666/1.993;"...
NEUSA SABINO DOS SANTOS	503.578.919-53	Presidente	ACO 2029/2014 - S1C	30/04/2014	185808/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	CENTRO PROMOCIONAL E CRECHE ARACY SOARES SANTOS DE LONDRINA	80.506.777/0001-61	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária celebrada entre o Município de Londrina e o Centro Promocional e Creche Aracy Soares Santos, referentes aos exercícios financeiros de 2008/2009, pelos seguintes motivos: divergências nos valores informados; ausência de extratos bancários; ausência de comprovação da devolução do saldo; ausência de aplicação financeira; e ausência de esclarecimentos sobre as despesas com pessoal
NEUSA SIDNEIA MOTTA	329.226.049-34	Presidente	ACO 3079/2013 - S2C	03/09/2013	262055/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UMUARAMA	78.187.044/0001-60	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as Contas de Transferência Voluntária da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Umuarama, de responsabilidade da Sra. Neusa Sidneia Motta, presidente no período de 15/09/2008 a 15/09/2010, em razão da a) utilização de conta bancária diversa do previsto na legislação correspondente e (b) lançamentos de despesas fora da vigência do convênio
NEUTO SARTOR	006.303.499-91	Prefeito	ACO 1538/2007 - S2C	19/11/2007	141598/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA	01.071.994/0001-08	MUNICÍPIO DE PRANCHITA	Desaprovação das contas da Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita, exercício de 2004
NEWTON SOARES DO NASCIMENTO	277.288.039-72	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 5882/09, da Primeira Câmara
NEWTON SOARES DO NASCIMENTO	277.288.039-72	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas do Vereador da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
NEZIAS TRINDADE DA SILVA	595.860.019-20	Presidente	ACO 1474/2007 - S1C	15/06/2007	106805/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA	77.780.146/0001-21	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo de Telemaco Borba, exercício de 2001
NILCEU UNIAT	408.687.969-72	Presidente	ACO 407/2011 - S1C	18/05/2011	385017/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	APMF DA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NAZÁRIO RIBEIRO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	01.123.616/0001-12	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	Julgamento pela irregularidade do Convênio celebrado entre a APMF DO COLEGIO JOAQUIM NASÁRIO RIBEIRO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A SETI, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, atraso de 70 dias na apresentação da prestação de contas.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
NILSON CAMARGO MONTEIRO	069.312.869-00	Prefeito	ACO 4107/2013 - S1C	05/11/2013	291994/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	MUNICÍPIO DE INAJÁ	76.970.318/0001-67	MUNICÍPIO DE INAJÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas do Município de Inajá, CNPJ nº 76.970.318/0001-67, referentes ao exercício financeiro de 2011, da gestão de Nilson Camargo Monteiro, em decorrência da falta de aplicação financeira dos recursos do convênio, da falta de assinatura de dois dos membros da UGT no respectivo parecer, da omissão em acostar ao feito o Plano de Trabalho e, por fim, do constatado atraso de 07 (sete) dias no protocolo da prestação de contas.
NILSON DE SOUZA NERES	704.426.309-72	Presidente	ACO 5075/2013 - S1C	13/12/2013	184598/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA	84.782.226/0001-81	MUNICÍPIO DE ALTÔNIA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, referentes ao exercício financeiro de 2012, pelos seguintes motivos: divergências entre o saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária e o laudo de avaliação atuarial para o exercício.
NILSON ERNO HACHMANN	512.965.789-68	Presidente da Câmara	ACO 1044/2009 - DG	11/12/2009	462674/09	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	77.838.175/0001-05	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	irregularidade das contas do Poder Legislativo do Município de Marechal Cândido Rondon, relativas ao exercício financeiro de 2003, tendo em vista a imprópria vinculação dos reajustes dos subsídios de vereadores aos subsídios dos Deputados Estaduais, afrontando expressamente o disposto no art. 37, XIII, da CF/88, determinando o ressarcimento ao erário dos valores percebidos a maior.
NILSON GIRALDI	461.464.669-72	Presidente	ACO 2605/2013 - S1C	14/08/2013	395280/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	03.061.086/0001-50	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, CNPJ 03.061.086/0001-50, da gestão de Nilson Giraldi CPF 461.464.669-72, período de 19/06/2007 31/10/2008, pelos seguintes motivos: a) ausência de CND - certidão negativa de débito, referente aos débitos previdenciários relativos à obra executada com recursos do convênio; b) não doação dos bens da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina para a Universidade Estadual de Londrina - UEL, conforme determinação da cláusula quarta, item E do Termo de Convênio.
NILSON GIRALDI	461.464.669-72	Presidente	ACO 4833/2013 - S2C	05/12/2013	198454/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	03.061.086/0001-50	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade das contas de transferência voluntária prestadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, decorrente do termo de Concessão de Auxílio 97/2007 firmado com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, pelos seguintes motivos: (i) ausência da cópia de publicação do termo de convênio e aditivos; (ii) execução de apenas 60% do convênio; e (iii) não realização de aplicação financeira dos recursos do convênio.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
NILSON KARAI TATANDY FLORENTINO	018.436.519-80	Presidente	ACO 1154/2008 - S2C	29/09/2008	109987/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA INDIGENA GUARANI	00.826.273/0001-90	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	julgar irregulares as presentes contas de transferência voluntária, recebida do Instituto Ambiental do Paraná relativa aos exercícios financeiros de 2001 e 2002, no valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), tendo por objeto ações de proteção ambiental e assistência às comunidades indígenas da Reserva de Mangueirinha, de responsabilidade da Associação Comunitária Indígena Guarani, por ausência de aplicação financeira, ausência de plano de aplicação, falta de identificação de trabalhadores indígenas e reembolso por despesas com combustível e postagem, nos termos do art. 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno.
NILSON NEVES DE SOUZA	387.378.689-34	Presidente	ACO 595/2008 - S2C	30/05/2008	94980/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1999	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU	85.449.932/0001-79	MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU	Desaprovação das contas do Fundo de Previdência Municipal do Município de Mandaguaçu, exercício 1999
NILSON SANTOS GARCIA	539.196.539-04	Presidente	ACO 1088/2008 - DG	10/10/2008	326765/07	RECURSO DE REVISTA	2005	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERTANÓPOLIS	78.313.608/0001-63	MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	ausência de comprovação de adoção de medidas para reaver os valores concedidos a título de "vale" a ex-Prefeito e à ausência do relatório referente a fornecimento de bens e serviços ao ente controlador, comparando com os preços de mercado.
NILTON CESAR SANTOS GARCIA	735.766.119-91	Presidente da Câmara	ACO 2341/2008 - S2C	06/02/2009	135099/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS	78.318.169/0001-81	MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	Remuneração dos agentes políticos - recebimento acima do valor devido
NILTON DE SORDI JÚNIOR	551.187.639-91	Prefeito	ACO 164/2007 - DG	09/04/2007	6827/07	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2006	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	76.235.753/0001-48	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	Irregularidade na prestação de contas de convênio de recursos repassados pela Fundepar, exercício de 2002, no R\$ 29.142,00
NILTON PEREIRA ANTUNES	186.853.159-72	Presidente	ACO 1433/2007 - DG	14/12/2007	82142/07	RECURSO DE REVISTA	2002	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS	75.402.636/0001-69	MUNICÍPIO DE ARAPONGAS	Irregularidade das contas da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas, exercício de 2002.
NILTON PEREIRA ANTUNES	186.853.159-72	Presidente	ACO 1203/2007 - DG	05/10/2007	256875/05	RECURSO DE REVISTA	2001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS	75.402.636/0001-69	MUNICÍPIO DE ARAPONGAS	Desaprovação da prestação de contas da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas, exercício de 2001.
NIVALDO FAUSTINO DOS SANTOS	198.766.459-00	Presidente	ACO 1497/2007 - S1C	14/06/2007	140338/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	95.642.443/0001-92	MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA	Irregularidade das contas prestadas pelo Fundo de Previdência Municipal de Paranaipoema, exercício de 2004.
NIVALDO FAUSTINO DOS SANTOS	198.766.459-00	Presidente	ACO 1756/2008 - S1C	22/09/2008	164912/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	95.642.443/0001-92	MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA	a) Irregularidade junto ao Ministério da Previdência Social e conseqüente ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária, por infringência à Lei 9717/98; b) Irregularidade Formal, vez que ausentes os documentos elencados na tabela elaborada pela DCM na Instrução nº 2977/08
NOIMAR RAMPANELLI	467.097.979-53	Presidente da Câmara	ACO 763/2009 - DG	23/11/2009	298705/05	RECURSO DE REVISTA	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA	00.452.810/0001-89	MUNICÍPIO DE REALEZA	I - Conhecer do presente Recurso de Revista, para, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL e julgar IRREGULAR a prestação de contas do Poder Legislativo Municipal de Realeza, exercício financeiro de 2001, visto que, o interessado, em suas razões recursais restringiu-se a atacar a parte que determinou a devolução dos valores de diárias pagas irregularmente, sem, no entanto, proferir defesa relativa à extrapolação no índice de despesa com pessoal (artigo 71, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00), acompanhando as manifestações da Diretoria de Contas Municipais (DCM), insculpidas no Parecer nº3157/05, corroboradas pelo douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), no Parecer nº 14717/05;Julgamento pela irregularidade das Contas da (Entidade), referentes ao exercício financeiro de (ano), pelos seguintes motivos: (DESCREVER OS MOTIVOS DA DESAPROVAÇÃO)

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
NOIMAR RAMPANELLI	467.097.979-53	Presidente	ACO 423/2006 - DG	17/06/2006	298705/05	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA	00.452.810/0001-89	MUNICÍPIO DE REALEZA	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Realeza, exercício de 2001
NOLYIUKI ADEMAR MIRANDA USSUI	627.447.557-53	Prefeito	ACO 509/2010 - S2C	19/01/2011	436984/01	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2000	MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA	76.022.508/0001-52	MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA	julgar irregulares as contas do senhor NOLYIUKI ADEMAR MIRANDA USSUI. CPF 627.447.557-63. responsável pela aplicação dos recursos repassados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEI\IA ao MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, referentes ao termo de convênio nº 050/97, conforme previsto no artigo 1º. III. e artigo 16, III, b e d, da Lei Complementar nº 113/05
NOLYIUKI ADEMAR MIRANDA USSUI	627.447.557-53	Prefeito	ACO 670/2009 - S2C	11/05/2009	424122/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2000	MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA	76.022.508/0001-52	MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA	1)julgar irregulares as contas do senhor Noliyuki Ademar Miranda Ussui, Prefeito do MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA no exercício de 2000, responsável pela gestão do presente convênio; e devolução dos recursos repassados
NORBERTO MARTINS QUENTAL	120.416.889-04	Presidente	ACO 112/2013 - S1C	05/03/2013	66640/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ EM CIANORTE	01.178.931/0001-47	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgar irregulares as contas do Sr. Norberto Martins Quental, referente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná em Cianorte, exercício de 2001, com fulcro no art. 16, inciso III, alínea 'b', da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em face da ausência de relatório das atividades financeiras, econômicas e patrimoniais, descrevendo os fatos relevantes ocorridos no exercício financeiro relacionadas no voto
NORDI PERUZZO	027.137.139-00	Presidente	ACO 1644/2006 - DG	09/01/2007	218680/05	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDO PARA CUSTEIO PREV. DE APOS. E PENSÕES DOS SERV. PÚBL. DO MUN. UNIÃO VITÓRIA	15.228.530/0001-69	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	Desaprovação das contas do Fundo para Custeio Previdenciário de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória, exercício 2002.
NORDI PERUZZO	027.137.139-00	Presidente	ACO 663/2007 - DG	20/07/2007	299990/05	RECURSO DE REVISTA	2003	FUNDO PARA CUSTEIO PREV. DE APOS. E PENSÕES DOS SERV. PÚBL. DO MUN. UNIÃO VITÓRIA	15.228.530/0001-69	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	Desaprovação das contas do Fundo para Custeio Previdenciário de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória, exercício de 2003
NORIVAL NUNES DA SILVA	335.000.378-87	Diretor	ACO 2070/2006 - DG	09/02/2007	290596/03	RECURSO DE REVISTA	2000	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU	68.799.030/0001-43	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	Irregularidade na prestação das contas da Companhia de Habitação de Foz do Iguaçu, exercício de 2000.
NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES	726.899.009-04	Presidente	ACO 513/2006 - DG	05/09/2006	214729/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ	01.613.766/0001-04	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Carambeí, exercício de 2001
ODAIR JOSÉ GEFFER	017.690.349-60	Presidente	ACO 134/2013 - S1C	13/03/2013	720324/11	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2009	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO CHAPÉU DO SOL DE SANTA MARIA DO OESTE	79.321.626/0001-50	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	Julgamento pela irregularidade das Contas da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO CHAPÉU DO SOL DE SANTA MARIA DO OESTE, referente ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: nos termos da Resolução do Tribunal nº 03, de 04 de agosto de 2006, de acordo com o art. 16, III, a, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, e com o art. 248, I, do Regimento Interno do Tribunal. - Omissão no dever de prestar contas.
ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA	278.086.619-53	Presidente	ACO 765/2006 - DG	16/10/2006	165674/02	RECURSO DE REVISTA	2000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS	80.620.180/0001-43	MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Nova Tebas, exercício 2000.
ODELSON MIGUEL IGLIKOSKI	587.271.919-15	Presidente	ACO 3312/2007 - S1C	28/01/2008	218288/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	01.156.547/0001-43	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	Irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária referente convênio firmado entre a SEED e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cantagalo, exercício de 2006, no valor de R\$ 100.009,50
ODILON ANDREOLI GONÇALVES	456.598.779-15	Prefeito	ACO 3729/2012 - S2C	14/12/2012	410468/08	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	1998	MUNICÍPIO DE RONCADOR	75.371.401/0001-57	MUNICÍPIO DE RONCADOR	Irregularidade na Prestação de Contas de convênio firmado entre a FUNDEPAR e o Município de Roncador, exercício de RONCADOR, no valor de R\$ 100.000,00, baixada por ajuizamento e novamente registrada por este Acórdão.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ODILON ANDREOLI GONÇALVES	456.598.779-15	Prefeito	ACO 3730/2012 - S2C	14/12/2012	410476/08	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2001	MUNICÍPIO DE RONCADOR	75.371.401/0001-57	MUNICÍPIO DE RONCADOR	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a FUNDEPAR e o MUNICÍPIO DE RONCADOR, exercícios financeiros de 2001 e 2002, no valor de R\$ 30.000,00, constante na Resolução nº 2599/2005, cancelada por ação desconstitutiva e relançada pelo Acórdão atual.
ODILON GUEDES BEZERRA	305.255.279-15	Outros	ACO 1259/2006 - S2C	30/06/2006	33975/95	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2000	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	77.356.665/0001-67	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Francisco Alves e a Companhia de Desenvolvimento Agrário do Paraná - CODAPAR, exercícios 1997/2000.
ODILON GUEDES BEZERRA	305.255.279-15	Prefeito	ACO 1259/2006 - S2C	30/06/2006	33975/95	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1995	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	77.356.665/0001-67	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Francisco Alves e a Companhia de Desenvolvimento Agrário do Paraná - CODAPAR, exercício 1997/2000
ODUVALDO JOSE DOMINGUES	655.058.839-15	Presidente	ACO 676/2006 - DG	27/10/2006	520706/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU	00.925.703/0001-20	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Nova Cantu, exercício de 2002.
OLAIR RIBEIRO LAGO	504.200.039-91	Presidente	ACO 1251/2007 - S1C	14/05/2007	127249/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS	02.177.287/0001-55	MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Quatro Barras, exercício de 2003.
OLDACIR SOUZA DE MORAES	554.832.679-15	Presidente da Câmara	ACO 1099/2013 - STP	27/05/2013	29186/09	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA	01.491.938/0001-14	MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Legislativo Municipal de Santa Lúcia, referentes ao exercício financeiro de 2006, tendo em vista o recebimento indevido de subsídios por parte dos vereadores, determinando o ressarcimento integral dos recursos a ser feito pelo Sr. Oldacir Souza de Moraes e solidariamente pelos demais vereadores em ralção aos valores percebidos a maior, mantida a decisão do Acórdão nº 2881/08 da Primeira Câmara
OLDINO JOSE VIGANO	025.416.539-72	Prefeito	ACO 1472/2009 - S2C	18/09/2009	251960/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	78.121.985/0001-09	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária entre o Município de Boa Vista da Aparecida e SETP, referentes ao exercício financeiro de 2006, Convênio nº 241/05, no valor de R\$ 11.100,00, pelos seguintes motivos: AUSÊNCIA DA CND - Certidão Negativa de Débito do INSS com a matrícula específica da obra.
OLGIERDE MALANOWSKI	006.899.479-68	Prefeito	ACO 2216/2014 - STP	29/04/2014	572101/12	RECURSO DE REVISTA	2003	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU	76.175.926/0001-80	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU	Julgar irregulares as contas da transferência voluntária em apreço, recebida pelo Município de Cândido de Abreu em função de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação, de responsabilidade do Sr. Olgierde Malanowski, CPF nº 006.899.479-68, Prefeito no período de 01/01/2001 a 31/12/2004, em razão da ausência de documentos capazes de comprovar a correta utilização dos recursos repassados e o pleno atendimento ao objeto avençado
OLIMPIO BRUNO DA SILVA	348.262.469-00	Presidente da Câmara	ACO 2286/2008 - S2C	23/01/2009	112273/98	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1997	CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS	01.615.975/0001-97	MUNICÍPIO DE MATINHOS	II) Julgar irregulares as contas do Sr. Olímpio Bruno da Silva relativas à Câmara Municipal de Matinhos, exercício de 1997, em função da contratação de órgão de imprensa sem licitação e quanto a contratação irregular de serviços de assessoria jurídica; e III) Julgar regulares as contas do Sr. Francisco Carlim dos Santos, relativas ao Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e ao Fundo de Previdência Municipal, ambos do Município de Matinhos, exercício de 1997.
OLIMPIO MARCELO PICOLI	680.755.109-68	Presidente	ACO 1224/2006 - DG	26/02/2007	503976/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE	81.266.546/0001-90	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Santa Tereza do Oeste, exercício de 2002.
OMAR AKEL	016.325.669-15	Presidente	ACO 122/2007 - S1C	01/03/2007	115510/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2000	MINERAIS DO PARANÁ S/A - MINEROPAR	77.635.126/0001-67	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - FA à MINERAIS DO PARANÁ S/A, exercício de 2000, no valor de R\$ 15.000,00

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
OMAR INACIO RHODEN	241.627.529-15	Presidente	ACO 1571/2007 - S2C	19/11/2007	231719/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU	75.914.903/0001-87	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	Irregularidade das contas da Companhia de Desenvolvimento de Foz do Iguaçu, exercício de 2002.
OMAR INACIO RHODEN	241.627.529-15	Presidente	ACO 2741/2007 - S1C	28/09/2007	172295/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU	75.914.903/0001-87	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	Irregularidade na prestação de contas da Companhia de Desenvolvimento de Foz do Iguaçu, exercício de 2003
OMAR INACIO RHODEN	241.627.529-15	Presidente	ACO 3072/2013 - S2C	03/09/2013	184220/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU	68.799.030/0001-43	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	Julgar irregulares as contas prestadas pela COHAFOZ - Companhia de Habitação de Foz do Iguaçu - Em Liquidação, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. Omar Inácio Rhoden, CPF nº. 241.627.529-15, Diretor-Presidente no período de 01/01/2004 a 31/12/2004, tendo em vista as irregularidades quanto à "Insuficiência dos dados em relação aos créditos a recuperar - relação nominal dos devedores inscritos no Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo, importância dos débitos e respectivas datas de vencimento"
ONILDO CHAVES DE CORDOVA II	006.324.039-42	Vereador	ACO 852/2013 - STP	30/04/2013	420157/10	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	00.942.395/0001-41	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: Percepção de remuneração acima do legalmente permitido
ORACI REINHEIMER	576.742.059-91	Presidente	ACO 3892/2012 - S1C	11/01/2013	720308/11	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2010	INSTITUTO ÁGUAVIDA	08.642.132/0001-29	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	Julgamento pela procedência da Tomada de Contas e irregularidade da Transferência Voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: Não apresentação da prestação de contas.
ORACI REINHEIMER	576.742.059-91	Presidente	ACO 1123/2014 - S1C	24/04/2014	720430/11	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2010	ORGANIZAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA	01.923.982/0001-56	MUNICÍPIO DE MISSAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da ORCEMIS - Organização Cultural e Ecológica de Missal, CNPJ n.º 01.923.982/0001-56, em Tomada de Contas Extraordinária referente ao exercício financeiro de 2010, pelo seguinte motivo: Ausência do Termo de Cumprimento de Objetivos.
ORISVALDO ALTIMARI	578.300.619-04	Presidente	ACO 3860/2012 - STP	15/01/2013	302615/12	RECURSO DE REVISTA	2008	CRECHE INÁCIA DUTRA DUARTE DE UMUARAMA	80.293.012/0001-90	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária firmada entre o Município de Umuarama e a Creche Inácia Dutra Duarte de Umuarama, referente ao exercício financeiro de 2008, no valor de R\$ 100.037,19, em razão da ausência da aplicação financeira dos recursos recebidos, bem como da certidão liberatória, mantendo a decisão do Acórdão nº 944/12 - Primeira Câmara de 03/04/2012
ORLANDO CONFORTO	018.081.419-20	Prefeito	ACO 1209/2012 - STP	30/05/2012	232010/11	RECURSO DE REVISÃO	1998	MUNICÍPIO DE MORRETES	76.022.490/0001-99	MUNICÍPIO DE MORRETES	irregulares as contas de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e do desenvolvimento Econômico e o Município de Morretes, no valor de R\$ 67.272,00, referente ao exercício de 1998, para construção de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Comércio e Indústria de Morretes na forma do art. 16,111, "b" e "e", da A Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
ORLANDO DE SOUZA	014.951.949-49	Presidente	ACO 1795/2007 - S1C	05/07/2007	115294/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI	77.780.245/0001-03	MUNICÍPIO DE ARAPOTI	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Arapoti, exercício de 2001

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ORLANDO DE SOUZA	014.951.949-49	Presidente da Câmara	ACO 1639/2008 - DG	07/01/2009	393899/05	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI	77.780.245/0001-03	MUNICÍPIO DE ARAPOTI	- Contratação irregular e indevida de serviços advocatícios para atender interesses particulares dos Agentes Políticos.- Dispêndios efetuados com despesas estranhas à atividade legislativa, tais como aquisições de coroas de flores, arranjos de flores, refeições, publicações de mensagens, transmissões radiofônicas, confecções de faixas, aquisições de materiais esportivos, troféus e outros;- l;Pagamentos de remunerações indevidas sem o respectivo desconto do Imposto de Renda, ocorrendo assim ao Município a evasão de receita
ORLANDO NEGRINI	694.394.438-04	Presidente	ACO 471/2009 - S1C	17/04/2009	325785/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SALTO DO ITARARÉ	04.404.686/0001-37	MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ	convênio, pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social à APAE de Salto do Itararé. O objetivo proposto no convênio foi a implantação do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta, o valor pactuado foi de R\$ 54.986,05, sendo referente ao exercício de 2.006.julgado irregular em face a ausência do termo de objetivos atingidos emitido pelo órgão repassador.
ORLANDO PAES DE CAMARGO	483.235.279-20	Presidente	ACO 481/2008 - S2C	12/05/2008	221254/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ DE CIANORTE	80.909.781/0001-70	MUNICÍPIO DE CIANORTE	Desaprovação da prestação de contas de convênio celebrado entre o IASP e a Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz de Cianorte, exercício de 2006
ORMEZINDA VILELA DE CARVALHO PEREIRA	328.500.429-00	Presidente	ACO 2921/2007 - S1C	12/11/2007	576393/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACAREZINHO	../-	MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	Irregularidade da prestação de conta de transferência voluntária através de convênio firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP, exercício de 2005, no valor de R\$10.952,83.
OSCAR MEWES	138.859.019-00	Presidente	ACO 489/2008 - S1C	11/04/2008	142314/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	00.340.121/0001-82	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Guairacu, exercício de. 2004
OSCAR MEWES	138.859.019-00	Diretor	ACO 1467/2008 - S1C	21/08/2008	148677/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	00.340.121/0001-82	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	Julgar irregulares as contas do Instituto de Previdência e Assistência do município de Guairaca, referentes ao exercício financeiro de 2005, com fundamento no art. 1º, III, combinado com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, em virtude da inconsistência ou omissão de dados do RGPS, entrega da prestação de contas eletrônica com atraso, inconsistência/ausência de dados relativamente às obrigações com o regime próprio de previdência e irregularidade formal.
OSCAR MEWES	138.859.019-00	Diretor	ACO 291/2008 - S2C	12/05/2008	164803/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	00.340.121/0001-82	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	Irregularidade da prestação de contas, exercício de 2006
OSCAR MEWES	138.859.019-00	Diretor	ACO 4401/2013 - S1C	18/11/2013	136939/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	00.340.121/0001-82	MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ	Julgamento pela irregularidade das Contasdo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Guairacá, relativa ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: Divergência(s) no(s) ajuste(s) efetuados na Conciliação Bancária em confronto com os Extratos Bancários subsequentes.
OSIANDER BATISTA SANTOS	499.018.859-49	Presidente	ACO 1090/2009 - S2C	17/07/2009	168906/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA	05.156.727/0001-86	MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA	Julgar irregulares as contas do senhor Osiander Batista Santos, CPF 499.018.859-49, relativas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina da Lagoa, exercício financeiro de 2006, em razão dos itens "falta de repasse das contribuições dos servidores ao INSS" e "falta de repasse da contribuição patronal ao INSS"
OSMAR BERTONI	323.612.469-53	Diretor Geral	ACO 857/2007 - DG	10/09/2007	214528/05	RECURSO DE REVISTA	2002	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ	74.015.611/0001-40	MUNICÍPIO DE MARILUZ	irregularidade na prestação de contas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz, exercício de 2002

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
OSMAR DE JESUS DA CONCEIÇÃO	402.830.549-72	Presidente	ACO 4440/2006 - S1C	15/02/2007	21064/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	APM DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FRESSATO	01.164.936/0001-10	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - Fundepar e a APM da Escola Estadual José Fressato de Curitiba, no exercício de 2002, no valor de R\$ 31.699,55
OSMAR ESTELLAI	485.978.999-72	Presidente	ACO 1742/2007 - DG	04/04/2008	169197/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA	76.729.086/0001-50	MUNICÍPIO DE ARARUNA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Araruna, exercício de 2001.
OSMAR GERALDO FERNANDES	242.288.429-68	Presidente	DPD 3268/2008 - SAUDI	18/07/2008	364090/02	RECURSO DE REVISTA	0	CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	78.678.174/0001-03	MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Denúncia julgada procedente , com aplicação de sanção aos responsáveis, tendo o processo por esse motivo, natureza jurídica de processo de contas.
OSMAR MAIA	008.609.649-49	Prefeito	ACO 548/2014 - STP	25/03/2014	882686/13	RECURSO DE REVISTA	2009	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	76.105.642/0001-17	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária celebrada entre o Fundo Estadual para Infância e Adolescência e o Município e Adrianópolis, formalizada por meio do Termo de Convênio nº 08/2006, referente ao exercício financeiro de 2007/2009, em razão dos seguintes motivos: identificou-se que o convênio não foi cumprido integralmente, bem como que parcela dos equipamentos adquiridos e pagos com recursos do convênio pelo município de Adrianópolis não foram encontrados, seja pelo Repassador ao conferir os equipamentos para emissão dos termos de cumprimento dos objetivos e de instalação e funcionamento dos equipamentos (peça 44, p. 4 e 5) seja pelo próprio ente municipal (peça 59).
OSMAR NUNES CARDOSO	255.391.759-72	Presidente	ACO 1489/2007 - S1C	15/06/2007	123883/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS	95.422.903/0001-77	MUNICÍPIO DE PINHAIS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Pinhais, exercício de 2004.
OSMAR NUNES CARDOSO	255.391.759-72	Presidente	ACO 1850/2007 - DG	07/03/2008	291433/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS	95.422.903/0001-77	MUNICÍPIO DE PINHAIS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Pinhais, exercício de 2003
OSMAR RICKLI	033.594.689-53	Prefeito	ACO 282/2009 - S1C	27/03/2009	253389/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	01.613.765/0001-60	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	Existência de um saldo de R\$ 14.917,11 (quatorze mil novecentos e dezessete reais e onze centavos) a comprovar.
OSMAR RICKLI	033.594.689-53	Prefeito	ACO 282/2009 - S1C	27/03/2009	253389/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	01.613.765/0001-60	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	Ausência de documentos no processo licitatório na modalidade Concorrência 01/2007, sendo eles: Edital e comprovante de publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial do Estado; Ausência do Termo de Cumprimento dos Objetivos; A prestação de contas havia apresentado um atraso de 13 (treze) dias, o que implica em multa com base no art. 87, I, a, da Lei Complementar nº 113/2006.
OSMAR STACHOVSKI	174.780.659-53	Prefeito	ACO 1978/2008 - S2C	12/12/2008	282330/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1998	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	75.483.230/0001-58	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	Desobediência à Lei 8666/93 - falta de aplicação financeira dos recursos.
OSMAR TRENTINI	095.683.109-59	Prefeito	ACO 402/2009 - DG	29/05/2009	41879/09	RECURSO DE REVISÃO	2005	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	76.247.386/0001-00	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	Julgar irregular a prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Maria Helena e a SEED no valor de R\$ 40.594,21, exercício financeiro de 2005, em razão do não atendimento aos preceitos contidos no art. 3º, Lei nº 8666/93 com inclusão do nome do Sr. Osmar Trentini no cadastro dos responsáveis com contas irregulares. Texto do ACO nº 236/08-S1C de 12/02/2008, mantido pelo ACO nº 1758/08-Pleno de 04/12/2008, mantido pelo ACO nº 402/09-Pleno de 16/04/2009.
OSMAR TRENTINI	095.683.109-59	Prefeito	ACO 186/2014 - STP	12/02/2014	62481/13	RECURSO DE REVISTA	2009	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	76.247.386/0001-00	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	Julgamento pela irregularidade referente a Tomada de Contas Extraordinária do Município de Maria Helena, referentes aos exercícios de 2005 e 2007 a 2009, conforme achados de irregularidades nºs 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 descritos no Acórdão nº 4209/12 - Segunda Câmara, mantido integralmente pelo Acórdão nº 186/14 - Tribunal Pleno.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
OSMARILDO DE OLIVEIRA	469.016.559-91	Presidente	ACO 773/2008 - S2C	24/06/2008	82975/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO BETTEGA	80.817.638/0001-59	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Prestação do contas do Convênio nº 348/2006-AT entre Instituto de Desenvolvimento do Educacional do Paraná - FUNDEPAR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual João Betttega no valor de R\$ 111.544,21 firmado em 30/06/2006.
OSMIR MIGUEL BRAGA	182.297.946-34	Prefeito	ACO 513/2010 - DG	05/03/2010	458472/09	RECURSO DE REVISTA	2000	MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	75.741.363/0001-87	MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	julgou irregular a prestação de contas do Convênio nº 237/2000, celebrado entre o Município de Jardim Alegre e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família e o Instituto de Ação Social do Paraná, atinente ao exercício financeiro de 2000, tendo por objeto parte da construção da Creche Padrão 90, no patrimônio da Barra Preta do Município conveniado. Os motivos que ensejaram a decisão são os seguintes: ausência das vias originais das notas fiscais e recibos referentes às despesas realizadas com a contrapartida municipal, bem como dos documentos relativos às licitações e contratações efetuadas; e, da publicação do termo aditivo.
OSNI APARECIDO DA SILVA	578.018.789-49	Presidente da Câmara	ACO 487/2014 - S2C	01/04/2014	208116/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ	01.601.416/0001-28	MUNICÍPIO DE KALORÉ	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Kaloré, referentes aos períodos de 01/01/2011 a 02/01/2011 e 25/07/2011 a 31/12/2011, pelos seguintes motivos: (1) foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade sem a assinatura do contador e do controle interno e prova da respectiva publicação, e (2) houve pagamento de remuneração aos agentes políticos acima do valor devido, sem que houvesse a comprovação do recolhimento da diferença paga às vereadoras Francisca Batista Canelo e Rosangela Cuba Protano
OSÓRIO PRATES	251.049.349-34	Presidente	ACO 1251/2006 - S2C	11/08/2006	122816/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO	01.541.154/0001-53	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Bom Sucesso, exercício 2003.
OSÓRIO PRATES	251.049.349-34	Presidente da Câmara	ACO 2779/2008 - S1C	22/01/2009	128257/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO	01.541.154/0001-53	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	Julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Bom Sucesso, referentes ao exercício financeiro de 2004, com fundamento no art. 1º, II, combinado com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, em virtude das contribuições dos servidores em percentual divergente do recomendado no cálculo atuarial e a indicação dos valores devidos da cota do empregador em percentual divergente ao indicado no cálculo atuarial.
OSVALDINO DA SILVEIRA	014.696.579-53	Presidente da Câmara	ACO 1197/2009 - DG	02/02/2010	648880/08	RECURSO DE REVISÃO	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA	77.849.289/0001-42	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Recurso de Revisão interposto pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio de seu atual Presidente Sr. OSVALDINO DA SILVEIRA, em face do Acórdão nº 1.601/08 - Pleno (fls. 206/208), que, nos autos de Recurso de Revista nº 45880-0/08, julgou pelo seu não provimento, mantendo a integralidade da decisão consubstanciada no Acórdão nº 1.541/08 - Primeira Câmara, que julgou irregular a prestação de contas do exercício financeiro de 2005, em razão da falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao INSS..

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
OSVALDIR DA SILVA	488.790.619-68	Presidente da Câmara	ACO 447/2009 - DG	05/06/2009	18818/09	RECURSO DE REVISTA	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	01.010.823/0001-60	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	Conhecer do presente Recurso de Revista, interposto pela Câmara Municipal de Sabáudia, por meio de seu então Presidente Osvaldir de Souza, vez que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, e no mérito, pelo seu não provimento, mantendo o Acórdão nº. 2787/08, da Primeira Câmara, para julgar irregulares as contas da referida entidade, do exercício de 2005, nos termos do art. 16, III, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, em razão das baixas indevidas do Passivo Financeiro e da falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao INSS
OSVALDIR DA SILVA	488.790.619-68	Presidente da Câmara	ACO 1421/2008 - S2C	10/10/2008	160654/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	01.010.823/0001-60	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	julgar irregulares as contas do Sr. Osvaldir da Silva, CPF nº 488.790.619-68, relativas à Câmara Municipal de Sabáudia, exercício financeiro de 2006, em face da extrapolação no recebimento de subsídios por parte do edis
OSVALDO ALVES MEDEIROS	365.424.829-20	Presidente	ACO 5626/2013 - S2C	06/03/2014	201014/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA	72.376.916/0001-51	MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA	Julgamento pela irregularidade das Contas da (Entidade), referentes ao exercício financeiro de (2011), pelos seguintes motivos: do saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária ser divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício, violando a Lei 4320/64, em seu Capítulo IV, e o art. 17, § 3º, da Portaria MPS 403/08
OSVALDO FERREIRA LOPES	024.164.509-30	Presidente da Câmara	ACO 827/2009 - S1C	16/06/2009	177577/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS	00.471.001/0001-14	MUNICÍPIO DE SANTA INÊS	Julgar irregular as contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Santa Inês, exercício de 2007, em face da falta de repasse da contribuição patronal ao INSS, do não encaminhamento, no sistema SIM-AM, dos Atos de Pessoal.
OSVANIR DA SILVA	193.573.039-87	Presidente	ACO 792/2008 - S1C	09/05/2008	171360/01	TOMADA DE CONTAS	1995	COLONIA DE PESCADORES Z 7 DE GUARATUBA	76.018.118/0001-09	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre a Colonia de Pescadores Z7 de Guaratuba e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/Instituto Ambiental do Paraná, exercício de 1995, valor 265.000,00
OVIDIO ALVES TEIXEIRA	577.012.969-72	Presidente da Câmara	ACO 190/2008 - DG	14/01/2013	370151/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA	01.201.556/0001-09	MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA	Conhecer do recurso (protocolo n 9 340376/04) interposto pelo Poder Legislativo, uma vez preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, em seus exatos termos, o Acórdão nº 2.837/2004 " I - Julgar desaprovadas as contas do Poder Legislativo Municipal, de responsabilidade de OVÍDIO ALVES TEIXEIRA, com base no Parecer Prévio nº9 172/04, de fls. 833 a 837 elaborado pelo Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, tendo em vista contratação de pessoal para cargo permanente sem concurso público e recebimentos de subsídios acima do valor devido, não sendo possível a apuração da extrapolação individual por falta de informação
PATRICIA DE CASTRO SANTOS	127.605.938-86	Outros	ACO 902/2011 - S1C	06/07/2011	431230/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	03.579.617/0001-00	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	..." I-Julgar pela irregularidade da prestação de contas referente a recursos repassados pela Fundação Araucária para a pesquisadora Sra. Patrícia de Castro Santos, a título de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro, no valor de R\$ 98.550,00 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais); "...

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
PATRÍCIA VIEIRA PRESTES	026.883.159-94	Presidente Conselho Municipal	ACO 1884/2013 - S2C	11/07/2013	535338/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2010	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - CURIUVAPREV	14.033.215/0001-13	MUNICÍPIO DE CURIÚVA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo de Previdência Municipal de Curiúva- CURIUVAPREV, referentes ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Patricia Vieira Prestes - CPF nº 026.883.159-94, pelos seguintes motivos: a) Não encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela contabilidade com a respectiva publicação; b) Não encaminhamento do Relatório do Controle Interno e c) Não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social.
PATRÍCIA VIEIRA PRESTES	026.883.159-94	Presidente Conselho Municipal	ACO 5479/2013 - S2C	21/01/2014	537772/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - CURIUVAPREV	14.033.215/0001-13	MUNICÍPIO DE CURIÚVA	Julgar irregulares as contas da senhora Patrícia Vieira Prestes, presidente do Fundo de Previdência Municipal de Curiúva - CURIUVAPREV, relativas ao exercício financeiro de 2011, em razão dos itens: 1) não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011-TCE/PR; 2) não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011-TCE/PR; 3) não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social; e 4) não foi encaminhado o Laudo Atuarial vigente para o exercício de 2011.
PATRÍCIA VIEIRA PRESTES	026.883.159-94	Presidente Conselho Municipal	ACO 5229/2013 - S1C	13/01/2014	406159/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - CURIUVAPREV	14.033.215/0001-13	MUNICÍPIO DE CURIÚVA	Julgar irregulares as contas da Sra. Patricia Vieira Prestes (CPF 026.883.159-94), como Presidente do Fundo de Previdência Municipal CURIUVAPREV (CNPJ 14.033.215/0001-13) no exercício de 2012, com base no disposto no art. 16, III, "a" e "b", da LC/PR 113/05, em razão de: divergência entre os valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e da Contabilidade; ausência de Relatório do Controle Interno de acordo com os requisitos exigidos na IN 85/2012; exercício do cargo de contador em desacordo com a orientação do Prejulgado 06; não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social; ausência do Laudo Atuarial vigente para o exercício de 2012; ausência do Modelo 5 - Informações Atuariais do RPPS; e ausência da lei que instituiu a forma de amortização do déficit atuarial.
PAULA BATISTA DOS SANTOS	805.234.209-00	Presidente	ACO 248/2007 - S2C	24/04/2007	176181/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	INSTITUTO DE PESQUISAS DE GUARAQUEÇABA	00.823.860/0001-25	MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre a SEMA e o Instituto de Pesquisas de Guaraqueçaba, exercício de 2002, no valor de R\$ 44.516,58
PAULINO PASTRE	359.164.869-87	Presidente	ACO 524/2014 - S2C	15/04/2014	279088/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE AÇÃO POPULAR	78.146.602/0001-49	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade prestação de contas de transferência voluntária de responsabilidade do senhor Paulino Pastre, presidente da Fundação Educacional de Ação Popular -FEAP, relativas ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 14/02, firmado pela referida entidade com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA / Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA e com o Instituto de Ação Social do Paraná - IASPDas Contas , referentes ao exercício financeiro de 2002, pelos seguintes motivos: impossibilidade de identificar vinculação entre os pagamentos efetuados pela entidade e os relacionados nos extratos bancários, ou seja, não ficou comprovada a aplicação dos recursos do convênio em seu objeto.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
PAULINO PASTRE	359.164.869-87	Presidente	ACO 798/2009 - DG	15/09/2009	200156/06	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE AÇÃO POPULAR	78.146.602/0001-49	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Fundação Educacional de Ação Popular, referentes ao exercício financeiro de 2002, pelos seguintes motivos: Não foi relacionado no termo de cumprimento dos objetivos, a relação dos equipamentos adquiridos, nem o termo de instalação e funcionamento dos mesmos; Necessidade da juntada do Termo de Instalação e funcionamento dos equipamentos; Despesas (fls. 4533 a 4649 do anexo 25) realizadas fora do período de vigência do convênio (05/06/2002 a 05/06/2003); Divergência entre a data de execução do convênio, constante no Termo de Cumprimento dos Objetivos, constante as fls. 4651, com os relatórios de execução.
PAULINO PASTRE	359.164.869-87	Presidente	ACO 943/2012 - S1C	06/05/2012	184534/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE AÇÃO POPULAR	78.146.602/0001-49	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas de transferência voluntária firmada entre o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE AÇÃO POPULAR, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: não comprovação do saldo remanescente do convênio
PAULINO TIRONI	361.133.799-49	Presidente	ACO 273/2009 - S1C	27/03/2009	4816/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	FUNDAÇÃO CRIANÇA FELIZ	02.922.066/0001-64	MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	Julgar irregular a presente comprovação, referente a recursos repassados pelo IASP em favor da Fundação Criança Feliz, nos termos do art. 16, III, b, da Lei Complementar nº 113/05
PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA	255.419.949-34	Superintendente	ACO 1827/2007 - S2C	17/01/2008	201063/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	0	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	78.350.188/0001-95	ENTIDADE FEDERAL	Irregularidade da prestação de contas de convênio firmado entre a FUNPAR e a SETI , exercício 2005/2007.
PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA	255.419.949-34	Superintendente	ACO 1112/2013 - STP	20/05/2013	832851/12	RECURSO DE REVISTA	2011	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	78.350.188/0001-95	ENTIDADE FEDERAL	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas da Universidade Federal do Paraná para o Des. da Ciência, Tec. e da Cultura, referentes ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: ausência do termo de instalação e funcionamento de equipamentos.
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA	616.614.739-20	Presidente	ACO 4112/2013 - S1C	05/11/2013	218629/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2010	CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	00.604.641/0001-55	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas Anual da Caixa Previdenciária Municipal de Diamante do Norte, CNPJ nº 00.604.641/0001-55, da gestão de Paulo Afonso de Oliveira, exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: - divergência superior a 10 (dez) salários mínimos, apurada a partir da comparação entre os valores inseridos no SIM-AM e aqueles constantes do relatório da contabilidade; - terceirização dos serviços de contabilidade; -
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA	616.614.739-20	Presidente	ACO 989/2013 - S2C	27/05/2013	206202/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	00.604.641/0001-55	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE	Julgamento pela irregularidade das Contas da CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, referente ao exercício de 2011, pelos seguintes motivos: - Saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício; - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIMAM e Contabilidade não conferem.
PAULO ANDRE COSTA	120.519.349-91	Diretor	ACO 447/2007 - DG	01/06/2007	485900/04	RECURSO DE REVISTA	2002	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA	77.424.745/0001-02	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA	Desaprovação das contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, exercício de 2002.
PAULO APARECIDO RISSATO	190.085.549-68	Presidente	ACO 2071/2006 - DG	09/02/2007	287533/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA	78.311.909/0001-58	MUNICÍPIO DE ASTORGA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Astorga, exercício de 2003.
PAULO APARECIDO RISSATO	190.085.549-68	Presidente	ACO 754/2007 - DG	07/03/2008	624762/06	RECURSO DE REVISTA	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA	78.311.909/0001-58	MUNICÍPIO DE ASTORGA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Astorga, exercício de 2004

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
PAULO CÉSAR DA SILVA	330.084.009-06	Presidente	ACO 1250/2013 - S2C	06/06/2013	267549/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	CRECHE CLINEU ROMERO CERVANTES	84.785.294/0001-02	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregular este Processo de Prestação de Contas, referente à gestão do Sr. Paulo Cesar da Silva, CPF nº 330.084.009-06, no cargo de Presidente no período de 13/12/2008 à 12/12/2010, proveniente da Transferência Voluntária, cujos recursos foram recebidos pela Creche Clineu Romero Cervantes, oriundos da Prefeitura Municipal de Umuarama, referente ao exercício financeiro de 2010, tendo por objeto o atendimento a educação infantil
PAULO CEZAR DA ROCHA FERREIRA	114.672.079-34	Presidente	ACO 1990/2006 - S2C	21/11/2006	139492/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA	04.907.070/0001-89	MUNICÍPIO DE PITANGA	Desaprovação das contas do Regime Próprio de Previdência Social de Pitanga, exercício 2003.
PAULO CEZAR NOCERA	137.233.080-15	Prefeito	ACO 1512/2007 - S2C	19/11/2007	373219/97	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1996	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA	76.170.240/0001-04	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Telemaco Borba e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, exercício de 1996/1997, no valor de R\$ 115.412,54.
PAULO DE OLIVEIRA	057.328.759-72	Prefeito	RES 692/2004 - DG	11/08/2006	127515/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2000	MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	75.968.412/0001-19	MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SEAB e Município de Conselheiro Mairinck, exercício de 2000, no valor de R\$10.000,00
PAULO DE OLIVEIRA	057.328.759-72	Prefeito	ACO 212/2008 - DG	04/04/2008	256832/05	AUDITORIA	2002	MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	75.968.412/0001-19	MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	Irregularidade da prestação de contas de convênio firmado com Paraná Esportes, exercício 1998
PAULO DIMAS BOLANDIM	004.676.128-46	Presidente	ACO 567/2014 - S1C	04/04/2014	311080/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA - PIRAQUARA	01.289.219/0001-15	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária recebida pela Casa de Recuperação Esperança – Piraquara, da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, referentes ao exercício financeiro de 2010/2011, pelos seguintes motivos: - saldo remanescente do convênio não recolhido; - ausência dos extratos bancários que comprovem a aplicação dos recursos no mercado financeiro e indiquem o total dos rendimentos auferidos no período; - inconsistência das informações constantes do formulário DAT 05 e dos extratos bancários; - utilização de recursos para fazer frente a despesas não contempladas no plano de aplicação do convênio.
PAULO DIMAS BOLANDIM	004.676.128-46	Presidente	ACO 1153/2014 - S1C	24/04/2014	417501/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA - PIRAQUARA	01.289.219/0001-15	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária recebida pela Casa de Recuperação Esperança - Piraquara da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, no exercício de 2011, pelos seguintes motivos: ausência dos documentos exigidos pela Resolução nº 03/2006 (plano de trabalho, termo de convênio e termo de cumprimento de objetivos parcial).
PAULO GOMES COELHO DA SILVA	449.368.187-04	Presidente	ACO 4765/2013 - S1C	03/12/2013	185689/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO VIVA A VIDA INTEGRAL - LONDRINA	07.820.622/0001-05	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação Viva a Vida Integral, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: a) Ausência de aplicação financeira; b) Realização de despesas não previstas no plano de trabalho
PAULO HOMERO DA COSTA NANNI	163.969.011-53	Prefeito	ACO 2942/2010 - S2C	10/11/2010	46023/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	76.910.900/0001-38	MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Convênio nº 681/03 - AT, firmado entre o Município de Jaguariaíva e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (Fundepar)(Entidade), referentes ao exercício financeiro de 2003.
PAULO HOMERO DA COSTA NANNI	163.969.011-53	Prefeito	ACO 1188/2010 - S2C	19/05/2010	182488/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	76.910.900/0001-38	MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária, do Município de Jaguariaíva, referentes ao exercício financeiro de de 2005/2009, pelos seguintes motivos: Não aplicação financeira. Recolhimento de valores pelo Município e não pelo gestor.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
PAULO JOSE ALPENDRE MALUCELLI	519.517.549-72	Secretário Municipal	ACO 4890/2013 - STP	27/11/2013	695811/12	RECURSO DE REVISTA	2001	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgamento pela irregularidade das Contas referente a Tomada de Contas Extraordinária, referentes ao exercício financeiro de 2001 e 2002, pelos seguintes motivos: emissão de cheques nominais à Prefeitura de Matinhos, os quais foram sacados no caixa das instituições bancárias, sem qualquer comprovação de destino, bem como, o pagamento de credores sem empenho, nos exercícios de 2001 e 2002, ocasionando, dessa forma, desvio de recursos públicos.
PAULO MAC DONALD GHISI	184.060.339-91	Presidente	ACO 4829/2013 - S2C	05/12/2013	247095/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	FOZ DO IGUAÇU TURISMO S/A	82.221.284/0001-00	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	Julgar irregulares as contas anuais prestadas pela FOZTUR - Foz do Iguaçu Turismo S.A. – Em Liquidação, referentes ao exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. Paulo Mac Donald Guisi, CPF 184.060.339-91, ante a falta de justificativa para o aumento no exigível a longo prazo na conta Parcelamento de Tributos e Contribuições a Longo Prazo, que passou de R\$ 1.592.914,10 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos), em 2006, para R\$ 1.606.429,23 (um milhão seiscentos e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)
PAULO MAC DONALD GHISI	184.060.339-91	Prefeito	ACO 279/2014 - S2C	11/03/2014	490990/11	TOMADA DE CONTAS	2010	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	76.206.606/0001-40	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas referente a Tomada de Contas Extraordinária dos repasses realizados pelo Município de Foz do Iguaçu à Associação de Proteção à Vida, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: (i) da terceirização irregular de mão de obra, assim como realização de atividades fora do objeto de convênio; (ii) do pagamento de honorários contábeis com recursos do convênio; (iii) da contratação da própria entidade conveniada e de empresa vinculada a servidor do Município para fornecimento de materiais vinculados ao convênio;
PAULO MAC DONALD GHISI	184.060.339-91	Prefeito	ACO 879/2014 - STP	23/04/2014	271334/13	RECURSO DE REVISTA	2011	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	76.206.606/0001-40	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas de repasses efetuados pelo Município de Foz do Iguaçu à Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, referentes ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: a) Contratação de pessoal sem concurso público e burla ao limite de gastos com pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal. b) Cobrança da taxa de fomento sem o detalhamento das despesas. c) Ausência de publicação das demonstrações financeiras e do relatório de execução do contrato de gestão. d) Inconsistências de valores nas prestações de contas do órgão repassador. e) Ausência de consulta ao Conselho Municipal de Saúde sobre a efetivação de contrato de gestão. f) Ausência de relatórios técnicos sobre a avaliação das metas pactuadas.
PAULO MAIA DE OLIVEIRA	143.003.979-53	Diretor	ACO 142/2007 - S2C	23/03/2007	326228/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ	76.071.869/0001-99	ENTIDADE ESTADUAL	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre SEID e o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, exercício 2001, no valor de R\$ 700.000,00
PAULO MAIA DE OLIVEIRA	143.003.979-53	Diretor	ACO 2063/2006 - S1C	21/08/2006	326236/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ	76.071.869/0001-99	ENTIDADE ESTADUAL	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SEID e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM, exercício de 2001, no valor de R\$ 510.000,00

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS

COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
PAULO PRATES NOGUEIRA	151.927.179-49	Presidente	ACO 608/2013 - S1C	12/04/2013	180719/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	03.040.187/0001-45	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: Não apresentação de documentos essenciais, bem como de déficit orçamentário.
PAULO PRATES NOGUEIRA	151.927.179-49	Prefeito	ACO 285/2007 - S2C	11/05/2007	45991/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2000	MUNICÍPIO DE PORTO RICO	75.461.970/0001-93	MUNICÍPIO DE PORTO RICO	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o IASP e o Município de Porto Rico, exercício de 2000, no valor de R\$ 15.400,00
PAULO RENATO MATTIUZ DE CARVALHO	570.102.699-04	Presidente	ACO 2272/2014 - S1C	05/05/2014	230951/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2009	COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA	86.731.320/0001-37	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: créditos a receber vencidos e não recebidos, obrigações a pagar vencidas, não constituição da provisão para devedores duvidosos e ausência de procedimento licitatório.
PAULO ROBERTO GOMES	524.469.999-72	Presidente	ACO 1204/2007 - S1C	14/05/2007	129369/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA	78.120.219/0001-11	MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Terra Roxa, exercício de 2004
PAULO ROBERTO GOMES	524.469.999-72	Presidente	ACO 1005/2007 - DG	01/10/2007	528572/02	RECURSO DE REVISTA	1999	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA	00.830.215/0001-30	MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	Desaprovação das contas da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, exercício de 1999.
PAULO ROBERTO JARDIM NOCCHI	156.943.649-53	Prefeito	ACO 2101/2010 - S1C	11/08/2010	49723/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO	76.282.714/0001-00	MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO	Julgamento pela irregularidade das Contas da transferência voluntária do Sr. Paulo Roberto Jardim Nocchi, referente a recursos repassados ao município de Doutor Camargo pela Secretaria de Estado da Educação, exercício de 2004, no valor de R\$ 19.224,34 (dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), tendo por objeto auxiliar nas despesas oriundas do transporte escolar, pelos seguintes motivos: ausência de aplicação financeira de recursos recebidos
PAULO ROBERTO JARDIM NOCCHI	156.943.649-53	Prefeito	ACO 524/2009 - S2C	28/04/2009	160170/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO	76.282.714/0001-00	MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO	Julgar irregular a presente prestação de contas da parcela final do Convênio nº 051/97, celebrado entre o Município de DOUTOR CAMARGO e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com o art. 16, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005 e com o art. 248, II, do Regimento Interno do Tribunal, determinando a inclusão do nome do gestor das contas no cadastro dos responsáveis com contas irregulares, para os fins do art. 170, da Lei Complementar nº 113/2005 e dos arts. 515 a 520, do Regimento Interno do Tribunal, e em atendimento ao disposto no art. 1º, "g", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, art. 11, § 5º, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, e nos arts. 1º ao 3º, da Lei Estadual nº 10.959, de 16/12/1994

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
PAULO ROBERTO MERGULHAO FILHO	062.555.408-63	Presidente	ACO 879/2014 - STP	23/04/2014	271334/13	RECURSO DE REVISTA	2011	PRO SAUDE ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR	24.232.886/0092-02	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas de repasses efetuados pelo Município de Foz do Iguaçu à Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, referentes ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: a) Contratação de pessoal sem concurso público e burla ao limite de gastos com pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal. b) Cobrança da taxa de fomento sem o detalhamento das despesas. c) Ausência de publicação das demonstrações financeiras e do relatório de execução do contrato de gestão. d) Inconsistências de valores nas prestações de contas do órgão repassador. e) Ausência de consulta ao Conselho Municipal de Saúde sobre a efetivação de contrato de gestão. f) Ausência de relatórios técnicos sobre a avaliação das metas pactuadas.
PAULO ROBERTO RIBEIRO	402.506.369-72	Presidente	ACO 810/2013 - S1C	03/05/2013	187282/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	05.998.023/0001-50	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, referentes ao exercício financeiro de (2008), pelos seguintes motivos: Ausência na apresentação dos extratos bancários, demonstrativo detalhado de receitas e despesas (não apresentou o detalhamento da utilização dos valores cobrados a título de taxa administrativa, no total de R\$ 271.278,00), como também, dos planos de trabalho, certidão de OSCIP, certidões liberatórias, termo de cumprimento de objetivo, relatório de auditoria e por fim, extrato de execução física e financeira publicado na imprensa oficial.
PAULO SERGIO RIBAS SANTIAGO	147.421.799-00	Prefeito	ACO 2159/2014 - S2C	29/04/2014	177650/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	95.589.230/0001-44	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas de transferência voluntária do Município de Cruzeiro do Iguaçu, referentes ao exercício financeiro de 2002, pelos seguintes motivos: - quanto ao convênio 068/2002: houve o mau emprego de vultosa quantia em dinheiro, situação de patente prejuízo ao erário - quanto ao convênio 004/2002: não houve o cumprimento deste pelo Município
PAULO SOBRADIEL MORENO	389.048.969-91	Presidente	ACO 617/2007 - DG	17/08/2007	76310/02	RECURSO DE REVISTA	2000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY	./.-	MUNICÍPIO DE PARANACITY	Desaprovação das contas do Fundo de Saúde do Município de Paranacity, exercício 2000.
PAULO SUTIL	549.609.329-53	Presidente	ACO 809/2014 - S2C	23/04/2014	514313/09	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2007	CRECHE COMUNITARIA BRUNO E EVA DE SÃO JERONIMO DA SERRA	80.298.508/0001-57	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Julgar irregulares as contas do senhor Paulo Sutil, presidente da Creche Comunitária Bruno e Eva, em razão do recebimento de recursos municipais geridos pelo senhor Carlos Sutil, prefeito de São Jerônimo da Serra e seu parente, e em virtude da aplicação majoritária dos recursos em estabelecimento comercial presumivelmente pertencente à família, fatos que configuram ofensa aos princípios da moralidade e da impessoalidade previstos no caput do artigo 37 da CF/88.
PAULO VALLES ZAMPIERI	158.062.869-91	Prefeito	ACO 2914/2007 - S1C	12/11/2007	177354/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA	76.247.337/0001-60	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA	Desaprovação da prestação de contas de transferência voluntária, fundada em convênio, firmado com a Secretaria de Estado da Educação e Município de Icaraima, exercício de 2001, no valor de R\$ 20.198,59.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
PAULO VALLES ZAMPIERI	158.062.869-91	Prefeito	ACO 2043/2006 - S2C	04/12/2006	289385/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA	76.247.337/0001-60	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA	Irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU ao MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, exercício de 2002, no valor de R\$ 73.275,00 .
PEDRO ADELIR SOARES DE CAMPOS	473.096.879-49	Vereador	ACO 2235/2014 - S2C	26/05/2014	101172/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL	77.774.529/0001-97	MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL	Item XIV - julgar irregulares as contas do vereador Pedro Adelar Soares de Campos, solidariamente com o senhor Alfredo Prestes Milléo, ordenador de despesas, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido, com fulcro nos 1º, II, e 16, inciso III, "b" e § 1º da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005
PEDRO ALONÇO DOS REIS	285.249.859-68	Presidente	ACO 1874/2006 - S2C	31/10/2006	143760/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA	78.673.183/0001-01	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, exercício de 2004.
PEDRO BEREZOSKI	177.474.819-34	Presidente da Câmara	ACO 1207/2008 - DG	10/10/2008	371823/01	RECURSO DE REVISTA	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE	95.684.585/0001-12	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	"OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, por maioria absoluta, em: Conhecer do presente Recurso de Revista, por preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterados os termos estabelecidos pelo Acórdão nº 2246/01, quais sejam, desaprovação das contas prestadas pelo Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste, relativos ao exercício de 1999, com a respectiva impugnação de valores de responsabilidade do gestor à época, Sr. PEDRO BEREZOSKI. Encaminhar os autos à Diretoria de Execuções, respeitando-se, os prazos recursais, nos termos do artigo 513, §2º do RI/TCEPR, para atualização dos valores e início do processo de execução."
PEDRO CARLOS DE CAMPOS	215.595.039-04	Presidente	ACO 5008/2013 - S2C	10/12/2013	186952/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA GROSSA	80.242.258/0001-33	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Julgamento pela irregularidade das Contas da (INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA GROSSA), referentes ao exercício financeiro de (2008), pelos seguintes motivos: a) Ausência do recolhimento do saldo do convênio no valor de R\$ 2.403,34 (dois mil, quatrocentos e três reais, trinta e quatro centavos); b) Ausência do recolhimento do valor de 19.349,00 (dezenove mil, trezentos e quarenta e nove reais), correspondente à notificação da SEDS, em razão de aplicação de recursos do convênio em finalidade diversa do estabelecido no Plano de Aplicação.
PEDRO CASTANHARI	657.403.358-68	Prefeito	ACO 1268/2006 - S1C	17/06/2006	199730/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL	75.458.836/0001-33	MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Itaúna do Sul e SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Itaúna do Sul, exercício de 2003, no valor de R\$ 8.000,00
PEDRO CLARISMUNDO BORELLI	332.866.809-82	Outros	ACO 1164/2008 - S1C	26/06/2008	432786/07	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	0	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	78.279.981/0001-45	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	Irregularidade na Tomada de Contas Extraordinária, nos termos do art. 16, III, "b" da LC 113/2005.
PEDRO CLARISMUNDO BORELLI	332.866.809-82	Prefeito	ACO 749/2009 - DG	04/09/2009	168059/09	RECURSO DE REVISTA	2007	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	78.279.981/0001-45	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	Julgamento pela irregularidade das Contas referente aos repasses efetuados pelo Município de Cantagalo a entidades do terceiro setor, referentes ao exercício financeiro de 2007, pelos seguintes motivos: ausência de documentos: Resolução nº 03/2006-TC, arts. 4º, art. 7º, I e II, art. 34, "c", "d", "e", "f", "i", Lei Federal nº 9790/99, art. 3º e Lei Complementar nº 101/00, art. 25, § 1º, IV, "a"

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
PEDRO CORREA FILHO	168.010.089-00	Vereador	ACO 2235/2014 - S2C	26/05/2014	101172/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL	77.774.529/0001-97	MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL	Item XII - julgar irregulares as contas do vereador Pedro Corrêa Filho, solidariamente com o senhor Alfredo Prestes Milléo, ordenador de despesas, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido, com fulcro nos artigos 1º, II, e 16, inciso III, "b" e § 1º da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005
PEDRO DE ALMEIDA POMPEU	482.698.919-91	Presidente	ACO 1860/2006 - S2C	20/10/2006	143523/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO	01.629.082/0001-09	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal de Marquinho, exercício de 2004.
PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI	923.104.278-53	Prefeito	ACO 325/2013 - S1C	27/03/2013	653160/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE	76.972.082/0001-06	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE	Julgamento pela irregularidade deste Processo de Prestação de Contas de Transferência Voluntária, referente à gestão do Sr. Pedro Edivaldo Ruiperes Selani, CPF Nº 923.104.278-53 no cargo de Prefeito, gestor das contas do Município de Diamante do Norte, no exercício financeiro de 2011/2012, pelos seguintes motivos: 1) ausência do formulário de dados; 2) Ausência do Relatório de Execução de Transferência Voluntária; 3) Ausência do Edital do processo de licitação, modalidade pregão, utilizado para execução do presente convênio; 4) Atraso de 149 dias no envio da presente prestação de contas a este Tribunal de Contas
PEDRO GONÇALVES	209.398.179-34	Presidente	ACO 1302/2006 - DG	16/10/2006	143298/02	RECURSO DE REVISTA	2000	CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	00.380.488/0001-20	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, exercício de 2000.
PEDRO JOSÉ STEINER NETO	186.879.709-00	Superintendente	ACO 1112/2013 - STP	20/05/2013	832851/12	RECURSO DE REVISTA	2011	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	78.350.188/0001-95	ENTIDADE FEDERAL	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas da Universidade Federal do Paraná para o Des. da Ciência, Tec. e da Cultura, referentes ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: ausência do termo de instalação e funcionamento de equipamentos.
PEDRO JÚNIOR ANSELMO DE ASSIS	556.702.969-15	Presidente	ACO 171/2009 - S2C	24/03/2009	147867/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE DOUTOR ULYSSES	02.886.039/0001-83	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	Julgar irregulares as contas do senhor PEDRO JÚNIOR ANSELMO DE ASSIS, Presidente do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE DOUTOR ULYSSES, no exercício de 2005, em razão dos seguintes fatos: I - falta de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social; e II - completa ausência de informações a respeito dos percentuais devidos a título de contribuições patronais e de contribuições dos servidores.
PEDRO JÚNIOR ANSELMO DE ASSIS	556.702.969-15	Presidente	ACO 1109/2008 - S2C	19/08/2008	169961/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE DOUTOR ULYSSES	02.886.039/0001-83	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em: 1 - nos termos do voto do relator, Auditor Cláudio Augusto Canha, com fulcro no art. 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, julgar irregulares as contas do Sr. Pedro Junior Anselmo de Assis, referente ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Doutor Ulysses, relativo ao exercício de 2006, em função da falta de repasse das contribuições dos Servidores ao Regime Próprio; e

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
PEDRO PIRES GARCIA	334.706.939-00	Presidente	ACO 2827/2008 - S1C	22/01/2009	175337/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY	01.551.484/0001-20	MUNICÍPIO DE BRAGANEY	Ausência de publicação do RGF - 1º e 2º semestre de 2007; remuneração dos agentes públicos - recebimento acima do valor devido; falta de retenção do IRRF sobre a remuneração dos agentes políticos; ausência de instituição do Sistema de Controle Interno; ausência de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal; ausência de instituição do Sistema de Controle Interno
PEDRO RICARDI	397.287.229-15	Presidente	ACO 2635/2014 - S2C	23/05/2014	539898/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL GUILHERME PEREIRA NETO	68.740.794/0001-63	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgar irregular a Prestação de Contas de Transferência Voluntária, celebrada entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Guilherme Pereira Neto, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo por objeto a construção de salas de aula (exercício de 2007), em razão da inexecução do objeto pactuado no Termo de Convênio nº 1920070475/2007 (foi comprovada a execução de apenas 30,76% do previsto); ausência da Certidão Negativa de Débitos (CND) e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
PEDRO SMAK BATISTA	332.152.949-15	Presidente	ACO 606/2013 - S2C	02/05/2013	124972/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRETAMA	01.404.335/0001-38	MUNICÍPIO DE IRETAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Senhor Pedro Smak Batista, Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, referentes ao exercício financeiro de 2005, pelos seguintes motivos: (i) inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias e (ii) atendimento das formalidades.
PEDRO TABORDA DESPLANCHES	608.420.679-49	Presidente	ACO 555/2008 - DG	30/05/2008	100740/07	RECURSO DE REVISTA	2003	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÃ	02.586.019/0001-97	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Dasaprovação prestação contas de transferênica voluntária da Secretaria de Saúde/SESA/Instituto de Saúde do Paraná- ISEP ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, referente ao exercício de 2003, no valor de R\$ 324.000,00.
PEDRO TABORDA DESPLANCHES	608.420.679-49	Prefeito	ACO 189/2010 - DG	05/03/2010	260125/09	RECURSO DE REVISÃO	2006	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ	01.612.413/0001-90	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ	Julgar irregular as contas do Sr. Pedro Taborda Desplanches, por ausência de prestação de contas de recursos repassados pelo Estado, nos termos do art. 16, inciso III, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, c/c art. 248, inciso I, do Regimento Interno, em face,tomada de contas ordinária, instaurada em 20/08/07, em face da ausência de prestação de contas junto a este Tribunal, referente aos recursos repassados pelo Estado, a título de transferências voluntárias, durante o exercício financeiro de 2006.
PEDRO TARCISIO SCHNOR KASPARY	338.149.299-34	Presidente	ACO 1269/2006 - DG	16/10/2006	498778/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	02.242.589/0001-60	MUNICÍPIO DE SULINA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Sulina, exercício de 2002.
PEDRO WILSON PAPIN	172.014.119-34	Prefeito	ACO 2367/2008 - S1C	27/11/2008	261766/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	75.741.330/0001-37	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	Desaprovação do convênio, firmado com a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente exercício de 2002 com base no art. 18 da LC/PR nº 113/05

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
PEDRO WILSON PAPIN	172.014.119-34	Prefeito	ACO 498/2009 - DG	19/06/2009	266800/07	RECURSO DE REVISTA	2002	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	75.741.330/0001-37	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	Conhecer do Presente Recurso de Revista, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, por consequência, a decisão consubstanciada no Acórdão nº 892/06 - Primeira Câmara, que julgou irregular a prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado dos Transportes - SETR ao Município de Ivaiporã, no exercício de 2002, no valor de R\$ 144.995,92 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), tendo por objeto a readequação de estradas rurais do Município, em virtude da: a) falta de aplicação financeira, no valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), no período de 28/02/2002 a 19/04/2002; e, b) ausência de licitação para aquisição de cascalho.
PEDRO WILSON PAPIN	172.014.119-34	Prefeito	ACO 1729/2011 - STP	29/09/2011	208115/10	RECURSO DE REVISÃO	2002	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	75.741.330/0001-37	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	Conhecer e dar provimento parcial ao recurso de Revisão interposto pelo Sr. Cyro Fernandes Correa Junior, Prefeito do Município de IVAIPORÃ, contra o Acórdão nº 965/09 do Tribunal Pleno desta Corte, mantendo-se a irregularidade das contas de transferência voluntária entre o Instituto de Ação Social do Paraná e o Município de Ivaiporã, no valor de R\$ 28.750,00, referente ao exercício de 2002, tendo por objeto a reforma da APAE local, na forma prevista no artigo 16, III, b, da LC nº 113/2005 e artigo 248, II, do Regimento Interno desta Corte, em função da apresentação de documentos em fotocópias não autenticadas no valor de R\$ 26.297,44 que deverá ser restituído aos cofres estaduais pelo gestor Sr. Pedro Wilson Papin
PÉRCIO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	672.680.489-04	Presidente da Câmara	ACO 325/2009 - DG	15/05/2009	220854/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA	78.680.121/0001-19	MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	Conhecer do recurso interposto pelos Vereadores da Câmara Municipal de CORBÉLIA, para, no mérito dar-lhe provimento parcial, mantendo a recomendação de desaprovação da prestação de contas do Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2003, consubstanciada no Acórdão nº 1559/05, pelos seguintes fatos: 1 - inconsistência ou omissão de dados do RGPS e ausência de informações relativas às retenções do IRFF e contribuição previdenciária; 2 - extrapolação na remuneração percebida pelos agentes políticos.
PETRONIO CARDOSO	529.161.629-68	Presidente da Câmara	ACO 1964/2013 - S1C	17/07/2013	137988/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	78.299.815/0001-00	MUNICÍPIO DE APUCARANA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Apucarana, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Petronio Cardoso, CPF nº 529.161.629-68, pelos seguintes motivos: ausência dos documentos relacionados às fls. 472 da Instrução nº 2314/05-DCM, (peça 17, pg.7), caracterizando a irregularidade formal, diferenças nos demonstrativos da execução da despesa entre a contabilidade do Executivo em confronto com a do Legislativo, incremento nas despesas com pessoal acima do permitido bem como o limite com a folha de pagamento e das despesas da Câmara e inconsistência ou omissão de dados do RGPS.
RAIMUNDA PEREIRA TESSARO	599.460.759-20	Diretor	ACO 3380/2006 - S1C	20/11/2006	132269/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAIÇANDU	../-	MUNICÍPIO DE PAIÇANDU	Desaprovação das contas do Fundo de Previdência Municipal de Paíçandu, exercício 2003

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
RALF DRUSO DE MESQUITA	812.076.386-68	Superintendente	ACO 1170/2008 - S2C	05/09/2008	149553/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA	07.046.712/0001-90	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Julgar irregulares as contas do Sr. Ralf Druso de Mesquita, referente ao Instituto de Previdência do Município de Guaratuba, exercício de 2006, em função da transferência de valores ao Poder Executivo Municipal, acrescentando a aplicação de multa àquele gestor, com fulcro no art. 87, inciso IV, alínea 'g', da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.
RALF DRUSO DE MESQUITA	812.076.386-68	Superintendente	ACO 578/2009 - S1C	28/04/2009	153317/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA	07.046.712/0001-90	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	irregularidade das contas prestadas pelo Instituto de Previdência de Guaratuba, exercício de 2007, em face da ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária junto ao Ministério de Previdência Social e de extratos bancários com saldos em 31 de dezembro.
RAUL D'ANTONIO MADALOSSO	218.876.409-91	Presidente	ACO 29/2013 - S2C	19/02/2013	468730/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA - APADVG E DE OUTRAS DEFICIENCIAS	04.028.565/0001-38	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Julgar irregular a presente comprovação de Prestação de Contas de Transferência Voluntária celebrada entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação de pais, amigos e deficientes visuais de Guaratuba - APADVG e de outras deficiências, no valor repassado de R\$ 57.875,00 referente ao exercício financeiro de 2009/2012 referente à gestão do Sr. Raul D'Antonio Madalosso, no cargo de Presidente à época e do Sr. Maurílio Luis Passarim, no cargo de Presidente, gestores das contas, nos termos da Resolução do Tribunal nº 03, de 04 de agosto de 2006, de acordo com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, e com o art. 248, II, do Regimento Interno do Tribunal. O Acórdão nº 3300/13-STP retirou o nome do Sr. Maurilio Luis Passarim da responsabilidade pelo julgamento irregular da APADVG, referente ao exercício de 2010
RAUL PAULO NETTO	002.757.869-00	Presidente	ACO 5119/2013 - S2C	18/12/2013	189609/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA	81.670.804/0001-08	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas anual da Companhia de Habitação de Ponta Grossa, exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: (i) Ausência da Relação Nominal dos Devedores Inscritos no Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo, Importância dos Débitos e Respectivas Datas de Vencimento; (ii) Ausência de Processo Licitatório na contratação de serviços advocatícios.
RAYMUNDO DE SOUSA ROLIM FILHO	201.300.749-34	Presidente	ACO 3216/2012 - S1C	07/11/2012	720405/11	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2010	ASSOCIAÇÃO DOS COMPOSITORES DO ESTADO DO PARANÁ	00.412.290/0001-80	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade da Tomada de Contas Extraordinária instaurada mediante ofício nº 165/11 da ASSOCIAÇÃO DOS COMPOSITORES DO ESTADO DO PARANÁ, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: ausência de manifestação da Associação dos Compositores do Estado do Paraná
REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM	366.375.649-15	Presidente	ACO 5637/2013 - S2C	27/01/2014	194375/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA	77.477.115/0001-04	MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	Julgamento pela irregularidade das Contas da (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA), referentes ao exercício financeiro de (2011), pelos seguintes motivos: ausência do Termo de Instalação e Funcionamento de Equipamentos; não apresentação do termo de convênio e aditivos; inconsistências no preenchimento do formulário DAT 05 e DAT 05A.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	576.467.839-00	Diretor Geral	ACO 439/2014 - STP	24/03/2014	459860/12	RECURSO DE REVISTA	2010	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO	00.465.786/0001-12	MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO	Julgar IRREGULARES as contas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. REGINALDO FRANCISCO DA SILVA - CPF 576.467.839-00 - Diretor Geral no período de 01/01/2010 a 31/12/2010, nos termos do Art. 16, III, da Lei Orgânica do TCE, em razão do Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas, no percentual de 37,82% em desacordo com a Legislação Vigente.
REGINALDO LOPES	576.593.119-72	Presidente da Câmara	ACO 298/2013 - STP	19/03/2013	504643/06	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	01.510.404/0001-98	MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Jacarezinho, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: infração aos limites impostos pela EC nº 25/00
REGISON GENTIL SCOTTA	028.420.579-61	Presidente	ACO 4389/2013 - S1C	22/11/2013	198866/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA	08.995.332/0001-65	MUNICÍPIO DE MARILENA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas Anual do Fundo Previdenciário Municipal de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2012, pelos seguintes motivos: - divergência dos valores do passivo permanente do balanço patrimonial, apurada a partir da comparação dos dados constantes do SIM-AM com aqueles inseridos no relatório da contabilidade, - constatação de o saldo contábil da provisão matemática previdenciária ser divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício.
REINALDO ASSIS MONTE ALTO	958.154.659-68	Superintendente	ACO 4067/2013 - S2C	29/10/2013	208396/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA	10.943.968/0001-05	MUNICÍPIO DE LUIZIANA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA - PREVILUZ, referentes ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem; - Saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício.
REINALDO GIMENEZ MILAN	639.418.309-10	Presidente	ACO 2769/2008 - S1C	15/01/2009	235216/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBOARA	03.517.615/0001-88	MUNICÍPIO DE TAMBOARA	Julgar pela irregularidade das presentes contas, com a condenação da entidade à devolução do valor de R\$ 207,56 (duzentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), devidamente corrigido, em virtude da ausência de documentos, especialmente, da Planilha 03 indicada pela Diretoria de Análise de Transferências, não havendo como entender-se pela regularidade
REINALDO HAMMES	147.105.010-68	Presidente	ACO 2346/2006 - S1C	15/09/2006	113497/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND	95.587.689/0001-09	MUNICÍPIO DE VIRMOND	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Virmond, exercício de 2004
RICARDO FERNANDES BEZERRA	088.921.569-34	Secretário Municipal	ACO 289/2013 - STP	19/03/2013	516402/12	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE MATINHOS	76.017.466/0001-61	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Julgamento pela irregularidade das Contas do convênio celebrado entre o Município de Matinhos e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, referentes ao exercício financeiro de 2004, pelos seguintes motivos: Inexecução total do seu objeto, da não aplicação financeira dos recursos, da realização de despesas não autorizadas no convênio, sem comprovação de benefício à comunidade e sem processo licitatório, bem como de ocorrência de saques irregulares.
RICARDO LUZETTI	118.600.659-53	Prefeito	ACO 2009/2006 - S2C	27/11/2006	291907/00	TOMADA DE CONTAS	1999	MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	75.587.204/0001-70	MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o Município de Terra Roxa, exercícios de 1998/1999, no valor de R\$ 20.000,00
RICARDO MUSSI	307.436.649-49	Presidente	ACO 1388/2008 - DG	21/11/2008	365093/04	RECURSO DE REVISTA	2001	INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA	84.792.209/0001-25	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	abertura de créditos adicionais especiais e suplementares sem lei específica;

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
RIOLANDO CAETANO DE FREITAS	236.894.989-53	Prefeito	ACO 1493/2010 - S1C	01/09/2010	185079/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	MUNICÍPIO DE LARANJAL	95.684.536/0001-80	MUNICÍPIO DE LARANJAL	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de recursos repassados, em razão de convênio, pela Secretaria de Estado da Educação ao Município de Laranjal, referentes ao exercício financeiro de 2003-2004, pelos seguintes motivos: - Irregulares as contas objeto do presente processo, nos termos do art. 13, III, "b" e "c", do Provimento nº 29/94, vigente ao tempo dos fatos, recomendando a adoção das medidas abaixo relacionadas:) Ausência de extratos bancários de conta movimento referentes aos meses de janeiro de 2004 e abril de 2004 até o zeramento da conta; b) Ausência dos extratos bancários de conta investimento, demonstrando os rendimentos auferidos mês a mês (foi apresentado apenas o extrato do mês de março de 2004); c) O Município contratou a obra por R\$107.295,30 (cento e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos, conforme fl. 86), mas de acordo com as notas fiscais constantes dos autos, pagou à contratada o total de R\$111.555,30 (cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). O valor supostamente pago, portanto, foi R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais) maior
RITA DE SOUZA PEREIRA	200.675.429-72	Presidente	ACO 1582/2007 - DG	18/12/2007	511312/03	RECURSO DE REVISTA	2002	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PAPA JOÃO PAULO I	78.791.522/0001-46	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Desaprovação da prestação de contas de convênio celebrado entre a APMF do Colégio Estadual Papa João Paulo I e a FUNDEPAR, exercício de 1998, no valor de R\$ 18.644,00.
RIZIO WACHOWICZ	005.067.299-15	Prefeito	ACO 939/2006 - S2C	14/07/2006	102911/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2000	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO BOMBEIROS DE ARAUCÁRIA	../-	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	Desaprovação das contas do Fundo de Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Araucária, no exercício 2000.
ROBERT BEDROS FERNEZLIAN	692.225.178-49	Presidente	ACO 4358/2013 - STP	13/11/2013	449575/13	RECURSO DE REVISÃO	2009	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS	05.542.138/0001-36	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgar pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária (Termos de Parcerias nº 01/2009 e 02/2009), recebida do Município de Guaíra, referente ao exercício financeiro de 2009, no valor repassado de R\$ 239.958,32 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), de responsabilidade do Sr. Robert Bedros Fernezlian, CPF nº 692.225.178-49 no cargo de Presidente, ordenador das despesas
ROBERTA CINARA GOMES COMIN	751.617.969-87	Presidente	ACO 1257/2006 - DG	16/10/2006	449165/04	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOANDA	../-	MUNICÍPIO DE LOANDA	Desaprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loanda, exercício 2002.
ROBERTO ALVES PACHECO	424.222.219-04	Vereador	ACO 945/2013 - STP	07/05/2013	326738/09	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE	00.940.138/0001-70	MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: percepção de remuneração acima do legalmente permitido nos meses de abril a dezembro de 2006, respondendo solidariamente com a Sra. Fátima Loreda Garcia Mota, na época ordenadora de despesas e Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Norte.
ROBERTO FREDERICO MERHY	175.694.279-04	Reitor	ACO 1463/2006 - DG	06/11/2006	358325/05	RECURSO DE REVISTA	2004	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	80.257.355/0001-08	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Desaprovação das contas da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, exercício 2001.
ROBERTO GOMES DE LIMA	515.588.669-49	Prefeito	ACO 1877/2006 - S1C	18/08/2006	175819/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE IPIRANGA	76.175.934/0001-26	MUNICÍPIO DE IPIRANGA	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre o Município de IPIRANGA e a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, exercício de 2002, no valor de R\$ 3.000,00

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ROBERTO LUIZ PEREIRA	239.635.579-15	Tesoureiro	ACO 850/2009 - S2C	02/06/2009	183696/04	COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO	2003	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	76.584.564/0001-80	ENTIDADE ESTADUAL	ACO 850/09-2ªCâmara:... "II - Nos termos do art. 19, IV e XIII, art. 26, I, II e IV, art. 30, II, "j", e art. 46, todos da Lei Estadual nº 5.615/67 (Lei Orgânica deste Tribunal vigente à época dos fatos), julgar irregular a comprovação do presente adiantamento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e determinar: "... "...b) pela inclusão dos nomes dos Srs. Roberto Luiz Pereira e Francisco Hermes Dias no cadastro dos responsáveis com contas irregulares; "...
ROBERTO MONTEIRO	661.015.739-15	Presidente da Câmara	ACO 1553/2012 - S2C	16/07/2012	208615/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2010	CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA	81.649.469/0001-58	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	Julgar IRREGULARES as contas da Câmara Municipal de Figueira, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. ROBERTO MONTEIRO - CPF 661.015.739-15 - Presidente no período de 01/01/2010 a 31/12/2010, nos termos do Art. 16, III, da Lei Orgânica do TCE, em vista das irregularidades: a) - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos; b) - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem;
ROBSON VILALBA REIS	005.383.261-23	Presidente	ACO 3631/2013 - S1C	15/10/2013	240888/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	INSTITUTO AGROECOLÓGICO	07.971.774/0001-09	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Instituto Agroecológico, referentes ao exercício financeiro de (2009), pelos seguintes motivos: ausência do formulário de dados, do recolhimento de saldo, do termo de convênio e dos extratos Bancários.
ROBSON VILALBA REIS	005.383.261-23	Presidente	ACO 4009/2013 - S1C	04/11/2013	250646/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	INSTITUTO AGROECOLÓGICO	07.971.774/0001-09	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária celebrada entre a Fundação Araucária e o Instituto Agroecológico, referentes ao exercício financeiro de 2010/2011, pelos seguintes motivos: ausência do Termo de Cumprimento dos Objetivos, dos Extratos Bancários da conta corrente e de aplicação financeira e do Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, com base no Artigo 16, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005.
RODNEI KALIL ABRAO JAYME	126.803.209-30	Prefeito	ACO 2328/2006 - S1C	15/09/2006	62832/00	TOMADA DE CONTAS	1998	MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL	77.001.329/0001-00	MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SETR e o Município de Piraí do Sul, exercício de 1998, no valor de R\$ 50.000,00
RODOLFO HAIDER	130.486.519-34	Prefeito	ACO 2679/2007 - S1C	22/10/2007	384714/99	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1998	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	75.740.829/0001-20	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	Irregularidade da prestação de contas de transferências voluntárias de recursos repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB ao MUNICÍPIO DE BORRAZÓPLIS, no valor de R\$ 15.400,00 .
RODOLFO SCALCO NETO	021.928.969-72	Presidente	ACO 1404/2006 - S2C	01/09/2006	140842/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PEROLA	03.331.336/0001-25	MUNICÍPIO DE PÉROLA	Desaprovação das contas do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola, exercício 2004
RODRIGO OTAVIO PACAGNELA	008.094.069-26	Superintendente	ACO 4905/2013 - S1C	11/12/2013	229453/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL	77.634.749/0001-15	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Julgamento pela irregularidade das Contas da (EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL), referentes ao exercício financeiro de (2007), pelos seguintes motivos: em razão do não encaminhamento dos documentos exigidos pela Instrução Normativa n.º 22/2008.
ROGERIO ANTONIO MAURO	881.404.239-04	Diretor	ACO 425/2007 - S2C	22/05/2007	34571/98	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1996	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DE CURITIBA	55.492.425/0004-08	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade da prestação de contas de recursos recebidos da SEED, exercício de 1996, no valor de R\$ 191.874,89
ROGÉRIO ANTONIO RINALDI	660.097.669-15	Diretor Geral	ACO 1748/2007 - S1C	28/06/2007	141591/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ	74.015.611/0001-40	MUNICÍPIO DE MARILUZ	Irregularidade da prestação de contas do SAMAE, exercício de 2005.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ROGÉRIO ANTONIO RINALDI	660.097.669-15	Diretor Geral	ACO 337/2008 - S2C	16/06/2008	152678/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ	74.015.611/0001-40	MUNICÍPIO DE MARILUZ	Irregularidade das contas do senhor Antônio Rogério Rinaldi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz, no exercício de 2006.
ROMEU DOMINGUES DE OLIVEIRA	168.613.619-68	Prefeito	ACO 23/2008 - S1C	15/02/2008	139186/97	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1996	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	../-	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	Irregularidade das contas do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Pedro do Ivaí, exercício de 1996
RONALD DIAS PINTO	002.275.870-49	Diretor	ACO 275/2007 - S1C	07/03/2007	167149/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL	1999	SERVIÇO DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ	76.575.570/0001-71	ENTIDADE ESTADUAL	Irregularidade na prestação de contas do Serviço de Loterias do Estado do Paraná - SELOPAR, exercício de 1999.
RONALD LUDKE	661.646.219-68	Presidente	ACO 63/2014 - S1C	13/02/2014	272321/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIA RECICLAVEIS DE PALMITAL	08.462.274/0001-04	MUNICÍPIO DE PALMITAL	Julgamento pela irregularidade das Contas de transferência voluntária, recebida pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: - ausência documentos obrigatórios, - ausência de aplicação financeira dos recursos recebidos e inconsistência nos valores declarados no Relatório DAT 05.
ROQUE JORGE FADEL	004.325.559-00	Prefeito	ACO 260/2006 - S2C	19/06/2006	103032/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE IBAITI	77.008.068/0001-41	MUNICÍPIO DE IBAITI	Irregularidade na prestação de contas de transferencias voluntárias entre o Município de Ibaiti e a Fundepar no exercício de 2001, no valor de R\$ 7500,0.
ROQUE ZIMMERMANN	077.615.200-97	Secretário Estadual	ACO 985/2010 - DG	28/04/2010	37826/08	RECURSO DE REVISTA	2006	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.385.092/0001-29	ENTIDADE ESTADUAL	Julgamento pela irregularidade das Contas do Fundo Estadual de Assistencia Social, referentes ao exercício financeiro de 2006 (de 01/01/2006 à 31/03/2006, pelos seguintes motivos: Repasse de recursos aos Municípios sem certidão liberatória deste Tribunal de Contas ou decisão do Poder Judiciário.
ROQUE ZIMMERMANN	077.615.200-97	Secretário Estadual	ACO 458/2006 - DG	20/06/2006	133498/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL	2004	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA	00.439.192/0001-37	ENTIDADE ESTADUAL	Desaprovação de contas da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, exercício de 2004
ROQUE ZIMMERMANN	077.615.200-97	Secretário Estadual	ACO 153/2008 - DG	24/03/2008	149480/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL	2006	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	00.450.034/0001-88	ENTIDADE ESTADUAL	Irregularidade das contas da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, exercício de 2006
ROSA BESTEL	708.786.929-91	Presidente	ACO 2823/2008 - S1C	22/01/2009	166273/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	05.130.775/0001-03	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias, contrariando a Lei Federal n. 4320/64, artigos 89 e 105, § 1; movimentação de recursos em instituição financeira privatizada; ausência de Certidão de Regularidade Previdenciária; da irregularidade formal ante a ausência de remessa dos documentos constantes da planilha anexadas às folhas 82 da Instrução n. 4714/08.
ROSA BESTEL	708.786.929-91	Presidente	ACO 1180/2011 - S2C	03/08/2011	140545/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	05.130.775/0001-03	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	Julgamento pela irregularidade das Contas do Regime de Previdência Social do Município de Doutor Ulysses, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: não regularidade do Município junto ao Ministério da Previdência Social; não comprovação dos ajustes realizados em conciliações bancárias; ausência de documentos necessários à regular comprovação da prestação de contas; atraso na entrega de prestação de contas SIM-AM, referente ao 6º bimestre.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ROSA BESTEL	708.786.929-91	Presidente	ACO 3690/2012 - S1C	17/12/2012	190968/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2009	REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	05.130.775/0001-03	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	Julgamento pela irregularidade das Contas da (Entidade), referentes ao exercício financeiro de (ano), pelos seguintes motivos: 1) ausência dos extratos bancários do exercício posterior que permitam a regularização das conciliações bancárias, o que contraria os artigos 89 e 105, §1º, da Lei Federal n.º 4.320/1964; e 2) não comprovação da regularidade junto ao Ministério da PrevidênciSocial, em desacordo com as determinações fixadas na Lei Federal n.º 9.171/1998,no Decreto Federal n.º 3.788/01 e na Portaria n.º 402/2008 do Ministério da Previdência Social.
ROSA BESTEL	708.786.929-91	Presidente	ACO 2109/2012 - S1C	20/08/2012	221140/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2010	REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	05.130.775/0001-03	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	Julgamento pela irregularidade das Contas do REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária
ROSA CHEVONICA JOEKEL	000.574.169-66	Prefeito	ACO 1041/2006 - S2C	07/07/2006	433555/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	95.422.846/0001-26	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Itaperuçu e o DER, exercício de 2001, no valor de R\$ 20.000,00
ROSA CHEVONICA JOEKEL	000.574.169-66	Prefeito	ACO 965/2006 - S2C	01/07/2006	433571/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	95.422.846/0001-26	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SEED e o Município de Itaperuçu, exercício de 2001, no valor de R\$ 27.751,34
ROSA CHEVONICA JOEKEL	000.574.169-66	Prefeito	ACO 1205/2006 - S2C	11/07/2006	251701/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	95.422.846/0001-26	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Desaprovação de comprovação de auxílio concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná ao Município de Itaperuçu, exercício de 2002, no valor de R\$ 23.000,00
ROSA CHEVONICA JOEKEL	000.574.169-66	Prefeito	ACO 1966/2007 - S2C	07/02/2008	251710/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	95.422.846/0001-26	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Desaprovação das contas de convênio firmado entre a SEED e o Município, exercício de 2002, no valor de R\$ 18.336,76
ROSA CHEVONICA JOEKEL	000.574.169-66	Prefeito	ACO 2348/2006 - S2C	26/01/2007	251736/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	95.422.846/0001-26	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados ao Município de Itaperuçu pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, exercício de 2002, no valor de R\$ 6.411,00.
ROSA CHEVONICA JOEKEL	000.574.169-66	Prefeito	ACO 1930/2006 - S2C	22/11/2006	255669/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	95.422.846/0001-26	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e o Município de Itaperuçu, exercício 2001, no valor de R\$ 91.800,00
ROSA CHEVONICA JOEKEL	000.574.169-66	Prefeito	ACO 2519/2007 - S1C	01/10/2007	255677/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	95.422.846/0001-26	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Irregularida na prestação de contas de recursos repassados pela SEDU em 2002, no valor de R\$ 24.975,59
ROSA CHEVONICA JOEKEL	000.574.169-66	Prefeito	ACO 2152/2009 - S1C	18/02/2010	255685/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	95.422.846/0001-26	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária (Convênio 150/02) ao Município de Itaperuçu, referentes ao exercício financeiro de 2002, pelos seguintes motivos: Ausência do Termo de Cumprimento dos Objetivos.
ROSA CHEVONICA JOEKEL	000.574.169-66	Prefeito	ACO 22/2008 - S2C	04/03/2008	255715/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	95.422.846/0001-26	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Irregularidade na comprovação de auxílio concedido pelo IASP ao Município de Itaperuçu, exercício de 2002, no valor de R\$ 23.000,00.
ROSA CHEVONICA JOEKEL	000.574.169-66	Prefeito	ACO 2683/2008 - S1C	15/01/2009	183525/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	95.422.846/0001-26	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Julgar irregular a presente comprovação de convênio, em virtude da ausência de diversos documentos que deveriam integrar a prestação de contas, e que em face da ausência dos mesmos, impede de aferir o cumprimento da finalidade da aplicação dos recursos.
ROSA CHEVONICA JOEKEL	000.574.169-66	Prefeito	ACO 1210/2007 - S2C	21/09/2007	468589/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	95.422.846/0001-26	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos da SECR, exercício de 2002, no valor de R\$ 2.300,00
ROSA GUIOMAR DRABESKI	574.331.199-49	Presidente	ACO 1637/2007 - S1C	19/06/2007	476070/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2005	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA SAZA LATTES DE CURITIBA	76.580.968/0001-04	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade na prestação de contas de repasse recebidos do FIA, exercício de 2005, no valor de R\$ 48.194,22

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ROSALICE DA SILVA GERALDO	628.641.499-15	Presidente	ACO 265/2014 - S1C	07/03/2014	464909/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA	01.124.000/0001-66	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	Prestação de Contas de Transferência Voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara, no valor de R\$ 182.707,51, referentes ao exercício financeiro de (2011), pelos seguintes motivos: Divergência de R\$ 20.186,21 entre saldo final de 2011 e o inicial lançado no Sistema Integrado de Transferências, vale dizer, aproximadamente 11% dos recursos repassados sem comprovação das despesas.
ROSANA MULBARACH DE LARA	587.948.839-04	Vereador	ACO 945/2013 - STP	07/05/2013	326738/09	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE	00.940.138/0001-70	MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: percepção de remuneração acima do legalmente permitido nos meses de abril a dezembro de 2006, respondendo solidariamente com a Sra. Fátima Loreda Garcia Mota, na época ordenadora de despesas e Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Norte.
ROSELI ANTONIA JASPER CHQUINATO	509.060.899-72	Presidente	ACO 377/2007 - S2C	01/06/2007	481236/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2005	RECANTO DA TERCEIRA IDADE SÃO CARLOS DE SÃO CARLOS	02.321.494/0001-31	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	Irregularidade na prestação de contas de transferências voluntárias entre o Recanto da Terceira Idade São Carlos de São Carlos do Ivaí e a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, exercício de 2005, no valor de R\$ 5.000,00
ROSELINA GOMES DE SOUZA	860.876.499-72	Presidente	ACO 473/2014 - S2C	01/04/2014	579508/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JAPIRA	79.259.842/0001-12	MUNICÍPIO DE JAPIRA	Julgar IRREGULARES as Contas de Transferência Voluntária Municipal da APMI de Japira, em vista das seguintes ilegalidades: a) ausência de publicação do Termo de Convênio; b) ausência de Termo Aditivo ou dispositivo congênere que regulamente o aditamento do Termo de Convênio; c) Pagamento de "Taxa cheque devolvido" com recursos provenientes do convênio; d) todos os participantes da APMI são servidores públicos municipais, deixando claro a fragilidade da fiscalização, por parte do município, da execução do presente convênio e) movimentação de recursos através de saques em espécie que impossibilitam a verificação contábil e financeira, impedindo a correta identificação dos favorecidos; f) ausência de aplicação financeira durante todo o período.
ROSELY TEREZINHA VASCELAÍ	018.277.739-10	Presidente	ACO 900/2007 - DG	17/08/2007	296028/05	RECURSO DE REVISTA	2004	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	75.905.786/0001-95	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Irregularidade na prestação de contas de subvenção social entre a Secretaria de Estado da Educação e a APAE de Cascavel, exercício de 2003, no valor de R\$ 481.611,81.
ROSI LOPES	403.613.579-15	Presidente	ACO 720/2007 - S1C	24/04/2007	147529/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	06.057.728/0001-36	MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	Irregularidade das contas do Fundo de Previdência do Município de Guapiranga, exercício de 2004.
ROSILENE APARECIDA TORCHETI	602.258.589-91	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 5882/09, da Primeira Câmara
ROSILENE APARECIDA TORCHETI	602.258.589-91	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas da Vereadora da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ROSIMEIRE MARTINS DE OLIVEIRA	041.479.409-51	Presidente	ACO 38/2013 - S2C	01/03/2013	377719/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	CENTRO DE CONVIVÊNCIA MENINA MULHER DE CURITIBA	00.894.498/0001-83	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária Estadual, celebrada entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Fundo Estadual de Saúde FUNSAUDE e a entidade Centro de Convivência Menina Mulhers, referentes ao exercício financeiro de (2010/2011), pelos seguintes motivos: ausência dos seguintes documentos: Termo de Cumprimento de objetivos, conforme alínea “g”; b) Termo de instalação e funcionamento de equipamentos, conforme alínea “g”; c) Guia de recolhimento de saldo no valor de R\$ 21.126,28 (vinte um mil cento e vinte seis reais e vinte e oito centavos), conforme alínea “h”.
ROSIMERI LIMA TOME	660.550.759-20	Presidente	ACO 2419/2010 - S1C	09/09/2010	164169/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE CASCABEL	78.681.293/0001-07	MUNICÍPIO DE CASCABEL	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária entre o Município de Cascavel e a PROVOPAR, referentes ao exercício financeiro de 2008, no valor de R\$ 486.864,00, pelos seguintes motivos: a) da ausência de aplicação financeira; b) da ausência de pesquisas de preços para as aquisições realizadas com recursos do convênio; c) da ausência de comprovação da utilização do saldo de convênio.
ROSNEL DE ALMEIDA BOND	003.601.209-20	Presidente	ACO 3639/2010 - S1C	19/01/2011	42025/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1998	NUCLEO DE APOIO INTEGRADO PRO- IGUAÇU NAIPI DE CURITIBA	01.245.047/0001-88	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas do Núcleo de Apoio Integrado Pró-Iguaçu NAIPI, referente aos exercícios de 1998/1999, pelos seguintes motivos: Fortes indício de dano ao erário gerado pela onerosidade excessiva dos serviços de consultoria ambiental.
ROSYMEIRE RENATA ZEQUIM CATANI	774.722.259-91	Presidente	ACO 3164/2012 - S2C	31/10/2012	278044/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE UMUARAMA	81.850.638/0001-13	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Irregularidade às Contas de Transferência Voluntária da Associação das Senhoras de Rotarianos de Umuarama, recebida da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, de responsabilidade da Sra. Rosymeire Renata Zequim Catani, CPF nº. 774.722.259-91, presidente no período de 01/07/2011 a 30/06/2012, em razão da não apresentação dos Extratos Bancários, referentes a conta aplicação, para verificação dos rendimentos auferidos, desde seu crédito inicial.
Rower Deitoz	026.070.819-47	Presidente	ACO 1444/2008 - S2C	24/10/2008	183356/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MARIÓPOLIS CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES	04.835.305/0001-74	MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS	- Julgar irregulares as contas; - Abrir prazo de 30 dias para que seja recolhido o saldo do convênio e apresentados os documentos faltantes, sob pena de, vencido tal lapso temporal, restar à Entidade obstada a obtenção de certidão liberatória.
ROZE MARLI DAVANÇO MERCÚRIO	943.938.189-20	Presidente	ACO 1173/2008 - DG	19/09/2008	369718/05	RECURSO DE REVISTA	2004	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORE	01.999.596/0001-48	MUNICÍPIO DE KALORÉ	Pagamento de despesas fora do objeto do convênio.
RUBEN PEDRO DO AMARAL	278.947.039-15	Presidente	ACO 2409/2008 - S1C	11/12/2008	173245/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UBIRATÃ	04.902.762/0001-34	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ	salos bancários informados no sistema SIM-PCA, confrontados com o registrado nos extratos bancários das contas, são divergentes. ausente documentação relativa a extratos bancários. contas foram apresentadas com atraso
RUBENS DE SOUZA PEREIRA	200.766.909-97	Presidente	ACO 338/2007 - DG	01/06/2007	179020/02	RECURSO DE REVISTA	1995	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL	02.602.499/0001-32	MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL	Desaprovação das Contas do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Bocaiúva do Sul - Exercício Financeiro de 1995.
RUBENS PAVAN	143.104.069-04	Presidente	ACO 2246/2006 - S2C	22/01/2007	143693/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2000	SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES	01.371.416/0001-89	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Desaprovação das contas da SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, exercício de 2000.
RUBENS PAVAN	143.104.069-04	Presidente	ACO 1528/2006 - DG	27/11/2006	533634/03	RECURSO DE REVISTA	1998	SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES	01.371.416/0001-89	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Desaprovação das Contas da SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, exercício de 1997.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
RUBENS PAVAN	143.104.069-04	Presidente	ACO 1400/2006 - DG	06/11/2006	300041/05	RECURSO DE REVISTA	1999	SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS DE LONDRINA	78.624.384/0001-00	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Desaprovação das contas da SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, exercício de 1999.
RUBENS SIMONI	171.455.469-49	Presidente da Câmara	ACO 571/2009 - S2C	11/05/2009	140192/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ	02.121.959/0001-00	MUNICÍPIO DE ANDIRÁ	I. julgar irregulares as contas do senhor RUBENS SIMONI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ no exercício de 2004, em razão de extrapolações recebidas ao longo do exercício
RUBENS SIMONI	171.455.469-49	Presidente	ACO 1187/2006 - DG	17/10/2006	447140/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ	02.121.959/0001-00	MUNICÍPIO DE ANDIRÁ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Andirá, exercício de 2003.
RUDOLF AMATUZZI FRANCO	455.962.639-15	Presidente da Câmara	ACO 893/2009 - S2C	30/06/2009	134300/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	78.179.264/0001-41	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	1) falta de repasse da contribuição patronal ao INSS; e 2) falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao INSS.
RUI ANTONIO DOS SANTOS	513.457.819-20	Presidente	ACO 593/2007 - S1C	24/04/2007	481252/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2005	SOCIEDADE DE AMPARO AO NECESSITADO MEDIANEIRENSE	77.605.475/0001-36	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos. exercício de 2005, no valor de R\$ 22.820,22.
SADY MALACARNE	258.297.779-91	Prefeito	ACO 45/2007 - DG	12/03/2007	355144/04	RECURSO DE REVISTA	2003	MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	78.103.884/0001-05	MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre a Copel e o Município, exercício de 1998, no valor de R\$ 25.629,72.
SADY MALACARNE	258.297.779-91	Prefeito	ACO 90/2007 - DG	14/01/2008	321804/05	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	78.103.884/0001-05	MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Desaprovação da prestação de contas de convênio celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a COPEL, exercício de 1999.
SAFIRA HERMES DE OLIVEIRA	460.771.389-91	Presidente	ACO 2171/2006 - S1C	11/09/2006	74560/99	COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	1998	ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE LONDRINA	80.928.880/0001-08	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Irregularidade pa prestação de contas de convênio dos valores repassados pela SEED à Associação dos Fissurados de Londrina, execício de 1997, no valor de R\$ 132.296,80
SAME SAAB	281.824.309-25	Prefeito	ACO 508/2006 - DG	30/06/2006	255525/02	RECURSO DE REVISTA	2000	FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DE IRETAMA	../-	MUNICÍPIO DE IRETAMA	Desaprovação das contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino de Iretama, exercício 2000
SAME SAAB	281.824.309-25	Prefeito	ACO 618/2008 - DG	08/08/2008	388558/07	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRETAMA	../-	MUNICÍPIO DE IRETAMA	Conhecer o presente Recurso de Revista, interposto pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação de Iretama, Senhor Same Saab, relativamente à prestação de contas do exercício financeiro de 2002, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que seja retirado dos motivos de desaprovação o item - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado pela Lei Orgânica Anual, mantendo-se a irregularidade para os demais itens e o contido na decisão exarada na Resolução 1899/07 1ª - Câmara, pela IRREGULARIDADE DAS CONTAS, nos termos da alínea b, inciso III, do art. 16 da Lei Complementar 113/05, por infração ao art. 1º, §1º , art. 9º e 13º da LC 101/00; ao art. 37, art. 165 e 167, V , da CF e título V da Lei Federal 4.320/64; e LF 9717/98, art. 6º,II; Portarias MPAS 4992/99, art. 17, II e 7796/00; LRF art. 43 §§ 1º e 2º e art. 50, IV, e art. 53, II, LF 9983/00 art. 1º.
SAMIR ALVES DE MELLO	434.932.389-91	Prefeito	ACO 1034/2009 - S2C	30/06/2009	119399/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	76.910.900/0001-38	MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	por deixar de observar em processo licitatório formalidades determinadas em lei; em razão da ausência dos documentos de despesas
SAMIR SMAKA IVANOSKI	084.968.469-20	Presidente	ACO 210/2007 - DG	09/04/2007	367320/04	RECURSO DE REVISTA	1998	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA	../-	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	Desaprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 1998
SANDRA MARA ZIMERMAN ROCHA	928.441.629-91	Vereador	ACO 852/2013 - STP	30/04/2013	420157/10	RECURSO DE REVISTA	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	00.942.395/0001-41	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: Percepção de remuneração acima do legalmente permitido

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
SANDRA MARIA BELFIORI GAMBARIM	324.450.329-20	Presidente	ACO 3079/2013 - S2C	03/09/2013	262055/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UMUARAMA	78.187.044/0001-60	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as Contas de Transferência Voluntária da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Umuarama, de responsabilidade da Sra. Sandra Maria Belfiori Gambarim, presidente no período de 01/01/2008 a 14/09/2008, em razão da a) utilização de conta bancária diversa do previsto na legislação correspondente e (b) lançamentos de despesas fora da vigência do convênio
SANDRA MARIA ZAGUINI DE OLIVEIRA	571.448.269-72	Presidente	ACO 2060/2007 - S1C	20/07/2007	130693/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE DOURADINA	../-	MUNICÍPIO DE DOURADINA	Irregulariade das contas do Fundo de Previdência de Município de Douradina.
SANTINA BUZO	190.319.719-87	Presidente da Câmara	ACO 2841/2014 - S2C	28/05/2014	181033/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE	75.783.688/0001-22	MUNICÍPIO DE CIANORTE	Julgar irregulares as contas da senhora Santina Buzo, presidente da Câmara Municipal de Cianorte, relativas ao exercício financeiro de 2012, com fundamento nos artigos 1º, II, e 16, III, "b", da Lei Complementar n.º 113/05, em razão do seguinte item: - despesas com publicidade - aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral
SAUL MENEGHETTI	009.644.339-15	Presidente	PPR 483/2013 - STP	27/11/2013	26163/03	RECURSO DE REVISTA	1999	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	76.977.768/0001-81	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	Julgamento pela irregularidade das Contas do FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA do MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, referentes ao exercício financeiro de 1999, pelos seguintes motivos: a) Ausência absoluta de autorização legislativa para a execução orçamentária; b) Contratação de servidores por tempo determinado sem concurso público; c) Pagamento de serviços ao contador do Executivo, configurando acumulação remunerada de cargos públicos;
SAULO JOSÉ MARRONE	161.606.149-91	Presidente	ACO 1032/2007 - DG	14/09/2007	369962/02	RECURSO DE REVISTA	2000	CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA	02.460.655/0001-78	MUNICÍPIO DE ASTORGA	Desaprovação das contas da Caixa de Previdência Social do Servidor do Municipal de Astorga, exercício de 2000.
SEBASTIAO ALDORI DA SILVA	214.015.789-34	Presidente	ACO 2961/2010 - DG	10/11/2010	301395/09	RECURSO DE REVISTA	2007	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO	75.957.431/0001-40	MUNICÍPIO DE TURVO	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, referentes ao exercício financeiro de 2007, pelos seguintes motivos: a) Não se demonstra nos autos que as despesas da entidade foram precedidas de consultas de preços a mais de um fornecedor, devidamente formalizadas, que demonstrem a observação dos princípios da economicidade e eficiência, conforme art. 17 da Resolução 03/12006-TC; b) Foi debitado à conta convênio o valor de R\$ 8.000,00 como depósito bancário, havendo apenas transferência bancária incompatível com as despesas apresentadas; c) O Termo de Cumprimento dos Objetivos apresentado e a ratificação enviada posteriormente não estão revestidos das devidas formalidades, pois não contém o valor utilizado pela entidade, nem identifica o ato que delega a competência de quem emitiu referido documento. deixando de se apresentar o relatório de acompanhamento e cumprimento de metas regularmente emitido pela Secretaria de Estado da Saúde; d) pagamento indevido de várias contas em atraso, debitando-se indevidamente à conta convênio o valor de R\$ 6.553,58 referente a juros e multas decorrentes de equívocos
SEBASTIAO DE MENDONÇA XAVIER RIBEIRO	069.429.549-34	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 5882/09, da Primeira Câmara

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
SEBASTIAO DE MENDONÇA XAVIER RIBEIRO	069.429.549-34	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas do Vereador da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
SEBASTIÃO FRANCISCATTI	446.183.879-04	Secretário Municipal	ACO 1422/2006 - S1C	21/07/2006	142752/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL	05.003.204/0001-08	MUNICÍPIO DE PEROBAL	Desaprovação das contas do Fundo de Previdência de Perobal, exercício 2003.
SEBASTIAO FRANCISCO NEVES	206.022.949-91	Presidente	ACO 1033/2006 - S2C	28/07/2006	141873/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA	78.975.380/0001-77	MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Califórnia, exercício de 2004.
SEBASTIÃO GILMAR SCHRAIBER	409.886.009-00	Presidente da Câmara	ACO 572/2009 - S1C	28/04/2009	105027/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS	77.774.636/0001-15	MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS	Julgar pela irregularidade das contas do Legislativo Municipal de Manoel Ribas, exercício de 2001, em face da extrapolação do limite com folha de pagamento, previsto no art. 29-A, §1º, da Constituição Federal, e da remuneração percebida pelos agentes políticos, cabendo devolução aos cofres municipais dos valores indicados na planilha de f. 1289, com os acréscimos legais a serem calculados pela Diretoria de Execuções, pelo Presidente da Câmara, Sr. Sebastião Gilmar Schraiber, solidariamente com os Vereadores indicados na mesma planilha, na parte em foram beneficiados, nos termos do Acórdão nº 1542/07.
SEBASTIÃO INÁCIO	116.517.689-00	Presidente	ACO 3908/2006 - S1C	15/01/2007	124142/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA	08.774.349/0001-92	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA	Desaprovação das contas do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraima, exercício 2003.
SEBASTIÃO JOSE PUPIO	447.387.909-78	Presidente	ACO 505/2008 - S2C	30/05/2008	139913/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	00.073.108/0001-04	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ	Desaprovação das Contas do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã, exercício financeiro 2003.
SEBASTIÃO JOSE PUPIO	447.387.909-78	Prefeito	ACO 1077/2007 - S2C	10/09/2007	308932/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ	75.475.038/0001-10	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ	Irregularidade na prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAB ao Município de Amaporã, exercício de 2002, no valor de R\$ 48.000,00
SEBASTIÃO JOSE PUPIO	447.387.909-78	Prefeito	ACO 1271/2006 - S1C	23/06/2006	324962/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ	75.475.038/0001-10	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SEAB e o Município de Amaporã, exercício de 2002
SEBASTIÃO JOSE PUPIO	447.387.909-78	Prefeito	ACO 1272/2006 - S1C	23/06/2006	325420/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ	75.475.038/0001-10	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SEDU e o Município de Amaporã, exercício de 2002
SEBASTIÃO JOSE PUPIO	447.387.909-78	Prefeito	ACO 1573/2006 - DG	14/12/2006	436349/04	RECURSO DE REVISTA	2003	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ	75.475.038/0001-10	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ	Desprovação da prestação de contas de convênio celebrado entre o Município de Amaporã e a Secretaria de Estado da Educação-SEED, exercício de 2001, no valor de R\$ 13.317,51.
SEBASTIÃO MENDES	200.122.929-15	Presidente	ACO 1253/2006 - S2C	04/08/2006	129202/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO	01.641.655/0001-01	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Porto Barreiro, exercício de 2004.
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	042.573.679-20	Presidente da Câmara	PPR 186/2013 - S1C	17/07/2013	100307/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2000	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ	00.781.306/0001-22	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ	Julgamento pela irregularidade das contas do Poder Legislativo do Município de Cambará, referentes ao exercício financeiro de 2000, em face de inconsistências em restos a pagar e em despesas com pessoal, nos termos do art. 16, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005
SEBASTIÃO PEREIRA MARCONDES	303.579.699-87	Presidente	ACO 1804/2007 - S2C	21/01/2008	121503/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS	77.780.203/0001-72	MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Siqueira Campos, exercício de 2004
SEBASTIÃO PIRES DE LACERDA	131.592.164-20	Diretor	ACO 218/2007 - DG	24/04/2007	185357/02	RECURSO DE REVISTA	2000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU	../-	MUNICÍPIO DE PAIÇANDU	Irregularidades na prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2000.
SEBASTIÃO TOZONI PARANÁ	255.292.509-04	Presidente	ACO 707/2008 - S1C	25/04/2008	257080/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	APMF DO COLEGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO DA LAPA	80.377.682/0001-95	MUNICÍPIO DE LAPA	Irregularidade na prestação de contas de convênio celebrado entre a APMF do Colégio Estadual General Carneiro da Lapa e a FUNDEPAR, exercício de 2001, no valor de R\$ 65.861,00.
SEBASTIÃO URBANO DE CAMARGO	340.731.249-00	Presidente	ACO 1077/2006 - S2C	04/08/2006	137302/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA	02.034.030/0001-44	MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	Desaprovação de contas do Poder Legislativo Municipal do Município de Honório Serpa, exercício de 2004

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
SELMA DE JESUS VIEIRA DA CONCEIÇÃO	905.386.179-34	Presidente	ACO 1597/2009 - S1C	23/10/2009	360061/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MARILUZ - APMI	77.273.126/0001-64	MUNICÍPIO DE MARILUZ	Julgamento pela irregularidade da prestação de Contas de Convênio nº 231/2006 entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social e a APMI de Mariluz, no valor de R\$ 19.642,20, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: Ausência de aplicação financeira, em face da afronta ao disposto no § 4º, do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda quanto ao atraso no encaminhamento da prestação de contas com imputação de Sanção de Restituição de Valores e Aplicação de Multa Administrativa.
SELMO ADALBERTO DE CARVALHO	984.636.919-00	Prefeito	ACO 3583/2006 - S1C	15/12/2006	52699/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ	76.920.834/0001-87	MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Salto do Itararé e a Secretaria de Estado da Educação, exercício 2004
SELMO ADALBERTO DE CARVALHO	984.636.919-00	Prefeito	ACO 782/2008 - DG	01/08/2008	86118/08	RECURSO DE REVISTA	2006	MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ	76.920.834/0001-87	MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ	) A inclusão do nome do Sr. Selmo Adalberto de Carvalho no cadastro dos responsáveis com contas irregulares, conforme artigo 170 da LC Estadual nº113/05, e dos artigos 515 a 520 do Regimento Interno; e em atendimento ao disposto no artigo 1º, alínea "g", da Lei Complementar Federal nº 64/90, artigo 11, §5º, da Lei Federal nº 9.504/97, e nos artigos 1º a 3º da Lei Estadual nº 10.959/94; e, Em face a omissão no dever de prestar contas sobre repasses ref, a convenio com o Estado do Paraná
SELMO ADALBERTO DE CARVALHO	984.636.919-00	Prefeito	ACO 2461/2008 - S1C	11/12/2008	189691/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ	76.920.834/0001-87	MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ	Julgar irregular a presente prestação de contas, referente à gestão do Sr. Selmo Adalberto de Carvalho, CPF nº 984.636.919-00, gestor das contas/ordenador das despesas, no cargo de prefeito, nos termos da alínea b, do inciso III, do art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e o Regimento Interno do Tribunal, de 27 de janeiro de 2006, e com base no Processo de Uniformização de Jurisprudência nº 457700/06
SELMO ADALBERTO DE CARVALHO	984.636.919-00	Prefeito	ACO 1912/2012 - S2C	08/08/2012	207178/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ	76.920.834/0001-87	MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ	Prestação de contas de transferências voluntárias estadual. Exercício de 2008. DAT e MPJTC pela Irregularidade das Contas com aplicação de multa e devolução parcial do valor repassado. Irregularidade das Contas aplicação de multa e devolução parcial do valor repassado
SELMO ADALBERTO DE CARVALHO	984.636.919-00	Prefeito	ACO 3076/2013 - S2C	03/09/2013	207186/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ	76.920.834/0001-87	MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ	Julgamento pela irregularidade das Contas de transferência voluntária celebrada entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Salto do Itararé, referentes ao exercício financeiro de 2007, pelos seguintes motivos: a) Ausência de Procedimento licitatório para legitimar as despesas com a compra de pneus; b) Débitos autorizados no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), sem destino específico; c) Pagamento de taxas bancárias referentes a cheques sem fundo, no valor R\$ 18,55 (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos); d) Pareceres da UGT (criada em 03/03/2009) e da Secretaria de Estado da Educação desfavoráveis à aprovação desta prestação de contas.
SERGIO ALVES BRAGA	223.587.149-68	Presidente da Câmara	ACO 2227/2008 - S1C	13/11/2008	122950/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA	78.177.771/0001-46	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	Julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Guaratuba, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. Sergio Alves Braga, determinando ainda a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
SERGIO ANTONIO TIZZIANI	042.051.389-20	Prefeito	ACO 1656/2008 - S2C	07/11/2008	64662/97	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1996	MUNICÍPIO DE SERTANEJA	75.393.082/0001-80	MUNICÍPIO DE SERTANEJA	Julgar irregular as contas, na forma do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, combinado com o art. 248, II, do Regimento Interno deste Tribunal, em face do descumprimento do art. 116, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
SERGIO ANTONIO TIZZIANI	042.051.389-20	Prefeito	ACO 248/2007 - DG	30/04/2007	127590/01	RECURSO DE REVISTA	2000	MUNICÍPIO DE SERTANEJA	75.393.082/0001-80	MUNICÍPIO DE SERTANEJA	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SEDU e o Município de Sertaneja, exercício de 1996, no valor de R\$ 130.000,00
Sergio Murilo Menezes Nagib Neme	057.503.988-46	Superintendente	ACO 2206/2014 - S2C	07/05/2014	2813/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	TERMINAIS AEREOS DE MARINGA SBMG DE MARINGA	03.869.208/0001-30	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas da Terminais Aéreos Maringá - SBMG S.A., referentes ao exercício financeiro de 2005, pelos seguintes motivos: Não formalização adequada do processo de Prestação de Contas em conformidade com os elementos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2006; e Não integralização do Capital Social.
SERGIO SALVADOR	011.530.059-72	Presidente	ACO 1456/2006 - DG	06/11/2006	519872/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	01.010.823/0001-60	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Sabáudia, exercício de 2002.
SÉRGIO TUROZI DE OLIVEIRA	608.527.129-87	Presidente da Câmara	ACO 1951/2006 - DG	08/02/2007	282515/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS	01.141.176/0001-26	MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS	Em face da extrapolação dos valores recebidos pelos edis.
SERVILHO CHERUBIM FILHO	239.768.299-00	Prefeito	ACO 1266/2006 - S1C	23/06/2006	128208/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1999	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ	76.235.738/0001-08	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a Fundepar e o Município de Itambaracá, exercício de 1998, no valor de R\$ 6.000,00
SERVILHO CHERUBIM FILHO	239.768.299-00	Prefeito	ACO 1263/2006 - S1C	23/06/2006	398833/00	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	1999	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ	76.235.738/0001-08	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ	Desaprovação da prestação de contas de aplicação de auxílio recebidos do IASP, exercício de 1999
SEZINANDO VALENTE FILHO	432.000.369-15	Presidente	ACO 37/2007 - S1C	01/03/2007	428196/05	TOMADA DE CONTAS	2001	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE TAPEJARA	01.827.726/0001-65	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	Omissão da prestação de contas de transferências voluntárias pela SEAB à Associação da Casa Familiar Rural de Tapejara
SHIZUO TAKADA	022.522.019-91	Prefeito	ACO 605/2006 - DG	18/08/2006	15659/05	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL	95.640.652/0001-05	MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SEDU e o Município de Cafetal do Sul, exercícios de 1997 a 2000, no valor de R\$ 190.736,89
SHIZUO TAKADA	022.522.019-91	Prefeito	ACO 1173/2006 - DG	15/09/2006	477390/02	RECURSO DE REVISTA	2001	MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL	95.640.652/0001-05	MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SEDU e o Município de Cafetal do Sul, exercício de 1998, no valor de R\$ 21.840,00
SIDMAR APARECIDO VASILIAUSHA	760.054.969-72	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretracável o Acórdão nº 5882/09, da Primeira Câmara
SIDMAR APARECIDO VASILIAUSHA	760.054.969-72	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas do Vereador da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
SIDNEI RIBEIRO	239.343.369-49	Presidente	ACO 1073/2007 - S2C	31/08/2007	476330/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2005	ABRIGO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	95.554.127/0001-69	MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO	Irregularidade da prestação de contas da aplicação de recursos de auxílio recebidos pelo ABRIGO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO do Governo Estadual, no valor de R\$ 5.792,36.
SIDNEY BELLINI	188.526.889-00	Prefeito	ACO 456/2009 - S1C	13/04/2009	162334/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE CAMBIRA	75.771.287/0001-52	MUNICÍPIO DE CAMBIRA	Julgar irregulares as contas de transferência voluntária, recebida da SEDU - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, referente ao exercício financeiro de 2002, no valor de R\$ 97.014,86 (noventa e sete mil e quatorze reais e oitenta e seis centavos), de responsabilidade do Ex-Prefeito, Sr. Sidney Bellini,

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
SIDNEY BELLINI	188.526.889-00	Prefeito	ACO 1204/2008 - S1C	17/07/2008	187713/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	MUNICÍPIO DE CAMBIRA	75.771.287/0001-52	MUNICÍPIO DE CAMBIRA	I - Julgar irregular as contas, na forma do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, combinado com o art. 248, III, do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista que os equipamentos constantes do plano de aplicação e das notas fiscais de despesas, não foram encontrados, conforme certifica o Escritório Regional da Secretaria de Estado da Educação;
SIDNEY DE CAMPOS	489.745.019-53	Presidente da Câmara	ACO 1052/2009 - DG	18/12/2009	616104/08	RECURSO DE REVISTA	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE	01.951.066/0001-20	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Rancho Alegre, referentes ao exercício financeiro de 2007, pelos seguintes motivos: "Já com relação aos "responsáveis por despesas não empenhadas - acréscimo (Decreto Lei nº 201/67, art. 1º, VI; Lei Federal nº 8429/92, art. 10, IX) e o relatório do controle interno possui indicação de irregularidade (Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74)", não foram regularizados."
SIDNEY DE CAMPOS	489.745.019-53	Presidente da Câmara	ACO 4787/2013 - S1C	29/11/2013	139989/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE	01.951.066/0001-20	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE	Julgamento pela irregularidade das Contas prestadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: publicação de atos oficiais em entidade distinta do Órgão Oficial, emissão de cheques sem a devida provisão de fundos e do dispêndio de recursos públicos a título de diárias não comprovadas.
SIEGFRIED BÖVING	082.060.829-72	Prefeito	ACO 1303/2006 - DG	20/10/2006	391381/05	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE PINHAIS	95.423.000/0001-00	MUNICÍPIO DE PINHAIS	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Pinhais e a SEMA, exercícios de 1998/1999
SILENE MARIA BUZINARO DA COSTA	744.862.509-82	Presidente	ACO 1160/2010 - S1C	12/05/2010	127433/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OURIZONA	06.259.109/0001-24	MUNICÍPIO DE OURIZONA	Julgamento pela irregularidade das Contas do FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OURIZONA, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: Ausência de documentação e não encaminhamento do Sistema SIM-Atos de Pessoal.
SILFREDO DE JESUS BESTEL	028.179.349-20	Prefeito	ACO 573/2008 - DG	17/06/2008	535968/07	RECURSO DE REVISTA	1996	MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	76.105.626/0001-24	MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	Irregularidade da prestação de contas de transferência voluntárias do convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o município de Cerro Azul, no exercício de 1996, no valor de R\$ 59.450,00.
SILVIA ANA KRAMER	086.080.240-04	Presidente	ACO 1120/2008 - DG	12/09/2008	282124/05	RECURSO DE REVISTA	2001	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E PROFISSIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO	77.610.236/0001-74	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	Inicialmente deve-se afastar a alegação de ilegitimidade da parte, levantada pela DCM, posto que o terceiro interessado é legítimo para interpor Recurso. Quanto ao mérito, de fato os documentos juntados pelo recorrente não podem regularizar as contas, pois tratam-se tão somente de cópias de documentos já enviados, e analisados, quando do contraditório. Do exposto, voto nos exatos termos do Parecer ministerial 11752/07, pelo não provimento do presente Recurso.
SILVIA ELZA ANDERLE	006.348.639-32	Presidente	ACO 1309/2007 - S1C	24/05/2007	481201/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2005	PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE QUITANDINHA	04.288.150/0001-01	MUNICÍPIO DE QUITANDINHA	Irregularidade na prestação de contas de transferencias voluntárias entre a Provopar Ação Social de Quitandinha e o Fundo Estadual para Infancia e Adolescencia, no exercício de 2005, no valor de R\$ 26680,36.
SILVINO PASQUALIN	125.552.319-00	Prefeito	ACO 562/2008 - DG	30/05/2008	498493/07	RECURSO DE REVISTA	2004	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	76.178.029/0001-20	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	Irregularidade das contas de "Transferencia Voluntária de Recursos" repassados pela SEED ao Município de Inácio Martins no valor de R\$ 82.262,30, exercício financeiro de 2004. -
SILVIO FERNANDES DA SILVA	151.773.009-00	Diretor	ACO 654/2006 - DG	08/07/2006	418450/05	RECURSO DE REVISTA	2002	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA	./.-	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Desaprovação das Contas do Serviço Municipal de Saúde de Londrina, exercício 2002

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
SILVIO GABRIEL PETRASSI	041.949.518-59	Presidente	ACO 214/2014 - S2C	12/03/2014	240058/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÃ	02.586.019/0001-97	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgar irregulares com ressalvas as contas anuais prestadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, referente ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. Silvío Gabriel Petrassi, CPF nº 041.949.518-59, em razão das seguintes irregularidades: (i) inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias; (ii) divergências nos ajustes efetuados na conciliação bancária em confronto com os extratos bancários subsequentes; (iii) ausência dos exemplares originais dos veículos de comunicação (jornais) onde constem as publicações de todas as leis que procederam a alterações no orçamento do exercício de 2007.
SIMONE APARECIDA QUIEZI	014.597.559-28	Presidente	ACO 3136/2006 - S1C	21/11/2006	221253/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	00.788.080/0001-91	MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Desaprovação das Contas do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Lidianópolis, exercício 2003.
SIMONE CRISTINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	061.232.209-26	Presidente	ACO 5341/2013 - STP	07/01/2014	668605/12	RECURSO DE REVISTA	2010	INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DA REFORMA AGRÁRIA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	04.204.636/0001-06	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas do de transferência voluntária entre o Instituto Técnico de Educação e Pesquisa da Reforma Agrária de São Miguel do Iguaçu e o Estado, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: Omissão no dever de prestar contas.
SINVAL ZAIDANE LOBATO MACHADO	005.098.339-34	Presidente	ACO 3221/2010 - DG	24/11/2010	325950/03	RECURSO DE REVISTA	1999	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL - FUNDACEN	80.810.484/0001-73	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas do convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL - FUNDACEN e a Secretaria da Criança e Assuntos da Família, referentes ao exercício financeiro de 1999, pelos seguintes motivos: valor gasto a título de Taxa de Administração.
SIRLEI GADOMSKI ROCHA	018.634.929-76	Presidente	ACO 895/2007 - DG	17/08/2007	214206/04	RECURSO DE REVISTA	2001	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE INACIO MARTINS	81.637.373/0001-70	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	Ausência de documentos e Inconsistência Contábil.
SIRLEI GADOMSKI ROCHA	018.634.929-76	Diretor	ACO 1503/2006 - DG	10/11/2006	471748/04	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE INACIO MARTINS	81.637.373/0001-70	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	Desaprovação das Contas da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Inacio Martins, exercício 2002.
SIRLEI SEMI VIEIRA BOARETTO	706.450.439-15	Presidente	ACO 5135/2013 - S2C	18/12/2013	245948/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	81.271.165/0001-08	MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária, firmada por meio do Termo de Convênio nº 2120080241/2008, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Aurora, referentes ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: ausência de aplicação financeira dos recursos recebidos.
SIVAL LUIZ BELTRAME	277.253.329-87	Presidente	ACO 796/2007 - S2C	10/08/2007	150302/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA	76.721.562/0001-96	MUNICÍPIO DE TAMBOARA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Tamboara, exercício de 2005
SOLANGE BARBOSA DE MORAES BARROS	409.976.009-00	Presidente	ACO 1093/2006 - DG	10/11/2006	41986/05	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDAÇÃO MUNIC. DE PROM. E PROT. AS PESSOAS PORT. DE DEFICIENCIA DE PONTA GROSSA	84.792.183/0001-15	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Desaprovação das Contas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE PONTA GROSSA, exercício 2002
SOLANGE BARBOSA DE MORAES BARROS	409.976.009-00	Presidente	ACO 1388/2008 - DG	21/11/2008	365093/04	RECURSO DE REVISTA	2001	FUNDAÇÃO MUNIC. DE PROM. E PROT. AS PESSOAS PORT. DE DEFICIENCIA DE PONTA GROSSA	84.792.183/0001-15	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	por não terem sido aprovados pelo Poder competente os Orçamentos e em virtude das alterações orçamentárias efetuadas sem respaldo legal;
SOLANGE BARBOSA DE MORAES BARROS	409.976.009-00	Presidente	ACO 2056/2006 - DG	09/02/2007	41943/05	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO IDOSO DE PONTA GROSSA	81.651.366/0001-22	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Irregularidade na prestação de contas das contas da Fundação Municipal de Promoção do Idoso de Ponta Grossa
SOLANGE BARBOSA DE MORAES BARROS	409.976.009-00	Presidente	ACO 1388/2008 - DG	21/11/2008	365093/04	RECURSO DE REVISTA	2001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO IDOSO DE PONTA GROSSA	81.651.366/0001-22	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	por não terem sido aprovados pelo Poder competente os Orçamentos e em virtude das alterações orçamentárias efetuadas sem respaldo legal;
SOLANGE BARBOSA DE MORAES BARROS	409.976.009-00	Presidente	ACO 1722/2006 - DG	16/01/2007	41935/05	RECURSO DE REVISTA	2002	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PONTA GROSSA	80.617.616/0001-45	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	Desaprovação das contas da Fundação Municipal Proamor de Assistência ao Menor de Ponta Grossa, exercício de 2002.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
SOLANGE BARBOSA DE MORAES BARROS	409.976.009-00	Presidente	ACO 1388/2008 - DG	21/11/2008	365093/04	RECURSO DE REVISTA	2001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PONTA GROSSA	80.617.616/0001-45	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	por não ter sido aprovado pelo Poder competente o Orçamento, em virtude das alterações orçamentárias terem sido efetuadas sem lei específica e pelas inconsistências no encerramento dos balanços financeiro e patrimonial.
SOLANGE TEREZINHA DE SOUZA	459.526.129-20	Presidente	ACO 5066/2013 - S1C	13/12/2013	293449/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	LAR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE FOZ DO IGUAÇU	04.274.350/0001-05	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	Julgamento pela irregularidade das Prestação de Contas do Lar de Apoio à Criança e ao Adolescente de Foz do Iguaçu - LACA, CNPJ nº 04.274.350/0001-05, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelo seguinte motivo: omissão em comprovar a integração da contrapartida acordada.
SONIA APARECIDA TEGON ANDREOLLA	878.187.019-15	Presidente	ACO 3895/2012 - S1C	11/01/2013	258116/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE NOVO ITACOLOMI	95.639.563/0001-30	MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI	Julgar pela irregularidade da Prestação de Contas, referente à gestão da Sra. Sonia Aparecida Tegon Andreolla, CPF nº 878.187.019-15, ordenadora das despesa nos termos da Resolução do Tribunal nº 03, de 04 de agosto de 2006, de acordo com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, e com o art. 248, II, do Regimento Interno do Tribunal,
SONIA MERI RODRIGUES DOS SANTOS	635.752.729-72	Presidente	ACO 2062/2007 - S1C	20/07/2007	113334/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL	95.684.775/0001-30	MUNICÍPIO DE LARANJAL	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Laranjal, exercício de 2005.
SONIA REGINA MACHADO SANTOS	021.122.168-64	Presidente	ACO 2171/2006 - S1C	11/09/2006	74560/99	COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	1997	ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE LONDRINA	80.928.880/0001-08	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Irregularidade na prestação de contas dso recursos repassados à Associação dos Fissurados de Londrina, no exercício de 1997, no valor de 132.296,80
STELA MARIS DA SILVA IORIS	307.783.019-15	Diretor	ACO 5639/2013 - S2C	28/01/2014	273716/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	UNESPAR - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ	78.568.680/0001-31	ENTIDADE ESTADUAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da UNESPAR - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ, referente a prestação de contas de transferência celebrada entre a Fundação Araucária e a Unespar - Faculdade de Artes do Paraná, no valor de R\$ 3.019,50 (três mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos), por meio do Termo de Convênio nº 154/2011, referente aos exercícios financeiros de 2011/2012, tendo por objeto a implementação do projeto nº 21.356, pelos seguintes motivos: atraso injustificado de 02 (dois) dias na apresentação das contas, conforme art. 248, II, e pela existência de despesa não identificada, no valor de R\$ 1.174,72 (um mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
SUELI APARECIDA COQUELETE LEMOS	775.990.559-91	Presidente	ACO 2435/2006 - S2C	26/01/2007	202310/06	COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	2005	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO	01.794.067/0001-08	MUNICÍPIO DE LOBATO	Irregularidade na Prestação de Contas de Subvenção Social - SEED e APAE de Lobaró - no exercício de 2005 no valor de R\$ 35.056,14
SUSUMO ITIMURA	003.400.149-20	Prefeito	ACO 5212/2013 - S1C	13/01/2014	51559/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	MUNICÍPIO DE URAÍ	75.424.507/0001-71	MUNICÍPIO DE URAÍ	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Município de Uraí, cujos recursos foram repassados pela Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 25.890,52, de responsabilidade do Prefeito Sr. Susumo Itimura, CPF nº 003.400.149-20, referentes ao exercício financeiro de 2009, tendo por objeto o transporte de alunos da Rede de Ensino Público, com base no disposto no art. 16, III, "a" e "b" da Lei Complementar nº 113/2005.
SUZAMARA APARECIDA CAMARGO ANTUNES RIBEIRO	034.395.799-05	Presidente	ACO 5067/2013 - S1C	13/12/2013	184660/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ROSÁRIO DO IVAÍ	81.393.068/0001-80	MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária recebida pela Associação de Proteção a Maternidade e a Infância da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, referentes aos exercícios financeiros de 2007 e 2008, pelos seguintes motivos: ausência dos comprovantes de despesas; ausência do Termo Aditivo.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
TACO ROORDA	165.984.749-49	Superintendente	ACO 3677/2010 - S2C	26/01/2011	159340/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL	1998	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ	02.681.709/0001-25	ENTIDADE ESTADUAL	Julgamento pela irregularidade das Contas do Serviço Social Autônomo ECOPARANÁ , referentes ao exercício financeiro de 1998 e 1999, pelos seguintes motivos: impugnações de despesas julgadas procedentes
TACO ROORDA	165.984.749-49	Superintendente	ACO 3677/2010 - S2C	26/01/2011	159340/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL	1999	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ	02.681.709/0001-25	ENTIDADE ESTADUAL	Julgamento pela irregularidade das Contas do Serviço Social Autônomo ECOPARANÁ , referentes ao exercício financeiro de 1998 e 1999, pelos seguintes motivos: impugnações de despesas julgadas procedentes
TACO ROORDA	165.984.749-49	Superintendente	ACO 472/2008 - S2C	07/05/2008	137014/01	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL	2000	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ	02.681.709/0001-25	ENTIDADE ESTADUAL	julgar irregulares as contas do Serviço Social Autônomo Ecoparaná referentes ao exercício de 2.000, de responsabilidade do Sr. Taco Roorda
TACO ROORDA	165.984.749-49	Superintendente	ACO 1416/2008 - DG	11/11/2008	485336/08	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2000	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ	02.681.709/0001-25	ENTIDADE ESTADUAL	Conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento. Resolução 2813/04 - julgou irregulares as contas.
TADACI SHIOSAKI	126.015.279-00	Presidente	ACO 1092/2006 - DG	30/04/2007	503747/04	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES	01.532.197/0001-72	MUNICÍPIO DE MORRETES	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Morretes, exercício de 2002
TADEU BELNOSKI	072.502.409-78	Presidente	ACO 1384/2011 - S2C	24/08/2011	178194/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	SOCIEDADE NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS	06.983.897/0001-05	ENTIDADE ESTADUAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da Sociedade Nacional de Assistência aos Servidores Públicos, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: falta de clareza na aplicação dos recursos nas finalidades descritas, despesas sem os documentos comprobatórios e a adequação às planilhas de consumo incompletas, períodos distintos do questionado e endereços estranhos em nome diverso da Entidade
TAILOR CESAR GRUBER	016.097.119-55	Presidente	ACO 2451/2014 - S2C	15/05/2014	22591/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER DE CURITIBA	00.417.085/0001-08	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgar irregular a Prestação de Contas de Transferência Voluntária, cujos recursos foram recebidos pela Associação Beneficente Renascer de Curitiba, oriundos da Secretaria de Estado da Educação - SEED, formalizada por meio do Termo de Convênio nº 2120080102/2008, referente ao exercício financeiro de 2008, no valor de R\$ 233.307,97 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e sete reais e noventa e sete centavos), de responsabilidade do Sr. Tailor Cesar Gruber, CPF nº 016.097.119-55, no cargo de Presidente, tendo em vista que o saldo da transferência voluntária não foi vinculado ao exercício seguinte; a utilização de instituição financeira não oficial para movimentação dos recursos e a Planilha DAT 09 não apresentar todas as informações referentes à UGT, com fundamento no art. 248, II, do Regimento Interno deste Tribunal.
TAILOR CESAR GRUBER	016.097.119-55	Presidente	ACO 2424/2013 - S1C	02/08/2013	245901/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER DE CURITIBA	00.417.085/0001-08	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação Beneficente Renascer de Curitiba, referentes ao exercício financeiro de (2010), pelos seguintes motivos: (a) a entidade não realizou suas despesas conforme o Plano de Aplicação, havendo migração de gastos de um elemento para outro sem a aprovação do órgão repassador, no total de R\$ 10.019,54 (dez mil e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos); (b) o saldo negativo da transferência no valor de R\$ 3.071,71 (três mil, setenta e um Reais e setenta e um centavos), não foi esclarecido; e (c) ausência de aprovação da realização de despesas a título de "Parcelamentos de FGTS" para o exercício financeiro desta transferência, as quais totalizam R\$ 21.992,13 (vinte e um mil novecentos e noventa e dois reais e treze centavos).

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
TAIZA RODRIGUES	022.754.439-08	Diretor	ACO 267/2007 - S2C	11/06/2007	123620/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	04.783.770/0001-09	MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio Negro - exercício 2004
TANIA LOBO MUNIZ	793.360.199-53	Presidente	ACO 2605/2013 - S1C	14/08/2013	395280/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	03.061.086/0001-50	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, CNPJ 03.061.086/0001-50, da gestão de Tânia Lobo Muniz, CPF 793.360.199-53, período de 01/11/2008 31/10/2010, pelos seguintes motivos: a) ausência de CND - certidão negativa de débito, referente aos débitos previdenciários relativos à obra executada com recursos do convênio; b) não doação dos bens da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina para a Universidade Estadual de Londrina - UEL,
TANIA LOBO MUNIZ	793.360.199-53	Presidente	ACO 4833/2013 - S2C	05/12/2013	198454/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	03.061.086/0001-50	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Julgamento pela irregularidade das contas de transferência voluntária prestadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, decorrente do termo de Concessão de Auxílio 97/2007 firmado com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, pelos seguintes motivos: (i) ausência da cópia de publicação do termo de convênio e aditivos; (ii) execução de apenas 60% do convênio; e (iii) não realização de aplicação financeira dos recursos do convênio.
TANIA REGINA GARCIA	840.794.369-04	Presidente	ACO 2054/2006 - DG	09/02/2007	85768/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	01.565.333/0001-20	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Indianópolis, exercício de 2001.
TARCIZO MESSIAS DOS SANTOS	207.842.019-00	Prefeito	ACO 1058/2008 - S1C	13/06/2008	248383/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA	76.966.845/0001-06	MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA	Julgada irregular a prestação de contas do Município de Joaquim Távora, relativa ao convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação em 02/03/2001 no valor de R\$ 18.379,14.
TELMA MARANHO GOMES	462.843.119-15	Presidente	ACO 1518/2006 - S1C	28/07/2006	121160/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE MARINGÁ	77.279.552/0001-05	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	Desaprovação das Contas da Fundação de Desenvolvimento Social e Cidadania de Maringá, exercício 2003.
TEODORO LUIZ PEREIRA NETO	088.994.609-49	Diretor	ACO 1420/2006 - S2C	11/08/2006	139197/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	UNIVERSIDADE DO PROFESSOR DE CURITIBA	01.052.938/0001-18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade na prestação de contas de convênio, firmado entre a SEED e a Universidade do Professor de Curitiba, exercício de 2002, R\$ 3.460.430,00
TEODORO MARQUES DE OLIVEIRA	233.306.279-72	Presidente	ACO 1587/2007 - DG	08/02/2008	218426/05	RECURSO DE REVISTA	2003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS	07.545.220/0001-40	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Irregularidade na prestação de contas do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, exercício financeiro de 2003.
TEODORO MARQUES DE OLIVEIRA	233.306.279-72	Prefeito	ACO 1246/2007 - S2C	09/10/2007	452484/96	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1994	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	76.105.642/0001-17	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR e o Município de Adrianópolis, exercício de 1994, no valor de R\$ 9.637,29.
TEODORO MARQUES DE OLIVEIRA	233.306.279-72	Prefeito	ACO 1272/2009 - S1C	14/10/2009	120736/97	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1996	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	76.105.642/0001-17	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Julgamento pela irregularidade das Contas do Município de Adrianópolis, referentes ao exercício financeiro de 1996, pelos seguintes motivos: não apresentação das medições que serviram de base para os pagamentos; não apresentação dos demonstrativos de execução físico-financeiro das obras; existência de pagamentos antecipados; ausência do termo de conclusão de obras; ausência das certidões negativas do INSS e do FGTS.
TEODORO MARQUES DE OLIVEIRA	233.306.279-72	Prefeito	ACO 1784/2007 - S1C	25/06/2007	130994/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1994	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	76.105.642/0001-17	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Adrianópolis e a FUNDEPAR, exercício de 1994, no valor de R\$ 5.302,38.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
TEODORO MARQUES DE OLIVEIRA	233.306.279-72	Prefeito	ACO 1170/2008 - S1C	03/07/2008	131010/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1993	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	76.105.642/0001-17	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Irregularidade da prestação de contas de transferências voluntárias do convênio firmado entre o Município de Adrianópolis e a FUNDEPAR, no exercí cio de 1993, no valor de R\$ 4.334,94.
TEODORO MARQUES DE OLIVEIRA	233.306.279-72	Prefeito	ACO 324/2009 - S2C	07/04/2009	411261/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	76.105.642/0001-17	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Irregularidade da prestação de contas do Convênio firmado entre o Município de Adrianópolis e a Secretaria de Estado dos Transportes, exercício de 2003, no valor de R\$ 72.500,00
TEODORO MARQUES DE OLIVEIRA	233.306.279-72	Prefeito	ACO 2722/2010 - S2C	06/10/2010	474352/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	76.105.642/0001-17	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária entre o Instituto de Ação Social do Paraná - IASP e o Município de Adrianópolis, referentes ao exercício financeiro de 2001, pelos seguintes motivos: ausência do Termo de Cumprimento dos Objetivos; ausência de aplicação financeira
TEODORO MARQUES DE OLIVEIRA	233.306.279-72	Prefeito	ACO 351/2009 - DG	12/05/2009	348541/08	RECURSO DE REVISTA	2001	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	76.105.642/0001-17	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Ausência de comprovação de realização de procedimento licitatório para compra de combustíveis e ausência de Parecer Contábil
TERESA ELVIRA GOMES DE OLIVEIRA	532.131.579-53	Presidente	ACO 3828/2013 - STP	02/10/2013	745580/11	RECURSO DE REVISTA	2002	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA	76.495.696/0001-36	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Julgamento pela irregularidade das Contas da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, referentes ao exercício financeiro de 2002, decisão exarada no Acórdão nº 2284/11 - Primeira Câmara e mantido pelo Acórdão nº 3828/13 - Tribunal Pleno, pelos seguintes motivos: em face da ausência de procedimento licitatório para aquisição de material de informática.
TEREZA DOS SANTOS	397.533.369-34	Presidente	ACO 2498/2006 - S2C	09/02/2007	199182/06	COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	2005	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES	03.222.660/0001-05	MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES	Irregularidade de prestação de contas de convênio da Secretaria de Estado da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Moreira Sales, no exercício de 2005, no valor de 102.016,72.
TEREZINHA DE FATIMA SANCHES	457.962.979-53	Presidente	ACO 991/2008 - DG	22/08/2008	122594/08	RECURSO DE REVISTA	2003	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA	00.445.188/0001-81	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	despesas em dissonância com o termo pactuado.
TEREZINHA DE FATIMA SANCHES	457.962.979-53	Prefeito	ACO 1059/2008 - S1C	13/06/2008	453738/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	76.245.042/0001-54	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	Julgou irregular a prestação de contas de tranferência voluntária de recurso repassados pela secretaria de estado do dessenvolvimento urbano - SEDU, no valor 102.996,48, exercício de 2002. em face a desagregação de obra inacabada.
TEREZINHA DE FATIMA SANCHES	457.962.979-53	Prefeito	ACO 132/2009 - DG	17/04/2009	241429/08	RECURSO DE REVISTA	2002	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	76.245.042/0001-54	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	prestação de contas de transferência voluntária, fundada em convênio, firmado com o IASP - Instituto de Ação Social do Paraná, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), referente exercício de 2002, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de consumo,para julgar irregular a prestação de contas em questão, em face do descumprimento do art. 116, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
TEREZINHA DE FATIMA SANCHES	457.962.979-53	Prefeito	ACO 1065/2009 - S1C	31/07/2009	295600/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	76.245.042/0001-54	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	Julgar irregular a prestação de contas de Transferência Voluntária firmada com a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico - SEID, no valor de R\$ 26.925,79 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos); com fundamento nos arts. 16,III,b, e 18 da Lei Complementar 113/2005.
ULISSES JOSÉ MENDES DA CRUZ	604.302.819-00	Presidente	ACO 1190/2009 - S2C	14/07/2009	126777/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA	04.256.615/0001-34	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Inconsistência nos saldos contábeis, omissão na realização de reavaliação do cálculo atuarial, ausência de remessa de dados ao sistema informatizado.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
VALDAIR APARECIDO PALLA	004.600.369-04	Presidente da Câmara	ACO 298/2008 - S2C	18/04/2008	126588/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA	02.402.788/0001-98	MUNICÍPIO DE MIRASELVA	I. Julgar irregulares as contas do senhor Valdaír Aparecido Palla, ex-presidente da Câmara Municipal de Miraselva, relativa ao exercício de 2006, nos termos do art. 1º, III e 16, III, "b", da LC-113/2005, condenando-o a ressarcir ao erário os valores pagos a maior aos agentes políticos, devidamente atualizados e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, desde a data do pagamento ilegal até o dia do efetivo recolhimento, nos termos da legislação vigente
VALDECI POLIDORIO	713.597.969-91	Presidente	ACO 2231/2008 - S2C	23/01/2009	244912/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE	03.694.399/0001-46	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	"Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade em: I - Julgar pela irregularidade da presente prestação de contas de convênio firmado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste e a Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de 2006, no valor de R\$ 50.863,38 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e três reais, trinta e oito centavos); II - Determinar o recolhimento parcial dos recursos, no valor de R\$ 6.764,04 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais, quatro centavos), devidamente corrigidos, de responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste, nos termos do art. 85, IV, da referida Lei; III - Determinar o recolhimento da multa administrativa, de responsabilidade do Sr. Valdeci Polidório, Presidente, em razão da não apresentação, no prazo fixado, de documentos e esclarecimentos, solicitados pelas Unidades Técnicas deste Tribunal, nos termos do art. 87, I, "b", da Lei Complementar
VALDECI SANTOS	695.516.779-00	Presidente	ACO 1774/2009 - S1C	23/11/2009	651228/08	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2007	ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DE IVATÉ	06.103.037/0001-21	MUNICÍPIO DE IVATÉ	AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007. R\$ 51.998,05. ENTIDADE INTIMADA VIA OFÍCIO E EDITAL. PROCEDÊNCIA - IRREGULARIDADE E RECOLHIMENTO INTEGRAL DOS RECURSOS. RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE. MULTA ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 87, III, C, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2005.
VALDECIO DE SOUZA BARBOSA	424.141.059-68	Presidente	ACO 1714/2007 - S1C	03/03/2008	129660/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	SERVIÇO AUTÁRQUICO DE OBRAS PÚBLICAS	75.313.346/0001-49	ENTIDADE ESTADUAL	Julgar irregulares as contas referentes à gestão do Serviço Autárquico de Obras Públicas do Município de Maringá no exercício de 2004
VALDECIR ACCO	334.035.629-72	Presidente	ACO 1191/2008 - S1C	17/07/2008	124286/97	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1996	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TUPASSI	./.-	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	Fundo de Previdência Municipal: concessão de empréstimo ao Executivo Municipal.
VALDECIR APARECIDO POLETTINI	307.006.479-53	Prefeito	ACO 1186/2007 - DG	17/03/2008	428478/04	RECURSO DE REVISTA	2003	MUNICÍPIO DE FAXINAL	75.771.295/0001-07	MUNICÍPIO DE FAXINAL	Desaprovação da prestação de contas de Convênio celebrado entre o Município de Faxinal e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, exercício de 1998, no valor de R\$ 12.000,00
VALDECIR CÂNDIDO DA SILVA	515.635.509-97	Prefeito	ACO 1630/2008 - S1C	04/09/2008	133/99	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1997	MUNICÍPIO DE PÉROLA	81.478.133/0001-70	MUNICÍPIO DE PÉROLA	I - pela irregularidade das contas, na forma do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, combinado com o art. 248, II, do Regimento Interno, em face do não cumprimento integral do objeto pactuado - Convenio com a SEAB exercício de 1997 no valor de R\$ 27.000,00
VALDECIR DE MARCO	327.694.239-91	Presidente	ACO 1488/2007 - S1C	14/06/2007	123697/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UBIRATÃ	04.902.762/0001-34	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ	Irregularidade das contas prestadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ubiratã , exercício de 2004.
VALDECIR DE MARCO	327.694.239-91	Presidente	ACO 484/2007 - S2C	25/05/2007	170281/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UBIRATÃ	04.902.762/0001-34	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ	Desaprovação das Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubiratã, exercício 2005.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
VALDECIR FREITAS CAMILO	603.605.699-00	Presidente	ACO 2487/2006 - S2C	09/02/2007	428153/05	TOMADA DE CONTAS	2002	ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA	00.928.998/0001-99	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Tomada de contas julgada irregular em face aos recursos reparassados, em razão de convênio, pelo Instituto de Ação Social do Paraná à Associação Cascavelense dps Amigos da Pastoral da Criança, em que era o gestor à época.
VALDECIR GARCIA MARQUES	523.090.299-04	Presidente	ACO 1746/2007 - S1C	05/07/2007	140757/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ	74.126.590/0001-30	MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Rosário do Ivaí, exercício de 2005.
VALDECIR PASCOAL MULATO	329.231.399-68	Vereador	ACO 851/2013 - STP	08/05/2013	164908/09	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2003, pelos seguintes motivos: remuneração acima do legalmente permitido, mantendo-se irretocável o Acórdão nº 5882/09, da Primeira Câmara
VALDECIR PASCOAL MULATO	329.231.399-68	Vereador	ACO 5509/2013 - STP	14/01/2014	653632/12	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	77.646.438/0001-76	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Julgar irregulares as contas do Vereador da Câmara Municipal de Umuarama, exercício de 2002, com fulcro no art. 75, inciso II, in fine, da Constituição Estadual, e art. 16, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido.
VALDECIR PREVITAL	389.719.419-87	Presidente	ACO 726/2007 - S2C	13/07/2007	51676/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ	72.378.789/0001-20	MUNICÍPIO DE IVATÉ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Ivaté, exercício de 2005.
VALDECIR PREVITAL	389.719.419-87	Presidente	ACO 2047/2004 - DG	14/08/2007	117785/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ	72.378.789/0001-20	MUNICÍPIO DE IVATÉ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Ivaté, exercício de 2001
VALDECIR PREVITAL	389.719.419-87	Presidente	ACO 1859/2006 - S2C	20/10/2006	141890/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ	72.378.789/0001-20	MUNICÍPIO DE IVATÉ	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Ivaté, exercício de 2004.
VALDEMAR DONEGÁ	044.790.849-91	Outros	ACO 3315/2006 - S1C	27/11/2006	147549/98	REQUERIMENTO	1997	LAR DOS MENINOS DE CASCAVEL	00.662.639/0001-32	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Contas julgadas irregulares referente ao Convênio firmado em 02/06/1997 entre o IASP/FEIA e o Lar dos Meninos de Cascavel
VALDEMAR MACHADO	204.357.899-53	Prefeito	ACO 212/2009 - DG	17/04/2009	59472/06	RECURSO DE REVISTA	1998	MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	78.121.936/0001-68	MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Negar provimento ao presente Recurso de Revista, impetrado contra a Resolução nº 9368/2005, mantendo-se assim, inalteradas suas determinações, que julgou procedente a Tomada de Contas e, conseqüentemente, desaprovou a prestação de contas de convênio firmado entre a COPEL - Companhia Paranaense de Energia e o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, na importância de R\$ 1.111.564,00 (um milhão, cento e onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), no exercício financeiro de 1996/1998, de acordo com a Instrução nº 5565/05, da Diretoria Revisora de Contas.
VALDEMAR PAGLIACI	069.988.289-34	Prefeito	ACO 851/2009 - S1C	19/06/2009	517406/02	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA	76.235.746/0001-46	MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA	Irregularidade, em razão do convite para participar do procedimento licitatório de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, frustrando a competição da licitação; abertura das propostas de preços das empresas inabilitadas, contrariando o art. 43, II, da Lei federal nº. 8666/93 e a não designação de Comissão de Avaliação do veículo usado adquirido
VALDEMAR VIEIRA FARIAS	861.343.619-68	Presidente	ACO 1495/2008 - S1C	21/08/2008	256929/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRÊS RANCHOS DE PORTO RICO	03.136.500/0001-43	MUNICÍPIO DE PORTO RICO	não comprovação do recolhimento do saldo do convênio, e ausência dos demais extratos bancários de conta corrente.
VALDEMIR MAINARDES	822.183.239-15	Presidente da Câmara	ACO 2560/2011 - S1C	25/01/2012	187215/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2009	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO	77.774.479/0001-48	MUNICÍPIO DE PINHALÃO	I) julgar irregulares as contas do senhor Vaudemir Mainardes, CPF 822.183.239-15, relativas à Câmara Municipal de Pinhalão, exercício financeiro de 2009, conforme previsto no art. 1º, II, e art. 16, III, b, ambos da Lei Complementar nº 113/05
VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO	313.836.459-49	Prefeito	ACO 1205/2008 - S1C	31/07/2008	201306/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	76.105.626/0001-24	MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	I - Julgar pela irregularidade das contas, na forma do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, combinado com o art. 248, II, do Regimento Interno desta Corte, em face da ausência dos documentos indispensáveis à análise da prestação de contas.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
VALDENIR MÉCHIA	042.722.888-30	Presidente	ACO 1301/2012 - S1C	11/06/2012	156573/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ	97.391.072/0001-49	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária nº 007/2008, firmada entre o Município de Paranavaí e o Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí, referente ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: ausência do ingresso da contrapartida, bem como da não comprovação do saldo remanescente do convênio.
VALDERI PEREIRA	213.306.549-00	Presidente	ACO 1927/2008 - S1C	02/10/2008	242102/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILAS DE LARANJEIRAS DO SUL	03.122.779/0001-06	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	Julgar irregular as contas do presente convênio, referente ao repasse efetuado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP à Associação dos Moradores de Vilas de Laranjeiras do Sul, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao exercício financeiro de 2002, tendo em vista a ausência de Termo de Recebimento Definitivo da Obra
VALDERI PEREIRA	213.306.549-00	Presidente	ACO 1927/2008 - S1C	02/10/2008	242102/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILAS DE LARANJEIRAS DO SUL	03.122.779/0001-06	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	Em corroboração com as conclusões da Diretoria de Análise e Transferência e do Ministério Público, não estão em condição de aprovação as presentes contas, tendo em vista a ausência do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
VALDERI PEREIRA	213.306.549-00	Presidente	ACO 1068/2007 - S1C	27/04/2007	475775/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2005	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILAS DE LARANJEIRAS DO SUL	03.122.779/0001-06	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	Irregularidade na prestação de contas de R\$ 5.400,00, do exercício de 2005.
VALDEVINO PEREIRA DOS SANTOS	282.876.739-68	Presidente	ACO 1398/2006 - S2C	01/09/2006	127226/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL	01.984.183/0001-90	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Bom Jesus do Sul, exercício de 2004
VALDIR DA SILVA GOMES	663.646.399-68	Presidente	ACO 3121/2012 - S1C	30/10/2012	347801/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS	78.684.479/0001-10	MUNICÍPIO DE TOLEDO	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária nº 3120080374, recebida da Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R\$ 167.039,16, em razão da ausência de documentos e esclarecimentos solicitados pela Unidade Técnica desta Casa, de responsabilidade do Sr. Valdir da Silva Gomes, CPF nº 663.646.399-68, ex-Presidente, gestor entre 12/12/2008 e 25/05/2010
VALDIR DE SOUZA	615.873.039-49	Presidente	ACO 714/2009 - S1C	16/06/2009	565293/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2002	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU	95.730.057/0001-52	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	Julgar irregular as contas prestadas pela Fundação Municipal de Esportes e Recreação de Foz do Iguaçu, exercício de 2002, de responsabilidade do Sr. Valdir de Souza, CPF nº 615.873.039-49, pelos seguintes motivos: a) emissão de empenhos em valor superior às dotações; b) falta de repasse das contribuições dos servidores e da parte patronal ao INSS, e c) irregularidade formal, frente a ausência dos documentos indicados às fls. 194, item 2.4.
VALDIR JOSE KOKOJ DOS SANTOS	977.052.849-87	Presidente	ACO 2171/2006 - S2C	22/12/2006	180700/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	CONSELHO INDÍGENA REGIONAL DE GUARAPUAVA	80.620.354/0001-78	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Irregularidade na prestação de contas de convênio firmado entre a SEED e o Conselho, no exercício de 2003, no valor de R\$ 120.000,00.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
VALDIR JOSE KOKOJ DOS SANTOS	977.052.849-87	Presidente	ACO 727/2009 - S2C	05/06/2009	115910/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	CONSELHO INDÍGENA REGIONAL DE GUARAPUAVA	80.620.354/0001-78	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, julgar irregulares as contas do CONSELHO INDÍGENA REGIONAL DE GUARAPUAVA, entidade responsável pela aplicação dos recursos objeto da presente prestação de contas, em razão da omissão na apresentação do termo de cumprimento de objetivos emitidos pelo órgão repassador dos recursos.
VALDIR JOSE KOKOJ DOS SANTOS	977.052.849-87	Presidente	ACO 729/2009 - S2C	29/05/2009	194245/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	CONSELHO INDÍGENA REGIONAL DE GUARAPUAVA	80.620.354/0001-78	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	ACORDAM Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, por unanimidade, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, julgar irregulares as presentes contas, de responsabilidade do CONSELHO INDÍGENA REGIONAL DE GUARAPUAVA, em razão da falta de apresentação do termo de cumprimento de objetivos emitido pelo órgão repassador dos recursos.
VALDIR MENDES	158.461.139-15	Outros	ACO 474/2008 - S1C	04/04/2008	78614/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2001	MUNICÍPIO DE MARILUZ	76.404.136/0001-29	MUNICÍPIO DE MARILUZ	Irregularidades das contas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exercício de 2001
VALDIRIO REIS MONTEIRO	407.986.669-00	Presidente	ACO 782/2006 - DG	31/07/2006	119130/04	RECURSO DE REVISTA	2001	CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA	78.680.121/0001-19	MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Corbélia, exercício de 2001
VALDIRIO REIS MONTEIRO	407.986.669-00	Presidente	ACO 1052/2006 - DG	29/08/2006	174518/05	RECURSO DE REVISTA	2002	CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA	78.680.121/0001-19	MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Corbélia, exercício de 2002.
VALDIRIO REIS MONTEIRO	407.986.669-00	Presidente	ACO 1685/2007 - S2C	10/01/2008	140994/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA	78.680.121/0001-19	MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Corbélia, exercício de 2005.
VALDIRIO REIS MONTEIRO	407.986.669-00	Presidente	ACO 2798/2008 - S1C	22/01/2009	156576/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA	78.680.121/0001-19	MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	Recebimento acima do valor devido da remuneração dos agentes políticos
VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA	046.639.269-91	Prefeito	ACO 1146/2009 - S1C	21/08/2009	72375/09	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2008	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	76.279.959/0001-70	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Julgamento pela irregularidade das Contas do cinvenio firmado entre a SEED e o Município de Presidente Castelo Branco , referentes ao exercício financeiro de 2008/2009, pelos seguintes motivos: Ausência de aplicação financeira do montante de R\$ 20.960,73 no período de 05 de agosto a 10 de dezembro de 2.008, em ofensa ao disposto no artigo 116, § 4º, da Lei 8.666/1.993; - Retirada do valor de R\$ 20.000,00 por meio do cheque 850006, em 1º de setembro de 2.008, e retorno da quantia à conta corrente somente em 10 de dezembro do mesmo ano; - Ausência de parecer da UGT atestando a adequação da aplicação dos recursos às metas pactuadas no termo de convênio

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
VALMIR CRISTANI	431.452.809-53	Presidente da Câmara	ACO 118/2011 - DG	06/04/2011	598785/08	RECURSO DE REVISTA	2007	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	81.266.058/0001-83	MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Julgar irregulares as contas do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. Valmir Cristani, nos termos do artigo 16, III da Lei Complementar 113/2005, tendo em vista: a) a extrapolação da remuneração dos vereadores, em ofensa ao artigo 37, XII da Constituição Federal e ao Provimento 56/2005-TC, com a determinação de devolução do montante excedente, no valor de R\$ 3.510,00 devidamente atualizados e corrigidos; b) ausência de retenção/repasses de contribuições previdenciárias de agente político ao INSS, por contrariar as disposições da Lei Federal nº 10.887/04; c) falta de retenção do IRRF sobre a remuneração dos agentes políticos em descumprimento à Constituição Federal, artigo 158, inciso I e Lei, de Responsabilidade Fiscal - Lei 101/00, artigo 1º, § 1º. Determinar a correção da nomeação realizada através da Portaria 03/2008 do servidor ocupante do cargo de controlador interno, sob pena de que este item seja, tido por irregular para o próximo exercício.
VALMIR SANSON	788.347.759-53	Presidente da Câmara	ACO 685/2008 - S1C	02/05/2008	152518/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA	77.780.252/0001-05	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Palmeiras, referentes ao exercício financeiro de 2005, pelos seguintes motivos: Falta de repasse da contribuição patronal do INSS; falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao INSS
VALTAIR SIQUEIRA ALBERTTI	410.908.109-20	Presidente	ACO 256/2008 - S1C	17/03/2008	102527/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA	77.774.495/0001-30	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, exercício de 1999
VALTAIR SIQUEIRA ALBERTTI	410.908.109-20	Presidente da Câmara	ACO 632/2009 - S2C	11/05/2009	147330/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA	77.774.495/0001-30	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	1)Julgar pela irregularidade das contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Guarapuava, exercício de 2006, tendo em vista a realização de despesas sem licitação ou processo de dispensa.
VALTENIR LAZZARINI	628.057.039-87	Presidente	ACO 279/2014 - S2C	11/03/2014	490990/11	TOMADA DE CONTAS	2010	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A VIDA DE FOZ DO IGUAÇU	03.177.998/0001-92	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas referente a Tomada de Contas Extraordinária dos repasses realizados pelo Município de Foz do Iguaçu à Associação de Proteção à Vida, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: (i) da terceirização irregular de mão de obra, assim como realização de atividades fora do objeto de convênio; (ii) do pagamento de honorários contábeis com recursos do convênio; (iii) da contratação da própria entidade conveniada e de empresa vinculada a servidor do Município para fornecimento de materiais vinculados ao convênio;
VALTER APARECIDO FRANCO TESOLIN	211.029.889-87	Diretor	ACO 618/2008 - S1C	05/05/2008	150558/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ	05.220.745/0001-80	MUNICÍPIO DE JAPURÁ	Desaprovação das contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Japurá, relativa ao exercício de 2005
VALTER APARECIDO PEGORER	064.362.269-15	Presidente	ACO 4126/2012 - S2C	21/01/2013	182928/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO	01.010.042/0001-76	ENTIDADE INTERMUNICIPAL	Julgar irregulares as contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade dos Srs. VALTER APARECIDO PEGORER e JESUEL DE OLIVEIRA, em virtude das divergências entre as informações enviadas através do sistema SIM-AM e as constantes dos demonstrativos financeiros encaminhados no processo.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
VALTER CÉSAR ROSA	794.708.159-04	Prefeito	ACO 526/2010 - S1C	31/03/2010	212066/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE FRANCISCO ALVES	77.869.188/0001-33	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária entre o Município de Francisco Alves e à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Francisco Alves, referentes ao exercício financeiro de 2008, pelos seguintes motivos: 1. Novo Plano de Trabalho, contendo a descrição do Objeto, as Metas, o Cronograma de Desembolso, assim como o Plano de aplicação, aprovado e autorizado pelo órgão repassador, assinados pelo Sr. Prefeito e ou Secretário Municipal da pasta; 2. Comprovantes de despesas, nas vias originais, nos termos do art. 34 da Resolução 03/2006; 3. Extratos bancários, com a movimentação dos recursos desde o repasse inicial até o último lançamento efetuado até o zeramento da conta; 4. Pesquisa de Preços para as aquisições feitas, nos termos do artigo 17 da Resolução 03/2006
VALTER CÉSAR ROSA	794.708.159-04	Prefeito	ACO 561/2009 - S2C	04/05/2009	531524/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	77.356.665/0001-67	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	I - Julgar IRREGULAR as contas do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Município de Francisco Alves, referente ao exercício financeiro de 2007, no valor de R\$ 37.399,22, gestão do Sr. Valter César Rosa, nos termos do art. 16, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005 (violação ao art. 74, parágrafo único, da Constituição Estadual)
VALTER CÉSAR ROSA	794.708.159-04	Prefeito	ACO 5568/2013 - S1C	23/01/2014	430870/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	77.356.665/0001-67	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência oriunda da celebração do Termo de Convênio nº 333/07 entre a então Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ e o Município de Francisco Alves, referentes aos exercícios financeiros de 2007/2010, pelos seguintes motivos: inconsistência dos valores discriminados na DAT 05 e da omissão em enviar os processos licitatórios.
VALTER CÉSAR ROSA	794.708.159-04	Prefeito	ACO 2497/2014 - STP	13/05/2014	133539/14	RECURSO DE REVISTA	2010	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	77.356.665/0001-67	MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	Julgar IRREGULARES as contas de transferência voluntária decorrentes do Termo de Convênio 002/2010 no valor de R\$ 5.670,00 celebrado entre o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Francisco Alves, de responsabilidade do Prefeito à época, Sr. Valter César Rosa, CPF 794.708.159, em razão das seguintes falhas: I) Ausência das Planilhas DAT's 9 e 10;□ II) Não comprovação de Recolhimento do Saldo do Convênio; III) Ausência do Termo de Cumprimento dos Objetivos; IV) Ausência do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador
VALTER GONÇALVES BESSANI	397.455.629-04	Prefeito	ACO 1015/2006 - DG	01/09/2006	131280/99	DENÚNCIA	1998	MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO	76.282.714/0001-00	MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SEAB e o município, exercício de 1997/1998, no valor de R\$ 54.000,00
VALTER RICHTER	360.045.299-15	Prefeito	ACO 1757/2010 - S1C	21/07/2010	84883/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	76.247.352/0001-08	MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas do Município de Alto Piquiri de Transferência Voluntária recebida da Secretaria de Estado da Educação - SEED , referente ao exercício financeiro de 2007), nos termos do Despacho nº 852/10 GAIZL (Peça 82), pelos seguintes motivos: Realização de licitação em modalidade diversa da prevista em lei e da aquisição de combustíveis de fornecedor diverso daquele em favor de quem foi adjudicado o objeto da Tomada de Preços nº 04/2006.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
VALTER VANZELLA	097.484.909-04	Presidente	ACO 124/2007 - S1C	01/03/2007	1832/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2004	COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON LTDA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	81.584.278/0001-55	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Irregularidades na prestação de convênios entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a Cooperativa Agrícola mista Rondon Ltda de Marechal Canddo Rondon no exercício de 2002
VALTERLEI SUSHURER	745.856.739-20	Presidente da Câmara	ACO 4349/2013 - STP	13/11/2013	475703/13	RECURSO DE REVISTA	2011	CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ	01.600.393/0001-37	MUNICÍPIO DE INAJÁ	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Inajá, referentes ao exercício financeiro de 2011, pelo seguinte motivo: Remuneração dos agentes políticos acima do valor devido aos edis
VANDERLEI ANTONIO SCALCO	526.457.709-91	Presidente da Câmara	ACO 5511/2013 - STP	14/01/2014	751120/12	RECURSO DE REVISTA	2012	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL	01.984.183/0001-90	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de BOM JESUS DO SUL, referentes ao exercício financeiro de 2011, pelos seguintes motivos: Percepção de remuneração dos Agentes Políticos acima do valor estipulado no respectivo ato de fixação.
VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALERIO	243.158.189-68	Prefeito	ACO 1277/2006 - S2C	21/07/2006	77159/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2002	MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA	76.161.199/0001-00	MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA	Irregularidade na prestação de contas de convênio, entre a SEEE e o município de Clevelândia, no exercício de 2002, no valor de 55.529,37.
VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALERIO	243.158.189-68	Prefeito	ACO 918/2009 - S1C	10/07/2009	202870/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA	76.161.199/0001-00	MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA	I - Julgar irregular a prestação de contas de transferência voluntária (convênio nº 145/2006), celebrado entre o Município de Clevelândia e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, referente ao exercício de 2006/2007, no valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais), em razão do cumprimento parcial do objeto conveniado, nos termos do art. 16, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005;
VANDIRA APARECIDA GILIOILLI VOLTOLINI	017.248.569-01	Presidente da Câmara	ACO 797/2014 - S2C	08/04/2014	236458/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ	01.309.021/0001-56	MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2012, pelos seguintes motivos: 1) não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012-TCE/PR; 2) ausência de encaminhamento da certidão de habitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade; e 3) falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira.
VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	611.315.209-04	Presidente	ACO 620/2008 - S1C	05/05/2008	178088/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU	05.135.424/0001-87	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU	Irregularidade nas contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Cantu.
VANDOR ROBERTO DAS CHAGAS	050.456.009-31	Presidente	ACO 5133/2013 - S2C	18/12/2013	370346/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	ASSOCIAÇÃO IMBUIA PESQUISAS DE GUARAPUAVA	06.111.893/0001-29	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Julgamento pela irregularidade da Prestação de Contas de Transferência Voluntária firmada por meio do Termo de Convênio nº 52/2009, entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Associação Imbuia Pesquisas de Guarapuava, referente ao exercício financeiro de 2009, em razão de: Não ter sido apresentado o Termo de cumprimento dos objetivos conclusivo, Termo de instalação de equipamentos conclusivo e não recolhimento do saldo remanescente.
VANIL DE OLIVEIRA DARCIM	570.127.259-15	Presidente	ACO 460/2007 - S2C	01/06/2007	286158/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2005	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MANOEL RIBAS	78.065.380/0001-30	MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS	Irregularidade na prestação de contas de transferencias voluntarias entre a APMI do Municipio de Manoel Ribas e o Instituto de Ação Social do Paraná, no exercício de 2005, no valor de R\$ 18.000,00
VANOR MATCHULA	518.730.109-82	Presidente	ACO 599/2008 - S2C	30/05/2008	131150/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	77.778.660/0001-22	MUNICÍPIO DE PALMITAL	Irregularidade nas contas do legislativo de Palmital no ano de 2004

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
VANOR MATCHULA	518.730.109-82	Presidente da Câmara	ACO 359/2009 - DG	25/05/2009	607393/08	RECURSO DE REVISÃO	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	77.778.660/0001-22	MUNICÍPIO DE PALMITAL	Não conhecer do presente Recurso de Revisão, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no inciso III, do art. 486, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e no § 2º, do mesmo artigo regimental, negando provimento ao apelo, a fim de manter o Acórdão n.º 1344/08 - Pleno, em todos seus termos. Conhecer do presente recurso, estando presentes os requisitos de admissibilidade, para no mérito negar-lhe provimento, em conformidade com as manifestações da Unidade Técnica e Ministério Público junto a este Tribunal, tendo em vista que as justificativas apresentadas não alteram a irregularidade quanto a extrapolação da remuneração dos agentes políticos, pois o ato fixatório dos subsídios não atendeu ao princípio da anterioridade, uma vez que materializado mediante lei editada em período eleitoral, bem como não foi respeitado o limite de 30% do subsídio dos Deputados Estaduais, conforme definição precisa estabelecida pelo artigo 29, VI da Constituição Federal.
VAULEY DA SILVA GOUVEIA	740.250.239-20	Presidente	ACO 749/2007 - S2C	13/07/2007	119720/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA	76.022.102/0001-70	MUNICÍPIO DE ANTONINA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Antonina, exercício de 2004
VAULEY DA SILVA GOUVEIA	740.250.239-20	Presidente da Câmara	ACO 749/2007 - S2C	13/07/2007	119720/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA	76.022.102/0001-70	MUNICÍPIO DE ANTONINA	irregularidade das contas a falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao INSS durante o exercício de 2004, relevando as disposições da Lei Federal nº 10.887/04, que instituiu a contribuição desde o mês de outubro/2004, entendendo que a falta de retenção e recolhimento desses valores ao INSS não macularia as contas.
VERA LUCIA BARBEIRO OPORTO	831.791.609-00	Presidente	ACO 743/2007 - S2C	13/07/2007	150493/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS	78.318.359/0001-07	MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	Realização de despesas sem licitação e ausência de documentos.
VERA LUCIA BARBEIRO OPORTO	831.791.609-00	Presidente	ACO 824/2008 - S2C	11/07/2008	139213/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS	78.318.359/0001-07	MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	Irregularidade das contas do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, exercício de 2006.
VERCY PAES MACHADO DE PAULA	473.995.549-00	Presidente	ACO 1125/2013 - S1C	07/06/2013	248390/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2010	ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA DE PASSAGEM FILHOS DE DEUS DE RESERVA	04.450.856/0001-10	MUNICÍPIO DE RESERVA	Julgamento pela irregularidade das Contas da ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA DE PASSAGEM FILHOS DE DEUS DE RESERVA, referentes ao exercício financeiro de 2010/2011, pelos seguintes motivos: - Ausência de Termo de Instalação e Funcionamento de Equipamentos Adquiridos com recursos do convênio; - Divergência de valores em relação a cheques.
VERGINIA DO ROCIO GONÇALVES DE MELO	961.563.259-72	Presidente	ACO 1910/2009 - S2C	08/12/2009	515162/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2007	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DE GUARAITUBA	00.066.080/0001-88	MUNICÍPIO DE COLOMBO	Julgamento pela irregularidade das Contas da APMF da Escola Estadual de Guaraituba, referentes ao exercício financeiro de 2007/2008, em razão da ausência de documentos.
VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS MINUZZI	055.514.679-02	Presidente da Câmara	ACO 5128/2013 - S2C	17/12/2013	187755/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO	01.629.082/0001-09	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	Julgamento pela irregularidade das Contas da Câmara Municipal de Marquinho, exercício de 2011, pelos seguintes motivos: Irregularidades na realização dos serviços contáveis pelo contador, Sr. Marcos Baptistel.
VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS MINUZZI	055.514.679-02	Presidente da Câmara	ACO 2660/2014 - S2C	23/05/2014	193589/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO	01.629.082/0001-09	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	Julgamento pela irregularidade da prestação de contas da Câmara Municipal de Marquinho, relativas ao exercício financeiro de 2012, pelos seguintes motivos: exercício do cargo de contador estar em desacordo com o Prejulgado nº 06 deste Tribunal

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
VICENTE FONTANEZ	012.909.329-72	Presidente	ACO 2719/2013 - STP	05/08/2013	642386/12	RECURSO DE REVISTA	2010	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU	77.235.216/0001-60	MUNICÍPIO DE PORECATU	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porecatu, referentes ao exercício financeiro de 2010 conforme Acórdão nº 2719/13 - STP, que reformou a decisão contida no Acórdão nº 2408/12 - S1C, pelo seguinte motivo: existência de saldo não justificado no montante de R\$ 5.157,87.
VICENTE GEFFER	016.623.649-70	Presidente	ACO 941/2009 - DG	10/11/2009	377677/09	RECURSO DE REVISTA	2004	ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL	03.332.298/0001-25	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Julgamento pela irregularidade das Contas da Associação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola de Rio Branco do Sul, referentes ao exercício financeiro de 2004, pelos seguintes motivos: a) ausência de plano de aplicação; b) atraso de 214 (duzentos e e quatorze) dias na entrega da Prestação de Contas.
VICENTE JOSÉ DA COSTA	396.617.179-15	Prefeito	ACO 2704/2006 - S1C	17/10/2006	140955/99	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1998	MUNICÍPIO DE LARANJAL	95.684.536/0001-80	MUNICÍPIO DE LARANJAL	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SEAB e a Município de Laranjal, exercício de 1998, no valor de R\$ 29.400,00
VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO	079.906.189-15	Prefeito	ACO 2329/2008 - S1C	04/12/2008	183438/00	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	1998	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	78.198.975/0001-63	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Julgar irregular a presente comprovação, nos termos da alínea e, do inciso III do art. 16, da Lei Complementar 113/05, levando em conta o Relatório de Inspeção de fls. 373/393, em face da utilização de procedimento licitatório em modalidade inadequada, a intenção em comprovar despesas com notas fiscais emitidas anteriormente à vigência do Convênio e sem correlação com o mesmo.
VICENTE SOLDA	353.135.959-20	Prefeito	ACO 335/2014 - STP	07/03/2014	849162/12	RECURSO DE REVISTA	2009	MUNICÍPIO DE RIO AZUL	75.963.256/0001-01	MUNICÍPIO DE RIO AZUL	Julgamento pela irregularidade do processo de Tomada de Contas Extraordinária instaurada em face do Município de Rio Azul, decorrente de inspeção realizada naquela municipalidade, compreendendo o período de janeiro a junho de 2009, pelos seguintes motivos: a) Achado nº 6: o empenhamento equivocado de despesas na fonte de educação, que gerou incorreção no cálculo respectivo índice; b) Achado nº 07: prorrogações contratuais realizadas com as empresas contratadas para prestação de serviço de transporte escolar no exercício de 2009, sem previsão contratual e em ofensa ao art. 57, II, da Lei de Licitações; multa, por duas vezes, do artigo 87, IV, "g", da Lei Complementar nº 113/2005. c) Achado nº 08: infração ao princípio da moralidade, em desrespeito ao artigo 9º, §3º da Lei de Licitações, em virtude da contratação do Auto Posto Padroeira Ltda. d) Achado nº 09, contratação de empresas para fornecimento de peças para manutenção de veículos mediante fracionamento de licitação e "montagem" de processos, além de que dispensa indevida de licitação.
VICTOR HUGO MARMELO DOS PASSOS	011.064.069-15	Presidente	ACO 1367/2008 - S1C	07/08/2008	294672/03	COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO	2002	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	78.191.848/0001-32	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	Julgar irregular as contas, na forma do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, combinado com o art. 248 do Regimento Interno deste Tribunal, em face da ausência do Termo de Conclusão da Obra;
VICTOR MIGUEL MILLEO	061.304.969-15	Vereador	ACO 2235/2014 - S2C	26/05/2014	101172/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL	77.774.529/0001-97	MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL	Item XVI - julgar irregulares as contas do vereador Victor Miguel Milléo, solidariamente com o senhor Alfredo Prestes Milléo, ordenador de despesas, pela percepção de remuneração acima do legalmente permitido, com fulcro nos artigos 1º, II, e 16, inciso III, "b" e § 1º da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
VICTOR MIGUEL MILLEO	061.304.969-15	Presidente	ACO 1104/2013 - STP	20/05/2013	177019/11	RECURSO DE REVISTA	2009	FUMPISUL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PIRAÍ DO SUL	07.790.970/0001-87	MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL	Julgamento pela irregularidade das Contas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE PIRAI DO SUL, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: ausência do extrato bancário do exercício posterior com as conciliações regularizadas e a ausência de encaminhamento do razão da conta contábil com a regularização das conciliações bancárias.
VILSO DOS SANTOS	019.162.739-98	Presidente	ACO 291/2014 - S2C	11/03/2014	208167/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO	04.877.728/0001-57	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	Julgamento pela irregularidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, exercício de 2011, pelos seguintes motivos: indícios de irregularidades quanto: (i) cargo de Contador; (ii) cargo de Controlador Interno; (iii) além da irregularidade apresentada no item - “Saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício”.
VILSON BAHLs FABRICIO	566.306.899-68	Presidente	ACO 3442/2012 - S2C	26/11/2012	243131/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2009	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	80.901.028/0001-39	MUNICÍPIO DE JURANDA	Julgamento pela irregularidade das Contas da APAE de Juranda, referente ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: falta da apresentação dos documentos: a) Termo de Convênio, emitido pelo órgão repassador -SEED; b) Extratos bancários, referentes ao exercício de 2009; c) Planilhas DAT 05A, com as novas configurações; d) Notas Fiscais referentes às despesas com Material de Consumo, conforme planilha DAT 05, pçs. 8 e 10, itens 16, 32 e 33, por não constarem os sub elementos; e) Nota Fiscal, referente à despesa com telefone, no valor de R\$ 2.000,00, planilha DAT 05, pç.10, item 37; f) As Planilhas DAT 09 e 10, deverão ser encaminhadas novamente, constando a assinatura dos 3 (três) membros da UGT - Unidade Gestora de Transferências; g) O responsável por esta Prestação de Contas deverá identificar o saldo da Transferência Voluntária, no montante de R\$ 3.436,05 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos), conforme planilha DAT 05. (se o saldo é de pessoal, encargos ou recursos de custeio).
VILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	241.651.749-04	Presidente	ACO 4103/2013 - S1C	05/11/2013	198004/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2008	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL	00.063.738/0001-06	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Julgar irregular a Prestação de Contas Anual da Companhia de Habitação de Cascavel - COHAVEL, CNPJ nº 00.063.738/0001-06, da gestão de Vílson dos Santos Oliveira (CPF nº 241.651.749-04), exercício financeiro de 2008, com base no art. 16, III, da LC nº 113/05, visto que não foram anexados documentos aptos a evidenciar a veracidade e a efetiva realização de processos licitatórios
VILTON DE SOUSA NERES	805.304.359-34	Presidente	ACO 1468/2008 - S1C	21/08/2008	150515/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA	84.782.226/0001-81	MUNICÍPIO DE ALTÔNIA	Art. 1º, III, combinado com o art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, em virtude da aquisição de bens imóveis com recursos do RPPS
VIRGILIO JOSÉ ALVES NETO	824.797.988-87	Presidente da Câmara	PPR 177/2013 - S1C	03/07/2013	100664/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	1999	CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ	00.338.899/0001-57	MUNICÍPIO DE MARILUZ	Julgar irregulares as contas do Poder Legislativo, do exercí cio de 1999, de responsabilidade do Presidente, Vereador Virgílio José Alves Neto, permanecendo a irregularidade referente à contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil, diante da ausência de manifestação daquela Casa de Leis, uma vez que não trouxe aos autos documentos e justificativas que precederam e embasaram as contratações objurgadas, não havendo, portanto, como considerá-las regulares, nos termos do Prejulgado nº 6 (Acórdão 1111/2008-Pleno)

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
VITOR HUGO RIBEIRO BURKO	467.579.539-00	Presidente	ACO 1184/2007 - S2C	14/09/2007	131157/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPUAVA	./-	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Irregularidade das contas prestadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Guarapuava, exercício de 2003.
VITOR HUGO RIBEIRO BURKO	467.579.539-00	Presidente	ACO 286/2008 - S2C	18/04/2008	129830/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPUAVA	./-	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	Irregularidade na prestação de contas do fundo municipal de saúde de Guarapuava no ano de 2004.
VITOR HUGO RIBEIRO BURKO	467.579.539-00	Presidente	ACO 2214/2014 - STP	07/05/2014	349568/10	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2009	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ	68.596.162/0001-78	ENTIDADE ESTADUAL	Julgar pela irregularidade da tomada de contas extraordinária realizada em 2010 no Instituto Ambiental do Paraná-IAP, em razão da ausência da conta contábil "Dívida Ativa", no valor de R\$ 132.269.978,82 (cento e trinta e dois milhões duzentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), no período entre 21.12.2004 e 31.03.2009, em desconformidade com o disposto nos arts. 39 da Lei nº 4.320/64 e ao art. 48-A, inciso II, da Lei Complementar 101/2000; Inscrever o nome do Sr. Vitor Hugo Ribeiro Burko no cadastro dos responsáveis com contas irregulares, conforme previsto no art. 170 da Lei Orgânica e no art. 517 do Regimento Interno, em consequência da irregularidade das contas
VITOR HUGO RIBEIRO BURKO	467.579.539-00	Presidente	ACO 2273/2013 - STP	25/07/2013	349614/10	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2009	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ	68.596.162/0001-78	ENTIDADE ESTADUAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, referentes ao exercício financeiro de 2009, pelos seguintes motivos: Prorrogações contratuais não previstas no edital - ilegalidade dos termos aditivos ao contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa Conlex Contabilidade, Assessoria e Perícias Judiciais Ltda
VITOR HUGO RIBEIRO BURKO	467.579.539-00	Presidente	ACO 2108/2013 - STP	19/07/2013	102809/11	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	2010	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ	68.596.162/0001-78	ENTIDADE ESTADUAL	Julgamento pela irregularidade das Contas do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, referentes ao exercício financeiro de (2010), pelos seguintes motivos: Ilegalidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a empresa R.S.C. Gomes.
VITOR MANOEL ALCOBIA LEITÃO	497.614.479-87	Prefeito	ACO 1845/2009 - S1C	27/11/2009	194432/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA	75.377.200/0001-67	MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferências Voluntárias, referentes ao exercício financeiro de 2008/2010, pelos seguintes motivos: considerando a ausência do plano de trabalho, do termo de cumprimento dos objetivos, bem como o repasse dos recursos a entidade não contemplada no termo de convênio, como conveniente, em desconformidade com o previsto no art. 5.º, inciso IX da Resolução n.º 03/2006-TC
VIVIANE MONTEIRO GÓES	262.158.778-08	Superintendente	ACO 845/2011 - S1C	06/07/2011	83075/09	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	03.585.986/0001-05	MUNICÍPIO DE CURITIBA	VOTO ..."Julgamento pela irregularidade das Contas da (Entidade), referentes ao exercício financeiro de2008/2010, pelos seguintes motivos:Embora devidamente citada, a representante legal da Entidadedeixou de apresentar documentos pertinentes capazes de sanar as irregularidadesapontadas, ou seja, a execução de despesas com pacote de serviços bancários, emdesconformidade com o Plano de Trabalho.!"...
VLAUMIR RODRIGUES	255.677.489-49	Presidente	ACO 68/2007 - S2C	12/03/2007	128903/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM	00.604.639/0001-86	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	Prestação de Contas do Fundo de Previdência Social de Querência do Norte julgadas irregulares.
VLAUMIR RODRIGUES	255.677.489-49	Prefeito	ACO 486/2007 - S2C	01/06/2007	182420/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	76.973.692/0001-16	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	Irregularidade na prestação de de contas de recursos recebidos da SEAB, exercício de 2001, no valor de R\$ 10.000,00

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
VLAUMIR RODRIGUES	255.677.489-49	Prefeito	ACO 1438/2008 - DG	21/11/2008	311721/06	RECURSO DE REVISTA	2001	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	76.973.692/0001-16	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	ausência de parecer jurídico emitido ao término do procedimento, ausência de publicação do ato de homologação e adjudicação do resultado, ausência de termo aditivo ao término do convênio com a respectiva publicação, ausência de comprovação de recolhimento dos valores acerca dos rendimentos que deixaram de ser auferidos em razão da ausência de aplicação financeira dos recursos do convênio.
WAGNER LUIZ MENEZES LINO	781.274.679-87	Presidente	ACO 164/2008 - S1C	12/03/2008	464025/07	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2006	ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO INTERNACIONAL	07.521.665/0001-90	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Irregularidade na prestação de contas da Academia Brasileira de Direito Internacional, exercício de 2006, no valor de R\$ 20.000,00
WALDEMAR ZIRONDI	143.321.759-72	Presidente	ACO 2220/2006 - S2C	08/01/2007	141962/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAIÇANDU	../-	MUNICÍPIO DE PAIÇANDU	Desaprovação das contas do Fundo de Previdência Municipal de Paíçandu, exercício 2004.
WALDIR DA SILVA GIGLIO	005.710.839-00	Diretor	ACO 1263/2007 - DG	19/10/2007	467780/03	RECURSO DE REVISTA	2000	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE PARANAGUA	79.612.362/0001-93	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	Desaprovação das contas da CAGEPAR, exercício de 2000
WALDOMIRO ANTONIO DE SOUZA	256.128.599-53	Presidente	ACO 1906/2011 - S1C	03/11/2011	156827/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA	00.622.636/0001-75	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Habitação de União da Vitória, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelo seguinte motivo: Insuficiência de informações relativas à comercialização de imóveis; (DESCREVER OS MOTIVOS DA DESAPROVAÇÃO)
WALDOMIRO ANTONIO DE SOUZA	256.128.599-53	Presidente	ACO 3641/2013 - S1C	15/10/2013	165757/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2007	COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA	00.622.636/0001-75	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	Julgamento pela irregularidade das Contas da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória, CNPJ: 00.622.636/0001-75, referentes ao exercício financeiro de 2007, com base no disposto no art. 16, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05 - "infração à norma legal ou regulamentar".
WALDOMIRO MAIA	214.535.439-53	Prefeito	ACO 1353/2006 - DG	20/10/2006	9585/00	RECURSO DE REVISTA	1990	MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA	77.721.363/0001-40	MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA	Desaprovação da prestação de contas de auxílio concedido pelo Instituto de Saúde do Paraná ao Município de Ortigueira, exercício de 1990, no valor de Cr\$ 1.323.000,00
WALTER ROMAO DE OLIVEIRA	233.744.899-15	Prefeito	ACO 4571/2013 - S1C	28/11/2013	240198/08	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2006	MUNICÍPIO DE PORTO RICO	75.461.970/0001-93	MUNICÍPIO DE PORTO RICO	Julgamento pela irregularidade das Contas de Transferência Voluntária recebida pelo Município de Porto Rico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, nos termos do Convênio nº 6387, exercícios financeiros de 2006/2011, pelos seguintes motivos: a) não comprovação da regularidade da obra frente às contribuições previdenciárias; b) utilização de modalidade inadequada para a contratação de empresa para a realização da obra, decorrente da ausência de comprovação de prévio cadastro no município de empresas em condições de realizar a obra licitada; c) ocorrência, na execução do convênio, de atraso na entrega da obra, paralisação, bem como ausência de esclarecimentos acerca dos motivos e das medidas tomadas pela municipalidade sobre tais fatos.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
WALTER SANTINO BOVINO	339.883.159-15	Presidente da Câmara	ACO 830/2010 - S2C	16/06/2010	149983/06	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2005	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU	95.587.705/0001-63	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas da (Entidade), referentes ao exercício financeiro de 2005 pelos seguintes motivos:I - julgar irregulares as contas do senhor WALTER SANTINO BOVINO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU no exercício de 2005; e II - condenar o responsável à devolução dos recursos percebidos indevidamente, correspondentes ao valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), no período de janeiro a dezembro de 2005, conforme demonstrado na planilha à fl. 49, com os acréscimos e atualizações legais.
WALTER SANTINO BOVINO	339.883.159-15	Presidente da Câmara	ACO 584/2009 - S1C	28/04/2009	140548/07	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2006	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU	95.587.705/0001-63	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	1.Julgar irregulares as contas do Sr. Walter Santino Bovino, referente a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, exercício de 2006, com fulcro no art. 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, c/c art. 248, inciso III, do Regimento Interno, pela percepção e pagamento de remuneração aos edis acima do legalmente permitido;
WANDERLEI PEDRO CORASSA	650.278.419-49	Presidente	ACO 215/2007 - S2C	11/05/2007	428030/05	TOMADA DE CONTAS	2002	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL LAURO SANGREMAN DE OLIVEIRA	00.320.504/0001-99	MUNICÍPIO DE SENGÉS	Irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos da Fundepar, em 2002, no valor de R\$ 87.125,19
WANDERLEI PEDRO CORASSA	650.278.419-49	Presidente	ACO 2219/2006 - S2C	16/01/2007	141342/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS	77.778.736/0001-10	MUNICÍPIO DE SENGÉS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Sengés, exercício de 2004.
WANDERLEI PEDRO CORASSA	650.278.419-49	Presidente	ACO 2016/2006 - DG	09/02/2007	460375/05	RECURSO DE REVISTA	2003	CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS	77.778.736/0001-10	MUNICÍPIO DE SENGÉS	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Sengés, exercício de 2003.
WANDERLEI TEIXEIRA PINTO	709.090.169-68	Presidente	ACO 969/2008 - S2C	29/07/2008	463622/07	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2006	ASSOCIAÇÃO GRUPO JOÃOZINHO FURTADO - AGROJOFUR	06.153.434/0001-08	MUNICÍPIO DE TOMAZINA	processo de tomada de contas de recursos repassados, em razão de convênio, pelo(a) Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social ao(à) Associação Grupo Joãozinho Furtado e Determinar o recolhimento solidário (pela Associação Grupo Joãozinho Furtado e pelo gestor de tal Entidade à época dos repasses, Sr. Vanderlei Teixeira Pinto) de recolhimento aos cofres do Estado, da quantia de R\$ 28.755,86, devidamente atualizada;
WANDERLEY ALVES DA COSTA	412.645.179-04	Presidente	ACO 294/2007 - DG	11/05/2007	174770/02	RECURSO DE REVISTA	2000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE	../-	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	Desaprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Querência do Norte, exercício de 2000
WANDERLEY ALVES DA COSTA	412.645.179-04	Prefeito	ACO 54/2007 - S2C	23/02/2007	410078/00	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	1999	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	76.973.692/0001-16	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre Município de Querencia do Norte e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, exercício 1999.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS
COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
WANDERLEY BOSELLI DANTAS	011.953.959-49	Prefeito	ACO 874/2010 - DG	23/04/2010	351872/09	RECURSO DE REVISTA	1996	MUNICÍPIO DE URAÍ	75.424.507/0001-71	MUNICÍPIO DE URAÍ	I - Irregulares as contas de convênio tomadas do Município de Uraí, de responsabilidade do SR. WANDERLEY BOSELLI DANTAS, relativas ao exercício de 1996, ajuste firmado com a SEMA - SUDERHSA, nos termos do artigo 16, III, B, D e E da Lei Complementar nº 113/2005, acompanho integralmente os termos da instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal; II - Determinou a devolução parcial dos recursos, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), de responsabilidade exclusiva do gestor das contas, Sr. WANDERLEY BOSELLI DANTAS, conforme especificado na instrução, face a realização de saques dos recursos do convênio, diretamente no caixa bancário e sem demonstração de despesas ou destinação dos recursos; III - Determinou a devolução parcial dos recursos, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), de responsabilidade solidária do Município de Uraí e do gestor das contas, Sr. WANDERLEY BOSELLI DANTAS, conforme especificado na instrução, face a transferência do valor da conta convênio para outra conta do Municípios, sem que fossem demonstradas despesas ou destinação dos
WANDERLEY SERAFIM SANTANA	455.918.069-53	Presidente	ACO 213/2007 - S2C	11/05/2007	429040/01	TOMADA DE CONTAS	1999	ASSOCIAÇÃO DOS NATIVOS DA ILHA DO MEL, PRAIA GRANDE E PONTA OESTE DE PARANAGUA	80.295.991/0001-16	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	Irregularidade na prestação de contas de transferências voluntárias entre a Associação dos Nativos da Ilha do Mel, Praia Grande e Ponta Oeste de Paranaguá e o Instituto Ambiental do Paraná-IAP
WILDER BORDIN	123.481.639-34	Presidente	ACO 2488/2006 - S2C	09/02/2007	428862/05	TOMADA DE CONTAS	2002	SOCIEDADE RURAL DE UBIRATA	81.273.500/0001-07	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ	Desaprovação de processo de tomada de contas de recursos repassados, em razão de convênio, pela Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento à Sociedade Rural de Ubiratã.
WILLEM ALBERT DIJKINGA	014.487.149-15	Presidente	ACO 2037/2014 - S1C	30/04/2014	314137/12	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2011	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CARAMBEI	81.643.983/0001-86	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	Julgamento pela irregularidade das contas do Sr. Willem Albert Dijkinga (CPF 014.487.149-15), como Presidente do Conselho Comunitário de Segurança de Carambeí (CNPJ 81.643.983/0001-86), relativa a repasses recebidos do Município de Carambeí, no valor de R\$ 72.000,00, no exercício de 2011, tendo por objeto a aquisição de material de consumo, a contratação de serviços e a promoção de eventos, pelos seguintes motivos: razão da ausência de extratos bancários; termo de compatibilidade físico-financeira; certidões liberatórias e negativas e cópia da lei de utilidade pública municipal ou certificado que qualifique a entidade a receber repasses
WILLIAM MARTINS BORGES	150.884.219-15	Presidente	ACO 226/2014 - S2C	11/03/2014	186094/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2012	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI	80.617.319/0001-08	MUNICÍPIO DE IBAITI	Julgar irregulares as contas prestadas pela Fundação Hospitalar de Saúde de Ibaiti, de responsabilidade do Sr. William Martins Borges, CPF nº 150.884.219-15, relativas ao exercício de 2012, em razão de indicação de irregularidade no relatório do controle interno e de dissonância existente em relação à existência de despesas não empenhadas, bem como a ausência de elementos que possibilitem afastar tal ocorrência.
WILSON ATHAYDE	131.233.869-53	Presidente	ACO 2831/2006 - S1C	20/10/2006	123731/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2003	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA	72.376.916/0001-51	MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	Desaprovação das Contas do Instituto de Previdência e Assistência de Jaguariaíva, exercício 2003.
WILSON FERREIRA DA SILVA	831.419.609-68	Presidente	ACO 1021/2006 - S2C	14/07/2006	124138/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	78.687.860/0001-32	MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	Desaprovação das contas do Poder Legislativo Municipal de Nova Aurora, exercício de 2004.
WILSON LUIS ISCUISSATI	081.733.348-70	Reitor	ACO 2214/2006 - S2C	08/01/2007	238640/03	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL	2002	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	78.680.337/0001-84	ENTIDADE ESTADUAL	Desaprovação das contas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, exercício de 2002

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014

NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
WILSON LUIZ DE OLIVEIRA LUCENA	239.537.139-49	Presidente	ACO 1501/2007 - S1C	14/06/2007	141792/05	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2004	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA	05.763.202/0001-09	MUNICÍPIO DE TAPIRA	Irregularidade da prestação de contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapira, exercício de 2005.
WILSON LUIZ DE OLIVEIRA LUCENA	239.537.139-49	Prefeito	ACO 1671/2006 - S2C	02/10/2006	195570/04	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2003	MUNICÍPIO DE TAPIRA	75.801.738/0001-57	MUNICÍPIO DE TAPIRA	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre SEDU e o Município de Tapira, exercício de 2002
WILSON MARIA SELLA	434.544.709-78	Presidente	ACO 339/2008 - DG	16/05/2008	436625/07	RECURSO DE REVISTA	2003	COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA	86.731.320/0001-37	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Desaprovação das Contas, exercício financeiro de 2003.
WILSON RECH	367.363.339-20	Presidente	ACO 2178/2006 - S2C	08/01/2007	181026/05	COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	2004	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BOM	00.532.169/0001-92	MUNICÍPIO DE RIO BOM	Desaprovação da prestação de contas da APAE de Rio Bom, exercício de 2004.
WILSON ROBERTO CELICO	363.587.039-00	Presidente	ACO 380/2007 - S2C	12/06/2007	428021/05	TOMADA DE CONTAS	2001	APM DA ESCOLA ESTADUAL LUIZ SCHLEDER DE COLORADO	78.092.392/0001-53	MUNICÍPIO DE COLORADO	Irregularidade na prestação de contas de recursos repassados pela Fundepar em 2001, no valor de R\$ 5.330,00
WILSON SPINASSI	325.317.459-04	Prefeito	ACO 283/2007 - DG	04/05/2007	261892/99	RECURSO DE REVISTA	1994	MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	95.680.831/0001-68	MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Desaprovação da prestação de contas de auxílio repassado pelo ISEP ao Município de Lidianópolis, exercício de 1994.
WILSON WALLER	591.300.409-49	Presidente da Câmara	ACO 237/2013 - S1C	20/03/2013	171114/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	2009	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	02.185.870/0001-08	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	Julgamento pela irregularidade das Contas da (Entidade), referentes ao exercício financeiro de (2009), pelos seguintes motivos: Em virtude da ausência do extrato bancário do exercício posterior com as conciliações regularizadas, do excesso de cargos comissionados e do fato de o Contador não ser ocupante de cargo efetivo.
WOLLASTON NEY GRAÇA VIANNA	071.827.329-04	Presidente	ACO 1244/2007 - S2C	09/10/2007	531098/06	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA	2001	COOPERATIVA DE MEDICOS VETERINARIOS DO PARANA	03.442.622/0001-68	MUNICÍPIO DE CURITIBA	Desaprovação em razão da ausência de prestação de contas de recursos recebidos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, exercício de 2001, no valor de R\$ 70.625,00.
YOSHIMITSU ODA	860.953.318-20	Diretor	ACO 919/2009 - DG	13/11/2009	165351/09	RECURSO DE REVISTA	2006	FOZ TRANS INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU	02.345.707/0001-65	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	Julgamento pela irregularidade das Contas da FOZTRANS, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: ausência de documentos, caracterizando a irregularidade formal, de acordo com o posicionamento uniforme da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público junto a esse Tribunal de Contas
YUKIO TOMINAGA	535.561.518-04	Prefeito	ACO 754/2006 - S1C	09/06/2006	104306/02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2001	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE	76.381.854/0001-27	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE	Desaprovação da prestação de contas de convênio firmado entre a SEED e o Município de Cruzeiro do Oeste, exercício de 2001, no valor de R\$ 24.806,01
YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE	392.820.159-04	Secretário Estadual	ACO 3857/2012 - STP	15/01/2013	172870/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL	2009	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	76.416.965/0001-21	ENTIDADE ESTADUAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da Secretaria de Estado da Educação, referentes ao exercício financeiro de 2009, em razão das ilegalidades elencadas nas folhas 02 a 04 da Instrução nº 161/12 da Diretoria de Contas Estaduais
YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE	392.820.159-04	Superintendente	ACO 1888/2012 - STP	08/08/2012	244905/11	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2010	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO	02.392.034/0001-02	ENTIDADE ESTADUAL	Julgamento pela irregularidade das Contas do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, referentes ao exercício financeiro de 2010, pelos seguintes motivos: despesas de combustível sem comprovações e despesas ilegais com pagamento de churrascarias, aquisição de bolos e chocolates; contratação de serviços sem formalização de procedimento licitatório ou de dispensa com pesquisa de preços; fracionamento de despesas na contratação de serviços de contabilidade, manutenção de veículos e de informativa que, somados, extrapolam o limite autorizado para a dispensa de licitação e celebração de contratos sem a devida formalização e aditivos sucessivos que extrapolam o valor estimado para a modalidade inicialmente licitada.

LISTA DE AGENTES PÚBLICOS

COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES – 2014



NOME	CPF	CARGO	DECISÃO	TRANSITADO	Processo	Assunto	EXERCÍCIO	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO
ZAKI AKEL SOBRINHO	359.063.759-53	Reitor	ACO 3217/2013 - S1C	12/09/2013	240183/10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	2008	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	75.095.679/0001-49	ENTIDADE FEDERAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ referente à transferência voluntária, celebrada entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, exercício financeiro de (2008/2010), pelos seguintes motivos: ausência de documentos para comprovar a movimentação financeira do convênio e de erro no preenchimento do SIT sob n.º 5170 por parte do tomador dos recursos.
ZAKI AKEL SOBRINHO	359.063.759-53	Reitor	ACO 2279/2013 - STP	15/07/2013	254596/13	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	2009	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	75.095.679/0001-49	ENTIDADE FEDERAL	Julgamento pela irregularidade das Contas da Universidade Federal do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2099, pelo seguinte motivo: Falta do Termo de Cumprimento de Objetivos.